



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 104

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	67	
Vice Governadoria.....	4	74	
Casa Civil.....	5	74	100
Secretaria de Estado de Governo.....	5	75	100
Secretaria de Estado de Economia.....	6	76	100
Secretaria de Estado de Saúde.....	24	78	103
Secretaria de Estado de Educação.....	25	85	108
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	31		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	32	88	108
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	35	91	114
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		93	114
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	35	94	116
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		95	116
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	42		117
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	42	95	118
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		95	120
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	43	97	122
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		97	123
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	43		124
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		97	127
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	45	98	127
Secretaria de Estado de Turismo.....		98	
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....		98	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			128
Defensoria Pública.....	47	98	
Procuradoria-Geral.....		99	
Tribunal de Contas.....	47	99	
Ineditorial.....			128

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.152, DE 02 DE JUNHO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, que cria o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Podem aderir ao GDF-SAÚDE-DF, na qualidade de beneficiários titulares:

I – os servidores efetivos ativos e inativos da administração direta;

II – os beneficiários de pensão de servidores efetivos ativos e inativos da administração direta do Distrito Federal;

III – os servidores comissionados da administração direta;

IV – os contratados temporariamente pela administração direta do Distrito Federal;

V – (VETADO)

Parágrafo único. Os servidores de que tratam os incisos III e IV podem permanecer na qualidade de beneficiários titulares enquanto mantiverem o vínculo com a administração.

II – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Podem aderir ao GDF-SAÚDE-DF, na qualidade de beneficiários titulares, mediante convênio ou contrato entre as respectivas instituições ou entidades representativas de seus empregados e servidores com o INAS:

I – os integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal;

II – os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

III – os integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal;

IV – os servidores ativos e inativos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

V – os empregados e servidores ativos, inativos, comissionados, contratados temporariamente e os beneficiários de pensão dos servidores ativos e inativos da administração indireta do Distrito Federal.

§ 1º A adesão institucional de que trata o caput deve observar os parâmetros estabelecidos no art. 21 acerca da contribuição mensal dos beneficiários, sendo que o aporte mensal da respectiva instituição é de no mínimo 1,5% calculado sobre o valor mensal total da folha de pagamento de seus empregados ou servidores.

§ 2º Os servidores comissionados, os contratados temporariamente e os empregados públicos de que trata este artigo podem permanecer na qualidade de beneficiários titulares enquanto mantiverem o vínculo com a administração.

III – o art. 15 passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) o inciso II e o § 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Diretoria Executiva, composta por 4 diretores e um diretor-presidente;

(...)

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal têm seus respectivos suplentes.

b) são acrescidos os seguintes §§ 4º e 5º:

§ 4º O diretor-presidente do INAS é equiparado, para todos os efeitos, aos secretários de Estado, possuindo as mesmas prerrogativas, direitos e vantagens.

§ 5º 2 vagas da Diretoria Executiva devem ser preenchidas com representantes dos beneficiários.

IV – o art. 31 é acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º Casos excepcionais que, porventura, possam acarretar interrupção e prejuízo ao atendimento ao beneficiário são submetidos à Diretoria Executiva, que pode deliberar na forma do regulamento.

V – o art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei sobre a criação do plano de carreira, cargos e remuneração do quadro de pessoal do INAS, respeitados os ditames da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 1º O plano de carreira, cargos e remunerações criado no quadro de pessoal do INAS deve adotar como premissa o princípio do concurso público, a compatibilidade com as diretrizes estratégicas, a política de recursos humanos do governo distrital e os limites orçamentários definidos.

§ 2º O projeto de lei a que se refere o caput deve ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

VI – é acrescido o seguinte art. 35-A:

Art. 35-A. O INAS pode contar com quadro de contratado temporário, por tempo determinado, a ser contratado mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, ou de instrumento legal que venha a sucedê-la.

VII – é acrescido o seguinte art. 5º-A:

Art. 5º-A Podem aderir ao GDF-SAÚDE-DF, na qualidade de beneficiários titulares, mediante convênio ou contrato entre as respectivas instituições ou entidades representativas de seus servidores com o INAS:

I – os empregados do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, que não estão incluídos nas hipóteses previstas no art. 5º;

II – os empregados do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. A adesão institucional de que trata o caput deve observar os parâmetros estabelecidos no art. 21 acerca da contribuição mensal dos beneficiários, sendo que o

aporte mensal da respectiva instituição é de no mínimo 1,5% calculado sobre o valor mensal total da folha de pagamento de seus empregados ou servidores.

Art. 2º Fica estabelecida nova nomenclatura ao GDF-SAÚDE-DF, que passa a ser denominado GDF SAÚDE.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de natureza especial e os cargos em comissão que atualmente compõem a estrutura administrativa do INAS.

Art. 4º Ficam criados, na estrutura administrativa do INAS, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes do Anexo Único.

Parágrafo único. O anexo de que trata o caput somente produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do decreto que reorganiza a correlação dos cargos existentes e os estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.831, de 2006:

I – o art. 1º, parágrafo único;

II – o art. 8º;

III – o art. 15, § 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Brasília, 02 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor-Presidente	CDA – 01	1
Diretor Executivo	CNE – 01	4
Chefe de Gabinete	CNE – 02	1
Chefe de Assessoria	CNE – 03	2
Assessor Especial	CNE – 03	5
Chefe de Unidade	CNE – 04	7
Assessor Especial	CNE – 05	3
Assessor Especial	CNE – 06	11
Coordenador	CNE – 06	7
Assessor Especial	CNE – 07	14
Gerente	CNE – 08	7
Assessor Especial	CNE – 08	8
Assessor	CC – 08	47
TOTAL	--	117

DECRETO Nº 43.397, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Tamanduá, Quadras 7 e 8, localizado na região Vargem da Bênção, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e o que consta dos autos do Processo 0111-000043/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Tamanduá, Quadras 7 e 8, localizado na região Vargem da Bênção, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 092/2019, no Memorial Descritivo - MDE 092/2019 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 092/2019.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.398, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04018-0000845/2022-44, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados abaixo relacionados, ficam remanejados mantendo os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001767, de Assessor, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01400126, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, para Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH B0001577, de Assessor, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, para Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001769, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, para o Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.399, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04017-00020886/2021-02, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.399, de 02 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00000954).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.399, de 02 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 43.400, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04001-00000331/2022-13, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I, criados pela Lei nº 7.152, de 02 de junho de 2022, ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Em face das disposições deste decreto, a estrutura administrativa do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF passa a ser a definida no Anexo III.

Art. 5º Compete ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.400, de 02 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS - Diretor-Presidente, CDA-01, 01; Diretor Executivo, CNE-01, 04; Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Chefe de Assessoria, CNE-03, 02; Assessor Especial, CNE-03, 05; Chefe de Unidade, CNE-04, 07; Assessor Especial, CNE-05, 03; Assessor Especial, CNE-06, 11; Coordenador, CNE-06, 07; Assessor Especial, CNE-07, 14; Gerente, CNE-08, 07; Assessor Especial, CNE-08, 08; Assessor, CC-08, 47.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.400, de 02 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF - PRESIDÊNCIA - Diretor-Presidente, CDA-01, 01; Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 05 - COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ATUÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE - Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM O BENEFICIÁRIO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-08, 03; Assessor, CC-08, 03 - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO

HOSPITALAR - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - UNIDADE DE REGULAÇÃO E AUDITORIA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03 - UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE E PRIMÁRIA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03 - UNIDADE DE CREDENCIAMENTO E RELACIONAMENTO COM PRESTADORES - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 02 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 02 - GERÊNCIA DE COMPRAS, LOGÍSTICA E PROTOCOLO - Gerente, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 02 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO - Gerente, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 30 - DIRETORIA DE FINANÇAS - Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - UNIDADE FINANCEIRA - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, CC-08, 03 - COORDENAÇÃO CONTÁBIL E LIQUIDAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA CONTÁBIL - Gerente, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - Gerente, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 02 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 02.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 43.400, de 02 de junho de 2022)

I. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

I.1. PRESIDÊNCIA

I.1.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

I.1.2. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I.1.3. COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

I.1.4. COORDENAÇÃO DE ATUÁRIA

I.1.5. OUVIDORIA

I.1.6. DIRETORIA DE PLANO DE SAÚDE

I.1.6.1. UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM O BENEFICIÁRIO

I.1.6.2. ASSESSORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

I.1.6.3. UNIDADE DE REGULAÇÃO E AUDITORIA

I.1.6.4. UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE E PRIMÁRIA

I.1.6.5. UNIDADE DE CREDENCIAMENTO E RELACIONAMENTO COM PRESTADORES

I.1.7. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

I.1.7.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA

I.1.7.1.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

I.1.7.1.2. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA

I.1.7.1.3. GERÊNCIA DE COMPRAS, LOGÍSTICA E PROTOCOLO

I.1.7.1.4. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I.1.7.1.5. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

I.1.7.1.5.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO

I.1.8. DIRETORIA DE FINANÇAS

I.1.8.1. UNIDADE FINANCEIRA

I.1.8.1.1. COORDENAÇÃO CONTÁBIL E LIQUIDAÇÃO

I.1.8.1.1.1. GERÊNCIA CONTÁBIL

I.1.8.1.1.2. GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

I.1.9. DIRETORIA JURÍDICA

I.1.9.1. COORDENAÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL

I.1.9.2. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 43.401, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00308-00000330/2022-64, 00308-00000334/2022-42, 00308-00000352/2022-24, 00308-00000356/2022-11 e 00308-00000357/2022-5, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional do Itapoá, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						250.000
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019337 5331 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	250.000	250.000
2022AC00212 TOTAL						250.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190130.00001 09130 ADM. REG. DO ITAPOÁ						250.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018479 0092 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ	28	33.90.30	0	100	164.000	234.000
	28	33.90.39	0	100	20.000	
	28	44.90.52	0	100	50.000	
13.392.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 019175 0172 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ITAPOÁ	28	33.90.31	0	100	6.000	16.000
	28	33.90.39	0	100	10.000	
2022AC00212 TOTAL						250.000

IV - nome da empresa contratada e o número do CNPJ;
V - data da contratação e da vigência contratual;
VI - fundamentação legal da contratação;
VII - valores contratados, incluindo acréscimos/decrécimos e reajustes se houver, bem como os valores executados e o saldo contratual;
VIII - dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato/convênio, realizada pelo executor;
IX - manifestação quanto ao cumprimento integral das obrigações previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou contrato/convênio, pelo(a) contratado(a);
X - ocorrências relacionadas com a execução do contrato, solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa, a fim de regularizar falhas observadas;
XI - eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões necessárias para pagamento das faturas;
XII - eventuais glosas nos valores a serem pagos, provenientes de ocorrências relacionadas com a execução do contrato/convênio;
XIII - outras informações relevantes que não se enquadrem nos itens acima.

Art. 5º Deverão ser encaminhadas, ainda, as seguintes certidões negativas dentro dos prazos de validade:

I - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

III - certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Art. 6º O contratado deverá apresentar/entregar a fatura diretamente ao executor de contrato/convênio ou à comissão executora, acompanhada da documentação fiscal correspondente.

Parágrafo único. Será possível, também, a entrega da fatura/nota fiscal e a documentação de regularidade fiscal por via digital.

Art. 7º Os executores deverão encaminhar os documentos acima descritos por meio do check-list do executor contratual, constante do Anexo III desta Ordem de Serviço.

Art. 8º As multas, encargos ou demais penalidades geradas por eventuais atrasos na entrega de faturas ou notas fiscais serão de exclusiva responsabilidade do executor do contrato ou convênio, ou do servidor que der causa ao atraso no encaminhamento das referidas documentações aos setores competentes.

Art. 9º O executor do contrato/convênio deverá dar ciência, à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, para adoção de medidas de sua alçada, imediatamente quanto a ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, e comunicá-las com o mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência quanto ao término do contrato/convênio.

Art. 10. O executor do contrato deverá manifestar à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG e à área demandante, a necessidade ou não da continuidade do contrato, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término de sua vigência, com a devida justificativa.

§ 1º Na hipótese de renovação contratual, o executor do contrato/convênio deverá providenciar a documentação pertinente à instrução processual, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.

§ 2º Na hipótese de não renovação contratual, a área demandante/técnica responsável pelo ajuste deverá providenciar a elaboração de novo Projeto Básico/Termo de Referência, acompanhado da pesquisa de mercado, a ser apresentado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, após manifestação do executor sobre a impossibilidade de prorrogação, com a ratificação do respectivo titular da Unidade ou Subsecretaria.

§ 3º Na hipótese de manifestação contrária à renovação contratual, o executor do contrato deverá adotar as providências cabíveis para encerramento do processo, onde deve conter o Relatório Circunstanciado Final.

Art. 11. É de competência do chefe de unidade responsável pela área demandante/técnica, indicar o executor de contrato ou comissão executora, observadas as disposições contidas no Decreto nº 32.598/2010, Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133/2021 e, posteriormente, encaminhar à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, que analisará a indicação e, se aprovada, adotará as providências necessárias à sua formalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de não aprovação da indicação, caberá à chefia de unidade responsável nova indicação, à SUAG, de executor de contrato ou comissão executora, no prazo estipulado no caput do presente artigo.

Art. 12. Os executores de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres deverão observar a legislação vigente, em especial as regras previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29 SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2004, bem como as orientações complementares elencadas na Cartilha do Executor de Contrato do Distrito Federal, conforme Portaria nº 222 SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 249, de 31 de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa nº 01, da Corregedoria Geral do Distrito Federal CGDF, de 22 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 243, de 26 de dezembro de 2005.

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências legais impostas pela Portaria nº 18/2015 e considerando o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto no Decreto nº 32.598/2010 e, ainda, considerando a legalidade, a moralidade, a probidade e a eficiência dos atos e fatos administrativos, a ideal dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos congêneres celebrados pelo Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal - VGV/DF.

Art. 2º A execução dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres deve ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) previamente designado (s) pelo Subsecretário de Administração Geral, por meio de ato administrativo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Os executores dos contratos, convênios, acordos e demais instrumentos congêneres firmados pelo Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal deverão encaminhar à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, a nota fiscal/fatura do produto/serviço, devidamente atestada. O atesto deverá ser realizado em documento próprio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, denominado "ATESTO" (Anexo I).

Art. 4º Os executores deverão, também, elaborar o "RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO/CONVÊNIO" (Anexo II), detalhando sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos e instrumentos congêneres de sua(s) competência(s), devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:

I - número do contrato ou equivalente;

II - número do(s) processo(s) do contrato;

III - objeto contratado;

Parágrafo único. Os executores deverão observar qual a Lei de Licitação e Contratos Administrativos foi utilizada ou indicada expressamente no Edital, Aviso ou Instrumento de Contratação Direta, para aplicação do acompanhamento e da fiscalização do contrato.

Art. 13. Cabe ao executor do contrato a organização das informações contidas nos processos SEI a que se referem o contrato gerido, devendo ser mantida a seguinte estrutura mínima de organização:

I - processo de contratação: deve compreender todos os estudos e temas que envolveram a contratação em questão, termos de referência, projetos básicos, seus aditivos contratuais, seus empenhos, pareceres, editais;

II - processo de gestão contratual: deve compreender todas as solicitações, ordens de serviço, indicação de executores, ocorrências que venham a impactar na gestão do contrato específico;

III - processo de pagamento: deve compreender todas as solicitações de pagamento realizadas pelo executor do contrato, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa, notas de lançamento, previsões de pagamento e ordens bancárias.

§ 1º Os processos de pagamento indicados no item III podem ser mensais, anuais ou únicos, a depender do volume de documentos necessários a cada ciclo de pagamento.

§ 2º Todos os processos devem ser relacionados, utilizando-se a ferramenta SEI "Processo Relacionado".

Art. 14. Os executores locais de contratos corporativos deverão, no ato do encaminhamento do Relatório Circunstanciado à unidade gestora do contrato, encaminhar à Diretoria de Contratos e Convênios, cópia do referido relatório.

Art. 15. Os anexos I, II e III desta Ordem de Serviço serão disponibilizados pela Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 3, de 07 de abril de 2020.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO - 09.101 - Casa Civil do Distrito Federal UG - 090.101 - Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - OBJETO: Atender ao Convênio nº 06/2022-Caci, (Doc. SEI-GDF 87105260), aos serviços técnicos de engenharia, com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de 04 (quatro) elevadores instalados no Palácio do Buriti, para atender a demanda da Casa Militar do Distrito Federal.

II - VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 31/12/2022

III - PT: 04.122.8203.8517.9701 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Serviços de Segurança.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 100 Valor R\$: 32.783,28

IV - INTERVENIENTE: Casa Militar do Distrito Federal

Art. 2º A execução da dotação deve ocorrer nos termos do Plano de Trabalho (Doc. SEI-GDF 86391008), atendendo às metas a serem atingidas, às atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, ao Cronograma de Execução, ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, constante no Processo 00002-00005779/2021-36.

Parágrafo único: O repasse dos recursos orçamentários referem-se às parcelas nºs 01 a 08 do Plano de Trabalho - NOVACAP/PRES/DF/DEEC (Doc. SEI/GDF 86391008)

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

(U.O Concedente)

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

(Interveniente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

(U.O Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, e pelo Parágrafo primeiro do Art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta o Memorando nº 24/2022 RA-AC/CP (de 18 de maio de 2022), resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00300-00000120/2022-91, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 60 (sessenta) dias, para a conclusão do mesmo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 e Decreto nº 41.335, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por EN LA BRAZA ESPETARIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETES EIRELI, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano em logradouro público, localizado na Avenida Boulevard Sul Esquina com a Rua 22 frente ao Lote 08, na Região Administrativa de Águas Claras, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo 00300-00000808/2022-71.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 ou no endereço eletrônico dialic@aguasclaras.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo senhor ÍTALO DA SILVA ARAÚJO, para implantação do Projeto Playdog, composto pelo cercamento de área estimada em 1.490,32 m² para recreação de cães em área verde pública próxima ao bloco C da Quadra 104 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal para fins do que estabelecem o §1º e §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00302-00000215/2022-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDINO VIEIRA JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 31 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 001/2022, para verificar possível responsabilidade administrativa em face da ausência de acompanhamento tempestivo do contrato realizado entre a empresa Evolução Engenharia Construções e Adm. Ltda., constante do processo 305.000.114/2013 e omissão dos gestores que ensejou a sua não conclusão, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme recomendado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, através do processo 00480-00000800/2022-17, Nota Técnica nº 22/2022-CGDF/SUCOR/COSUC/DISPE;

Art. 2º Convalidar os atos praticados entre 21 de abril de 2022 e 23 de maio de 2022 pela Comissão de Sindicância nº 001/2022, prorrogada por meio da Ordem de Serviço nº 24, de 19 de abril de 2022, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 04;

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 172, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa os representantes do Distrito Federal nos Fóruns do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, nos Grupos de Trabalho da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os autos do processo 00040-00016022/2021-85, resolve:

Art. 1º Designar como representante do Distrito Federal na Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, o titular da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais da Subsecretaria de Prospeção Econômico-Fiscal - SUBPEF da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico - SEAE da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Art. 2º Designar os representantes do Distrito Federal nos seguintes fóruns no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ/ME:

I - no Encontro de Coordenadores e Administradores Tributários - ENCAT: o titular da Subsecretaria da Receita - SUREC da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF/SEEC;

II - na Comissão de Gestão Fazendária - COGEF: um servidor da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico - SEAE/SEEC e um servidor da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF/SEEC;

III - no Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN: um servidor da Subsecretaria de Contabilidade - SUCON e um servidor da Subsecretaria do Tesouro - SUTES, ambas da SEF/SEEC; e

IV - no Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ: um servidor da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEGEA/SEEC.

Art. 3º Designar como representantes do Distrito Federal nos Grupos de Trabalho da COTEPE/ICMS:

Grupo de Trabalho 5 – Combustíveis: o titular do Núcleo de Monitoramento de Combustíveis da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais da Coordenação de Fiscalização Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 6 – Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF e Documentos Fiscais Eletrônicos: o titular do Núcleo de Documentos Fiscais Digitais da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 8 – Quantificação: o assessor da Coordenação de Modelagem e Projetos Especiais da SUBPEF/SEAE/SEEC;

Grupo de Trabalho 11 – Sistematização de Convênios, Ajustes e Protocolos e outros Normativos: o titular do Núcleo de Disseminação de Normas da Gerência da Legislação Tributária da Coordenação de Tributação da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 12 – Comércio Eletrônico: o titular do Núcleo de Gestão do Comércio Eletrônico da Gerência de Gestão do Rito Especial da Coordenação de Cobrança Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 13 – Energia Elétrica: o titular do Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais da Coordenação de Fiscalização Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 18 – Corregedores das Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e Distrito Federal: o Corregedor-Chefe da Unidade de Corregedoria do Gabinete da SEEC/DF;

Grupo de Trabalho 20 – Trânsito de Mercadorias: o titular da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Coordenação de Fiscalização Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 26 – Benefícios Fiscais: o titular do Núcleo de Representação Fazendária da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais da SUBPEF/SEAE/SEEC;

Grupo de Trabalho 34 – Substituição Tributária: um servidor do Núcleo de Monitoramento do ICMS I da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais da Coordenação de Fiscalização Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 37 – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA): o titular da Coordenação de Tributos Diretos da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 38 – Simples Nacional: um servidor da Gerência de Auditoria Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 40 – Comunicações: o titular do Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais da Coordenação de Fiscalização Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 45 – Veículos: um servidor do Núcleo de Monitoramento do ICMS I da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais da Coordenação de Fiscalização Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 47 – Reforma Tributária: um servidor da SEAE/SEEC e um servidor da SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho SUBGT – Acompanhamento Legislativo: um servidor da SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 48 – SPED Fiscal: o titular do Núcleo de Escrituração Fiscal Digital da Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais Digitais da Coordenação de Cadastro da Escrituração e Documentos Fiscais Digitais da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 50 – Recuperação de Crédito Tributário: o titular da Gerência de Cobrança Especializada da Coordenação de Cobrança Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 51 – ITCMD: o titular da Coordenação de Tributos Diretos da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 53 – Arrecadação de Tributos: o titular do Núcleo de Controle de Arrecadação da Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa da Coordenação de Cobrança Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 54 – Comércio Exterior: o titular do Núcleo de Fiscalização do Aeroporto da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Coordenação de Fiscalização Tributária da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 57 – Receitas Não Tributárias: um servidor da Coordenação de Previsão e Análise Fiscal, da Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal da SEAE/SEEC e um servidor da SUTES/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 59 – Cadastro: o titular da Gerência de Cadastro Fiscal da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 60 – Meios de Pagamento: o gerente da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, dentro de Gestão de Malha e Programação Fiscal da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 65 – Revisão do Convênio ICMS 100/97- um servidor da Coordenação de Acompanhamento da Renúncia da Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal - SUAPOF/SEAE/SEEC;

Grupo de Trabalho 66 - Educação Fiscal: o titular da Assessoria de Educação Fiscal - ASEF/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 67 - Transferências Interestaduais: o titular da Gerência de Legislação Tributária da Coordenação de Tributação da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 68 – Monetização dos Documentos Fiscais Eletrônicos: o titular do Núcleo de Documentos Fiscais Digitais da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 69 – Padronização dos Normativos: o titular da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais da SUBPEF/SEAE/SEEC;

Grupo de Trabalho 70 – Controle e Fiscalização de Créditos Fiscais: o titular da Assessoria de Investigação Fiscal - ASINF/SUREC/SEF/SEEC; e

Grupo de Trabalho 71 – DIFAL - o titular do Núcleo de Gestão do Comércio Eletrônico da Gerência de Gestão do Rito Especial da Coordenação de Cobrança Tributária da SUREC/SEF/SEEC.

Art. 4º Designar como representante do Distrito Federal na Câmara Técnica Permanente – CTP da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, o titular da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais da SUBPEF/SEAE/SEEC.

Art. 5º Designar os representantes do Distrito Federal nos Grupos de Trabalho no âmbito da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF:

Grupo de Trabalho 1 – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e): o titular da Gerência de Monitoramento do ISS da Coordenação do ISS da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 2 – Declaração Eletrônica de Serviço de Instituições Financeiras (DESIF): o titular do Núcleo do ISS I da Gerência de Fiscalização do ISS da Coordenação do ISS da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 6 – Tributação Imobiliária: o titular da Coordenação de Tributos Diretos da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 7 – Imposto Sobre Serviço (ISSQN): o titular do Núcleo de Monitoramento do ISS/ST e Imposto de Renda da Gerência de Monitoramento do ISS da Coordenação do ISS da SUREC/SEF/SEEC;

Grupo de Trabalho 8 – CASP e Questões Financeiras: o titular da Coordenação de Estudos Técnicos da SUTES/SEF/SEEC; e

Grupo de Trabalho 13 – Inovação: servidor da Coordenação do ISS da SUREC/SEF/SEEC e o titular da Coordenação de Tributos Diretos da SUREC/SEF/SEEC.

Art. 6º Os representantes deverão designar os seus respectivos suplentes e informar ao representante do Distrito Federal na COTEPE/ICMS.

Art. 7º Na hipótese de vacância do cargo ou função, fica designado representante do Distrito Federal no respectivo Grupo de Trabalho, o servidor da Carreira Auditoria Tributária em exercício há mais tempo na Unidade.

Art. 8º Ao final do ciclo de reunião ordinária previsto para cada Grupo de Trabalho, o responsável reportará ao representante do Distrito Federal na COTEPE/ICMS os encaminhamentos realizados, visando subsidiar a continuidade dos assuntos nas reuniões da COTEPE/ICMS e do CONFAZ/ME.

Art. 9º Os representantes da SEAE/SEEC poderão confirmar a participação dos representantes da SEF/SEEC nas reuniões dos Grupos de Trabalhos, quando necessário.

Art. 10. Os representantes tem o dever de comunicar aos seus suplentes a respeito da impossibilidade de comparecimento às reuniões, a fim de que o suplente participe da reunião e contribua para o bom andamento das atividades dos grupos de trabalho.

Art. 11. No dia da reunião do grupo de trabalho, o representante ou seu suplente ficará afastado de suas atribuições ordinárias para participação da reunião.

Art. 12. As participações nas reuniões de grupo de trabalho serão contabilizadas para fins de metas institucionais de produtividade, junto ao PRÓ-RECEITA na proporção mencionada por ordem de serviço de cada unidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 11, de 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 183, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o processo seletivo interno para a formação de lista tríplice destinada à escolha de conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representante do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 86, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º O processo seletivo interno para a formação de lista tríplice destinada à escolha de conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representante do Distrito Federal, observará o disposto nesta Portaria.

§ 1º O processo seletivo deverá ser solicitado pelo Presidente do TARF, ao Secretário de Estado de Economia, com a antecedência mínima de 90 dias da vacância de cargo, em razão de término de mandato de Conselheiro representante do Distrito Federal.

§ 2º No mesmo ato a que se refere o § 1º, o Presidente do TARF informará ao Secretário de Estado de Economia, os conselheiros efetivos e suplentes aptos a serem reconduzidos para o próximo mandato.

§ 3º Ocorrendo a vacância da função de Conselheiro efetivo durante o mandato, o presidente do TARF informará ao Secretário de Estado de Economia, para que seja submetida ao Governador proposta de designação de outro conselheiro dentre os suplentes, na forma do art. 2º, § 6º, do Anexo Único ao Decreto 33.268, de 18 de outubro de 2011, mediante lista tríplice, observados os critérios estabelecidos no art. 8º desta Portaria.

Art. 2º O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

I - a primeira, de responsabilidade da Comissão de Seleção a que se refere o art. 3º, composta das seguintes fases:

a) a inscrição, de caráter eliminatório;

b) a avaliação de títulos, observada a pontuação prevista no Anexo Único desta Portaria, de caráter classificatório;

II - a segunda, de responsabilidade da Comissão Especial a que se refere o art. 3º da Portaria nº 184 de 1º de junho de 2022, composta de entrevista, de caráter eliminatório.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção será responsável pela publicação na intranet dos resultados de todas as fases do processo seletivo.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta de 3 servidores estáveis da Carreira de Auditoria Tributária, designados pelo Secretário de Estado de Economia.

§ 1º A indicação dos integrantes da Comissão de Seleção observará as normas relativas a impedimentos e suspeição previstas na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

§ 2º A Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão de Seleção.

Art. 4º O ato que designar os servidores integrantes da Comissão de Seleção estabelecerá prazo, não inferior a 10 dias, para a inscrição no processo seletivo.

§ 1º Poderá se inscrever no processo seletivo o servidor da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal com, no mínimo, 5 anos de efetivo exercício, sendo vedada a participação de servidor que:

I - não esteja lotado e em exercício na Secretaria de Estado de Economia;

II - renunciou ao mandato de conselheiro do TARF em caráter efetivo, incluindo a hipótese prevista no artigo 15, § 4º, do Decreto nº 33.268, de 2011, em relação ao processo seletivo imediatamente seguinte à data de renúncia;

§ 2º O conselheiro do TARF, em caráter efetivo, incluindo a hipótese prevista no art. 15, § 4º, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, submeter-se-á à regra da recondução, nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o art. 10 desta Portaria, sendo vedada sua inscrição no processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de conselheiro cujo exercício se dará em período imediatamente seguinte ao seu mandato.

§ 3º Em se tratando de conselheiro suplente, é facultada a sua inscrição no processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de conselheiro efetivo, cujo exercício se dará em período imediatamente seguinte ao seu mandato.

§ 4º Encerradas as inscrições, a Comissão de Seleção reunir-se-á para analisar os pedidos de inscrição, dentro do prazo de 10 dias, homologando aquelas cujos candidatos atendam ao disposto no § 1º e não incidam na vedação prevista no § 2º, observada a regra do § 3º.

§ 5º Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, contra a não homologação de inscrição, no prazo de 3 dias, contados da data de divulgação da homologação das inscrições na intranet da Secretaria de Estado de Economia.

§ 6º A Comissão de Seleção se reunirá para analisar os recursos, e dará ciência do resultado aos recorrentes.

Art. 5º Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados, por meio de publicação na intranet da Secretaria de Estado de Economia, para apresentação dos títulos e demais comprovações necessárias de que trata o Anexo Único a esta Portaria.

§ 1º No ato de convocação de que trata o caput, deverá ser fixado prazo não inferior a 5 dias, contados da publicação, para a apresentação dos títulos.

§ 2º Os títulos devem ser apresentados à Comissão de Seleção, que emitirá recibo.

Art. 6º Os títulos serão avaliados pela Comissão de Seleção conforme pontuação prevista no Anexo Único a esta Portaria.

§ 1º A Comissão de Seleção publicará, na intranet da Secretaria de Estado de Economia, o resultado provisório da avaliação de títulos, em ordem decrescente de pontuação.

§ 2º No prazo de 3 dias, contados da data de publicação a que se refere o § 1º, os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção contra avaliação de seus títulos.

§ 3º A Comissão de Seleção se reunirá para analisar os recursos, dará ciência do resultado aos recorrentes e fará publicação do resultado final da avaliação de títulos, em ordem decrescente de pontuação.

§ 4º Para fins da aplicação dos critérios de avaliação de que trata o Anexo Único a esta Portaria:

I - a contagem dos prazos se dará até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo, sendo considerada como ano completo a fração superior a 6 meses;

II - consideram-se atividades de Fiscalização, as desempenhadas no âmbito da Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT, da Coordenação do ISS - COISS e do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO;

III - consideram-se atividades de Tributação, as desempenhadas no âmbito da Coordenação de Tributação - COTRI

IV - consideram-se atividades de Cobrança, as desempenhadas no âmbito da Coordenação de Cobrança Tributária - CBRAT;

V - consideram-se atividades de Atendimento, as desempenhadas no âmbito da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE;

VI - consideram-se atividades de Cadastro, as desempenhadas no âmbito da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais - CODIG

VII - consideram-se atividades de Lançamento, as desempenhadas no âmbito da Coordenação de Tributos Diretos - CTDIR

VIII - consideram-se atividades de Julgamento Contencioso de Primeira Instância administrativa, as desempenhadas no âmbito da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal - GEJUC

IX - consideram-se unidades diretamente subordinadas à Subsecretaria da Receita - SUREC, as unidades orgânicas de assessoramento diretamente subordinadas ao Subsecretário da Receita.

§ 5º Para efeito do disposto nos §§ 1º e 3º, ocorrendo empate na pontuação, resolver-se-á em favor do candidato que sucessivamente:

I - for mais idoso;

II - obtiver maior pontuação relativamente ao tempo de serviço na carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal;

III - possuir maior tempo de atividade na Assessoria Jurídico-Legislativa;

IV - possuir maior tempo de serviço no Julgamento Contencioso Administrativo Fiscal de Primeira Instância Administrativa;

V - possuir diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor), devidamente reconhecido pelo MEC, em Direito, Ciências Contábeis ou outras áreas de conhecimento;

VI - possuir diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre), devidamente reconhecido pelo MEC, em Direito, Ciências Contábeis ou outras áreas de conhecimento;

VII - obtiver a maior pontuação na avaliação de títulos.

Art. 7º Serão submetidos à segunda etapa do processo seletivo os candidatos que, no resultado final da avaliação de títulos de que trata o art. 6º, § 3º, forem classificados até 3 vezes o número de vagas oferecidas no certame.

§ 1º Serão eliminados do certame os candidatos que não se enquadrarem na situação prevista no caput.

§ 2º Os candidatos enquadrados na situação a que se refere o caput serão convocados, por meio de publicação na intranet da Secretaria de Estado de Economia, para entrevista a ser realizada conforme as regras previstas na Portaria nº 184 de 1º de junho de 2022.

Art. 8º A lista tríplice destinada à escolha de conselheiro do TARF será formada pelos candidatos que constarem da relação de que trata o art. 8º da Portaria nº 184 de 1º de junho de 2022, observados os seguintes critérios:

I - havendo uma única vaga, a lista será composta pelos três primeiros classificados;

II - havendo mais de uma vaga a ser preenchida, a indicação dos candidatos far-se-á em lista tríplice de acordo com o número de vagas e cuja composição dar-se-á de forma intercalada, alternando-se os candidatos entre as listas conforme a ordem de classificação.

Art. 9º Formada a lista tríplice, o Secretário de Estado de Economia, a encaminhará ao Governador do Distrito Federal para o preenchimento de vaga de conselheiro do TARF.

§ 1º Para cada lista tríplice, e sempre que possível, serão designados 1 conselheiro efetivo e 1 suplente.

§ 2º Ao ato de encaminhamento a que se refere o caput será dada publicidade, por meio da intranet da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 10. A critério do Secretário de Estado de Economia poderá ser superada ao Governador do Distrito Federal a recondução de conselheiro efetivo e suplente para outro mandato, observado o disposto no artigo 86, caput, da Lei nº 4.567, de 2011.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEFP nº 133, de 1º de abril de 2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Item	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
I	Efetivo exercício de cargo da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal (será computado somente o tempo transcorrido até a data de encerramento das inscrições para o processo seletivo, sendo considerada como ano completo a fração superior a 6 (seis) meses)	1 ponto por ano completo	25 pontos
II	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor), devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Direito ou Ciências Contábeis. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na área de Direito ou Ciências Contábeis, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 pontos	25 pontos
III	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Direito ou Ciências Contábeis. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área de Direito ou Ciências Contábeis, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 pontos	15 pontos
IV	Certificado de curso de MBA ou pós-graduação em nível de especialização, devidamente reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Direito ou Ciências Contábeis. Também será aceita a declaração de conclusão de curso de MBA ou pós graduação em nível de especialização na área de Direito ou Ciências Contábeis, desde que acompanhada de histórico escolar.	5 pontos	10 pontos
V	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor), devidamente reconhecido pelo MEC, em outras áreas de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do respectivo curso, desde que acompanhado de histórico escolar.	7 pontos	12 pontos
VI	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), devidamente reconhecido pelo MEC, em outras áreas de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do respectivo curso desde que acompanhado de histórico escolar.	5 pontos	8 pontos
VII	Certificado de curso de MBA ou pós-graduação em nível de especialização, devidamente reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas de conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de curso de MBA ou pós graduação em nível de especialização na respectiva área desde que acompanhada de histórico escolar.	3 pontos	5 pontos
VIII	Diploma de Licenciatura ou Bacharelado adicional na área de Direito ou Ciências Contábeis. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	1 ponto por curso	2 pontos
IX	Tempo de efetivo exercício na Assessoria Jurídico-Legislativa e/ou no Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal de Primeira Instância.	2 pontos por ano completo em qualquer das áreas	10 pontos
X	Tempo de efetivo exercício na área de Fiscalização, Tributação, Atendimento, Cobrança, Cadastro e Lançamento, bem como em unidades diretamente subordinadas à Subsecretaria da Receita (será computado somente o tempo transcorrido até a data de encerramento das inscrições para o processo seletivo, sendo considerada como ano completo a fração superior a 6 (seis) meses)	2 pontos por ano completo em qualquer das áreas.	8 pontos
Total de Pontos			120 pontos

PORTARIA Nº 184, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as regras para a realização da segunda etapa do processo seletivo interno para formação de lista tríplice destinada à escolha de conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representante do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º A segunda etapa do processo seletivo interno para formação de lista tríplice destinada à escolha de conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, representante do Distrito Federal, a que se refere o art. 7º da Portaria nº 183 de 1º de junho de 2022, composta da entrevista de responsabilidade da Comissão Especial, de caráter eliminatório, observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os candidatos, submetidos à segunda etapa do processo seletivo, serão convocados para entrevista perante Comissão Especial por meio de publicação na intranet da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado de Economia, a quem caberá presidir a Comissão Especial;
- II - Secretário Executivo de Fazenda;
- III - Subsecretário da Receita;

IV - dois servidores da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal designados pelo Secretário de Estado de Economia.

§ 1º A designação dos membros da Comissão Especial de que trata o caput observará as normas relativas a impedimentos e suspeição previstas na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

§2º Na ausência do Secretário de Estado de Economia, o Secretário Executivo de Fazenda o substituirá acumulando o exercício de suas funções com o de Presidente.

Parágrafo único. A designação dos membros da Comissão Especial de que trata o caput observará as normas relativas a impedimentos e suspeição previstas na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

Art. 4º A entrevista se destina a avaliar a aptidão e o conhecimento do candidato para o desempenho do cargo de conselheiro do TARF e versará sobre as seguintes disciplinas:

- I - direito constitucional;
- II - direito administrativo;
- III - direito tributário;
- IV - Processo Administrativo Fiscal e Regimento Interno do TARF;
- V - noções de economia;
- VI - contabilidade tributária e auditoria fiscal.

§ 1º Na entrevista, os candidatos serão avaliados pelos membros da Comissão Especial em relação a cada uma das disciplinas previstas no caput, observado programa previsto no Anexo I a esta Portaria.

§ 2º Na avaliação da entrevista serão considerados o domínio do conhecimento, a articulação do raciocínio, a objetividade e clareza da resposta e o emprego adequado da linguagem.

Art. 5º Os candidatos deverão comparecer à entrevista, perante a Comissão Especial, em data, horário e local estabelecidos no ato de convocação de que trata o art. 2º, munidos de documento de identidade ou equivalente.

§ 1º Não será permitido o ingresso de candidato após o horário estabelecido no ato de convocação de que trata o art. 2º.

§ 2º Os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera, onde será colhida assinatura em lista de presença.

§ 3º A ordem de arguição dos candidatos e as respectivas perguntas, contidas em envelopes lacrados, serão estabelecidos por sorteio.

§ 4º No decorrer do sorteio, os envelopes serão identificados com o nome do candidato e, concluído o procedimento, serão encaminhados sigilosamente para a Comissão Especial.

§ 5º O candidato somente tomará conhecimento do conteúdo do envelope no momento de sua arguição.

§ 6º A entrevista terá duração de 15 minutos para cada candidato, que será arguido individualmente.

§ 7º Iniciada a entrevista, o candidato deverá ler e responder as perguntas que lhe forem entregues na ordem que desejar, bem como responder à arguição da Comissão Especial, que poderá realizar novas perguntas com base nas respostas dos candidatos.

§ 8º A entrevista será gravada em áudio ou outro meio que possibilite posterior reprodução.

Art. 6º Cada membro da Comissão Especial, durante a entrevista, preencherá um formulário de avaliação, conforme modelo constante do Anexo II, no qual aplicará a cada critério analisado as menções "suficiente" ou "insuficiente".

§ 1º O candidato que em sua avaliação, das 5 questões sorteadas obtiver mais de 11 menções "insuficiente", obterá do respectivo avaliador a não recomendação ao cargo.

§ 2º O candidato que não for recomendado pela maioria dos membros da comissão será eliminado do certame.

Art. 7º Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Especial, contra a sua eliminação, no prazo de 3 dias, contados da data da divulgação do resultado da entrevista na intranet da Secretaria de Estado de Economia.

§ 1º Para ingresso com recurso o candidato poderá solicitar cópia de seu formulário de avaliação.

§ 2º Interposto o recurso, a Comissão Especial, no prazo de 5 dias, reunirá-se para avaliá-lo, consignando em ata sua decisão.

Art. 8º O resultado do julgamento dos recursos, o resultado definitivo da entrevista e a classificação final do certame, observado o disposto no art. 6º, serão divulgados na intranet da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 9º A formação e encaminhamento das listas tríplices para a escolha de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representante do Distrito Federal, observarão, respectivamente, o disposto nos artigos 8º e 9º da Portaria Portaria nº 183 de 1º de junho de 2022.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEFP nº 134, de 1º de abril de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I

(PROGRAMA DAS DISCIPLINAS)

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Sistema constitucional tributário. 2. Limitações constitucionais ao poder de tributar. 3. Competência tributária. 4. Princípios constitucionais tributários. 5. Funções da lei complementar. 6. Supremacias constitucionais: Controle de constitucionalidade; ação direta de constitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Princípios do Direito Administrativo. 2. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. 3. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção (anulação, revogação e convalidação) 4. Controle da Administração

Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. 5. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92. 6. Abuso de autoridade: Lei 4.898/65. 7. A prescrição no direito administrativo. 8. Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), habeas data, habeas corpus, ação popular, ação civil pública. 9. Ações de rito ordinário, sumário e especial. 10. Petição inicial. 11. Provas. 12. Recursos. 13. Tutelas de urgência: tutela antecipada, tutelas cautelares. 14. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. O Estado e o poder de tributar. 2. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. 3. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 4. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 5. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 6. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 7. Garantias e privilégios do crédito tributário. 8. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Taxas e Contribuição de Melhoria. Repartição das receitas tributárias. 9. Dívida ativa e certidões negativas. 10. Leis Complementares Federais nº 24/1975, nº 87/1996, nº 101/2000, nº 116/2003, nº 118/2005 e nº 123/2006 11. Legislação tributária do Distrito Federal: Lei Orgânica do Distrito Federal (Título IV - Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal); Código Tributário do Distrito Federal (Lei Complementar nº 4/94); Lei nº 4.717/2011. 12. Enunciados de súmulas vinculantes do Supremo Tribunal Federal relacionados à matéria tributária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E REGIMENTO INTERNO DO TARF: 1. Processo Administrativo Fiscal: Lei nº 4.567/2011 e Decreto nº 33.269/2011; Decreto Federal nº 70.235/72; Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001. 2. Regimento Interno do TARF: Decreto nº 33.268/2011.

NOÇÕES DE ECONOMIA: 1. Custo de Oportunidade. 2. Curva de Laffer. 3. Programas de desenvolvimento econômico e social do DF versus política de administração tributária. 4. O impacto dos programas de refinanciamento de dívidas tributárias com descontos em multas e juros na política de fiscalização tributária versus o princípio da ampla concorrência. 5. A importância da criação de metodologia para concessão de benefícios fiscais, bem como para o acompanhamento de sua evolução.

CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E AUDITORIA FISCAL: 1. Princípio da Não Cumulatividade do ICMS. 2. Crédito e débito fiscal. 3. Critérios de avaliação de estoque. 4. Base de cálculo do ICMS de produtos industrializados. 5. Base de cálculo do ICMS na substituição tributária. 6. Incidência do ICMS versus ISS. 7. Procedimentos de Auditoria (circularização, contagem física de estoque e outros aplicados à fiscalização tributária). 8. Auditoria na apuração da base de cálculo do ISS (atividade econômica: construção civil; instituições financeiras; saúde e assistência médica prestadas por hospitais, clínicas, ambulatórios, e congêneres; ensino de qualquer grau ou natureza; serviços de produtos farmacêuticos manipulados) 9. Auditoria contábil fiscal (caixa/bancos, estoque, fornecedores, passivo fictício).

ANEXO II
(FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO)

NOME: _____

QUESTÃO 1	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Domínio do conhecimento		
Articulação do raciocínio		
Objetividade e clareza de resposta		
Emprego adequado a linguagem		
QUESTÃO 2	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Domínio do conhecimento		
Articulação do raciocínio		
Objetividade e clareza de resposta		
Emprego adequado a linguagem		
QUESTÃO 3	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Domínio do conhecimento		
Articulação do raciocínio		
Objetividade e clareza de resposta		
Emprego adequado a linguagem		
QUESTÃO 4	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Domínio do conhecimento		
Articulação do raciocínio		
Objetividade e clareza de resposta		
Emprego adequado a linguagem		
QUESTÃO 5	SUFICIENTE	INSUFICIENTE
Domínio do conhecimento		
Articulação do raciocínio		
Objetividade e clareza de resposta		
Emprego adequado a linguagem		

RESULTADO RECOMENDADO: _____
NÃO RECOMENDADO: _____

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 01, DE 19 DE MAIO DE 2022
Altera o Ato Declaratório Interpretativo nº 02 - SUREC, de 30 de junho de 2021, que interpreta a sistemática de apuração trazida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012; e, dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 180 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021; e, tendo como objetivo interpretar, para a correta aplicação, os incisos I e V do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, com as alterações trazidas pela Lei nº 6.375, de 12 outubro de 2019, declara:

Art. 1º O Ato Declaratório Interpretativo nº 02 - SUREC, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II -

.....

a)

.....

3. V3 = VTB3: saídas interestaduais tributadas que se destinem a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS, observado o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012;

.....

5. V5 = VTB5: representa os valores tributados das vendas interestaduais dentro do regime especial, observado o disposto na alínea "b" do inciso V do caput do art. 3º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, não sendo consideradas:

5.1. as vendas de mercadorias listadas nos itens do Caderno I do Anexo IV ao Decreto 18.955/1996 para aos quais haja vedação de utilização da sistemática prevista na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, observado o disposto no art. 8º da Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2014, ou para aos quais inexistia menção expressa da possibilidade de atribuição da condição de substituto tributário ao estabelecimento atacadista e/ou distribuidor alcançado pelo Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

5.2 as vendas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime especial destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS (V3); e,

5.3 as vendas interestaduais de mercadorias sujeitas ao regime especial adquiridas em operações interestaduais com alíquota de 12% (V4);

5.4 as vendas interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior alcançados pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012.

.....

d) BCo: valor total da base de cálculo original das entradas de mercadorias sujeitas ao regime especial, excluídas as devoluções de vendas;

.....

§ 2º Na hipótese de operação não abrangida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e da operação citada no § 1º, a apuração dar-se-á pela sistemática normal e as respectivas operações de entradas e de saídas não terão seus valores computados para fins de cálculo dos valores de VTB, VI, VINT, VCv e BCo, devendo a escrituração ser realizada nos termos da legislação específica de regência.

.....

§ 4º As devoluções de clientes darão direito ao crédito de ICMS nas mesmas bases e alíquotas em que ocorreram os débitos." (NR)

Art. 2º O Anexo ao Ato Declaratório Interpretativo nº 02 - SUREC, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO AO ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 02/2021-
SURE/SEF/SEEC

Tabela 1: Descrição do código relativo à classificação para fins de cálculo do ICMS devido no âmbito do Regime Especial da Lei nº 5.005/2012

SITUAÇÃO PARA CÁLCULO DA LEI 5005/2012	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS UTILIZADOS NA TABELA 2
S	SIM: AS OPERAÇÕES COM O CFOP ENTRAM NA APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO NO REGIME DA LEI 5005/2012 (OBSERVADAS AS RESSALVAS RELATIVAS AOS CAMPO OBSERVAÇÃO, QUANDO PREENCHIDO)
N	NÃO: AS OPERAÇÕES COM O CFOP NÃO ENTRAM NA APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO NO REGIME DA LEI 5005/2012 (OBSERVADAS AS RESSALVAS RELATIVAS AOS CAMPO OBSERVAÇÃO, QUANDO PREENCHIDO)

Tabela 2: Situação para efeito de cálculo pela sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, por CFOP (regra geral)

SITUAÇÃO PARA EFEITO DE CÁLCULO PELA SISTEMÁTICA DA LEI 5005/2012	CFOP	DESCRIÇÃO
S	1101	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
S	1102	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO
S	1111	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL
S	1113	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO, DE MERCADORIA RECEBIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL
S	1116	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO ORIGINADA DE ENCOMENDA PARA RECEBIMENTO FUTURO
S	1117	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO ORIGINADA DE ENCOMENDA PARA RECEBIMENTO FUTURO
S	1118	COMPRA DE MERCADORIA PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ADQUIRENTE ORIGINÁRIO, ENTREGUE PELO VENDEDOR REMETENTE AO DESTINATÁRIO, EM VENDA A ORDEM
S	1120	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, EM VENDA A ORDEM, JÁ RECEBIDA DO VENDEDOR REMETENTE
S	1121	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO, EM VENDA A ORDEM, JÁ RECEBIDA DO VENDEDOR REMETENTE
S	1122	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM QUE A MERCADORIA FOI REMETIDA PELO FORNECEDOR AO INDUSTRIALIZADO SEM TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO ADQUIRENTE
S	1124	INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR OUTRA EMPRESA
S	1125	INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR OUTRA EMPRESA QUANDO A MERCADORIA REMETIDA PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO NÃO TRANSITOU PELO ESTABELECIMENTO ADQUIRENTE DA MERCADORIA
S	1151	TRANSFERÊNCIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
S	1152	TRANSFERÊNCIA PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	1153	TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO
N	1201	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	1202	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

N	1203	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A ZONA FRANCA DE MANAUS OU ÁREAS DE LIVRE COMERCIO
N	1204	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, DESTINADA A ZONA FRANCA DE MANAUS OU ÁREAS DE LIVRE COMERCIO
N	1208	DEVOLUÇÃO DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, REMETIDA EM TRANSFERÊNCIA
N	1209	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, REMETIDA EM TRANSFERÊNCIA
S	1252	COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
S	1351	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA
S	1352	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
S	1353	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL
S	1401	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N - SE FOR STN; S - SE FOR STI	1403	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	1406	COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO CUJA MERCADORIA ESTÁ SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	1407	COMPRA DE MERCADORIA PARA USO OU CONSUMO CUJA MERCADORIA ESTÁ SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	1408	TRANSFERÊNCIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA

N - SE FOR STN; S - SE FOR STI	1409	TRANSFERÊNCIA PARA COMERCIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	1410	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	1411	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	1414	RETORNO DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, REMETIDA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	1415	RETORNO DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, REMETIDA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	1451	RETORNO DE ANIMAL DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR
N	1452	RETORNO DE INSUMO NÃO UTILIZADO NA PRODUÇÃO
N	1501	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	1503	ENTRADA DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO DE PRODUTO REMETIDO COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO, DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	1504	ENTRADA DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA REMETIDA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

N	1505	ENTRADA DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO, DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS OU PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO
N	1506	ENTRADA DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MERCADORIAS, ADQUIRIDAS OU RECEBIDAS DE TERCEIROS, REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO.
N	1551	COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO
N	1552	TRANSFERÊNCIA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	1553	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	1554	RETORNO DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO REMETIDO PARA USO FORA DO ESTABELECIMENTO
N	1555	ENTRADA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO DE TERCEIRO, REMETIDO PARA USO NO ESTABELECIMENTO
N	1556	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO
N	1557	TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO
S	1651	COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	1652	COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	1653	COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE POR CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
S	1658	TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
N	1659	TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	1660	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DESTINADO A INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE

N	1661	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO
N	1662	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DESTINADO A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
N	1663	ENTRADA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA ARMAZENAGEM
N	1664	RETORNO DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE REMETIDO PARA ARMAZENAGEM
S	1901	ENTRADA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
N	1902	RETORNO DE MERCADORIA REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
S	1903	ENTRADA DE MERCADORIA REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E NÃO APLICADA NO REFERIDO PROCESSO
N	1904	RETORNO DE REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO
N	1905	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA PARA DEPOSITO EM DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	1906	RETORNO DE MERCADORIA REMETIDA PARA DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	1907	RETORNO SIMBÓLICO DE MERCADORIA REMETIDA PARA DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	1908	ENTRADA DE BEM POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO
N	1909	RETORNO DE BEM REMETIDO POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO
S	1910	ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE
N	1911	ENTRADA DE AMOSTRA GRÁTIS
N	1912	ENTRADA DE MERCADORIA OU BEM RECEBIDO PARA DEMONSTRAÇÃO

N	1913	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM REMETIDO PARA DEMONSTRAÇÃO
N	1914	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM REMETIDO PARA EXPOSIÇÃO OU FEIRA
N	1915	ENTRADA DE MERCADORIA OU BEM RECEBIDO PARA CONserto OU REPARO
N	1916	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM REMETIDO PARA CONserto OU REPARO
S	1917	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	1918	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA REMETIDA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	1919	DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MERCADORIA VENDIDA OU UTILIZADA EM PROCESSO INDUSTRIAL, REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
S	1923	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA DO VENDEDOR REMETENTE, EM VENDA A ORDEM
S	1924	ENTRADA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE DA MERCADORIA, QUANDO ESTA NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
N	1925	RETORNO DE MERCADORIA REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE DA MERCADORIA, QUANDO ESTA NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
N	1926	LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE RECLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIA DECORRENTE DE FORMAÇÃO DE KIT OU DE SUA DESAGREGAÇÃO

N	1932	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INICIADO EM UNIDADE DA FEDERAÇÃO DIVERSA DAQUELA ONDE INSCRITO O PRESTADOR.
N	1934	ENTRADA SIMBÓLICA DE MERCADORIA RECEBIDA PARA DEPÓSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
S	1949	OUTRA ENTRADA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADA
S	2101	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
S	2102	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO
S	2111	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL
S	2113	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO, DE MERCADORIA RECEBIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL
S	2116	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO ORIGINADA DE ENCOMENDA PARA RECEBIMENTO FUTURO
S	2117	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO ORIGINADA DE ENCOMENDA PARA RECEBIMENTO FUTURO
S	2118	COMPRA DE MERCADORIA PARA COMERCIALIZAÇÃO PELO ADQUIRENTE ORIGINÁRIO, ENTREGUE PELO VENDEDOR REMETENTE AO DESTINATÁRIO, EM VENDA A ORDEM
S	2120	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, EM VENDA A ORDEM, JÁ RECEBIDA DO VENDEDOR REMETENTE
S	2121	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO, EM VENDA A ORDEM, JÁ RECEBIDA DO VENDEDOR REMETENTE
S	2122	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM QUE A MERCADORIA FOI REMETIDA PELO FORNECEDOR AO INDUSTRIALIZADO SEM TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO ADQUIRENTE
S	2124	INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR OUTRA EMPRESA
S	2125	INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR OUTRA EMPRESA QUANDO A MERCADORIA REMETIDA PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO NÃO TRANSITOU PELO ESTABELECIMENTO ADQUIRENTE DA MERCADORIA
S	2151	TRANSFERÊNCIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
S	2152	TRANSFERÊNCIA PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	2153	TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO

N	2154	TRANSFERÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N	2201	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	2202	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
N	2203	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A ZONA FRANCA DE MANAUS OU ÁREAS DE LIVRE COMERCIO
N	2204	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, DESTINADA A ZONA FRANCA DE MANAUS OU ÁREAS DE LIVRE COMERCIO
N	2208	DEVOLUÇÃO DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, REMETIDA EM TRANSFERÊNCIA
N	2209	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, REMETIDA EM TRANSFERÊNCIA
N	2251	COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO
S	2252	COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
S	2351	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA
S	2352	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
S	2353	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL
S	2401	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N - SE FOR STN; S - SE FOR STI	2403	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	2406	COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO CUJA MERCADORIA ESTÁ SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	2407	COMPRA DE MERCADORIA PARA USO OU CONSUMO CUJA MERCADORIA ESTÁ SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	2408	TRANSFERÊNCIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N - SE FOR STN; S - SE FOR STI	2409	TRANSFERÊNCIA PARA COMERCIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	2410	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	2411	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	2414	RETORNO DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, REMETIDA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	2415	RETORNO DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, REMETIDA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	2501	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO

N	2503	ENTRADA DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO DE PRODUTO REMETIDO COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO, DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	2504	ENTRADA DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA REMETIDA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
N	2505	ENTRADA DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MERCADORIAS REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO, DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS OU PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO
N	2506	ENTRADA DECORRENTE DE DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MERCADORIAS, ADQUIRIDAS OU RECEBIDAS DE TERCEIROS, REMETIDAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO.
N	2551	COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO
N	2552	TRANSFERÊNCIA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	2553	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	2554	RETORNO DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO REMETIDO PARA USO FORA DO ESTABELECIMENTO
N	2555	ENTRADA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO DE TERCEIRO, REMETIDO PARA USO NO ESTABELECIMENTO
N	2556	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO
N	2557	TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO
S	2651	COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	2652	COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	2658	TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
N	2659	TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	2660	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DESTINADO A INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	2661	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO
N	2662	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DESTINADO A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
N	2663	ENTRADA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA ARMAZENAGEM
N	2664	RETORNO DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE REMETIDO PARA ARMAZENAGEM
S	2901	ENTRADA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
N	2902	RETORNO DE MERCADORIA REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
S	2903	ENTRADA DE MERCADORIA REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E NÃO APLICADA NO REFERIDO PROCESSO
N	2904	RETORNO DE REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO
N	2905	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA PARA DEPOSITO EM DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL

N	2906	RETORNO DE MERCADORIA REMETIDA PARA DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	2907	RETORNO SIMBÓLICO DE MERCADORIA REMETIDA PARA DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	2908	ENTRADA DE BEM POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO
S	2910	ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE
N	2911	ENTRADA DE AMOSTRA GRÁTIS
N	2912	ENTRADA DE MERCADORIA OU BEM RECEBIDO PARA DEMONSTRAÇÃO
N	2913	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM REMETIDO PARA DEMONSTRAÇÃO
N	2914	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM REMETIDO PARA EXPOSIÇÃO OU FEIRA
N	2915	ENTRADA DE MERCADORIA OU BEM RECEBIDO PARA CONserto OU REPARO
N	2916	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM REMETIDO PARA CONserto OU REPARO
S	2917	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	2918	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA REMETIDA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	2919	DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MERCADORIA VENDIDA OU UTILIZADA EM PROCESSO INDUSTRIAL, REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	2922	LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE SIMPLES FATURAMENTO DECORRENTE DE COMPRA PARA RECEBIMENTO FUTURO
S	2923	ENTRADA DE MERCADORIA RECEBIDA DO VENDEDOR REMETENTE, EM VENDA A ORDEM
S	2924	ENTRADA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE DA MERCADORIA, QUANDO ESTA NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
N	2925	RETORNO DE MERCADORIA REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE DA MERCADORIA, QUANDO ESTA NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
N	2932	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INICIADO EM UNIDADE DA FEDERAÇÃO DIVERSA DAQUELA ONDE INSCRITO O PRESTADOR.

N	2934	ENTRADA SIMBÓLICA DE MERCADORIA RECEBIDA PARA DEPÓSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
S	2949	OUTRA ENTRADA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO
S	3101	COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
S	3102	COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	3201	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	3202	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
N	3251	COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO
N	3351	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA
N	3352	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
N	3353	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL
N	3354	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
N	3355	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO DE GERADORA OU DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA
N	3356	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR ESTABELECIMENTO DE PRODUTOR RURAL
N	3503	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA EXPORTADA QUE TENHA SIDO RECEBIDA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	3551	COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO
N	3553	DEVOLUÇÃO DE VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	3556	COMPRA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO
S	3651	COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	3652	COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	3930	LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE ENTRADA DE BEM SOB AMPARO DE REGIME ESPECIAL ADUANEIRO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA
N	3949	OUTRA ENTRADA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO
S	5101	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
S	5102	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
S	5103	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, EFETUADA FORA DO ESTABELECIMENTO
S	5104	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, EFETUADA FORA DO ESTABELECIMENTO
S	5105	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
S	5106	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
S	5109	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A ZONA FRANCA DE MANAUS OU ÁREAS DE LIVRE COMERCIO
S	5110	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, DESTINADA A ZONA FRANCA DE MANAUS OU ÁREAS DE LIVRE COMERCIO

S	5111	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL
S	5112	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL
S	5113	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL
S	5114	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL
S	5115	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, RECEBIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL
S	5116	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO ORIGINADA DE ENCOMENDA PARA ENTREGA FUTURA
S	5117	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, ORIGINADA DE ENCOMENDA PARA ENTREGA FUTURA
S	5118	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE ORIGINÁRIO, EM VENDA A ORDEM
S	5119	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS ENTREGUE AO DESTINATÁRIO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE ORIGINÁRIO, EM VENDA A ORDEM
S	5120	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS ENTREGUE AO DESTINATÁRIO PELO VENDEDOR REMETENTE, EM VENDA A ORDEM
S	5122	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE, SEM TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
S	5123	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE, SEM TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
S	5124	INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA PARA OUTRA EMPRESA
S	5125	INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA PARA OUTRA EMPRESA QUANDO A MERCADORIA RECEBIDA PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO ADQUIRENTE DA MERCADORIA
N	5151	TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	5152	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
N	5153	TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA
N	5155	TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
N	5156	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
N	5201	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
N	5202	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	5208	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA EM TRANSFERÊNCIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

N	5209	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA EM TRANSFERÊNCIA PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	5210	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N	5251	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO
N	5252	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
N	5253	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL
N	5254	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
N	5255	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
N	5256	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO DE PRODUTOR RURAL
N	5257	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMO POR DEMANDA CONTRATADA
N	5258	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
N	5301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA
N	5302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
N	5303	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL
N	5304	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
N	5305	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO DE GERADORA OU DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA
N	5306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO DE PRODUTOR RURAL
N	5307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A NÃO CONTRIBUINTE
N	5351	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA
N	5352	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
N	5353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO COMERCIAL

N	5354	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
N	5355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO DE GERADORA OU DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA
N	5356	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO DE PRODUTOR RURAL
N	5357	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A NÃO CONTRIBUINTE
N	5359	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A CONTRIBUINTE OU A NÃO CONTRIBUINTE QUANDO A MERCADORIA TRANSPORTADA ESTA DISPENSADA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
N	5360	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A CONTRIBUINTE SUBSTITUTO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE
S	5401	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO
S	5402	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, EM OPERAÇÃO ENTRE CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS DO MESMO PRODUTO
S	5403	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO
N	5405	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO
N	5408	TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	5409	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA

N	5410	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	5411	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	5412	DEVOLUÇÃO DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO, EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	5413	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA DESTINADA AO USO OU CONSUMO, EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	5414	REMESSA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	5415	REMESSA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO, EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	5451	REMESSA DE ANIMAL E DE INSUMO PARA ESTABELECIMENTO PRODUTOR
N	5501	REMESSA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	5502	REMESSA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	5503	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	5504	REMESSA DE MERCADORIAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO, DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS OU PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

N	5505	REMESSA DE MERCADORIAS, ADQUIRIDAS OU RECEBIDAS DE TERCEIROS, PARA FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO
N	5551	VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	5552	TRANSFERÊNCIA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	5553	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO
N	5554	REMESSA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO PARA USO FORA DO ESTABELECIMENTO
N	5555	DEVOLUÇÃO DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO DE TERCEIRO, RECEBIDO PARA USO NO ESTABELECIMENTO
N	5556	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO
N	5557	TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO
N	5651	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO DESTINADO A INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	5652	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO
N	5653	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO DESTINADO A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
N	5654	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS DESTINADO A INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	5655	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO
N	5656	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS DESTINADO A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
N	5657	REMESSA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO

N	5658	TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	5659	TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIRO
N	5660	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	5661	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	5662	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO POR CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
N	5663	REMESSA PARA ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE
N	5664	RETORNO DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE RECEBIDO PARA ARMAZENAGEM
N	5665	RETORNO SIMBÓLICO DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE RECEBIDO PARA ARMAZENAGEM
N	5666	REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE RECEBIDO PARA ARMAZENAGEM
N	5667	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL ESTABELECIDO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
N	5901	REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
N	5902	RETORNO DE MERCADORIA UTILIZADA NA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
N	5903	RETORNO DE MERCADORIA RECEBIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E NÃO APLICADA NO REFERIDO PROCESSO
N	5904	REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO
N	5905	REMESSA PARA DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	5906	RETORNO DE MERCADORIA DEPOSITADA EM DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL

N	5907	RETORNO SIMBÓLICO DE MERCADORIA DEPOSITADA EM DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	5908	REMESSA DE BEM POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO
N	5909	RETORNO DE BEM RECEBIDO POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO
S	5910	REMESSA EM BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE
N	5911	REMESSA DE AMOSTRA GRÁTIS
N	5912	REMESSA DE MERCADORIA OU BEM PARA DEMONSTRAÇÃO
N	5913	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM RECEBIDO PARA DEMONSTRAÇÃO
N	5914	REMESSA DE MERCADORIA OU BEM PARA EXPOSIÇÃO OU FEIRA
N	5915	REMESSA DE MERCADORIA OU BEM PARA CONSERTO OU REPARO
N	5916	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM RECEBIDO PARA CONSERTO OU REPARO
N	5917	REMESSA DE MERCADORIA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	5918	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	5919	DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MERCADORIA VENDIDA OU UTILIZADA EM PROCESSO INDUSTRIAL, RECEBIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	5923	REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS, EM VENDA A ORDEM
N	5924	REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE DA MERCADORIA, QUANDO ESTA NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
N	5925	RETORNO DE MERCADORIA RECEBIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE DA MERCADORIA, QUANDO AQUELA NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE

N	5926	LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE RECLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIA DECORRENTE DE FORMAÇÃO DE KIT OU DE SUA DESAGREGAÇÃO
N	5927	LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE BAIXA DE ESTOQUE DECORRENTE DE PERDA, ROUBO OU DETERIORAÇÃO
N	5928	LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE BAIXA DE ESTOQUE DECORRENTE DO ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DA EMPRESA
N	5929	LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO A OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO TAMBÉM REGISTRADA EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL- ECF
N	5931	LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ATRIBUÍDA AO REMETENTE OU ALIENANTE DA MERCADORIA, PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE REALIZADO POR TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU POR TRANSPORTADOR NÃO INSCRITO
N	5934	REMESSA SIMBÓLICA DE MERCADORIA DEPOSITADA EM ARMAZÉM GERAL OU DEPÓSITO FECHADO
S NA MAIORIA DOS CASOS (CONSULTAR O NICMS ANTES DE CONSIDERAR N)	5949	OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO
S	6101	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
S	6102	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
S	6103	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, EFETUADA FORA DO ESTABELECIMENTO
S	6104	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, EFETUADA FORA DO ESTABELECIMENTO
S	6105	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR

S	6106	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
S	6107	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE
S	6108	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE
S	6109	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A ZONA FRANCA DE MANAUS OU ÁREAS DE LIVRE COMERCIO
S	6110	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, DESTINADA A ZONA FRANCA DE MANAUS OU ÁREAS DE LIVRE COMERCIO
S	6111	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL
S	6112	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL
S	6113	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL
S	6114	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS REMETIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL
S	6115	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, RECEBIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL
S	6116	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO ORIGINADA DE ENCOMENDA PARA ENTREGA FUTURA
S	6117	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, ORIGINADA DE ENCOMENDA PARA ENTREGA FUTURA
S	6118	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE ORIGINÁRIO, EM VENDA A ORDEM
S	6119	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS ENTREGUE AO DESTINATÁRIO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE ORIGINÁRIO, EM VENDA A ORDEM
S	6120	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS ENTREGUE AO DESTINATÁRIO PELO VENDEDOR REMETENTE, EM VENDA A ORDEM

S	6122	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE, SEM TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
S	6123	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS REMETIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE, SEM TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
S	6124	INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA PARA OUTRA EMPRESA
S	6125	INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA PARA OUTRA EMPRESA QUANDO A MERCADORIA RECEBIDA PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO ADQUIRENTE DA MERCADORIA
N	6151	TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	6152	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
N	6153	TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA
N	6155	TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
N	6156	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
N	6201	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
N	6202	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	6208	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA EM TRANSFERÊNCIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
N	6209	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA EM TRANSFERÊNCIA PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	6210	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N	6251	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO

N	6252	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
N	6253	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL
N	6254	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
N	6255	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
N	6256	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO DE PRODUTOR RURAL
N	6257	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMO POR DEMANDA CONTRATADA
N	6258	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
N	6301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA
N	6302	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
N	6303	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL
N	6304	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
N	6305	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO DE GERADORA OU DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA
N	6306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A ESTABELECIMENTO DE PRODUTOR RURAL
N	6307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO A NÃO CONTRIBUINTE
N	6351	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA

N	6352	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
N	6353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO COMERCIAL
N	6354	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
N	6355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO DE GERADORA OU DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA
N	6356	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO DE PRODUTOR RURAL
N	6357	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A NÃO CONTRIBUINTE
N	6359	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A CONTRIBUINTE OU A NÃO CONTRIBUINTE QUANDO A MERCADORIA TRANSPORTADA ESTA DISPENSADA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
N	6360	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A CONTRIBUINTE SUBSTITUTO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE
S	6401	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO
S	6402	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, EM OPERAÇÃO ENTRE CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS DO MESMO PRODUTO
S	6403	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO
N	6404	VENDA DE MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CUJO IMPOSTO JÁ TENHA SIDO RETIDO ANTERIORMENTE

N	6408	TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	6409	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	6410	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	6411	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	6412	DEVOLUÇÃO DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO, EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	6413	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA DESTINADA AO USO OU CONSUMO, EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	6414	REMESSA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO EM OPERAÇÃO COM PRODUTO SUJEITO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	6415	REMESSA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO, EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA
N	6501	REMESSA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	6502	REMESSA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	6503	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	6504	REMESSA DE MERCADORIAS PARA FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO, DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS OU PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO
N	6505	REMESSA DE MERCADORIAS, ADQUIRIDAS OU RECEBIDAS DE TERCEIROS, PARA FORMAÇÃO DE LOTE DE EXPORTAÇÃO
N	6551	VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	6552	TRANSFERÊNCIA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	6553	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO
N	6555	DEVOLUÇÃO DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO DE TERCEIRO, RECEBIDO PARA USO NO ESTABELECIMENTO

N	6556	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO
N	6557	TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO
N	6603	RESSARCIMENTO DE ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
N	6651	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO DESTINADO A INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	6652	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO
N	6653	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO DESTINADO A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
N	6654	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS DESTINADO A INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	6655	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO
N	6656	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS DESTINADO A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
N	6657	REMESSA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO
N	6658	TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	6659	TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIRO
N	6660	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO SUBSEQUENTE
N	6661	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	6662	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO POR CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL

N	6663	REMESSA PARA ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE
N	6664	RETORNO DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE RECEBIDO PARA ARMAZENAGEM
N	6665	RETORNO SIMBÓLICO DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE RECEBIDO PARA ARMAZENAGEM
N	6666	REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE RECEBIDO PARA ARMAZENAGEM
N	6667	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL ESTABELECIDO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DIFERENTE DA QUE OCORRER O CONSUMO
N	6901	REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
N	6902	RETORNO DE MERCADORIA UTILIZADA NA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
N	6903	RETORNO DE MERCADORIA RECEBIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E NÃO APLICADA NO REFERIDO PROCESSO
N	6904	REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO
N	6905	REMESSA PARA DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	6906	RETORNO DE MERCADORIA DEPOSITADA EM DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	6907	RETORNO SIMBÓLICO DE MERCADORIA DEPOSITADA EM DEPOSITO FECHADO OU ARMAZÉM GERAL
N	6908	REMESSA DE BEM POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO
N	6909	RETORNO DE BEM RECEBIDO POR CONTA DE CONTRATO DE COMODATO
S	6910	REMESSA EM BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE
N	6911	REMESSA DE AMOSTRA GRÁTIS
N	6912	REMESSA DE MERCADORIA OU BEM PARA DEMONSTRAÇÃO
N	6913	RETORNO DE MERCADORIA OU BEM RECEBIDO PARA DEMONSTRAÇÃO
N	6914	REMESSA DE MERCADORIA OU BEM PARA EXPOSIÇÃO OU FEIRA
N	6917	REMESSA DE MERCADORIA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL

N	6918	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA RECEBIDA EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	6919	DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DE MERCADORIA VENDIDA OU UTILIZADA EM PROCESSO INDUSTRIAL, RECEBIDA ANTERIORMENTE EM CONSIGNAÇÃO MERCANTIL OU INDUSTRIAL
N	6923	REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS, EM VENDA A ORDEM
N	6924	REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE DA MERCADORIA, QUANDO ESTA NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
N	6925	RETORNO DE MERCADORIA RECEBIDA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE DA MERCADORIA, QUANDO AQUELA NÃO TRANSITAR PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
N	6929	LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO A OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO TAMBÉM REGISTRADA EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL- ECF
N	6931	LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ATRIBUÍDA AO REMETENTE OU ALIENANTE DA MERCADORIA, PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE REALIZADO POR TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU POR TRANSPORTADOR NÃO INSCRITO
(S) NA MAIORIA DOS CASOS CONSULTAR O NICMS ANTES DE CONSIDERAR (N)	6949	OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO
N	7101	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	7102	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
N	7105	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
N	7106	VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, QUE NÃO DEVA POR ELE TRANSITAR
N	7127	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO SOB O REGIME DE DRAWBACK

N	7201	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
N	7202	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA COMERCIALIZAÇÃO
N	7205	ANULAÇÃO DE VALOR RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
N	7206	ANULAÇÃO DE VALOR RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
N	7207	ANULAÇÃO DE VALOR RELATIVO A COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA
N	7210	DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N	7211	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO SOB O REGIME DE DRAWBACK
N	7251	VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXTERIOR
N	7301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA MESMA NATUREZA
N	7358	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
N	7501	EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO
N	7551	VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO
N	7553	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO
N	7556	DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO
N	7651	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
N	7654	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO DE TERCEIROS
N	7667	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL
N	7930	LANÇAMENTO EFETUADO A TÍTULO DE DEVOLUÇÃO DE BEM CUJA ENTRADA TENHA OCORRIDO SOB AMPARO DE REGIME ESPECIAL ADUANEIRO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA
N	7949	OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO

NOTA Nº 01: este Anexo apresenta a classificação dos CFOPs para fins do cálculo do ICMS devido, apurado pela sistemática do Regime Especial previsto na Lei nº 5.005, de 2012.

NOTA Nº 02: na hipótese do subitem 5.1 deverão ser utilizados os seguintes CFOPs:

I - nas saídas internas utilizar o código CFOP 5405;

II - nas saídas interestaduais o código CFOP 6404.

NOTA Nº 03: para as mercadorias classificadas na situação "N", a apuração será pela sistemática normal de apuração, ou seja, débito e crédito." (NR)

Art. 3º A partir da data de publicação deste Ato Declaratório Interpretativo, toda Escrituração Fiscal Digital deverá ser apresentada de forma a refletir o disposto no Ato Declaratório Interpretativo nº 02 - SUREC, de 30 de junho de 2021, com as alterações introduzidas por este Ato Declaratório Interpretativo, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância do Tutorial de Escrituração Fiscal da EFD ICMS-IPÍ para contribuintes do ICMS." (NR)

Art. 4º Ficam revogados:

I - o Ato Declaratório Interpretativo nº 97 - SUREC, de 15 de dezembro de 2014;

II - o art. 6º do Ato Declaratório Interpretativo nº 02 - SUREC, de 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. O Ato Declaratório Interpretativo nº 97 - SUREC, de 2014, produziu efeitos até 29 de junho de 2021; a partir de 30 de junho de 2021 passou a vigorar o Ato Declaratório Interpretativo nº 02 - SUREC, de 30 de junho de 2021.

Art. 5º Este Ato Declaratório Interpretativo entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Isenção de IPVA – Veículo Novo Pessoa Jurídica.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria nº 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220324-65890, Bali Brasília Automóveis Ltda, 72.624.521/0001-20; 20220328-68384, Agência de Turismo Lam Eireli, 32.039.688/0001-00; 20220331-71688, Ita Peças para Veículos Comércio e Serviços Ltda, 06.352.893/0036-40; 20220404-73611, Polar Refrigeração Ltda, 05.165.369/0001-78. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria nº 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220312-55957, Leandro Marcel de Carvalho Araújo, ***.389.771-**-*; 20220314-56403, Gilmar Felipe Scalioni, ***.846.738-**-*; 20220314-56480, Eliane Maria Santos Bastos, ***.127.641-**-*; P20220314-2297, Carlos Ferreira de Souza, ***.849191-**-*; 20220314-56861, Marcelo Souza do Carmo, ***.636.931-**-*; 20220315-57205, Agnaldo Alves da Silva, ***.949.075-**-*; 20220315-57521, Iara Leandro da Silva Almeida, ***.897.201-**-*; 20220315-57583, Cleber de Sousa Teixeira, ***.105.131-**-*; 20220315-58022, Pedro de Cerqueira Leite, ***.839.061-**-*; 20220309-53039, Edelweiss Matutis Ribeiro, ***.742.271-**-*. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 20 DE MAIO DE 2022

Processo: GAC 20220404-73911; Interessado: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA; CPF: 150.***.***-68; Templo: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASÍLIA – ADEB; CNPJ: 00.103.242/0001-00; Assunto: Isenção do IPTU/TLP – Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, objeto do processo, nos termos sugeridos pelo relator, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
CA SUCUPIRA CH 9 LT 1 - RIACHO FUNDO I	49860364	2018 a 2022
FUNDAMENTAÇÃO		
<p>Foi constatado que a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASÍLIA – ADEB, está inscrita em dívida ativa no Distrito Federal conforme inscrições nº 50208091190 – 50212187457 – 50212187465 – 50212212940 – 50212267590 – 50213756315 – 50213756323 – 50213765284 – 50213781239 – 50213835886 – 50214749061 – 50216175763 – 50216175771 – 50216175780 – 50216175798 – 50216175801 – 50216175810 – 5021814095 e 50219605025, não podendo receber quaisquer benefícios fiscais, segundo o artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 2º da IN SEF 17 de 22 de setembro de 2016, tudo conforme PARECER nº 100/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 20 de maio de 2022.</p>		

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 113, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20220318-2486, Jordina Pereira De Souza, ***.412.381-**-*; P20220318-2515, Nilzete Dos Santos Camargos, ***.781.471-**-*; P20220321-2556, Vilma Resende Carvalho, ***.464.821-**-*; P20220324-2680, Diana De Oliveira, ***.846.321-**-*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 639, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 467, de 19 de abril de 2022, publicada no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 24. ONDE SE LÊ: "...a partir do implemento dos requisitos em 12/11/2016...", LEIA-SE: "...a partir do implemento dos requisitos em 11/01/2017...". Lotação: GPCR/SES. Processo 00060-00565439/2021-01.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643, DE 02 DE JUNHO DE 2022
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 591, de 24 de maio de 2022 (87141643), publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 31.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 133, de 30 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2015, página 40, o ato que designou servidores para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Norte, ONDE SE LÊ: "...93, de 19 de abril de 2022...", LEIA-SE: "...94, de 19 de abril de 2022...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X do art. 1º da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011, além do disposto no art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, processo 00064-00004102/2021-19, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública (CIG/FEPECS), no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

Art. 2º Designar como integrantes desse Comitê, os seguintes membros:

- I – Diretor Executivo;
- II – Chefe da Unidade de Administração Geral;
- III – Chefe da Procuradoria Jurídica;
- IV – Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;
- V – Chefe da Ouvidoria;
- VI – Chefe da Biblioteca Central;
- VII – Chefe da Assessoria de Comunicação;
- VIII – Chefe da Assessoria Especial da Diretoria Executiva ou cargo equivalente;
- IX – Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS);
- X – Diretor da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB); e
- XI – Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS).

§ 1º O Comitê Interno de Governança Pública (CIG/FEPECS) reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Diretor Executivo, sendo a presença deste ou de seu representante legal obrigatória, e de no mínimo cinco membros constantes do Caput deste artigo.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê Interno de Governança Pública (CIG/FEPECS) é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 4º As reuniões serão presididas pelo Diretor Executivo e secretariadas pelo Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica que, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos pelos seus suplentes: o Chefe da Procuradoria Jurídica e o Chefe da Unidade de Administração Geral, respectivamente.

§ 5º Em casos específicos, o Presidente poderá designar um secretário durante a reunião do CIG/FEPECS.

Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública (CIG/FEPECS):

- I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;
- II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
 - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
- III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública do Distrito Federal - CGov;
- IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e
- V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º Comitê Interno de Governança Pública (CIG/FEPECS) deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 91, de 05 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 539, DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 83/2022-CEDF, de 17 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00071700/2021-23, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento do Praxis Educação, localizado na Quadra CRS 514, Bloco B 59, Andares 01 e 02, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Praxis Pesquisa Desenvolvimento e Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.788.781/0001-06, para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica e autorização do curso de Técnico de Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma presencial.

Art. 2º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 3º Advertir a mantenedora Praxis Pesquisa Desenvolvimento e Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.788.781/0001-06, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de maio de 2022

Processo:00080-00071700/2021-23. Interessado: Praxis Educação. Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00071700/2021-23, HOMOLOGO o PARECER Nº 83/2022-CEDF, de 17 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de credenciamento do Praxis Educação, localizado na Quadra CRS 514, Bloco B 59, Andares 01 e 02, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Praxis Pesquisa Desenvolvimento e Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.788.781/0001-06, para a oferta da Educação Profissional e Tecnológica e autorização do curso de Técnico de Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma presencial;

b) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;

c) advertir a mantenedora Praxis Pesquisa Desenvolvimento e Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.788.781/0001-06, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de maio de 2022

Processo: 00080-00118496/2022-01. Interessado: Clarice Souza de Oliveira. Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00118496/2022-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 85/2022-CEDF, de 24 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Clarice Souza de Oliveira, concluídos em 2021, na instituição educacional Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de maio de 2022

Processo: 00080-00118531/2022-83. Interessado: Mariana Cristina Pacheco Santos. Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00118531/2022-83, HOMOLOGO o PARECER Nº 86/2022-CEDF, de 24 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela

declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Mariana Cristina Pacheco Santos, no ano 2021, na instituição educacional Liceo Naval Almirante Guise, Código Modular 1082973-0, localizada no Distrito San Borja, Província de Lima, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de maio de 2022

Processo: 00080-00100666/2022-92. Interessado: Jean-Marc Vieira Sublon. Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00100666/2022-92, HOMOLOGO o PARECER Nº 84/2022-CEDF, de 24 de maio de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Jean-Marc Vieira Sublon, concluídos em 2019, na instituição educacional Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 27 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 380, de 29/10/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Miriam da Silva Lira, 181, 61; Marliete de Oliveira Ferreira, 182, 61; Alessandra Fraga Sa Menezes, 183, 61; Rafaela Ramos Barbosa, 184, 62; Krisley Borges Oliveira, 185, 62; Flavia Botelho da Costa de Paiva, 186, 62; Vivianny Figueiredo Maniçoba, 187, 63; Natalia Pinheiro Costa, 188, 63; Peterson Fernando Alves de Souza, 189, 63; Isis Almeida Barbosa, 190, 64; Luciedna Martins Ferreira, 191, 64; Gabriel Duarte de Souza, 192, 64; Rosildete Jesus de Freitas, 193, 65; Juliana dos Santos e Santos, 194, 65; Roseane Dourado de Araújo, 195, 65; Adriana Maria Ferreira Brito, 196, 66; Marcia Alves de Souza, 197, 66; Kelly Cristina da Silva, 198, 66; Priscila Lima de Santana, 199, 67; Dayana Paula Pereira do Vale, 200, 67; Kelly Monizy Gomes dos Santos, 201, 67; Janaina da Silva Santos, 202, 68; Simone de Jesus Negreiros, 203, 68; Maurani Balbino da Silva, 204, 68; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Suzana Silva Xavier, 205, 69; Rafael Alves de Paulo Ferreira, 206, 69; Cleide Medeiros Santos, 207, 69; Rosemeire Gonçalves Vieira Luiz, 208, 70; Sheila Maria Andrade da Silva, 209, 70; Daiane de Jesus Silva, 210, 70; Diretora Maristhela Barbosa dos Santos, Reg. n.º 0510 - UNIDESC; Secretária Escolar Flávia Cristina Paiva Teixeira, Reg. n.º 2660 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - CEAN, credenciado pela Portaria n.º 03, 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Angela Rita Bonesi Cabral, 6960, 32; Ana Paula Mendes da Silva, 6961, 32; Carlos Eduardo Rocha Oliveira, 6962, 32; Diego Henrique da Silva Estevam, 6963, 33; Elber de Lima Duarte, 6964, 33; Giulia Ellen Gonçalves, 6965, 33; Maria Eduarda da Costa Silva, 6966, 34; Leticia Silva Mota, 6967, 34; Luana Camilly Sousa Santos, 6968, 34; Poliana Andrade Brito, 6969, 35; Sara Scheneider Kunzendorff, 6970, 35; Diretor Renato Ferreira de Andrade, DODF n.º 195, de 14/10/2020; Secretária Escolar Débora Santos da Silva, Aut. n.º 3489 - DISINE/SUPLAVE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Gustavo Oliveira Ferreira, 9600, 01; Gustavo Silva Fernandes, 9601, 01; Giovanna Lyssa Ferreira Sousa, 9602, 01; Hugo Barbosa dos Santos, 9603, 02; Ionaria Gildete Feitosa, 9604, 02; Isaac Santana Lira Aragão, 9605, 02; Isabel Gomes Aguiar Teodoro, 9606, 03; Isadora Fideles dos Santos, 9607, 03; Ivan Pedro Farias da Paz, 9608, 03; Iza Debora Almeida Santos, 9609, 04; Jacqueline Quintela dos Santos, 9610, 04; Jeany Vitória da Silva Guedes, 9611, 04; Jean Lucas da Silva Guedes, 9612, 05; Jennifer Loiane Carvalho dos Santos, 9613, 05; Jhennifer Luiza Reis Biasoli, 9614, 05; João Gabriel Lima da Silva, 9615, 06; João Pedro de Souza Fayad dos Santos, 9616, 06; Joao Pedro Martins dos Santos, 9617, 06; João Vitor dos Santos de Oliveira, 9618, 07; Jonatha Soares de Sousa, 9619, 07; Jose Andre

Ferreira Souza, 9620, 07; José Antônio de Jesus Santos, 9621, 08; Júlia Ariel Gomes Pereira, 9622, 08; Júlia Borges Conceição, 9623, 08; Júlia Helena Batista Silva, 9624, 09; Juliana Gomes Queirira, 9625, 09; Juliana Mota Aroucha Cantanhêde, 9626, 09; Juliana Ribeiro, 9627, 10; Juliana Teixeira dos Santos, 9628, 10; Kalil Farias Leite, 9629, 10; Kamila Ferreira Silva, 9630, 11; Kamili Vitória Vieira Morais, 9631, 11; Karolayne Geovana Pereira de Jesus Lima, 9632, 11; Katielle Freire de Sousa, 9633, 12; Kauã Vithenzo Rodrigues da Conceição, 9634, 12; Kewen Ricardo Souza Rocha, 9635, 12; Khadija Saldanha Simão, 9636, 13; Kleber Cauan Lima Caldas, 9637, 13; Lara Andrade São José, 9638, 13; Larissa de Jesus Almeida, 9639, 14; Laura Gonçalves Daniel, 9640, 14; Laysa de Lima Batista, 9641, 14; Leonardo de Menezes Lucas, 9642, 15; Leonardo Fontoura Portoguez do Nascimento, 9643, 15; Leticia de Sousa Firmiano Nogueira, 9644, 15; Leticia Eduarda Cunha Portugal, 9645, 16; Leticia Vitória Martins, 9646, 16; Livia Priscila Silva de Queiroz, 9647, 16; Lorena Resende Borges, 9648, 17; Lorrany Pereira Carneiro, 9649, 17; Louize Alves Medeiros Falcão, 9650, 17; Luan Zhou Zheng, 9651, 18; Luana Ribeiro de Aguiar, 9652, 18; Lucas Castilho dos Santos Boldori, 9653, 18; Lucas Elias de Araujo Cardoso, 9654, 19; Lucas Jacob Alves, 9655, 19; Lucas Matos Figueiredo, 9656, 19; Lucas Sousa dos Santos, 9657, 20; Lucca Caldeira Menezes, 9658, 20; Lucelia Taina Costa Silva, 9659, 20; Ludmilla Disney Freire, 9660, 21; Yuri Garcia Chacon, 9661, 21; Luiggi Baricelli Donato de Paiva Jacó, 9662, 21; Luísa Nunes dos Santos Badaró, 9663, 22; Luíse Machado Pereira Lima de Medeiros, 9664, 22; Luiz Felipe Borges de Miranda, 9665, 22; Luiz Gabriel da Silva Araújo Lacerda, 9666, 23; Luiz Matheus da Silva, 9667, 23; Luiza Eduarda Silva Almeida, 9668, 23; Luma Lourany Frib da Silva, 9669, 24; Lumara Kelen Moreira Martins, 9670, 24; Madhara Gonçalves Farias de Oliveira Madeira, 9671, 24; Manuella de Oliveira Estevam, 9672, 25; Marcela Ferreira Hauck, 9673, 25; Marcello Luis Castellani de Siqueira Camargo, 9674, 25; Marcos Vieira Azevedo e Silva, 9675, 26; Marcos Vinicius Dias Ferreira, 9676, 26; Maria Clara Rodrigues Araujo, 9677, 26; Maria Clara Silva Lima, 9678, 27; Maria Cristina Ribeiro Santana, 9679, 27; Maria Eduarda Borges Simões, 9680, 27; Maria Eduarda Chaves Rodrigues, 9681, 28; Maria Eduarda de Almeida Martins, 9682, 28; Maria Eduarda Paiva Gonçalves, 9683, 28; Maria Eduarda Sampaio de Castro, 9684, 29; Maria Eduarda Santana de Oliveira, 9685, 29; Maria Heloísa da Silva, 9686, 29; Maria Isabel Ferreira Rocha, 9687, 30; Maria Luiza Ribeiro Ramos, 9688, 30; Mateus Lopes Gay, 9689, 30; Matheus Alves Ferreira, 9690, 31; Matheus Mendes de Jesus, 9691, 31; Matheus Quintas Castelhana, 9692, 31; Matheus Santos de Sousa, 9693, 32; Milene Gonçalves Batista, 9694, 32; Paulo Henrique dos Santos Soares, 9695, 32; Pedro Alexandre de Alcântara, 9696, 33; Pedro Henrique Belchior Costa, 9697, 33; Pedro Henrique Bernardes do Nascimento Chaves, 9698, 33; Pedro Lucas Leal Caetano, 9699, 34; Rafaela Duim, 9700, 34; Rafaela Gonçalves de Oliveira, 9701, 34; Rafael Norman Rodrigues da Silva Sousa, 9702, 35; Regiane Maria Rodrigues da Silva, 9703, 35; Renan Gomes dos Santos, 9704, 35; Rian de Macêdo Costa Magalhães, 9705, 36; Ryan Vitor Araujo dos Santos, 9706, 36; Sabrina Jardim de Lima, 9707, 36; Samara Bedoya Fonseca, 9708, 37; Samara Messias Bernardino, 9709, 37; Sara de Souza Lima, 9710, 37; Savyo Castro de Oliveira, 9711, 38; Stephanny Ferreira da Silva, 9712, 38; Tácio Guilherme Otaviano Matos, 9713, 38; Tarciso Cesar Rayol Martins Silva, 9714, 39; Tayara Maria Sousa Silveira, 9715, 39; Thayllany dos Santos Vale, 9716, 39; Thiago Guilherme Lemos, 9717, 40; Vicenzo Bessegatto Pogere Sóter, 9718, 40; Victor Hugo Ribeiro Delperto, 9719, 40; Victor Resende de Melo Junior, 9720, 41; Viviane de Sousa Alves, 9721, 41; Walisson Wander Veras Bomfim, 9722, 41; Yago da Silva Barros, 9723, 42; Yan Vitor Soares de Faria, 9724, 42; Yasmin Lorrane Dias Oliveira, 9725, 42; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. n.º 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria n.º 61, de 11/05/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Nilmara Macedo Silva, 1936, 47; Vinicius de Souza Lopes, 1937, 47; Vinicius Paiva de Sousa, 1938, 48; Diretor Silvio Romero de Oliveira Lima, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. n.º 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 64, de 18/04/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Ana Beatriz de Castro Silva, 3715, 43; Ana Catiemy Ribeiro Amorim, 3716, 44; Ana Carolina da Silva de Oliveira, 3717, 44; Beatriz Ferreira Alvim, 3718, 44; Clarisse da Silva Ferreira, 3719, 45; Diego Ruan Gomes Faria, 3720, 45; Dominique Caldas Brandão, 3721, 45; Elder Jesus dos Santos, 3722, 46; Filipe Santos Barbosa, 3723, 46; Francisco Junio de Jesus Silva, 3724, 46; Gabriel Carvalho de Alencar, 3725, 47; Gabrielle Victoria Marques Messias, 3726, 47; Guilherme Augusto Francisco Gramacho, 3727, 47; Israel de Almeida Carneiro Cavalcante, 3728, 48; João Paulo Fontenele de Sena, 3729, 48; Júlia Marianne Mota Aragão, 3730, 48; Juliana de Oliveira Vieira, 3731, 49; Lander Matheus Farias Dias, 3732, 49; Marcus Vinicius Monteiro Vieira, 3733, 49; Maria Eduarda Guimarães Barros, 3734, 50; Maria Eduarda Soares Feitosa, 3735, 50; Melyssa Rebeka Araujo da Silva, 3736, 50; Michele Pinto de Aguiar, 3737, 51; Milena Pereira Barbosa, 3738, 51; Rafaela Miriam Cardoso, 3739, 51; Rebeca Batista Back, 3740, 52; Sara Kemile Rodrigues Ferreira, 3741, 52; Tainá Leandro Melo, 3742, 52; Tharla de Jesus da Silva, 3743, 53; Wagner Fernandes da Silva, 3744, 53; Alice dos Santos Fernandes, 3745, 53; Amanda Gabriela Nunes Barros, 3746, 54; Ana Beatriz de Sousa Lima, 3747, 54; Ângela Viana Ribeiro, 3748, 54; Arthur Guilherme Ferreira de Lima, 3749, 55; Auanny Lessa Gomes, 3750, 55; Bárbara Cristine Moura de Souza, 3751, 55; Bruna Gabrielle Alves de Moraes, 3752, 56; Débora Borges de Souza, 3753, 56; Eduarda Mateus Fernandes Soares Silva, 3754, 56; Emily Hevelyn Rodrigues Teixeira, 3755, 57; Hevelyn Loiany dos Santos, 3756, 57; Gustavo Francisco Moreira de Carvalho, 3757, 57; Isabela Lopes Faria Barbosa, 3758, 58; João Pedro

Fernandes Alves, 3759, 58; Joyce Souza de Miranda, 3760, 58; Kaurly Chaves Martins, 3761, 59; Liana Beatriz da Silva, 3762, 59; Letícia Cândido da Silva, 3763, 59; Marcos Paulo Gomes de Carvalho, 3764, 60; Mateus Turibio Rodrigues, 3765, 60; Miguel Arthur Camargos de Freitas, 3766, 60; Paloma Eduarda da Silva, 3767, 61; Raissa Flávia de Sousa Nonato, 3768, 61; Rayane Mikelle Vieira de Bessa, 3769, 61; Rayssa Jordana Vieira de Bessa, 3770, 62; Sabrina Silva Santos, 3771, 62; Sofia Rodrigues Soares, 3772, 62; Amanda Júlia Barros da Silva, 3773, 63; Ana Júlia Moraes Silva, 3774, 63; Ana Maria Rodrigues Nobre, 3775, 63; Barbara Cirino Cavalcante, 3776, 64; Beatriz Ferreira Martins, 3777, 64; Beatriz Lima Mendes, 3778, 64; Bruno Castro Damacena, 3779, 65; Edviges Fonseca de Moura, 3780, 65; Emily Eduarda de Souza Alcantara, 3781, 65; Fernanda de Oliveira Reis, 3782, 66; Gabriel Nicólas Rodrigues Cesar, 3783, 66; Guilherme Caetano dos Santos, 3784, 66; Guilherme Caetano Machado Lima, 3785, 67; Gustavo Rodrigues Braga, 3786, 67; Heitor Sampaio Rodrigues, 3787, 67; Jesuino de Jesus dos Anjos Pessoa, 3788, 68; Joyce Vieira da Silva, 3789, 68; Júlia Martins Rodrigues, 3790, 68; Karita Natália Rodrigues de Jesus, 3791, 69; Lucas da Silva Pereira, 3792, 69; Lucas Eutácio Cardoso de Oliveira, 3793, 69; Maria Verônica Silva Mota, 3794, 70; Rafael Lemos de Albuquerque, 3795, 70; Rafaela Batista Ramos, 3796, 70; Sabrina Bernardo Santos, 3797, 71; Sarah Lopes Martins, 3798, 71; Ana Karolina Amorim Caiana, 3799, 71; Andressa Vitória Soares Cabral, 3800, 72; Beatriz Matos da Silva Aquino, 3801, 72; Beatriz Ribeiro Leite Fernandes, 3802, 72; Bruno Fonseca Souza, 3803, 73; Clarine Silva da Paz, 3804, 73; Elaine Nascimento Santos, 3805, 73; Felipe Castro Ferreira da Silva, 3806, 74; Gerson Rodrigues Lopes, 3807, 74; João Henrique Novaes dos Santos Almeida, 3808, 74; José Rodrigo dos Santos de Carvalho, 3809, 75; Kerolly Jorrany Porto dos Santos, 3810, 75; Leandra Ferreira Loureiro, 3811, 75; Letícia Ferreira Brandão, 3812, 76; Lillyan Lara Lisboa Oliveira, 3813, 76; Lorrane Beatriz Ferreira de Araujo Costa, 3814, 76; Pedro Henrique Fernandes Alves, 3815, 77; Rafaela Vêras Camelo, 3816, 77; Ricardo Lucas Rodrigues Barbosa, 3817, 77; Rodrigo Pereira da Silva, 3818, 78; Sabrina Batista de Melo, 3819, 78; Sara Janaina Moreira dos Santos, 3820, 78; Vívian Christine dos Santos Mesquita, 3821, 79; Wellington Gomes dos Santos, 3822, 79; Yasmin Nunes dos Santos, 3823, 79; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Alanis Rodrigues Alves de Moura, 3824, 80; Ana Paula Ribeiro de Oliveira, 3825, 80; Beatriz Santos de Miranda, 3826, 80; Camila Silva de Almeida, 3827, 81; Carlos Eduardo da Silva Sales, 3828, 81; Gabriel de Souza Ribeiro, 3829, 81; Héllen Cristina Vieira de Oliveira, 3830, 82; Kelly da Rocha Rodrigues, 3831, 82; Leonardo da Silva Costa, 3832, 82; Marta Neide Viana, 3833, 83; Vitória dos Santos Chagas, 3834, 83; Ana Caroliny de Brito Fernandes, 3835, 83; Déborah Karine Marques Vieira, 3836, 84; Gabrielly Cruz Soares, 3837, 84; Geovanne Martins da Silva Queiroz, 3838, 84; Grasielle Nunes Barros, 3839, 85; Guilherme de Jesus Ramos, 3840, 85; Luan dos Santos Costa, 3841, 85; Mateus Silva Gomes, 3842, 86; Ricardo Florencio Matos da Silva, 3843, 86; Romilson Pereira Nunes de Araújo, 3844, 86; Ronaldo Sarmento de Sousa, 3845, 87; Taynara Rodrigues dos Santos, 3846, 87; Vitória Corrente da Silva, 3847, 87; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Henrique de Freitas Amarante, Reg. n.º 2337 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 64, de 18/04/2012 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Marcos André Torres de Sá, 3848, 88; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Henrique de Freitas Amarante, Reg. n.º 2337 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 64, de 18/04/2012 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Érica Florencio de Souza Nascimento, 3849, 88; Herbert Ribeiro Mustafá, 3850, 88; Lucas Florencio de Souza Nascimento, 3851, 89; Sthefany Ribeiro da Silva, 3852, 89; Waldislene Lima da Silva, 3853, 89; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Henrique de Freitas Amarante, Reg. n.º 2337 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 64, de 18/04/2012 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Alexandre da Silva Gomes, 3854, 90; Ana Aléxia de Souza Aguiar, 3855, 90; Ana Carolina Amorim dos Santos, 3856, 90; Eden Marcos Oliveira da Silva, 3857, 91; Eguilmar de Jesus Souza, 3858, 91; Elias Cauã Salviano da Silva, 3859, 91; Ellen Sousa de Oliveira, 3860, 92; Elvis Santos Batista de Souza, 3861, 92; Eurico Júnior Guimarães de Souza, 3862, 92; Gabrielly Aparecida de Oliveira Alves, 3863, 93; Hugo Souza de Almeida, 3864, 93; Isaías Kaleb Gomes da Silva, 3865, 93; João Emanuel Rodrigues de Souza, 3866, 94; Maria Angela de Araujo, 3867, 94; Maria Mirtes de Moura Mourão, 3868, 94; Marlene Martins de Menezes, 3869, 95; Michael Sedião Ramos, 3870, 95; Nathalia de Azevedo Valverde, 3871, 95; Noádia Ribeiro Mustafá, 3872, 96; Rhuan Justino Sousa, 3873, 96; Roger Robson Resende de Moraes, 3874, 96; Sabrina Conceição Sales, 3875, 97; Soeli Wagner, 3876, 97; Vítor Borges Mendes, 3877, 97; Victória Borges de Souza, 3878, 98; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Henrique de Freitas Amarante, Reg. n.º 2337 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 70/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 01, Stephany Fernandes de Castro Romão, 340, 114; Daniele Fernandes da Silva, 341, 114; Thaís Ribeiro Feitosa, 342, 114; Sílvia Lourenço Bertoldo, 343, 115; Claudiny Daniele Gomes Cavalcante de Souza Silva, 344, 115; Diretora Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º

243 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 22/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 01, Evelin Amorim dos Santos Lopes, 345, 115; Diretora Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia ÍCONE-FACTI; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08, credenciado pela Portaria n.º 91, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Beatriz Oliveira Alves, 1242, 43; Cindy da Silva Alves, 1243, 43; Hiago Medeiros Carvalho, 1244, 43; João Vítor Pereira Moreira, 1245, 44; Marcela Camilly Alves da Silva, 1246, 44; Marcos Antonio Gomes da Silva, 1247, 44; Maria Eduarda da Silva Nunes, 1248, 45; Maria Rayane de Freitas Brasil, 1249, 45; Diretora Solange da Cunha Pereira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Ricardo Monteiro do Nascimento, Reg. n.º 24928 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 45, Marcos Lopes Ferreira, 23599, 199; Wellington Cardoso da Silva, 23600, 199; Vanderlandia da Silva, 23601, 199; Wellington Souza dos Reis Santana, 23602, 200; Vagner Alves do Carmo, 23603, 200; Takasi Kaku, 23604, 200; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46, Sergio Alves da Silva, 23605, 01; Rafael da Costa Freitas, 23606, 01; Roseane Alves de Araujo, 23607, 01; Marcelo dos Reis Cardoso, 23608, 02; Marcos Roberto Nathanael Beserra Valeriano, 23609, 02; Matheus de Souza Dias, 23610, 02; Marcelo Silva de Souza, 23611, 03; Maria Telma da Silva Barbosa, 23612, 03; Lucimar Maia da Silva, 23613, 03; Lívia Braz Oliveira da Silva, 23614, 04; Liliane de Freitas Gogia, 23615, 04; José de Jesus Sousa Viana Filho, 23616, 04; Joao Januario de Freitas, 23617, 05; José Rogerio Dias Lima, 23618, 05; Josué Pereira da Silva, 23619, 05; Gilberto Felix da Silva Junior, 23620, 06; José Tavares Oliveira, 23621, 06; Emanuel Vicente dos Santos, 23622, 06; Enzo Pereira Soares, 23623, 07; Érickson Augusto Pereira da Silva, 23624, 07; Fernando Soares de Jesus, 23625, 07; Francisco Maciel Silva de Sousa, 23626, 08; Genildo de Oliveira Rodrigues, 23627, 08; Carla Cristina Queiroz da Silva, 23628, 08; Carmeliane dos Santos Ribeiro, 23629, 09; Cristiana Fernandes Nogueira, 23630, 09; Carlos Ricelly da Silva Medeiros, 23631, 09; Andrade Pereira da Silva Júnior, 23632, 10; Adrieli Braga Martins, 23633, 10; Ariosvaldo Pereira da Constancia, 23634, 10; Adalvo Fernandes Vieira, 23635, 11; Alexandre Soares da Silva, 23636, 11; Cawan Veras Pinho, 23637, 11; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Aparicio Ferreira de Camargo Junior, 240, 80; Jose Edjunior da Silva, 241, 81; Mateus Miranda de Oliveira, 242, 81; Lucas Fernando Ferreira, 243, 81; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 01, Morgana da Silva Frederich, 231, 77; Ana Karolina Silva Matos, 232, 78; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Nailton José de Oliveira, 1239, 13; Luiz Carlos Júnio Martins Oliveira, 1240, 14; Luis Filipe de Oliveira Novais, 1241, 14; Aldair Rodrigues dos Santos, 1242, 14; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Jose Osman Borges Junior, 5384, 95; Gustavo Henrique Ribeiro Lopes, 5385, 95; Ednilson José da Silva, 5386, 96; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 12, Wellington Alves Gomes, 7128, 176; Wanderson de Souza Santana, 7129, 177; Wellington Cardoso da Silva, 7130, 177; Silvestre Ricardo Pereira França, 7131, 177; Rogério Vieira, 7132, 178; Ryan Silva Moreira dos Santos, 7133, 178; Rodrigo Souza e Silva, 7134, 178; Rosane Oliveira de Sena, 7135, 179; Rodrigo Porto Dorneles, 7136, 179; Robson Campos Ramires, 7137, 179; Marcos Passos Rocha, 7138, 180; Márcio dos Santos Oliveira, 7139, 180; Lucas Guimaraes da Silva, 7140, 180; Leandro Oliveira dos Santos, 7141, 181; José Márcio dos Santos Paiva, 7142, 181; Jeferson Ferreira da Silva, 7143, 181; Jose Correia da Silva,

7144, 182; Josemar Rodrigues Oliveira, 7145, 182; Jaine Vilaverde Carvalho, 7146, 182; Clebson da Silva, 7147, 183; Germano Rodrigues Neto, 7148, 183; Durval Soares da Silva Filho, 7149, 183; Deylon Dias Silva, 7150, 184; Diego Fonseca Castro, 7151, 184; Deandro Ferreira Silva, 7152, 184; Ciriane Souza Santos, 7153, 185; Claudia Jesus Carneiro, 7154, 185; Bruno Lamounier Almeida, 7155, 185; Anderson Barbosa Moreira, 7156, 186; Aldo Santos Silva, 7157, 186; Analberto Pereira Dias, 7158, 186; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Antonio Carlos Saraiva Ferreira, 131, 44; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Ana Claudia Silveira Andrade, 162, 54; Ailson Benicio da Silva, 163, 55; Aline Lima Silva, 164, 55; Bruno Henrique Santana, 165, 55; Francielle Alves Borges, 166, 56; Fernanda Vitoria Quintiliano Cassimiro, 167, 56; Denise Geralda da Silva Furtado, 168, 56; Gustavo Henrique das Chagas, 169, 57; Gustavo Tierno Souza, 170, 57; Marcio Gomes Alves, 171, 57; Pablo Oliveira Duarte, 172, 58; Ritaly da Conceição Lima Pereira, 173, 58; Rafael dos Santos Isaias, 174, 58; Ulisses Luis da Silva, 175, 59; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Valdivino Figueiredo da Silva Oliveira, 5784, 128; Renata Ferreira Peruzzi, 5785, 128; Keylla Lorrany Nogueira Xavier, 5786, 129; Leonardo Moreira do Nascimento Borges, 5787, 129; Lucilene Strada Ataíde do Nascimento, 5788, 129; Luciene de Oliveira Gomes da Silva, 5789, 130; João Victor Gonçalves Guimarães, 5790, 130; Jefferson Oliveira Ferreira, 5791, 130; José da Silva e Silva, 5792, 131; Eliel Firmino de Oliveira, 5793, 131; Elide Francisco da Silva, 5794, 131; Davson Cleber da Silva, 5795, 132; Chrystopher Lemes Silva, 5796, 132; Adenilton de Jesus Santos, 5797, 132; Alcides Castro do Nascimento Junior, 5798, 133; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Vivian Lopes Calazans Silva, 1036, 146; Renata Cristina Bastos Félix, 1037, 146; Kássia Lílian dos Santos Rodrigues, 1038, 146; Nalbert Vaz de Oliveira Lima, 1039, 147; Giulina Oliveira Arruda, 1040, 147; Ferdinando Fernandes de Oliveira Costa, 1041, 147; Fabrício Correia de Souza, 1042, 148; David de Brito Silva, 1043, 148; Alessandro Roberto de Souza, 1044, 148; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Lucileide Pitão de Souza Nascimento, 2925, 28; Tatiana Bezerra dos Santos Sousa, 2926, 29; Mariane Rodrigues Carneiro, 2927, 29; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Alessandra de Sousa Santos Barros, 2928, 29; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Vinícius Souza do Nascimento, Reg. n.º 2872 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 30, Zacarias Cardoso dos Santos, 15363, 122; Welyton de Lemos Bressan, 15364, 122; Victor Hugo Melo Costa, 15365, 122; Vanessa de Souza Faria, 15366, 123; Wagner Alves do Carmo, 15367, 123; Simone Gonzaga Marques, 15368, 123; Renata Martins Vasconcelos, 15369, 124; Roosevelt Maik Valadao de Oliveira, 15370, 124; Rejane da Silva Oliveira, 15371, 124; Ricardo Maciel de Lima, 15372, 125; Patricia Sousa da Silva, 15373, 125; Paulo Henrique Evangelista, 15374, 125; Otoni dos Santos Rodrigues, 15375, 126; Marcelo dos Reis Cardoso, 15376, 126; Marcos Antonio Evangelista, 15377, 126; Maria Valéria Fernandes da Conceição, 15378, 127; Maria Elizabeth Nogueira de Lima, 15379, 127; Leonardo Santos Capistrano, 15380, 127; Luciano Aparecido Souza Ferreira, 15381, 128; Jose Lopes de Farias, 15382, 128; Jackson Lira Peixoto, 15383, 128; Itamar Alves Pereira, 15384, 129; Higor Leonardo de Oliveira Silva, 15385, 129; Gisele Velloso da Silva, 15386, 129; Gilson Donizete dos Reis, 15387, 130; Felipe de Paula Ventura Lacerda, 15388, 130; Fabiano da Conceicao Nunes, 15389, 130; Edson Alves Ferreira, 15390, 131; Erlon Sebastião Batista da Silva, 15391, 131; Elida Borges Martins de Matos, 15392, 131; Débora Noleto Soares Lacerda, 15393, 132; Diego Avila Silveira Carneiro, 15394, 132; Danilo Dias Carvalho, 15395, 132; Daniele Beatriz Rosa, 15396, 133; Cleyton de Jesus Rodrigues, 15397, 133; Caio Felipe Pinheiro Britto, 15398, 133; Clarice Porto de Andrade Freitas, 15399, 134; Benedito Djalmo Marques Rolim, 15400, 134; Amadeu Strontika Junior, 15401, 134;

Alcir Candido de Sousa, 15402, 135; Abilio Diogo de Souza, 15403, 135; Ariane Junqueira de Andrade Faria, 15404, 135; Alex Maique Alves Pinto Silva, 15405, 136; Gabriel Silva Sbalchiero, 15406, 136; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretário Escolar Pedro Henrique Maciel Macedo, Reg. n.º 2815 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).
COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.º 21/2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 08, Aguinaldo Barbosa Alves, 3241, 181; Antonia Onaria da Silva Morais Milhomem, 3242, 181; Angelo da Costa Moraes, 3243, 181; Alex Sandro Sant'Ana, 3244, 182; Angélica Caporalino, 3245, 182; Antônio Damião Bezerra da Silva, 3246, 182; Anne Souza Martins, 3247, 183; Aldomira Batista de Albuquerque Silva, 3248, 183; Arthur Antonio Alves Ferreira, 3249, 183; Aline Alves de Sousa, 3250, 184; Adriana Maria de Araujo, 3251, 184; Antonia Edinete Ramiro de Lima, 3252, 184; Antônio Flávio da Silva Lima, 3253, 185; Alexa de Oliveira Barbosa, 3254, 185; Ana Paula de Souza de Oliveira, 3255, 185; Antonio Lucas Soares da Silva, 3256, 186; Amanda dos Santos Azevedo, 3257, 186; Aline Aparecida Germano, 3258, 186; Alexander de Jesus Pires, 3259, 187; Amanda Santos Maia, 3260, 187; Amabyle Pedroso da Silva, 3261, 187; Alexander Cardoso dos Santos, 3262, 188; Aliny Grazielly Lima Lira, 3263, 188; Ana Caroline de Farias Sousa, 3264, 188; Adriana Maria da Silva, 3265, 189; Altieres Junior Miranda, 3266, 189; Angelina de Oliveira Silva, 3267, 189; Antonio Carlos Rosa Vieira, 3268, 190; Arthur Douglas Correia Silva, 3269, 190; Adriele Fernandes Adriano Cardoso, 3270, 190; Alessandra Oliveira Soares, 3271, 191; Antonio Romulo do Nascimento Teixeira, 3272, 191; Bruna Regina Alves Pires Xavier, 3273, 191; Bruce Kairo Souza Alves, 3274, 192; Bruna Pedroso Schibelbain, 3275, 192; Bruno Aparecido dos Santos Francisco, 3276, 192; Beatriz Maria Donel, 3277, 193; Cristiane da Mota Oliveira, 3278, 193; Clayton José Faggion, 3279, 193; Bárbara Leonel Aguiar, 3280, 194; Bruno Tassio Frizado dos Santos, 3281, 194; Bruno Rocha de Andrade, 3282, 194; Cristiane Simeão Araújo Sampaio, 3283, 195; Carmem Roberta da Conceição, 3284, 195; Claudio Marques de Santana, 3285, 195; Cesar Henrique Souza Silva da Cruz, 3286, 196; Cauê Viana de Assis Souza, 3287, 196; Jonatas Daniel Gomes de Souza, 3288, 196; Josimar Alves Prado, 3289, 197; Jean Victor Souza Mendes, 3290, 197; Juliana Geremias Gonçalves, 3291, 197; Jhoceli Shinohara, 3292, 198; Jhonatas Cristian Dias Gontijo Soares, 3293, 198; João Guilherme Moreira de Almeida, 3294, 198; Joseane Sousa da Silva, 3295, 199; Jhou Elias de Oliveira, 3296, 199; Jessica Sincora de Souza, 3297, 199; Jean Clostaire Toussaint, 3298, 200; Josival da Silva Sousa, 3299, 200; Jn Lonel Derilus, 3300, 200; Livro 09, Juliana Sousa Camara Xavier, 3301, 01; João Marcos Rodrigues dos Santos, 3302, 01; Josimar Cardoso dos Santos, 3303, 01; Joabi Ramos de Oliveira, 3304, 02; Jean Eustaquio Magalhães Alves Junior, 3305, 02; Jailton Batista Rodrigues, 3306, 02; Jonathan da Silva Rodrigues, 3307, 03; Joseane Rodrigues dos Reis, 3308, 03; Jociete Menezes dos Santos, 3309, 03; Jose Antonio Alves, 3310, 04; Jaline Teixeira Gonçalves, 3311, 04; João Neto Alves Nonato, 3312, 04; Jose Augusto de Sousa Ibiapino, 3313, 05; Josielson Barboza da Silva, 3314, 05; João Paulo Braz de Araujo Borges, 3315, 05; Karoline Alline Rocha Almeida, 3316, 06; Késsia Marina Aliaduz Almeida, 3317, 06; Kassiane Azevedo Magalhães, 3318, 06; Kamilla Cristina Gomes Costa, 3319, 07; Katia de Souza Godois, 3320, 07; Kamilla Lima de Oliveira, 3321, 07; Kamila Pereira da Silva, 3322, 08; Keila Silva Santos, 3323, 08; Kamilla Gomes Fernandes, 3324, 08; Luciene Pereira da Silva, 3325, 09; Livia Kethelin Flauzino Cavalcante Alvino, 3326, 09; Luzinete Brandão Silva Nunes, 3327, 09; Luander Paz Rodrigues, 3328, 10; Lucas Gomes Sampaio, 3329, 10; Luís Felipe Soares Savi, 3330, 10; Leonardo Silva Araujo, 3331, 11; Lucas Vinícius Ribeiro de Araújo, 3332, 11; Leidiana Oliveira de Araujo, 3333, 11; Lucas do Nascimento Cavalcante, 3334, 12; Lucas da Silva Régio, 3335, 12; Luciana Pereira dos Santos, 3336, 12; Maria Eliana Santos Soares, 3337, 13; Marcos Vinicius de Souza Freitas, 3338, 13; Maicon de Borja dos Santos, 3339, 13; Marcélia dos Santos Soares, 3340, 14; Maria do Socorro da Silva Cardoso, 3341, 14; Maicon Mikhael Archangelo, 3342, 14; Marco Aurelio da Silva Duarte, 3343, 15; Melany Katwyn Rocha Marques, 3344, 15; Marcos Mendonça Olegário Abreu, 3345, 15; Maria Célia da Silva Paz Ferreira, 3346, 16; Miguel Biolada, 3347, 16; Manoel Melonio Silva, 3348, 16; Mônica Moraes Carvalho Lima, 3349, 17; Maria Francisca Souza da Silva, 3350, 17; Marcio Cesarino, 3351, 17; Marcelo de Sousa Silva, 3352, 18; Marciana Pereira, 3353, 18; Nayara Soares dos Santos, 3354, 18; Maria Fernanda Silva Santos, 3355, 19; Marcia dos Santos Machado, 3356, 19; Maria do Socorro da Silva Gomes, 3357, 19; Maria Helena Alves Marques, 3358, 20; Mateus Junior Werner, 3359, 20; Moises Machado da Cunha, 3360, 20; Marilaine Pereira de Jesus Santos, 3361, 21; Michelle Lima dos Santos, 3362, 21; Marina Fernandes Santos, 3363, 21; Márcio José Victorio, 3364, 22; Marco Antonio Lopes, 3365, 22; Marcio Gabriel Braga Farias, 3366, 22; Maria Paulina de Almeida Matos, 3367, 23; Melquisedeck de Brito Felix, 3368, 23; Marta Mara da Silva Rezende, 3369, 23; Márcio Oliveira Soares, 3370, 24; Nicoli Verissimo dos Santos, 3371, 24; Nathannael Victor Pereira de Sousa dos Santos, 3372, 24; Nelson da Costa, 3373, 25; Nathália Cristina Tavares de Oliveira, 3374, 25; Natalia Luana da Silva, 3375, 25; Paulo Wesley Rocha, 3376, 26; Patricio Teixeira do Nascimento, 3377, 26; Paula Barbara Aires Ribeiro, 3378, 26; Pedro Henrique de Souza, 3379, 27; Poliana Costa de Sousa, 3380, 27; Roberto Gomes Francisco, 3381, 27; Renner Aidar Junqueira, 3382, 28; Rafael Martins de Sousa Neto, 3383, 28; Raquel Mendes, 3384, 28; Regina Toussaint Desir, 3385, 29; Raimundo Mário Santos da Silva, 3386, 29; Renan Bernardo Ferreira, 3387, 29; Renan dos Santos Xavier, 3388, 30; Romeu da Cruz Santos, 3389, 30; Ronaldo Cezar Alves, 3390, 30; Ricardo Jose dos Santos, 3391, 31; Richardson Soares Franco, 3392, 31; Rogério Rodrigues, 3393, 31; Rubens Campelo de Miranda, 3394, 32; Rafaela Alves da Silva, 3395, 32; Ricardo Bispo Santos, 3396, 32; Rodrigo de Jesus Costa, 3397, 33; Sabrina Ferreira Sandes, 3398, 33; Sérgio Henrique

Tavares, 41182, 124; Arthur Oliveira Leite, 41183, 125; Fabíola de Lima Piau, 41184, 125; Frederico José Piau, 41185, 125; Gabriela Carvalho Soares, 41186, 126; Helaine Barbosa dos Santos, 41187, 126; Jéssica Sousa Mendes da Silva, 41188, 126; Juliana Bastiani Seiffert Caixêta, 41189, 127; Juslene Adami Araujo, 41190, 127; Kelly Cristiane de Freitas Martins, 41191, 127; Leonardo Augusto Cunha de Oliveira, 41192, 128; Linamar Alves da Costa, 41193, 128; Ludmilla de Paiva Péres, 41194, 128; Marcell Aparecida de Oliveira, 41195, 129; Marcos Rogério Dourado Paes, 41196, 129; Marluce Karina da Cunha Pagliari, 41197, 129; Raphaella de Macêdo, 41198, 130; Reinaldo Augustus Mota de Macedo, 41199, 130; Olivia Magalhães do Vale Dantas, 41200, 130; Thaina Mendes de Siqueira, 41201, 131; Alberto José Lyra de Oliveira, 41202, 131; Andréa Sebbá de Castro, 41203, 131; Bruna Helen do Nascimento Brilhante, 41204, 132; Carolyn Beatriz Cascao, 41205, 132; Celio Xavier Gomes, 41206, 132; Danielle Moreira Sousa, 41207, 133; Fabiane Freitas Silva Macene, 41208, 133; Gabriela Paes Landim da Silva, 41209, 133; Ingrid dos Santos Rodrigues, 41210, 134; Jeziel Ferraz dos Reis, 41211, 134; Joelma Rodrigues de Barros da Silva, 41212, 134; Josiane Carmo da Rocha Mendes, 41213, 135; Liliâne Aparecida de Oliveira, 41214, 135; Raimunda Alves Braga, 41215, 135; João Manoel Ribeiro Soares, 41216, 136; Leonardo Santiago Bomtempo, 41217, 136; Thiago Soares dos Santos, 41218, 136; Vanessa Luiza de Almeida, 41219, 137; Adriana Marques Pereira, 41220, 137; Leandro Cavalcante Braga, 41221, 137; Loísa Maria da Franca Bomfim Ribeiro, 41222, 138; Roade Araújo Ribeiro, 41223, 138; Vinicius Pontes, 41224, 138; Vitor Félix Silvestre, 41225, 139; Ademair Alves, 41226, 139; Dyêgo Macêdo dos Santos, 41227, 139; Edilson Luiz da Costa Junior, 41228, 140; Felipe Santos Monteiro, 41229, 140; Gustavo Ribeiro de Souza Junior, 41230, 140; Laurício Monteiro Cruz, 41231, 141; Leticia Lina Lima, 41232, 141; Maria Fernanda de Siqueira Del'Isola, 41233, 141; Michely Vieira da Silva, 41234, 142; Pedro Idelfonso Moura de Oliveira, 41235, 142; Roberto Luis Victor Donato, 41236, 142; Valda Calixto de Oliveira, 41237, 143; Cassia Aparecida Marques, 41238, 143; Dean Stelson Batista Dias, 41239, 143; Joyce Santos Silva, 41240, 144; Jucilene Magalhaes Soares, 41241, 144; Leandro Lisboa Barbosa, 41242, 144; Ludmilla Farias dos Santos, 41243, 145; Luiz de Oliveira Pinto Júnior, 41244, 145; Luiz Fernando Jordão Graciano, 41245, 145; Marco Aurélio Crestani Perez, 41246, 146; Maria Antonia Mendes Costa, 41247, 146; Aline Simões Dantas, 41248, 146; Andréia Braz Muniz Pereira de Almeida, 41249, 147; Daiany Alves da Silva, 41250, 147; Gabriela Silva Carvalho, 41251, 147; Gilmar Barbosa Silva Filho, 41252, 148; Grazielle Dayane Eterno dos Reis, 41253, 148; Hannah Kelly de Oliveira Magalhães, 41254, 148; Izabel Oliveira da Silva, 41255, 149; José Alfredo Paiva Dezolt, 41256, 149; Marcia Carneiro da Rocha, 41257, 149; Marcos Cesar Dantas Santos, 41258, 150; Margaret Leandro Alves, 41259, 150; Quelia Cristina de Oliveira, 41260, 150; Dario Lopes Teixeira, 41261, 151; Luciana Azevedo Martins, 41262, 151; Marcilene Melo Gonçalves, 41263, 151; Simone Gonçalves da Silva Souza, 41264, 152; Vilma Lima Guimarães, 41265, 152; Wellington Alves Santana, 41266, 152; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. n.º 4786 - UNIDERP; Secretária Escolar Silvania Rosa de Oliveira, Reg. n.º 2355 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria n.º 146, de 07/05/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 80, Karla Fernandes Lamounier de Azevêdo, 41267, 153; Amanda Martins Borges da Silva, 41268, 153; Dayanne de Araújo Souza, 41269, 153; Jéssica Ranny Moura Camargo, 41270, 154; Célio Miquet Duarte da Silva, 41271, 154; Eleomar Pereira de Sousa, 41272, 154; Gabriella Teixeira de Sousa, 41273, 155; Georgia Coelho Santiago, 41274, 155; João Carlos Silva da Costa, 41275, 155; Leonardo de Oliveira Matos, 41276, 156; Maria José Teixeira, 41277, 156; Narayane Elias Gomes, 41278, 156; Tayane Souza Ferreira, 41279, 157; Angeline Resende Pinto, 41280, 157; Lenice Maria de Jesus, 41281, 157; Maria de Fátima Gomes, 41282, 158; Graziela Dias Piloto, 41283, 158; Isabela Rodrigues Henning, 41284, 158; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. n.º 4786 - UNIDERP; Secretária Escolar Silvania Rosa de Oliveira, Reg. n.º 2355 - Instituto Monte Horebe.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, recredenciado pela Portaria n.º 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 12, Fernanda Brito Rodrigues, 7033, 45; Simone Cristina Costa Mendes, 7034, 45; Cristiano de Sousa Silva, 7035, 45; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. n.º 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria n.º 135, de 04/06/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Thiarlen Patrício Generoso, 585, 196; Edinei Ribeiro Santos, 586, 196; Jose de Castro Lima, 587, 196; Juliano Silva Junqueira, 588, 197; Adriano Reis Pezzotti, 589, 197; Katia Gracieli Alves, 590, 197; Danilo dos Santos Carvalho, 591, 198; Marcos Pires de Souza, 592, 198; Gabriel Philipe Moraes Silva, 593, 198; Fernando Rocha Ferreira, 594, 199; Luciana Guiglielmin Issa Vieira, 595, 199; Marcos Vinicius Tavares, 596, 199; Diego Aparecido Augusto de Abreu, 597, 200; Mateus Santos Saturno, 598, 200; Márcio Luís Krewer Hertz, 599, 200; Livro 02, Edison Firmos dos Santos, 600, 01; Eliandro da Cunha Moraes, 601, 01; Pociano Manoel de Sá, 602, 01; Esmael Maia Nascimento, 603, 02; Jonathan Junio Santos Moura, 604, 02; Bianca Mendes dos Santos, 605, 02; Aloisio Mariano Alves, 606, 03; Luiz Claudio Leite Fernandes, 607, 03; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Darlei Batista da Silva, 608, 03; Washington Moura Silva, 609, 04; Adilson da Silva Gomes, 610, 04; Liliam Veronese, 611, 04; Jaime da Costa Meireles, 612, 05; Lucas Lúcio Ramalho, 613, 05; Everton Henrique de Aguiar, 614, 05; Victor Augusto Guimaraes Soares, 615, 06; Everton Vinicius de Deus Passos, 616, 06; Marcos Antonio Correa, 617, 06; Mauricio Santos

Silva, 618, 07; José Paulino Filho, 619, 07; Joaquim Chaves Neto, 620, 07; Lucas Fernando Gonçalves, 621, 08; Saulo Raimundo Rodrigues, 622, 08; Marco Antonio Ribeiro Jacobina, 623, 08; Wallysson Henrique Magalhaes Silva, 624, 09; Anderson da Silva Lopes, 625, 09; Marciclei das Virgens de Souza, 626, 09; Joelson Miranda de Oliveira, 627, 10; Fabiano Domingues Filho, 628, 10; William Bento da Silva Costa, 629, 10; Woldirley Christian de Sousa Barros, 630, 11; Lucas Odino do Nascimento, 631, 11; Paulo Regis Carvalho Xavier Junior, 632, 11; Sandro Ferreira Lima, 633, 12; Helder Gonçalves Rodovalho, 634, 12; Joaquim Silva Dantas, 635, 12; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. n.º 37471 - FIPAR; Secretária Escolar Larissa Gabriele Rodrigues da Silva, Reg. n.º 2064 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 28, Carlos Augusto Raye Puppi de Lelles, 8118, 43; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Claudeane Soares de Sousa Castellar, 8119, 43; Laura da Silva Mello Duarte, 8120, 44; Luciana Alves Pedrosa Bina, 8121, 44; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Renata Marson Teixeira de Andrade, 8122, 44; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Gabriel Silva Gonçalves dos Santos, 8123, 45; Diretora Luciana Conceição Oliveira, Reg. 3814 - FAEL; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. n.º 7887 - Instituto Monte Horebe.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria n.º 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Kerollem Sandy de Oliveira Gonzaga, 122, 46; Gabriela de Souza Rodrigues, 123, 46; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. n.º 1500040212 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. n.º 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UP 10 EDUCACIONAL ESCOLA TÉCNICA - FBR, credenciada pela Portaria n.º 494, de 28/12/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Josiane Fernandes da Silva Oliveira, 103, 35; Paloma Cristina Silva de Moraes, 104, 35; Mayara Cristina da Silva Viana, 105, 35; Selma da Conceição Alexandre Fernandes, 106, 36; Eva Santana da Silva, 107, 36; Thayná Ellen dos Santos Rosa, 108, 36; Andrea de Araujo Carvalho, 109, 37; Alexia Batista de Souza Porto, 110, 37; Elaine Almeida Amaral Marques, 111, 37; Helem Aparecida da Silva, 112, 38; Kelyne Dalila Soares de Sousa, 113, 38; Liliam Braga Silva, 114, 38; Stella Rodrigues Paz, 115, 39; Thaynanda Ramos Bezerra Souza, 116, 39; Elizabete de Cassia Gonçalves Araújo, 117, 39; Karine Pereira Aguiar, 118, 40; Luiz Ximenes Damaceno, 119, 40; Filipi Otávio Carvalho Padilha, 120, 40; Diretora Janine Cristaldo Miranda de Albuquerque, Reg. n.º 7838 - UCB; Secretária Escolar Karla Gardene Baima, Reg. n.º 39984 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, publicada no DODF n.º 67, página 16, de 07/04/2022, ONDE SE LÊ: "...Leticia Tavares Salazar...", LEIA-SE: "...Leticia Tavares Salazar..." e ONDE SE LÊ: "...Samanta Leon Antunes Barrense Laterça de Almeida...", LEIA-SE: "...Samanta Leon Antunes Barrense Laterça de Almeida..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, publicada no DODF n.º 10, de 14/01/2005, página 07, ONDE SE LÊ: "...Mércia Reis de Sá...", LEIA-SE: "...Mercia Reis de Sá..."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução n.º 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00065448/2022-02, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Integra Centro de Profissionalização e Educação Técnica, de: QSA 11, Lote 7, Loja 1, Térreo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, para: QSD, Área Especial 1, Lote 4, Sala 602, Edifício Spazio Duo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço da mantenedora atual, NPC Educação Profissional EIRELI, CNPJ n.º 31.746.450/0001-51, de: QSA 11, Lote 7, Loja 1, Térreo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, para: QSD, Área Especial 1, Lote 4, Sala 602, Edifício Spazio Duo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução n.º 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00075366/2022-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a ampliação e alteração das instalações físicas da Escola Magistral II, situada na QNG Área Especial nº 6, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Magistral 120 DF Ltda., CNPJ nº 25.358.495/0001-56, com sede no mesmo endereço, que passa a contar com 13 salas de aula.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264, 265 e 266 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00013432/2022-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a suspensão temporária das atividades do Centro Educacional da Criança, situado na Quadra 29, Lote 97, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional da Criança Ltda., CNPJ nº 02.429.049/0001-90, com sede no mesmo endereço, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º Autorizar que a guarda, a conservação e a manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade do Centro Educacional da Criança, situado na Quadra 29, Lote 97, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional da Criança Ltda., CNPJ nº 02.429.049/0001-90, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00090142/2022-86, resolve:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta da modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, cursos Técnicos de Nível Médio de Técnico em Secretariado, do Eixo de Gestão e Negócios; de Técnico em Nutrição e Dietética, do Eixo de Ambiente e Saúde, ambos presenciais, da Escola Vila das Crianças, situada no Núcleo Rural Alagados Chácara 13 B, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação das Irmãs de Maria de Banneux - IEMAB, CNPJ nº 04.623.685/0001-83, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fique sob a responsabilidade da mantenedora da Instituição Educacional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo 00080.00091513/2019-41.

Art. 2º Arquivar os autos, com fulcro no Art. 207, inciso II c/c o Art. 208, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Não Acolher o Relatório da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo 00080.00141696/2019-53.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no Art. 257, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 00080.00080817/2022-89, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 00080.00082068/2022-24, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Escola de Educação, Magistério e Artes - EEMA, órgão setorial a congregar o Centro de Educação, Magistério e Artes, que compõe a estrutura organizacional executiva da Universidade do Distrito Federal - UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UNDF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art.5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, incisos III e IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, e, considerando a posterior instituição do Conselho Universitário previsto no Art. 86, § 2º, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, resolve:

TÍTULO I

DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO, MAGISTÉRIO E ARTES E DOS SEUS FINS

Art. 1º Fica criada, no âmbito da UnDF, a Escola de Educação, Magistério e Artes - EEMA.

Art. 2º A EEMA, ligada ao Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes, tem como missão ofertar ensino, pesquisa e extensão de qualidade nas áreas de Educação, Magistério e Artes, prioritariamente, à população do Distrito Federal e Entorno, buscando formar cidadãos críticos, socialmente comprometidos e tecnicamente competentes, favorecendo o desenvolvimento do conhecimento científico e de valores éticos para atuação no mundo do trabalho e melhoria das condições de vida em sociedade.

Art. 3º A visão da EEMA consiste em ser uma Escola de excelência e referência nas diversas áreas da Educação, protagonizando o desenvolvimento do ensino superior de qualidade, emancipador, inovador, qualificado e socialmente responsável, bem como em oferecer, por meio de blocos de aprendizagem, princípios filosóficos, pedagógicos, didáticos e metodológicos, suporte à interdisciplinaridade das áreas de conhecimento abarcadas pelos cursos da UnDF.

Art. 4º São valores e diretrizes de atuação da Escola de Educação, Magistério e Artes:

- I - defesa da educação superior pública;
 - II - compromisso com uma educação de qualidade, pautada nas demandas sociais e inclusivas para a comunidade do Distrito Federal e Entorno;
 - III - apreço à tolerância, respeito à dignidade humana e às diversidades étnico-raciais, culturais, sociais e de gênero;
 - IV - valorização e estímulo do processo autônomo de aprendizagem discente, incentivando o protagonismo dos estudantes na construção do conhecimento;
 - V - inovação pedagógica, sobretudo no que diz respeito ao uso de metodologias inovadoras e problematizadoras, bem como de estratégias pedagógicas diversificadas que corroborem o processo de ensino-aprendizagem;
 - VI - fomento à organização didático-pedagógica na premissa interdisciplinar, transdisciplinar e multidisciplinar;
 - VII - fortalecimento da gestão democrática do ensino público;
 - VIII - promoção de políticas de inclusão social;
 - IX - valorização e promoção do vínculo entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais para a contribuição com o desenvolvimento socioeconômico e técnico-científico do Distrito Federal e entorno;
 - X - promoção de formação inicial e continuada de professores, servidores e estudantes;
 - XI - desenvolvimento universitário e sustentável em suas áreas de atuação;
 - XII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a pluralidade de ideias, a arte e o saber;
 - XIII - igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.
 - XIV - investimento em pesquisa e utilização de recursos tecnológicos, visando a preservação do meio ambiente.
 - XV - valorização e promoção da cultura local e regional.
- Art. 5º Cabem à EEMA as seguintes competências gerais:
- I - prezar pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 - II - ofertar cursos de graduação, pós-graduação e desenvolver atividades de extensão, articulando, em todo o processo educacional, a teoria e a prática;

III - atuar, prioritariamente, na formação inicial em nível superior (cursos de bacharelado e bacharelado interdisciplinar, licenciatura e licenciatura interdisciplinar, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e na formação continuada de professores das carreiras Magistério Superior do Distrito Federal e Magistério da Educação Básica do Distrito Federal;

IV - formar e certificar profissionais com base nas práticas desenvolvidas em ambiente de trabalho;

V - promover atividades de extensão e culturais voltadas à melhoria da qualidade de vida da população;

VI - fomentar a utilização de metodologias inovadoras e problematizadoras, respeitadas as diferenças curriculares de cada área do saber científico;

VII - desenvolver pesquisa no sentido de fomentar a geração de processos e novas tecnologias responsáveis por assistir o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e Entorno;

VIII - associar a pesquisa desenvolvida no âmbito da Escola com empreendedores e setor produtivo local;

IX - estabelecer relações de intercâmbio científico com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

X - orientar a produção de conhecimento acadêmico e as experiências da extensão em benefício da comunidade;

XI - criar e consolidar Núcleo de Formação Regional, responsável por mapear e levar a cabo as necessidades de formação acadêmica e profissional para o Distrito Federal e Entorno;

XII - estabelecer contratos, convênios, parcerias e prestação de serviços relacionados à consecução de tais finalidades.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A EEMA terá a seguinte composição administrativa:

I - Direção, responsável pela gestão cotidiana da Escola em conformidade com as Pró-Reitorias da UnDF e com as Coordenações dos Centros Interdisciplinares;

II - Coordenações Setoriais de Curso, que darão suporte à operacionalização rotineira de tais competências no âmbito dos cursos ofertados pela Escola.

§ 1º A Direção será composta por um diretor e um vice-diretor designados pela Reitora Pro Tempore da UnDF.

§ 2º As Coordenações Setoriais de Curso serão compostas por um coordenador e um vice-coordenador, designados pela Reitora Pro Tempore da UnDF e necessariamente pertencentes ao corpo docente da UnDF.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O corpo docente da EEMA será constituído via concurso público, nos termos da Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021, e atuará na interlocução com o mundo do trabalho, fomentando a integração ensino, serviço e comunidade à luz das metodologias ativas de ensino e aprendizagem.

Art. 8º A Escola de Educação, Magistério e Artes terá a graduação em Pedagogia como marco inicial de suas atividades acadêmicas, uma vez formado o referido corpo docente.

Art. 9º A seleção do corpo discente se dará por ampla concorrência, respeitando-se as determinações da legislação vigente em âmbito nacional e distrital.

Art. 10. Demais normas referentes ao funcionamento e à institucionalização da EEMA serão disciplinadas pelo Projeto de Desenvolvimento Institucional - PDI da Escola, pelo seu futuro Regimento Interno e pelas decisões colegiadas do Conselho Universitário.

Art. 11. Esta resolução deverá ser validada ad referendum junto ao Conselho Universitário da UnDF, quando instituído.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 03 de maio de 2022, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 04ª Reunião Ordinária, mandato 2022-2024, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Darfe Diogo Borges Leite, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Márcia dos Santos Rozenwald e Romilda Pereira Lima. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. O Conselho debateu a nova Resolução em processo de elaboração nº 00050-00003309/2022-99, que dispõe sobre o procedimento para gozo das prerrogativas de prioridade de trânsito, livre circulação, estacionamento e parada previstas no art. 29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando em serviço de policiamento ostensivo ou em serviço de preservação da ordem pública, no âmbito do Distrito Federal. 2. A Conselheira Romilda Pereira Lima - DER, se declarou impedida de julgar o Processo: 00113-00017705/2020-50. 3. Julgamento dos seguintes processos: Processo: 00113-00006843/2020-11, Auto de Infração nº: Y001518865, Interessado: ALLAN MAX DE OLIVEIRA AMARO,

Recorrente: ALLAN MAX DE OLIVEIRA AMARO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; Processo: 00113-00019755/2019-38, Auto de Infração nº: Y001502094, Interessado: ANDERSON BORGES DE ALMEIDA, Recorrente: ANDERSON BORGES DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; Processo: 00055-00043351/2019-14, Auto de Infração nº: S001680085, Interessado: ANDRE ARAUJO DA SILVA, Recorrente: ANDRE ARAUJO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; Processo: 0113-014274/2013, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: ARLINDO MOREIRA DA COSTA JUNIOR, Recorrente: ARLINDO MOREIRA DA COSTA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; Processo: 00113-00005306/2020-46, Auto de Infração nº: Y001518555, Interessado: CLAUDIA PRISCILLA DOMINGO, Recorrente: CLAUDIA PRISCILLA DOMINGO, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; Processo: 00113-00022243/2019-59, Auto de Infração nº: YE01510382, Interessado: DANIEL PINHEIRO CARDOSO, Recorrente: DANIEL PINHEIRO CARDOSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; Processo: 00113-00011432/2019-04, Auto de Infração nº: Y001618919, Interessado: DOUGLAS IAGO LIBERTAO PEREIRA, Recorrente: DOUGLAS IAGO LIBERTAO PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; Processo: 00113-00007902/2019-27, Auto de Infração nº: GE01084890, Interessado: EDUARDO GRECO DE MORAIS, Recorrente: EDUARDO GRECO DE MORAIS, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; Processo: 00113-00004462/2019-56, Auto de Infração nº: G000525233, Interessado: EDUARDO REIS GONÇALVES, Recorrente: EDUARDO REIS GONÇALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; Processo: 00113-00014307/2019-48, Auto de Infração nº: YE01173662, Interessado: EDVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Recorrente: EDVALDO PEREIRA DE ARAUJO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; Processo: 0055-019831/2017, Auto de Infração nº: S002670290, S002670289, S002670291, Interessado: ELBSON ALMEIDA DE MOURA, Recorrente: ELBSON ALMEIDA DE MOURA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; Processo: 0113-004979/2017, Auto de Infração nº: Y001264902, Interessado: ELIARDO MARTINS BRANDAO, Recorrente: ELIARDO MARTINS BRANDAO, decisão: NEGAR CONHECIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; Processo: 0055-030252/2014, Auto de Infração nº: S002152680, Interessado: FABIO CARLOS DE FREITAS, Recorrente: FABIO CARLOS DE FREITAS E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; Processo: 00113-00003063/2019-78, Auto de Infração nº: Y001481767, Interessado: FABRICIO DE SOUZA DUARTE, Recorrente: FABRICIO DE SOUZA DUARTE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; Processo: 00113-00033409/2019-62, Auto de Infração nº: Y001308788, Interessado: FERNANDO GOMES BARBOSA DE ARAUJO, Recorrente: FERNANDO GOMES BARBOSA DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; Processo: 00113-00009601/2018-57, Auto de Infração nº: Y001246161, Interessado: GEOVANI BATISTA LIMA PESSOA, Recorrente: GEOVANI BATISTA LIMA PESSOA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; Processo: 00113-00014309/2019-37, Auto de Infração nº: YE01442841, Interessado: GILVAN NUNES DE SOUZA, Recorrente: GILVAN NUNES DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; Processo: 00055-00010007/2019-31, Auto de Infração nº: CM00878828, CM00939302, CP00266397, CM00898111, CM00896453, Interessado: HELENA ARRAES JARDIM, Recorrente: HELENA ARRAES JARDIM E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; Processo: 00055-00118748/2018-88, Auto de Infração nº: SA0161957, Interessado: ISABEL CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES, Recorrente: ISABEL CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; Processo: 00113-00030638/2019-25, Auto de Infração nº: YE01560519, Interessado: IVAN PEREIRA, Recorrente: IVAN PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; Processo: 00113-00032716/2018-45, Auto de Infração nº: CJ00055187, Interessado: JOAO BATISTA LUCIANO DA SILVA, Recorrente: JOAO BATISTA LUCIANO DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; Processo: 00113-00019133/2018-29, Auto de Infração nº: GE01045987, Interessado: JOICIAL DE LIMA SANTOS, Recorrente: JOICIAL DE LIMA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; Processo: 00113-00039688/2018-97, Auto de Infração nº: YE01232744, Interessado: JOSE DA SILVA ARAUJO, Recorrente: JOSE DA SILVA ARAUJO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; Processo: 00055-00004057/2019-89, Auto de Infração nº: S003158845, Interessado: LUCAS ROBSON ALVES PEREIRA, Recorrente: LUCAS ROBSON ALVES PEREIRA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; Processo: 00113-00021309/2018-11, Auto de Infração nº: I005259726, Interessado: MARIA ANGELICA BARBOSA, Recorrente: MARIA ANGELICA BARBOSA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; Processo: 00113-00030781/2018-36, Auto de Infração nº: YE01273135, Interessado: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, Recorrente: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; Processo: 00113-00030784/2018-70, Auto de Infração nº: YE01274134, Interessado: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, Recorrente:

MAX RAVEL DO NASCIMENTO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; Processo: 00113-00030758/2018-41, Auto de Infração nº: YE01291899, Interessado: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, Recorrente: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; Processo: 00113-00030768/2018-87, Auto de Infração nº: YE01273137, Interessado: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, Recorrente: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; Processo: 00113-00030778/2018-12, Auto de Infração nº: YE01273139, Interessado: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, Recorrente: MAX RAVEL DO NASCIMENTO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; Processo: 00055-00050282/2021-10, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: RAFAEL DIAS PEREIRA TORRES ANTUNES, Recorrente: RAFAEL DIAS PEREIRA TORRES ANTUNES, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; Processo: 00055-00086277/2021-37, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ROBSANI VILELA JUNQUEIRA, Recorrente: ROBSANI VILELA JUNQUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; Processo: 00055-00017791/2022-11, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SANDRO PEREIRA TETE, Recorrente: SANDRO PEREIRA TETE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP/DF; Processo: 00055-00139463/2018-81, Auto de Infração nº: ST00814943, Interessado: UNIDAS S. A, Recorrente: UNIDAS S. A E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; Processo: 00113-00016030/2019-98, Auto de Infração nº: GE01103415, Interessado: WILSON BENTO DA SILVA, Recorrente: WILSON BENTO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF. 4. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 04ª Reunião Ordinária do novo mandato 2022-2024 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 754, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00121865/2021-52, resolve:
RETIFICAR a Portaria DVPC nº 1.221, de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, para acrescentar: "...c/c com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, Caput, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 755, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00001238/2022-87, resolve:
RETIFICAR a Portaria nº 567, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, para acrescentar: "...c/c com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, Caput, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 756, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00113338/2021-74, resolve:
RETIFICAR a Portaria nº 1.136, de 06 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, para acrescentar: "... c/c com o artigo 1º da Lei nº 186 de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885 de 09 de janeiro de 2002, c/c o artigo 3º, Caput, da Lei nº 213 de 23 de dezembro de 1991; ..."

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de maio de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo: 00054-00062459/2021-41. Assunto: Prorrogação contratual. Interessado(s): NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1567/2022 - PMDF/DLF/ATJ (87330934) e decido pela prorrogação do Contrato nº 19/2020 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação para equinos do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal: 501.120 Kg (quinhentos e um mil e cento e vinte quilogramas) de Ração multicomponente petelizada

para equinos adultos e 8.350 Kg (oito mil e trezentos e cinquenta quilogramas) de Sal Mineral, firmado entre a PMDF e a Empresa NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.642.445/0001-97 por mais 12 meses, conforme Cláusula Oitava do Contrato nº 19/2020 - PMDF devendo a Seção de Contratos observar as recomendações citadas no parecer supracitado antes da assinatura do termo aditivo. 2. À DALF para providenciar o termo aditivo e demais medidas necessárias. 3. À ATJ/DLF para publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de maio de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo: 00054-00070232/2019-54. Assunto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 20/2014, destinado ao uso da ROTAM/PMDF. Interessado(s): PMDF e RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1166/2021 - PMDF/DLF/ATJ (62982349), referente ao processo 00054-00070232/2019-54, pelos seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos. Dessa forma, opino pela prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato de locação de imóvel nº 20/2014-PMDF. 2. À Seção de Contratos/DALF para: 1 Confeccionar o Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 20/2014-PMDF, por mais 12 (doze) meses, atendendo-se para que, conforme assinalado no Parecer Técnico SEI-GDF nº 1166/2021 - PMDF/DLF/ATJ, o valor constante do Termo Aditivo seja o menor valor entre o avaliado pela TERRACAP, o valor atual reajustado pelo índice previsto na legislação pertinente, e a proposta ofertada pelo Contratante; 2. Aplicar o reajuste contratual; 3. Demais providências subsequentes. À ATJ/GAB/DLF para encaminhamento e publicação no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de maio de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo: 00054-00132635/2021-19. Assunto: Possível descumprimento de cláusula contratual. Interessados: AEROMOT - AERONAVES E MOTORES S. A., CNPJ 92.833.110/0001-52. 1. Concordo com o Relatório nº 02 (85361962) do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF n. 96/2021, e com Parecer Técnico nº 1540 (85717819), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o cumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, ARQUIVO o presente processo face à empresa AEROMOT - AERONAVES E MOTORES S. A., CNPJ 92.833.110/0001-52 por inexistência de irregularidade contratual. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de maio de 2022

Referência: Processo 00054-00020624/2022-78. Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Descumprimento Contratual. Interessados: PMDF/ T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1574/2022 - PMDF/DLF/ATJ (87610191) e adoto como fundamentos a decisão para aplicar a sanção de advertência na empresa T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.712.411/0001-00, em razão da não prestação de serviços, sem previsão legal, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital 26.851/2006. 2. À ATJ/DLF para comunicar a empresa da sanção aplicada via meio eletrônico e AR, podendo apresentar recurso hierárquico no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o parágrafo único do art. 2º do decreto distrital 26.851/2006. 3. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de junho de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00061896/2021-47. Assunto: Resposta ao recurso - Aplicação de MULTA de 15% (quinze por cento), sobre o valor do inadimplente do Contrato 49/2020- PMDF. Interessado(s): CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES CNPJ 10.266.352/0001-47. Valor total do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 1. Concordo com o Parecer Técnico nº 1573/2022 (87527130) do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão. Conheço do recurso, no mérito, mantenho a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (84864897), mantendo a penalidade de MULTA de 15% (quinze por cento) do valor inadimplente do contrato 49/2020- PMDF à empresa CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES CNPJ 10.266.352/0001-47, por ter incorrido em irregularidade contratual. 2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF. 3. À ATJ/DLF para: a) Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão. b) Publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 356, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLIII do Decreto nº 27.784/2007 e artigo 101 §6º da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo 00055-00001285/2022-01, resolve:

Art. 1º Aplicar, em última instância, a penalidade de suspensão das atividades da Empresa Credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB 4 RODAS CRUZEIRO, CNPJ: 10.470.851/0001-51, pelo período de 30 dias, por violação do artigo 104, incisos I, X e XVI da Instrução nº 124/2016-DETRAN/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) DC CAMINHÕES EIRELI, CNPJ nº 21.933.750/0001-96, processo 00055-00040534/2022-75, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados LTDA. - SICOOB JUDICIÁRIO, CNPJ nº 37.076.205/0001-60, processo 00055-00040537/2022-17, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) CCB BRASIL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, CNPJ nº 92.764.489/0001-96, processo 00055-00041338/2022-18, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO ITAUCARD S.A., CNPJ nº 17.192.451/0001-70, processo 00055-00041764/2022-51, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ nº 65.654.303/0001-73, processo 00055-00042183/2022-37, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 345, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO ITAU VEÍCULOS S.A., CNPJ nº 61.190.658/0001-06, processo 00055-00042190/2022-39, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 346, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) ITAU UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ nº 42.421.776/0001-25, processo 00055-00042196/2022-14, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 347, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO ITAU BB S.A., CNPJ nº 17.298.092/0001-30, processo 00055-00041767/2022-95, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 348, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO ITAULEASING S.A., CNPJ nº 49.925.225/0001-48, processo 00055-00041766/2022-41, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 349, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2020, resolve:

2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, processo 00055-00041765/2022-04, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 350, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ nº 00.000.776/0001-01, processo 00055-00042157/2022-17, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa AUTO GIRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., CNPJ 34.887.559/0001-05, processo 00055-00037945/2022-83, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa DIRLEY PANOBIANCO JUNIOR, CNPJ 33.671.182/0001-81, processo 00055-00023812/2022-20, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 354, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa AUTO PARTS COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 09.249.945/0001-16, processo 00055-00037948/2022-17, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 355, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma delegação de competência prevista na da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, Resoluções CONTRAN nº 789/2020 e 493/2014, e Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração societária com a mudança da razão social da empresa privada J.R PERSIANO VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ: 41.730.757/0001-18, que doravante passa denominar-se VISÃO VISTORIA VEICULAR LTDA, conforme processo 00055-00038184/2021-04, de acordo com a última alteração contratual registrada sob o nº 53202588517 em 25 de janeiro de 2022 na Junta Comercial do DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/06/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210016-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 10/2021-SEAPE (04026-00013050/2021-34), instituída pela Portaria nº 340, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 56, conforme justificativa (87554721).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando nº 147/2022 - SEAPE/GAB/CED. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 003/2019 - SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 de junho de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019 - SEAPE (SEI GDF sigiloso 00050-00042887/2019-45 e SEI GDF restrito 00050-00004713/2019-84), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 66, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 22 de julho de 2019, outorgada a continuidade dos trabalhos por meio da Portaria nº 262, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 15 de setembro de 2021.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. Referência: Memorando Nº 146/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 006/2019 - SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 de junho de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019 - SEAPE (SEI GDF sigiloso 00050-00056939/2019-61 e SEI GDF restrito 00050-00055736/2019-57), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 121, de 16 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019, outorgada a continuidade dos trabalhos por meio da Portaria nº 262, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina - CED/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando nº 144/2022 - SEAPE/GAB/CED. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 02/2020 - SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 de junho de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 - SEAPE (SEI GDF sigiloso 00050-00014411/2020-58 e SEI GDF restrito 00050-00002673/2020-70), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 53, de 19 de março de 2019, outorgada a continuidade dos trabalhos por meio da Portaria nº 262, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 15 de setembro de 2021.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 510, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do

Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 342, de 05 de abril de 2022, publicada no DODF nº 68, de 08 de abril de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00017540/2021-80 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 E 608ª

REUNIÃO DO CONEN-DF

Às nove horas e quinze minutos do dia cinco de maio de dois mil e vinte e dois, na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Auditório, reuniu-se o colegiado para a Quinta Reunião Ordinária e 608ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Alexandre Natã Vicente, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Rogério Soares de Almeida Silveira, Stenio Ribeiro de Oliveira, André Kluppel Carrara, Luiz Humberto Alves de Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Ataíde Donisete Martins, Jovane Belarmino Cordeiro e Mércia Aparecida de Souza, como convidados o Dr. Bernardo Barbosa, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, Sra. Thessa Guimarães, Presidente do Conselho Regional de Psicologia, Fernando Muniz, Coordenador da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Dr. Adalberto Calmon, Presidente da CONFENACT, Kátia Isicawa, Pesquisadora da UNIAD e LECUCA e Nathália Alexandrino, Pesquisadora da UNIAD e LECUCA. ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes e deu as boas-vindas. Ato contínuo, passou-se à aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária de 2022 e 607ª. A ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. APRESENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CENAS DE USO NAS CAPITAIS – LECUCA, REALIZADO EM SÃO PAULO, FORTALEZA E BRASÍLIA, PELAS PESQUISADORAS KÁTIA ISICAWA E NATHALIA ALEXANDRINO. Inicialmente foi concedida a palavra à pesquisadora Kátia, que iniciou a explanação informando que o projeto iniciou em 2016, e explicando que o intuito do projeto é disponibilizar dados e subsídios para implementar as intervenções e estratégias utilizadas pela rede de assistência e saúde dos diferentes territórios, repassando os dados coletados aos gestores públicos quanto às demandas prevalentes na região, com vista à contribuição para o aprimoramento das intervenções oferecidas, de forma que possam responder melhor às demandas nos diferentes territórios. Prosseguiu relatando que as cenas de coleta de uso foram realizadas em São Paulo, Fortaleza e Brasília. Explicitou que o objetivo da coleta da edição de 2022 seria investigar o perfil de amostras representativas da população frequentadora das cenas, bem como quais seriam os equipamentos e serviços de assistência disponível, voltados para a cessação do consumo e ou reinserção social dessa população e estimar a população média de frequentadores das cenas. Posteriormente, expôs como era o método de amostragem para o levantamento dos dados. Ainda, informou que o instituto realizava análise de adulterantes do Crack, através de amostras de cabelo. Explicou, ainda, quais eram os encaminhamentos realizados após a abordagem, destacando amparo psicológico, encaminhamento para serviços especializados, serviços de recuperação e tratamento e testagem rápida de COVID-19, suscitando, ainda, que a expectativa era que os resultados do levantamento estivessem disponíveis no final do mês de junho. Ainda, expôs as peculiaridades observadas nas cenas de uso de cada capital. O Conselheiro Jovani elogiou a explanação e ainda realizou o convite para que fosse apresentado para a Equipe do CAPS do Setor Comercial, após o Conselheiro Chico questionou quais seriam os locais que o LECUCA encaminhava os usuários. A Sra. Kátia respondeu que o instituto já havia realizado reuniões com a rede de serviços, bem como o mapeamento das demandas locais. Por sua vez, o Conselheiro Rogério questionou acerca de quais substâncias adulterantes haviam sido percebidas, ato contínuo a Sra. Kátia explicou que foram encontrados muitos analgésicos, gesso, cal, entre outras substâncias e ainda, esclareceu que o intuito seria fazer o comparativo das substâncias presentes nas drogas de várias capitais, no entanto, explicitou que a coleta teria sido feita no Estado de São Paulo. Por fim, a Presidente Teodolina, agradeceu à palestrante, ressaltando a importância dos estudos realizados, mencionando que contribuiriam sobremaneira para ações futuras. PALESTRA MINISTRADA PELO DR. BERNARDO MATOS – PROMOTOR DOS DIREITOS DIFUSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. TEMA: MPDFT PELA SAÚDE MENTAL. A presidente Teodolina Martins agradeceu ao Dr. Bernardo por ter aceito o convite do CONEN-DF, mencionou que o vice-presidente havia falado acerca do desenvolvimento de um projeto realizado pelo MPDFT, com vistas à construção de novos Centros de Atenção Psicossocial e que seria interessante que os Conselheiros tomassem conhecimento. Em seguida, foi passada a palavra ao Promotor de Justiça, Dr. Bernardo, que iniciou a palestra reportando quais foram os fundamentos para o início do projeto, salientando que com base na Ação Civil Pública nº 2010.01.1.06720324, o Governo do Distrito Federal, foi condenado a construir aparelhos públicos de amparo aos adictos, CAPS e Unidades Terapêuticas no âmbito do Distrito Federal. Nesse sentido, em 2017 surgiu a necessidade da análise de implementação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no Distrito Federal, com o intuito de demonstrar qual seria a necessidade de adequação na provisão

do serviço de saúde mental. Informou que fora constatado déficit na cobertura populacional, déficit de profissionais especializados nos CAPS/DF e dificuldade de acesso via transporte coletivo para que os usuários comparecessem ao CAPS. E demonstrou os dados estatísticos coletado pelo MPDFT, acerca do tema. Mencionou a necessidade de pressão por parte da sociedade civil para melhoramento na implementação de novos CAPS. Ato contínuo, a presidente Teodolina, passou a palavra aos conselheiros para os questionamentos, de forma que o vice-presidente, Dr. Stênio perguntou como teria sido realizado o trabalho do MPDFT junto aos entes públicos, e de que forma teria sido dado o resultado da sentença condenatória para a efetiva implementação da decisão. Em seguida, o Dr. Bernardo explicitou que o MPDFT trabalhava no sentido de resguardar o controle da legalidade nas políticas públicas de enfrentamento ao uso de drogas. Por fim, o Dr. Bernardo adentrou no tema “3” da Pauta de Reunião, momento em que fora dada a palavra para a conselheira Walesca. 3) ANÁLISE E DISCUSSÃO ACERCA DA SAÚDE MENTAL E IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS PELA CÂMARA TÉCNICA DE REDUÇÃO. A conselheira Walesca, expôs os problemas encontrados nos aparelhos utilizados nas políticas sobre drogas, em especial nos CAPS, salientando ainda, a importância das Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas, como forma de tratamento de adictos e pessoas em sofrimento mental. Destacando também, a sobrecarga dos profissionais de saúde mental, e ainda sugerindo a produção de Resolução no sentido de aplicabilidade e Gestão nas políticas públicas de enfrentamento às drogas. O Conselheiro Francisco, questionou como seria a atuação do Conselho de Política sobre Drogas, a fim de buscar a efetiva implementação das soluções dos problemas indicados junto aos entes públicos a unificação de forças. Em complemento, a conselheira Waleska, sugeriu que fosse elaborada Resolução pelo CONEN-DF, no sentido de gerir e dar aplicabilidade na implementação de soluções acerca das dificuldades enfrentadas nos serviços de atenção à Saúde Mental. Após, restou deliberado que a conselheira Walesca faria a minuta de Resolução para apreciação do Conselho. Por fim, deliberou-se, pela realização do encaminhamento, no sentido de oficiar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal acerca da proposta ou plano de ação para executividade acerca da efetiva implementação do CAPS. 4) DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCESSO SEI Nº 00400-00026041/2022-64, QUE VERSA ACERCA DA COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO, COM VISTA À PROPOSIÇÃO DE LANÇAMENTO DE EDITAL DO FUNPAD. A presidente Teodolina discursou acerca da importância da proposição de novo lançamento de Edital do FUNPAD, sugerido pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED, e dada a competência do Colegiado em propor a substituição do Edital do FUNPAD, consultando o colegiado quanto à viabilidade de continuidade de elaboração do novo edital e criação de Grupo de Trabalho. O que foi votado por unanimidade pela aprovação da formalização da proposição de lançamento de Edital do FUNPAD. Ainda, o conselho indicou para compor o grupo de trabalho os Conselheiros Francisco, representante do Conselho de Psicologia, Jovane, Representante da Secretaria de Estado de Saúde e Célia Moraes, representante das Comunidades Terapêuticas. INFORMES GERAIS, a presidente relatou sobre a apresentação de novo relatório da Comunidade Terapêutica Khenosis, e mencionou não haver novo encaminhamento, solicitou aos conselheiros que acompanhassem o processo pelo SEI. Em seguida, relatou que fora encaminhado pelo Conselho da Criança e do Adolescente, o parecer emitido por eles ao Ministério Público, Conselho Federal de Medicina, Conselho de Direitos Humanos da Câmara e Conselho Federal de Psicologia. Ato contínuo, destacou que o pedido de registro da referida clínica ficaria sobrestado até a regularização da situação da mesma. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h30. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal; ATAÍDE DONISETE MARTINS, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; ALINE SENA DA COSTA MENEZES, Representante da Associação Médica de Brasília; JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO CORDEIRO, Representante do Conselho Regional de Psicologia; DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; ALEXANDRE NATÁ VICENTE, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; MÉRCIA APARECIDA DE SOUZA, Representante Suplente da Secretaria de Estado da Educação; ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, Representante da Sociedade Civil, ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, Representante Suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública; WALESKA BATISTA FERNANDES, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; JOVANE BELARMINO CORDEIRO, Representante Suplente da Secretaria de Estado de Saúde; LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 104, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Estabelece normas e parâmetros para celebração de parcerias com organização da sociedade civil, mediante termo de fomento, que envolvam a utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente do DF – FDCA/DF

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 6º inciso I, do Decreto nº 24.435, de 02 de março de 2004:

Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC; Considerando o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019, de 2014, no âmbito do Distrito Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Distrital nº 151, de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações que instituiu o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF;

Considerando o Manual de Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil do Distrito Federal (MROSC/DF); e

Considerando a proposição resultante do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho constituído pela Resolução Ordinária nº 76, de 23 de março de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Normatizar e estabelecer parâmetros complementares para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, mediante termos de fomento, que envolvam a utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, relativos ao planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, considera-se:

I- organização da sociedade civil: a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio; que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e, que esteja registrada no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

II- administração pública distrital: A Secretaria de Estado a que o Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF estão vinculados administrativamente;

III- parceria: o conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto expressos em termo de fomento ou acordo de cooperação;

IV- projeto: o conjunto de ações e operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública do Distrito Federal e pela organização da sociedade civil;

V- dirigente: a pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de fomento ou acordo de cooperação, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VI- administrador público: o agente público revestido de competência para assinar termo de fomento com a organização da sociedade civil, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII- gestor: o agente público responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VIII- termo de fomento: o instrumento de formalização de parcerias propostas pelas organizações da sociedade civil, com transferência de recursos e ampla divulgação;

IX- acordo de cooperação: instrumento de formalização de parcerias sem transferência de recursos financeiros;

X- chamamento público: o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, probidade administrativa, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório;

XI- conselho setorial: o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva e deliberativa que subsidia a formulação, acompanhamento ou avaliação dos projetos.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 3º O edital do chamamento público será precedido de parecer do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF – CAFDCA/DF, onde conste os objetivos da intervenção, os resultados esperados e a respectiva forma de comprovação, os indicadores e parâmetros de qualidade esperados, o público a ser atendido, os recursos envolvidos, bem como critérios recomendados para a realização da seleção de projetos, tendo por base o plano de ação em exercício do CDCA.

(ANEXO I).

Parágrafo único. A Nota Técnica de que trata este artigo poderá indicar ao Plenário do CDCA/DF que o edital seja de caráter permanente se as razões para o chamamento indicar a necessidade de se manter fluxo contínuo de celebração de parcerias com organizações da sociedade civil.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O edital de chamamento público e seus anexos será elaborado pela Secretaria Executiva do CDCA e pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente do DF – CAFDCA/DF, observando, no que couber, as orientações apontadas no Manual do MROSC e ao final, acompanhado do parecer a que se refere o art. 3º, será submetido à Plenária do CDCA para deliberação. (ANEXO II)

§ 1º O edital deverá consignar todos os prazos para entrega de propostas e documentação, critérios de seleção e de julgamento das propostas, dos recursos e da homologação final, da assinatura do termo de fomento e da liberação de recursos;

§ 2º O edital poderá prever a possibilidade de as parcerias serem executadas mediante atuação em rede.

§ 3º O valor de referência dos recursos do FDCA/DF a ser aplicado no objeto do edital, bem como os limites por projeto, deverá constar no edital em valor expressamente estabelecido ou a ser indicado por um valor percentual da disponibilidade orçamentária.

§ 4º Na hipótese de o edital ter caráter permanente, este deverá indicar as datas limites para apresentação dos projetos e documentação para cada etapa de seleção e julgamento das propostas apresentadas, que poderá ser semestral ou anual.

§ 5º O projeto apresentado na etapa de seleção, que não tenha sido classificado, ou cuja ordem na classificação geral da etapa indique, na avaliação da própria organização da sociedade civil apresentante, pouca chance de ela ser chamada para celebração do Termo de Fomento, poderá ser reapresentado, com ou sem modificação, em nova etapa de seleção.

§ 6º A reapresentação do projeto, na forma do § 4º implica na desistência e exclusão automática do projeto originariamente apresentado em etapa anterior do certame classificatório.

§ 7º A publicidade do valor de referência dos recursos do FDCA/DF envolvido no edital ou na etapa de seleção indicado por meio de percentual de disponibilidade orçamentária será dada pelo plenário do CDCA/DF, mediante Resolução Ordinária, na reunião que se seguir a apuração do valor respectivo.

Art. 5º Na hipótese de edital com vigência temporária será obrigatória a publicação de um edital por ano, preferencialmente até o mês de novembro, para vigor no ano seguinte, exceto se houver edital em etapa anterior à execução dos objetos, devendo todas as etapas serem cumpridas no decorso de doze meses de sua publicação.

Parágrafo único. O CDCA/DF poderá prorrogar a vigência de um edital de chamada pública para mais uma etapa de seleção de propostas com manutenção ou ajuste do respectivo valor de referência.

Art. 6º Após a aprovação da minuta do edital pela Plenária do CDCA/DF, o processo será encaminhado para o FDCA/DF para informar qual a fonte orçamentária de financiamento dos projetos oriundos do edital.

Art. 7º O processo deverá ser acompanhado pela Assessoria Jurídico Legislativa para que ao final emita parecer acerca da adequação jurídico-formal do procedimento.

Parágrafo único. Consulta específica pode ser dirigida à Procuradoria-Geral do DF caso o administrador público ou o CDCA/DF suscite, de forma fundamentada, dúvida jurídica a respeito de alguma disposição do edital.

Art. 8º O Edital de Chamamento Público será assinado pelo presidente do CDCA/DF.

Art. 9º O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 30 dias da data final do prazo de apresentação de propostas.

Art. 10. A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, além de cumprir com o disposto no art. 23 ao art. 27, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, deverá ser reconhecida pelo FDCA/DF, ratificada pelo Plenário do CDCA/DF e formalizada por meio de Resolução Ordinária. (ANEXO XV E XVI)

Art. 11. Propostas que constituam Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, cujo objetivo seja definir objetos para futuras parcerias com OSCs, no âmbito do CDCA/DF, podem ser apresentadas no primeiro semestre de cada ano sem necessidade de edital.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser apresentadas de acordo com o modelo de formulário constante no Anexo III desta Resolução Normativa e deverão conter:

I. a identificação da pessoa, movimento, coletivo ou organização autora da proposta;

II. a indicação do interesse público envolvido;

III. a apresentação do diagnóstico da realidade que se quer modificar, informando, se possível, a viabilidade da proposta, os custos, os benefícios e os prazos para execução.

§ 2º O PMIS que atender aos requisitos enumerados no § 1º será analisado pela Secretaria Executiva do CDCA/DF e pela Comissão de Políticas Públicas do CDCA/DF, especialmente quanto à admissibilidade da proposta.

§ 3º O projeto admitido será tornado público no sítio eletrônico do CDCA/DF em até 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, com indicação da síntese da proposta; identificação do seu subscritor; e a data em que foi recebida.

§ 4º Cabe ao plenário do CDCA/DF, verificada a conveniência e oportunidade pela administração pública distrital, decidir sobre a instauração ou não do PMIS.

§ 5º Instaurado o PMIS o CDCA/DF providenciará a realização de consulta pública visando sentir o interesse da comunidade a respeito da proposta e, se for o caso, colher sugestões que a possam aprimorar.

§ 6º O resultado da análise e avaliação do PMIS será informado ao proponente e divulgado no sítio eletrônico do CDCA/DF, em até um ano contado da data da apresentação.

Art. 12. Cabe à administração pública decidir pela realização ou não de chamamento público para a execução da proposta. Parágrafo único. A OSC proponente ou participante do PMIS poderá participar, em igualdade de condições das demais, do eventual chamamento público para a sua realização.

DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Seleção é a unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, e sua designação ocorrerá mediante ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no mínimo 04 (quatro) membros com a devida paridade entre os conselheiros governamentais e conselheiros da sociedade civil, com respectivos suplentes.

§ 1º Os membros designados para compor a Comissão deverão ter conhecimento ou atuação reconhecida na temática de seleção.

§ 2º O Presidente da Comissão será eleito entre os seus membros conselheiros do CDCA/DF.

§ 3º A Comissão de Seleção será assessorada por pelo menos um servidor da Secretaria Executiva do CDCA responsável por apresentar informações sobre os projetos e auxiliar nas análises realizadas.

Art. 14. A fase de seleção consiste na apresentação pela OSC proponente, à Comissão de Seleção, de proposta nos termos do Roteiro para Elaboração de Propostas (anexo IV), e consiste nas seguintes etapas:

- I- Apresentação da proposta;
- II- Análise e Classificação pela Comissão de Seleção;
- III- Divulgação do Resultado Provisório;
- IV- Apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela OSC;
- V- Divulgação do Resultado do Recurso pela Comissão de Seleção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, que poderá, de forma fundamentada, reconsiderar a decisão;
- VI- Apresentação do recurso pela OSC desclassificada contra o resultado final de classificação das propostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- VII- Análise de recurso pela Plenária do CDCA/DF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela sua: a) Procedência, implicando em reformulação do resultado final; b) Improcedência, implicando na manutenção do resultado final.

§ 1º A Comissão de Seleção desenvolverá a análise dos documentos e plano de trabalho dos projetos apresentados pelas OSC observando as seguintes etapas e critérios:

- I- Triagem Administrativa, onde serão verificados os documentos enviados e o formato de apresentação do projeto, possuindo caráter eliminatório;
- II- Análise Técnica, onde serão verificados os critérios e respectivos pesos, utilizando a Matriz de Análise e Classificação (Anexo V);
- III- Emissão de parecer contendo: a. compatibilidade do objeto do projeto com os objetivos, finalidade institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil selecionada; b. adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria; c. identidade e reciprocidade de interesse do CDCA e OSC na realização do projeto; d. viabilidade de execução do projeto.
- IV- Divulgação do Resultado Preliminar, contendo pontuação e valor de cada projeto;
- V- Julgamento dos recursos ou de transcurso do prazo para interposição de recursos;
- VI- Ordenar os projetos classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na Matriz de Análise e Classificação, respeitando o critério de desempate previsto no § 2º, e encaminhar à plenária do CDCA/DF para homologação.

§ 2º No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base, sucessivamente, nos seguintes critérios:

- I – projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
- II – projeto com maior abrangência territorial;
- III – entidade há mais tempo registrada no CDCA/DF.

§ 3º A OSC poderá contestar não só a desclassificação como a pontuação obtida em cada requisito do projeto sujeito à pontuação, conforme prazo estipulado no edital.

§ 4º A Comissão de Seleção encaminhará ao Plenário do CDCA/DF o resultado do processo de seleção para homologação e convocação da OSC classificada e providenciará a publicação do resultado provisório e definitivo no Diário Oficial do DF e no sítio eletrônico do CDCA DF.

Art.15. A OSC poderá interpor recurso por meio de requerimento no qual deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Parágrafo único. O recurso intempestivo, desprovido de fundamentos ou que não tragam documentos que comprovem suas alegações serão sumariamente indeferidos.

Art.16. Não havendo a apresentação de recurso contra o resultado de classificação das propostas, a Comissão de Seleção adotará as providências para processamento e julgamento da habilitação.

Art. 17. As OSCs habilitadas serão convocadas para apresentar a documentação para celebração do Termo de Fomento, constante no edital, de acordo com o prazo fixado;

Art. 18. A fase de habilitação consiste na análise da documentação apresentada pela OSC classificada, com as seguintes etapas:

- I- entrega pela OSC da documentação de habilitação prevista no Anexo VI, conforme os procedimentos, prazos e locais indicados na correspondência encaminhada à OSC, sob pena de inabilitação;
- II- realização de diligências, pela área técnica, para consultar o Sistema de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva.
- III- realização de diligências para consultar na internet as certidões elencadas no Anexo XX, quando verificada irregularidade formal, ou, se for o caso, notificar a OSC para regularizar a situação em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

§ 1º A OSC terá 10 (dez) dias úteis, prorrogável a pedido justificado por igual período, para regularizar eventual pendência.

§ 2º A validade das certidões será verificada tanto na fase de habilitação, como na fase de celebração do termo de fomento e, também, nas ocasiões de liberação de recursos.

Art. 19. O setor indicado para receber a documentação, conforme previsto na comunicação oficial, adotará as providências necessárias para conferência, atesto e autuação de processo administrativo eletrônico, realizando as diligências necessárias e, no caso de eventuais inconformidades identificadas na documentação, poderá conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização pela OSC, atestando sua conformidade e encaminhando os autos ao setor competente.

Art. 20. Conforme o disposto no art. 18, § 6º do Decreto Distrital nº 37.843/2016, o cumprimento dos requisitos de habilitação para financiamento de projetos com recursos do Fundo da Criança e do Adolescente serão estabelecidos em edital.

Art. 21. Após a fase de seleção o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- comprovante da publicação do edital no Diário Oficial do DF e nos sítios eletrônicos oficiais;
- II- comprovante de publicação de portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de presidente e respectivo suplente;
- III- propostas apresentadas pela OSC;
- IV- pareceres de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção (Anexo II);
- V- ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas;
- VI- comprovante da publicação no Diário Oficial do DF de resultado provisório da classificação das propostas;
- VII- recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;
- VIII- comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial do DF;
- IX- comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;
- X- documentos de habilitação da OSC selecionada;
- XI- verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;
- XII- comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial do DF;
- XIII- recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;
- XIV- comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial do DF;
- XV- publicação de resolução de homologação do resultado final do chamamento;
- XVI- comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;
- XVII- plano de trabalho e seus anexos da OSC selecionada;
- XVIII- registros de reuniões técnicas realizadas com a área finalística e demais áreas técnicas competentes para ajustes em seu texto.

CAPÍTULO III DO PLANO DE TRABALHO

Art. 22. A organização da sociedade civil classificada e habilitada será convocada, obedecida a respectiva ordem de classificação, para apresentar o plano de trabalho definitivo, que deverá ser elaborado com base no roteiro previsto no Anexo VII e Anexo VIII contendo:

- I. objetivos geral e específicos;
- II. definição das metas quantitativas e qualitativas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;
- III. forma de execução das atividades ou projetos;
- IV. previsão de receitas e despesas;
- V. valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;
- VI. os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceira envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
- VII. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- VIII. meios de comprovação da execução, tais como fotos, pesquisa de satisfação, lista de presença, avaliação dos próprios beneficiários, etc.
- IX. cronograma de execução;
- X. cronograma de desembolsos.

§ 1º A área técnica, de forma fundamentada, poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada.

§ 2º - O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado pela Administração Pública, por meio de pesquisa que poderá considerar:

- I. preços públicos referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras;
- II. ajustes, parcerias ou contratações similares por outros entes públicos, em execução ou finalizados até cento e oitenta dias antes da data da pesquisa;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, em sítio eletrônico especializado ou sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso;
- IV. pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita com a indicação da razão social e inscrição no CNPJ, assinada por preposto ou representante legal;
- V. valor de referência de compatibilidade dos custos indicados na Administração Pública para determinados grupos de ações dos projetos.

§ 3º A organização da sociedade civil será notificada para apresentar documentação comprobatória dos custos do plano de trabalho somente nas hipóteses em que o exame previsto no § 2º indicar incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

§ 4º A área técnica poderá solicitar que a OSC apresente:

I. documento que ateste as condições de salubridade e segurança, quando necessárias à execução do objeto; II. prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do projeto;

III. no caso de construção e ampliação do espaço para fortalecimento institucional a prova da propriedade do imóvel. O CDCA envidará esforços para disponibilizar plataforma de consulta de preços pelas OSC quando da elaboração dos projetos sociais.

Art. 23. Após a aprovação do plano de trabalho pela CAFDCA, o resultado será homologado pela Plenária do CDCA/DF e publicado no Diário Oficial do DF.

CAPÍTULO IV CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 24. A celebração do instrumento de parceria demandará a adoção das seguintes providências pela Secretaria Executiva do CDCA:

I. confirmação, de que o projeto decorre de chamamento público, ressalvado a hipótese de financiamento via captação de recursos pela OSC, mediante a opção de chancela, e atendidas a seguintes fases: a) planejamento e publicação do edital; b) recebimento das propostas; c) análise e classificação das propostas; d) habilitação das entidades selecionadas; e) homologação do resultado;

II. confirmação da indicação de dotação orçamentária;

III. confirmação da entrega, análise e aprovação do plano de trabalho apresentado pela OSC;

IV. emissão de parecer técnico, que avaliará:

a) adequação do cronograma de desembolso;

b) descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução do projeto;

c) orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

V. designação do gestor do projeto;

VI. designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VII. elaboração do termo de fomento, previamente aprovado pela assessoria jurídica, de acordo com a minuta constante do edital;

VIII. apreciação e validação da documentação pela assessoria jurídica;

IX. assinatura do termo de fomento.

Art. 25. São cláusulas essenciais aos termos de fomento: (ANEXO IX)

I. descrição do objeto pactuado;

II. compromisso dos partícipes;

III. valor total do projeto e cronograma de desembolso;

IV. classificação orçamentária da despesa em consumo e investimento, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que em termo de apostilamento serão indicados os créditos de exercícios futuros;

V. dispensa de contrapartida;

VI. prazo de vigência determinado e hipóteses de prorrogação;

VII. obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII. forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humano e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;

IX. por ocasião de conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, a OSC se obriga a restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, passível de tomada de contas especial;

X. definição da titularidade dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do projeto, conforme parecer da Comissão de Seleção;

XI. obrigação de que a organização da sociedade civil movimentar os recursos em conta bancária específica;

XII. livre acesso dos agentes da administração pública distrital, do controle interno e do Tribunal de Contas do DF aos documentos e às informações relacionadas aos termos de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII. faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, estipulando o prazo de 90 dias de antecedência para comunicação da intenção rescisória.

XIV. responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

XV. responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e de suas obrigações comerciais, não implicando responsabilidade solidária e ou subsidiária da administração pública distrital;

XVI. titularidade e direito de uso de bens resultantes do projeto que estiverem submetidos ao regime jurídico de propriedade intelectual;

XVII. correção do valor do projeto, pelo índice do IPCA, quando do orçamento apresentado no ato da entrega da proposta e a liberação de recursos transcorrer mais de 1 ano;

XVIII. possibilidade de remanejamento de pequeno valor;

XIX. que o Plano de Trabalho é parte integrante do Termo e o constitui como anexo;

XX. que as partes elegem o foro de Brasília para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução do projeto que não puderem ser resolvidos mediante obrigatórias prévias tentativas de solução administrativa, em 1ª instância, no CAFDF, em 2ª instância, no

Plenário do CDCA, e em 3ª instância, junto ao Secretário de Estado ao qual o Conselho está vinculado administrativamente.

§ 1º Se da parceria resultar bens submetidos ao regime de propriedade intelectual o termo de fomento deverá conter cláusula que disponha:

I. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

a) sobre as modalidades de utilização pela administração pública, conforme a aplicabilidade, ao objeto da parceria, das modalidades listadas no art. 29 da Lei nº 9.610, de 1998;

b) sobre o tempo e prazo da licença da administração pública: se referente a todo o prazo de proteção dos direitos incidentes, ou a prazo inferior;

c) sobre o alcance da licença da administração pública: se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios;

II. quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279, de 14 de maio de 1996, sobre a obrigatoriedade de a organização da sociedade civil obter autorizações que permitam o uso pela administração pública de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica ou marcas;

III. quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456, de 25 de abril de 1997, sobre a obrigatoriedade de a organização da sociedade civil obter autorizações relativas à proteção incidente sobre a cultivar.

§ 2º Eventual saldo financeiro remanescente no fim do ano fiscal será mantido na conta do projeto, quando for necessário para viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria vigente de acordo com o plano de trabalho.

§ 3º Na cláusula de previsão da destinação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do projeto, importa dispor se os bens, ao término do projeto, ficarão com a OSC, constando que a atividade contribui para o fortalecimento do atendimento integral e continuado aos direitos da criança e do adolescente, conforme parecer da Comissão de Seleção.

Art. 26. Extrato do termo de fomento deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 27. Firmado o termo de fomento, o Conselho de Administração do FDCA/DF fornecerá acesso ao inteiro teor do processo Administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI que o contenha à OSC parceira, de forma a possibilitar que ela acompanhe todos os atos e procedimentos relativos à parceria, em especial, os pertinentes à liberação de recursos.

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar a parceria celebrada em site institucional, em sua sede, demais unidades e lugares onde exercer suas ações.

Parágrafo Único. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, respeitar o Programa de Integridade estabelecido, de acordo com a Lei nº 12.846 de 2013. A divulgação deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018.

CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO (ANEXO IX)

Art. 29 Art. A parceria que não envolver transferência de recursos financeiros poderá ser celebrada mediante Acordo de Cooperação, independentemente de prévio chamamento público, se a avaliação do seu objeto e das peculiaridades do caso concreto, observada a complexidade da parceria e o interesse público envolvido, com foco na consecução do princípio constitucional da eficiência concluir pela aplicabilidade das regras e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Parágrafo único. Na hipótese de o acordo de cooperação envolver a formalização de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será obrigatório:

I – a realização do chamamento público, salvo se configurada uma das hipóteses de dispensa ou inexistência previstas no mencionado Decreto;

II – a verificação do atendimento dos requisitos de habilitação e formalidades que forem indispensáveis à celebração da parceria;

III – a adoção de mecanismos de transparência e divulgação das ações;

IV – a observância das regras de denúncia, rescisão e imposição de sanções administrativas;

V – a exigência de apresentação de Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação.

CAPÍTULO V EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 30. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução do projeto.

§ 1º a liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, preferencialmente até o último dia do mês anterior à ocorrência dela, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

§ 2º - os recursos poderão ser liberados em uma única parcela para projetos no valor inferior a R\$ 200.000,00, ou valor maior cujo cronograma de execução e do desembolso justifique;

§ 3º nos projetos cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas estará condicionada à apresentação da prestação de contas a cada 12 meses.

Art. 31. O atraso da Administração na liberação de recursos não transfere à OSC a obrigação pelo pagamento das despesas vinculadas à parceria com recursos próprios, não obstante a possibilidade de realização do reembolso.

Art. 32. A OSC poderá custear, com recursos da parceria, as despesas com juros e multa de mora motivados por pagamentos com atraso, quando este tenha sido causado por atraso da administração na liberação de recursos.

Art. 33. A liberação de recursos após a prestação do serviço pela OSC, assim considerado aquele efetuado com atraso superior a 30 (trinta) dias, dispensa a consulta aos sítios eletrônicos para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC.

Art. 34. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, desde que essa possibilidade seja prevista no edital de chamamento público e a OSC interessada em adotar o modelo o expresse na proposta apresentada.

§ 1º Para atuar em rede a OSC celebrante deverá comprovar à administração distrital que cumpre os seguintes requisitos:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, sendo admitidos os seguintes documentos: a) declarações de organizações da sociedade civil que compõem a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; b) carta de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

§ 2º A atuação em rede se caracteriza pela composição de uma OSC celebrante da parceria, que ficará responsável pela rede e atuará como supervisora, podendo participar ou não da execução do objeto, e uma ou mais OSCs executantes.

§ 3º Constitui responsabilidade da OSC celebrante a verificação da regularidade jurídica e fiscal da OSC executante, por meio dos seguintes documentos, que deverá anexar ao termo firmado:

I - cópia do estatuto e eventuais alterações;

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - declaração do representante legal da OSC executante de que não possui impedimento no CEPIM e no SIGGO; e

VII - declaração do representante legal da OSC executante de que não se enquadra nas hipóteses previstas no inciso XII do caput do art. 11 do Decreto nº 37.843, de 2016.

§ 4º A atuação em rede será formalizada pela OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes por meio de Termo de Atuação em Rede com especificação dos direitos e obrigações, as ações que serão desenvolvidas pela OSC executante e o valor a ser a ela repassado.

§ 5º A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública distrital a assinatura ou a rescisão do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias.

Art. 35. A Administração poderá reter parcelas quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - a organização da sociedade civil deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela administração pública distrital ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 1º A decisão que determinar que as parcelas fiquem retidas poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de dez dias, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

§ 2º A autoridade recorrida ou a autoridade superior poderão conferir efeito suspensivo ao recurso, de ofício ou a pedido, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução. Art. 36. A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica e que registre à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, mediante o uso de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária.

§ 1º Em situações excepcionais, é admitida a realização de reembolso, quando a liberação da parcela ocorrer após a efetiva prestação do serviço, ou por outros motivos, desde que comprovado o crédito na conta dos fornecedores, prestadores de serviços e funcionários. As justificativas para os reembolsos deverão constar nos documentos comprobatórios da execução financeira do projeto.

§ 2º As justificativas para os reembolsos deverão ser apresentadas aos gestores para ciência.

Art. 37. O remanejamento de pequeno valor, assim considerado o que não exceder o limite de 15% do valor total do projeto é permitido e admitido, sem necessidade de prévia comunicação ao gestor, se for realizado entre rubrica de custeio para rubrica de custeio e/ou rubrica de investimento para rubrica de investimento, desde que não comprometa a realização do objeto do projeto.

Parágrafo único. O remanejamento de recursos deverá ser precedido de autorização do gestor e do CAF/ DF sempre que superar 15% do valor total do projeto, seja na mesma rubrica ou entre rubricas de custeio para rubricas de investimento ou vice-versa, observado, entretanto, que o percentual utilizado em investimento não exceda a 40% do projeto.

Art. 38. Os rendimentos financeiros obtidos com a aplicação dos recursos do projeto terão que ser compulsoriamente aplicados no objeto do projeto e sua aplicação será demonstrada no respectivo relatório de execução financeira.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 39. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º A Comissão será composta de no mínimo por 04 (membros), com a devida paridade, entre os conselheiros governamentais e da sociedade civil, com os respectivos suplentes.

§ 2º Os membros designados para compor a Comissão deverão ter conhecimento ou atuação reconhecida na temática.

§ 3º O Presidente da Comissão será eleito entre os seus membros conselheiros do CDCA/DF.

§ 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será assessorada por pelo menos um servidor da Unidade de Gestão do Fundo a que o FDCA/DF esteja vinculado administrativamente e um servidor da Secretaria Executiva do CDCA responsáveis por apresentar informações sobre os projetos e auxiliar no monitoramento.

Art. 40. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com posterior relato no Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente, que caso necessário, poderá submeter à Plenária do CDCA. (ANEXO X)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os seguintes elementos: (ANEXO XI)

I- descrição sumária do objeto da parceria;

II- análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto.

§ 2º- O relatório de execução financeira só será exigido na prestação de contas final do projeto se o gestor concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas ou há indício de existência de irregularidades.

Art. 41. O gestor do projeto realizará, no mínimo, uma visita técnica trimestral, a partir da liberação dos recursos, onde verificará o atingimento das metas, proporá modificações, caso necessário, e registrará no relatório as justificativas da OSC, no caso do não atingimento da meta para o período.

Parágrafo único – Caso o gestor do projeto não atenda ao disposto no caput deste artigo, a OSC pode solicitar, justificadamente, a substituição daquele.

Art. 42. Nos projetos com vigência superior a um ano, caso o gestor verifique o descumprimento injustificado quanto ao objeto do projeto, a OSC encaminhará o relatório de execução financeira anualmente com a finalidade de comprovação de despesas.

Art. 43. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará capacitação sobre o MROSC para a equipe técnica que atua diretamente com os projetos do Fundo da Criança e do Adolescente do DF, gestores, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Conselheiros de Direito.

Parágrafo único - A capacitação dos gestores será de responsabilidade da Secretaria a qual o CDCA/DF estiver vinculado administrativamente.

Art. 44. Será designado um gestor titular e, ao menos um suplente para cada projeto, respeitados os seguintes critérios:

I - cargo, formação e lotação compatível com a natureza e complexidade do objeto do projeto;

II - conclusão do curso de capacitação para desempenho da função de gestor.

Parágrafo Único- O curso de capacitação para desempenho da função de gestor deverá compreender o MROSC; acompanhamento de projetos sociais; documentos fiscais e trabalhistas e outros necessários ao desenvolvimento da função;

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.45. Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático dos projetos, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento das metas e resultados, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

Art. 46. Os indicadores para acompanhamento e aferição dos resultados deverão estar especificados no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

Art. 47. A prestação de contas pode ser:

I- anual ou final;

II- simplificada ou completa/detalhada.

Art. 48. Há duas fases no procedimento de prestação de contas;

I – apresentação das contas, de responsabilidade da OSC;

II – análise e manifestação conclusiva sobre as contas, de responsabilidade da Secretaria vinculada ao qual Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Decreto nº 37.843, de dezembro de 2016, e suas alterações.

Art. 49. O prazo de análise da prestação de contas, pela Administração Pública, é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da apresentação do relatório de execução do objeto ou do relatório de execução financeira, quando houver, prorrogáveis por igual período.

Art. 50. A prestação de contas é realizada pela OSC e entregue ao gestor, mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto, quando o projeto for de até doze meses, ou do Relatório Anual de Execução do Objeto, quando for superior a doze meses. (ANEXO XII)

Art. 51. Em caso de omissão da OSC, perante o seu dever de prestar contas, compete ao Gestor notificar a após o prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que apresente a prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação de uma das sanções previstas no conforme o Decreto nº 37.843, de dezembro de 2016, garantida a defesa prévia:

- I- advertência; ou
- II- suspensão, ou
- III-declaração de inidoneidade.

Art. 52. A penalidade só poderá ser aplicada após o prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 1º - A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pelo Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente DF.

§ 2º - A sanção de advertência pode ser aplicada pelo Conselho de Administração do Fundo DCA DF;

§ 3º - No caso de recurso da sanção de advertência, ele será encaminhado ao CAFCDCA/DF, que analisará e submeterá ao plenário do CDCA.

§ 4º - Quando o Conselho de Administração do Fundo CDCA/DF entender que cabe sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade, encaminhará para conhecimento da Plenária para posterior encaminhamento ao Secretário de Estado a que o CDCA está vinculado administrativamente para aplicação da sanção.

§ 5º - A sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado a que o CDCA está vinculado administrativamente.

Art. 53. Prescreve em 5 anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades previstas no Art. 51 desta Resolução.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 54. A prestação de contas anual será realizada quando os projetos tiverem prazo superior a doze meses. Art. 55. A apresentação de contas anual é realizada em até 90 (noventa) dias corridos da data em que se completar 12 meses da assinatura do Termo de Fomento.

Art. 56. Os projetos com prazo superior a 12 meses não estão desobrigados de apresentar a prestação de contas final.

Art. 57. A prestação de contas final ou simplificada (ANEXO XIII) é realizada em até 90 (noventa) dias corridos da data de encerramento do projeto.

Art. 58. A prestação de contas anual, final ou simplificada deverá constar:

- I. o relatório de execução do objeto apresentado pela OSC;
- II. o parecer do gestor do projeto diante da análise do relatório de execução do objeto e dos relatórios das visitas realizadas para acompanhamento do projeto.

Parágrafo único. Tratando-se de Acordo de Cooperação, a prestação de contas se dará mediante a apresentação do Relatório de Cumprimento de Responsabilidade do Acordo de Cooperação.

Art. 59. O relatório de execução do objeto apresentado pela OSC deverá conter: (ANEXO XII)

I. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

II. documentos de comprovação do cumprimento do objeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado; III. documentos que comprovem o grau de satisfação do público-alvo.

Parágrafo único. Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a OSC deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, conselho tutelar local que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 60. O parecer do gestor deverá registrar a conclusão a que chegou quanto ao resultado da parceria: (ANEXO XIV)

I. se houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas:

- a) emite parecer técnico conclusivo, favorável à prestação de contas apresentada;
- b) encaminha o processo para homologação;
- c) apresenta o parecer homologado à Plenária do CDCA/DF;
- d) encaminha o processo ao Secretário a que o CDCA/DF está vinculado administrativamente para decisão final de julgamento das contas;
- e) publica a decisão no Diário Oficial do DF;
- f) arquivamento do processo.

II. se o objeto da parceria não foi cumprido ou não foi integralmente cumprido e não há justificativa convincente e suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas:

- a) emite parecer técnico preliminar indicando:
 - 1) glosa de valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente;
 - 2) a necessidade de notificação à OSC para que apresente o relatório de execução financeira, que subsidiará a emissão do parecer técnico conclusivo.

Art. 61. O parecer técnico conclusivo abordará os seguintes aspectos para fins de diagnóstico da realidade contemplada pelo projeto:

- I – Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – grau de satisfação do público-alvo;

III – possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto do projeto.

Art. 62. O relatório de execução financeira só será solicitado à OSC se o parecer do gestor for por não cumprimento do objeto e sem justificativa suficiente para o não atendimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou houver indícios de irregularidades na execução da parceria e deverá conter:

- I. relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da aplicação com o objeto do projeto;
- II. relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- III. extrato da conta bancária específica;
- IV. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da OSC e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço realizado;
- V. conciliação bancária;
- VI. memória de cálculo do rateio das despesas em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 63. A apresentação de contas anual é realizada em até 90 (noventa) dias corridos da data em que se completam 12 meses da assinatura do Termo.

Art. 64. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto elaborado pela OSC e parecer do gestor.

Art. 65. Na hipótese de omissão, o gestor do projeto notificará à OSC para apresentar o relatório parcial de execução do objeto no prazo de quinze dias, sob pena de:

- I. aplicação de sanção de advertência; e/ou
- II. suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso, até que seja cumprida a obrigação.

Art. 66. A análise do relatório parcial de execução do objeto será realizada por meio de procedimento simplificado, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.

§1º Em caso de descumprimento de meta sem justificativa convincente e suficiente ou de indício de irregularidade, o gestor da parceria notificará à OSC para, no prazo de trinta dias:

- I- demonstrar que a irregularidade não existe, comprovar que sanou a irregularidade ou que cumpriu a obrigação para o alcance da meta;
- II- apresentar relatório de execução financeira.

§ 2º O gestor da parceria poderá, caso a OSC esteja realizando ações visando alcançar a meta, fixar prazo compatível com a complexidade da tarefa para a sua conclusão.

§3º Na hipótese de não cumprimento do objeto ou de cumprimento parcial sem justificativa convincente e suficiente, ou, ainda, de indício de irregularidade, o gestor poderá, consoante a gravidade da situação e assegurada a ampla defesa, encaminhar o relato com seu respectivo parecer sobre o caso, recomendando que o Administrador Público tome as seguintes providências:

- I. determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- II. aplicar sanções;
- III. instaurar tomada de contas especial; ou
- IV. encerrar o projeto.

Art. 67. A análise e parecer conclusivo do relatório de execução financeira apresentado pela OSC serão feitos pelo gestor da parceria, que para tanto poderá solicitar apoio ou orientação da área técnica da Secretaria a que o CDCA está vinculado administrativamente.

Parágrafo único. O parecer conclusivo será submetido ao Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente que poderá aplicar a sanção de advertência ou, quando for o caso, leva-lo à plenária do CDCA/DF para conhecimento e manifestação e posterior encaminhamento ao Secretário para a aplicação da sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade.

(ANEXO XIV) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E SIMPLIFICADA

Art. 68. A prestação de contas final ou simplificada é realizada em até 90 (noventa) dias corridos da data de encerramento do projeto. Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação justificada da OSC.

Art. 69. No caso de projetos cujo o valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 a prestação de conta poderá ser simplificada e conterá: (ANEXO XIII)

I. relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor do projeto e aprovado pelo Administrador Público; II. relatório de visitas in loco realizadas pelo gestor.

Art. 70. O projeto com valor inferior a R\$ 200.000,00 tem que atender as exigências previstas no Termo de Fomento e neste Ato normativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 71. A análise da prestação de contas final constará de:

I. quando o gestor der o parecer como cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas;

- a) parecer técnico conclusivo, favorável a prestação de contas;(ANEXO XIV)
- b) homologação assinada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) despacho para o CAF para conhecimento;
- d) despacho desta para a Plenária para conhecimento;
- e) encaminhamento para o Secretário para decisão final de julgamento das contas, que poderá solicitar informações adicionais ao CDCA DF;
- f) publicação no Diário Oficial do DF do extrato de aprovação de contas da OSC;
- g) despacho para arquivamento do processo.

II. quando o gestor concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa convincente e suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando:

- a) parecer técnico conclusivo justificando o não cumprimento das metas;
 b) solicitação à OSC para encaminhar o relatório de execução financeira;
 c) parecer do gestor quanto à análise do relatório de execução financeira que pode ser para aprovação ou reprovação das contas;
 d) homologação assinada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 e) despacho para o CAF para conhecimento;
 f) despacho desta para a Plenária para conhecimento;
 g) encaminhamento para o Secretário para decisão final de julgamento das contas.
- Parágrafo único. O Secretário poderá, antes de decidir, solicitar informações adicionais ao CDCA/DF.

Art. 72. O julgamento das contas pelo Administrador Público considerará:

- I. o conjunto de documentos relativos à execução do projeto;
 II. o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e o relatório da visita técnica in loco;
 III. o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto;
 IV. o relatório final de execução financeira, somente quando o parecer técnico conclusivo for pelo não cumprimento do objeto.

Parágrafo único – A competência para o julgamento das contas será do Secretário de Estado a que o CDCA DF está vinculado administrativamente.

Art. 73. A decisão final de julgamento das contas pelo Secretário de Estado será de:

- I. aprovação das contas;
 II. aprovação das contas com ressalvas; ou
 III. rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.
 Art. 74. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:
 I. omissão no dever de prestar contas;
 II. descumprimento injustificado do objeto da parceria;
 III. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 IV. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 75. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias corridos, após receber a notificação.

Parágrafo único – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à consideração da autoridade superior.

Art. 76. Exaurida a fase recursal o CDCA deverá:

- I - no caso de aprovação com ressalvas das contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; ou
 II - no caso de rejeição das contas, notificar a organização da sociedade civil para que:
 a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou
 b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho.
 § 1º A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a organização da sociedade civil.
 § 2º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias compete ao Secretário de Estado a que o CDCA/DF é vinculado, em juízo de conveniência e oportunidade, após ouvir o gestor da parceria e observados os seguintes requisitos:
 I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
 II - não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
 III - o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria; e
 IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

§ 3º Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver recursos, serão adotadas as seguintes providências:

- I - instauração de tomada de contas especial; e
 II - registro das causas da rejeição das contas no SIGGO e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 77. A devolução de recursos ao erário poderá ser efetuada de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único – o parcelamento não configurará impedimento à celebração de nova parceria ou à liberação de recursos no âmbito do projeto aprovado, salvo quando ocorrer atraso no pagamento da parcela.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data que entrou em vigor a Lei nº 13.019/2014, permanecerão regidos pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do marco e do Decreto Distrital nº 37.843, de dezembro de 2016, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único – No caso de parcerias que estavam em fase de análise de prestação de contas na data que entrou em vigor o Decreto Distrital nº 37.843, de dezembro de 2016, poderá haver aplicação subsidiária dos dispositivos que tratam dos seguintes procedimentos:

- I. possibilidade de ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, desde que aprovadas pelo Secretário de Estado a que o CDCA está vinculado e a critérios estabelecidos pelo CAF.
 II. possibilidade de o parecer técnico e a decisão final referente à prestação de contas concluírem pela aprovação das contas quando comprovado o integral cumprimento do

objeto da parceria, sem necessidade de análise da documentação financeira, desde que não exista indício de irregularidade; e

III- apuração dos débitos a serem ressarcidos pelas OSCs mediante observância da sistemática e parâmetros de cálculo de atualização monetária e de juros estabelecido no art. 76;

Art. 79. Todos os anexos citados nesta Resolução serão disponibilizados no sítio eletrônico do CDCA DF.

Art. 80. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em 02 de junho de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Resultado de Licitação (retificação), referente ao pregão eletrônico nº 52/2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, página 83. CAESB - Assessoria de Licitações - PRL. Gerência de Licitações Correntes - PRL.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11.208 SÉRIE A

Processo: 00070-00003320/2022-84

Notifica-se o Sr. MATHEUS DE SOUZA MATOS, CPF 06*.***.***-0, que no dia 27 de fevereiro de 2022, foi lavrado o Auto de Infração nº 1208, Série A, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08654, Série A, lavrado em 27 de fevereiro de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 189 SÉRIE E

Processo - 00070-00001540/2022-73

Notifica-se o Sr. DALTON DIAS HERINGER, CPF 07*.***.***-4, que no dia 25 de janeiro de 2022, na Seagri/Difit, foi lavrado o Auto de Infração nº T 189, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08969, Série A, lavrado em 24 de janeiro de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 198 SÉRIE E

Processo: 00070-00002359/2022-84

Notifica-se o Sr. FÁBIO CARLOS DA SILVA, CPF 89*.***.***-2, que no dia 17 de fevereiro de 2022, na Seagri/Difit, foi lavrado o Auto de Infração nº T 198, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos nº 5, inciso IV, e 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08922 Série A, lavrado em 27 de janeiro de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 219 SÉRIE E

Processo: 00070-00003350/2022-91

Notifica-se o Sr. ELEUMAR CAETANO DO CARMO, CPF 42*.***.***-4, que no dia 29 de março de 2022, na Seagri/Difit, foi lavrado o Auto de Infração nº T 219, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos nº 6, inciso III, e 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 5552, Série A, lavrado

em 08 de março de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 226 SÉRIE E

Processo: 00070-00004708/2022-01

Notifica-se o Sr. JOSÉ DOMINGOS JUNIOR, CPF 26*.***.***3, que no dia 13 de maio de 2022, foi lavrado o Auto de Infração nº T 226, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 6º, Inciso III, e 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08990, Série A, lavrado em 03 de maio de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 5.015 SÉRIE E

Processo - 00070-00004695/2022-61

Notifica-se o Sr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, CPF 91*.***.***3, que no dia 13 de maio de 2022, foi lavrado o Auto de Infração nº T 5015, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 6º, Inciso III, e 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05574, Série A, lavrado em 13 de maio de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 5.016 SÉRIE E

Processo: 00070-00004699/2022-40

Notifica-se a Sra. GEORGINA PENNA COSTA, CPF 40*.***.***8, que no dia 13 de maio de 2022, foi lavrado o Auto de Infração nº T 5016, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 6º, Inciso III, e 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05575, Série A, lavrado em 13 de maio de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE MAIO DE 2022

Delega competência ao Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para praticar atos administrativos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no Decreto 39.041, de 10 de maio de 2018, no art. 4º, §§7º, 8º, 11 e 14, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, o disposto na Lei nº 6.468/2019, e nos incisos I e IV, do artigo 79 do Decreto nº 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Coordenar as atividades relacionadas no artigo 3º, da Portaria nº 06, de 13 de Janeiro de 2022, relativas à emissão de Atestados de Implantação Provisório -AIP, Atestado de Implantação Definitivo - AID, Atestado de Implantação do Desenvolve - AIDDF e Declaração de Cumprimento de Metas - DCM para os empreendimentos beneficiados pelo incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, abrangendo ainda o Programa Desenvolve; e

II - Organizar, dirigir e controlar os processos de solicitação de inclusão de imóvel em Licitação Pública de CDRU, do Programa DESENVOLVE/DF, recebidos dos interessados mediante protocolo de Requerimento de Inclusão de Imóvel em Licitação CDRU - DESENVOLVE/DF junto à Gerência de Atendimento ao Empreendedor -GEATE;

III - expedir atos normativos complementares relativos ao fluxo procedimental dos processos de solicitação de inclusão de imóvel em Licitação Pública de CDRU, do Programa DESENVOLVE/DF, de forma a garantir a efetividade do processo.

Art. 2º As delegações de competência estabelecidas por esta Portaria recaem sobre o respectivo substituto legal do titular mencionado, quando no exercício efetivo do cargo.

Art. 3º Sem prejuízo da validade desta Portaria, as atribuições delegadas podem ser praticadas em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS OU PLEITEADAS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS HOSPITAL REGIONAL DO GAMA – HRG, CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO – CEMI, CENTRO EDUCACIONAL – CED 08, CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS – CIL, CENTRO DE ENSINO MÉDIO – CEM 01 E CAMPUS UNB – GAMA, LOCALIZADOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – RA II

No dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Audiência Pública com vistas à Regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Hospital Regional do Gama – HRG, Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI, Centro Educacional – CED 08, Centro de Ensino Médio – CEM 01 e Campus UnB – Gama, localizados na Região Administrativa do Gama – RA II, pela Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e destacou que a presente Audiência Pública tinha por objetivo a discussão das áreas pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Hospital Regional do Gama – HRG, Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI, Centro Educacional – CED 08, Centro interrescolar de Línguas – CIL, Centro de Ensino Médio – CEM 01 e Campus UnB – Gama, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II. Registrou a presença da Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP e da Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento do Solo – COPROJ/SUPROJ. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71 de 13 de abril de 2022 e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78 de 28 de abril de 2022 e em jornal de grande circulação também no mesmo dia, bem como foi dada publicidade na página da SEDUH em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Ademais, informou que a ordem da condução da Audiência Pública seria a seguinte: 1. Abertura dos Trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat; 4. Encerramento. Explicou que a Audiência Pública possuía caráter consultivo e tinha como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporia a memória do processo, bem como seria publicizado na página eletrônica da SEDUH através do link Audiência Pública e a Ata seria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias, a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou as condições para manifestação oral a prévia inscrição, via Chat, com o registro do nome completo e a entidade que representa. Instruiu ainda, informando que o tempo de duração das falas seriam: 5 minutos, quando se tratasse de Representantes de entidades e o de 3 minutos, em caso de manifestações individuais e que a reunião estava sendo transmitida pelo canal do Youtube da SEDUH. Concluiu, passando a palavra para abertura dos trabalhos, para a Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território Senhora Janaina Domingos Vieira, na qual desejou as boas-vindas a todos e franqueou a fala à Diretora de Parcelamento do Solo – COPROJ/SUPROJ para apresentação técnica. Passando a Apresentação Técnica, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro cumprimentou a todos os presentes e transpôs a discorrer sobre a necessidade de realização de alguns procedimentos de alteração de parcelamento para criação, ampliação ou redução dos lotes de Equipamentos Públicos pleiteados na Região Administrativa do Gama, RA II. Iniciou apresentando sobre o lote onde o Hospital Regional do Gama foi construído, cuja área do lote registrada é de 46.440,00m², contudo, a área total efetivamente ocupada pelo HRG é de 45.830,44m², constando a diferença final da área a ser reduzida no total de 609,56m², tendo em vista a utilização do trecho remanescente para construção de uma via e um estacionamento público em uma das extremidades do lote. Então, a proposta seria de regularização da via, do estacionamento e do lote conforme implantados. Asseverou que não haveria perda da área ocupada pelo hospital e que o objetivo seria a regularização do projeto da forma em que se encontrava. Abordou que a demanda foi oriunda de uma solicitação da Administração Regional do Gama para requalificação do Setor Central da Região Administrativa e que a sugestão proposta integrava a estratégia de revitalização de conjuntos urbanos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e também no PDL do Gama. Assim, o projeto buscava a revitalização da área, a fim de conferir qualificação de rotas acessíveis ao deslocamento de pedestres, especialmente entre a rodoviária e o HRG. Nos levantamentos efetuados para elaboração do projeto, verificou-se que havia a interferência do lote do HRG com o sistema viário e, para regularização, faz-se necessária a redução do lote, com vistas à adequação da situação de fato. A proposta foi anuída pela Coordenação de Patrimônio do GDF e pela Secretaria de Saúde do GDF. Em seguida, passou a apresentar o projeto sobre o Centro de Ensino Médio Integrado do Gama – CEMI. A unidade escolar está implantada na Entreguadra 12/16, Área Especial do Setor Oeste da Região Administrativa do Gama. Arguiu que a Coordenação Regional de Ensino do Gama

no ano de 2021, havia encaminhado ofício solicitando a incorporação da área pública contida no lote para ampliação da escola, com o objetivo de implantação do novo ensino médio, cuja área do lote registrada é de 7.860,00m² e a solicitação pleiteava o acréscimo de 1.860,00m², a qual necessitava de desafetação. A Diretoria de Unidade de Planejamento Territorial Sul da SEDUH se manifestou compreendendo que a demanda constituía relevante interesse público e que estaria de acordo com o previsto no PDL do Gama, tendo em vista que as áreas localizadas entre as quadras 12 a 16 faziam parte dos Projetos Especiais de Urbanismo previstos no PDL. Ademais, justificou que no artigo 109 do documento havia previsão de ocupação das áreas públicas mencionadas para atendimento das demandas por Equipamentos Públicos. Dessa forma, para a ampliação da unidade escolar foi considerada a área de 1.860,00m², passível de desafetação, nos fundos do lote do Centro de Ensino Médio Integrado do Gama, e a área total do lote, com o acréscimo, seria a de 9.720,00m². Posterior ao exposto, passou a abordagem do Centro Educacional 08 – CED 08. Apontou que a Unidade Escolar ficava localizada no Setor Sul na Entrequadra 04/10, Área Especial E, da Região Administrativa do Gama. A demanda veio da Secretaria de Educação, cuja solicitação pleiteava a Regularização da área ocupada pelo Centro Educacional 08. Inicialmente a escola se destinava a educação do jardim de infância e estava composta por um playground, no entanto, o lote não foi registrado, constituindo assim área pública. A ocupação do Centro Educacional 08, embora não possuísse registro, estava consolidada e toda a área de uso encontrava-se murada. Considerando o número de alunos beneficiados, o Parecer Técnico emitido pela SUDEC entendeu que a solicitação seria de relevante interesse público e que o requerimento era legítimo para a incorporação da área pleiteada, para a regularização fundiária do terreno ocupado pela Unidade de Ensino. Assim, a proposta seria pela desafetação da área pública, para criação do lote de 12.205,30m², com o intuito de criação da unidade imobiliária. Passando ao próximo Equipamento Público, varou-se a proposta consoante ao Centro Interescolar de Línguas – CIL localizado na Praça 02, do Setor Central da Administração Regional do Gama. O projeto também foi motivado por solicitação da Secretaria de Educação, que pleiteia a ampliação do lote para atendimento à demanda por estacionamento e ampliação das instalações do auditório. Apontou que no Ofício de solicitação, a Secretaria de Educação informou que o auditório contava com a capacidade máxima para 300 pessoas e que não contemplava as reuniões de grande porte com pais de alunos ou as reuniões feitas pela Coordenação Geral de Ensino. A respeito do estacionamento, este contava com a capacidade para 35 carros, todavia efetivamente o Centro Interescolar de Línguas possuía 100 servidores. Então, a área pleiteada também foi objeto de análise e elaboração de diretrizes, no qual acordou-se que o atendimento seria possível, desde que seja garantida uma calçada, de pelo menos 4,00m de largura. A área do lote registrada é de 6.750,00m² e a solicitação pleiteia o acréscimo de 1.053,00m², para que o Centro Interescolar de Línguas realizasse as obras para ampliação do auditório e estacionamento da Unidade Escolar, cuja área total será de 7.803,00m². Ato contínuo, passou a apresentação da demanda correspondente ao Centro de Ensino Médio 01, localizado na Entrequadra 18/21, do Setor Leste, da Região Administrativa do Gama. A Diretoria da Unidade Escolar inicialmente solicitou autorização para cobertura de uma das quadras de esporte, localizada em uma das áreas contíguas do Centro de Ensino Médio, com o objetivo de ministração das aulas de educação física e demais práticas esportivas. Ademais, requereu ainda a transferência, em definitivo, da Área Pública para o Centro de Ensino Médio do Gama. A região pleiteada estava sendo usada, corriqueiramente, pelos alunos e encontrava-se murada e os acessos restritos à comunidade escolar. A demanda foi analisada pela SUDEC, no qual se manifestou compreendendo que a demanda constituía relevante interesse público, por desempenhar práticas de atividades físicas e de educação, como também eventos didáticos e pedagógicos onde se atendiam mais de 2.500 alunos matriculados. Ressaltou que a análise ponderou que, somente após a incorporação da área pública à Unidade de Ensino seria possível a instalação de cobertura para qualquer das quadras poliesportivas. Então, foi realizada consulta à Terracap, a fim de verificar a situação fundiária da localidade consoante ao projeto e foi informado que o trecho não havia sido registrado. Apesar da PR 2/1 que previa a destinação do lote para criação de uma unidade escolar, possuir registro, toda a área ocupada, bem como a área das quadras poliesportivas estava irregular e para a regularização fundiária do Equipamento Público fazia-se necessária a desafetação. Assim, a área total para desafetação e criação da unidade imobiliária seria a de 27.000,00m². Saliu ainda que o projeto está regularizando uma via pública existente e também um estacionamento, que deveria ser mantido como público, conforme as diretrizes de planejamento da SEDUH. Por último, exibiu a apresentação da proposta em referência ao Campus UnB – Gama, o qual se localiza às margens da Rodovia DF-480, ao lado direito, no sentido Gama/Brasília e possuía como limites: Sudoeste - a Torre de Transmissão de Sinal de Televisão; a Nordeste – a estrada VC-361; a Leste – as chácaras situadas às margens do Córrego Crispim. O Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama, no artigo 57 dispunha sobre uma área com aproximadamente 35 hectares para implantação de Equipamento Público Comunitário destinado a Educação Superior, denominado “Complexo de Cultura, Esporte e Lazer”. Assim, o objetivo do projeto seria a criação da unidade imobiliária com extensão total de 350.381,72m², referente ao Campus da UnB já em funcionamento, em atendimento ao PDL e também de acordo com o Plano de Expansão da Universidade de Brasília de 2004. O Plano de expansão da UnB possuía o propósito de descentralização da Universidade em direção às áreas limítrofes do Distrito Federal, onde se concentravam grande parte da população residente. A implantação do campus foi associada à proposta de desenvolvimento de atividades científicas, artísticas e culturais, o que exerceria um impacto positivo sobre o nível de desenvolvimento social e econômico da região e entorno. A identificação das localidades foi iniciada com um estudo de desenvolvimento regional, que se baseou nas características econômicas e

demográficas dos Estados do Goiás e de Minas Gerais, integrantes da Região de Influência do Distrito Federal e Entorno - RIDE, considerando-se a taxa de crescimento dessas populações, do número de oferta de ensino e pesquisa e também o interesse da comunidade. Realizando um apanhado histórico, abordou que em 1999 foi sancionada a Lei nº 188, de 07 de janeiro de 1999, autorizando a desafetação de área para implantação de um campus extensivo da Universidade de Brasília, na região do Gama. Em 2006, justificou que a TERRACAP emitiu Termo de Cessão de Uso a Título Precário para a UnB, quando iniciaram as tratativas para delimitar a área a ser ocupada. Inicialmente, a área prevista para o lote interferia com Campo de Murundu, incluído na APP, indicando que a ocupação deveria ser transferida para mais ao norte. O IBRAM/DF emitiu Parecer Técnico aprovando a poligonal de projeto, com algumas restrições e solicitou a elaboração de EIA/RIMA para o local. Em paralelo, concedeu a autorização ambiental que possibilitou a instalação parcial do campus da Universidade na área, em 2008. Explanou também que foi firmado Termo de Compromisso do Ibram com a UnB, bem como outras tratativas, que culminaram na Licença de Instalação – LI nº 028, de 2017, com validade de 6 anos. Logo, o lote que está sendo criado respeita Área de Preservação Permanente – APP, juntamente com a faixa de proteção de 50 metros ao redor do Campo de Murundu, totalizando uma região de proteção ambiental de 150.000,00m². Informou que outros projetos foram elaborados, contudo, devido a problemas fundiários e outros, não chegaram a registro. Assim, a proposta elaborada sanou tais problemáticas atualizando as normativas, bem como a área e dimensões do loteamento, atendendo as exigências ambientais e as recomendações do PDL da Região Administrativa do Gama, e resolvendo a questão sobre a sobreposição de poligonal com áreas de terceiros. Com relação aos demais casos apresentados, explicou que todos estavam enquadrados na dispensa de licenciamento ambiental prevista na Resolução CONAM nº 10, de 2017, para projetos de parcelamento do solo com baixo ou nenhum impacto ambiental por não serem necessárias obras ou intervenções para implantação de alteração de parcelamento. De acordo com a LUOS, os lotes são classificados como Institucional Equipamento Público, que correspondem as áreas onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas e setoriais, que constituem lotes de propriedade do Poder Público e os parâmetros de ocupação constam no artigo 11 da LUOS. Explanou que, com a alteração, pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o campus da UnB passava a ser uma Unidade Especial (UE 3), para uso das atividades não descritas no artigo 5º, em que a forma de ocupação e distribuição de atividades deveriam ser definidos em plano de ocupação específico. Para todos os projetos foram realizadas consultas com às concessionárias, quanto a interferências com redes de infraestrutura e foi detectado que as interferências apontadas não inviabilizavam as propostas. Todos os casos foram instruídos com diretrizes e precedidos de estudo urbanístico para avaliar a viabilidade das alterações de parcelamento. Por fim, colocou-se à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas. A Senhora Janaina Domingos Vieira agradeceu a apresentação e solicitou que as inscrições fossem realizadas via Chat. Ressaltou que a discussão tratava da Regularização de lotes para Equipamentos Públicos de áreas que estavam sendo ocupadas pelas próprias escolas, sem prejuízo ao funcionamento das Unidades de Ensino e de Saúde, varando-se aos debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat. Antes de adentrar ao próximo item, o Senhor Orlando Dias Pereira registrou a presença do Subsecretário da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ, Senhor Vitor Recondo Freire e do Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet. Em seguida, franqueou a palavra ao Plenário para manifestações. Com a palavra, a Senhora Maria Antônia agradeceu inicialmente ao Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha e aos Secretários Mateus Leandro de Oliveira e Janaina Domingos Vieira pela participação na regularização do Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI da Região Administrativa do Gama. Alegou que a Unidade de Ensino se encontrava em destaque em todo o Distrito Federal e que a Audiência Pública consolidava os anseios da população do Gama, pela regularização dos Centros de Ensino da Região. Mencionou outras unidades imobiliárias que necessitavam de regularização e reiterou os agradecimentos anteriormente prestados. A Senhora Janaina Domingos Vieira agradeceu as palavras e comentou sobre um PLC de regularização de outros lotes da Região Administrativa do Gama que atualmente se encontra na CLDF. Registrou sobre a importância de organizar as Regiões Administrativas do Distrito Federal e mencionou outras Audiências Públicas a serem realizadas para regularização fundiária. De posse da palavra, o Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet cumprimentou a todos, parabenizou a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro pela apresentação e aos Secretários Mateus Leandro de Oliveira e Janaina Domingos Vieira pela disponibilidade e celeridade nos processos de regularização dos importantes Equipamentos Públicos pela Cidade de Brasília. Agradeceu a Administradora Regional do Gama, Senhora Joseane Araújo Feitosa Monteiro, a Coordenadora Regional de Ensino do Gama, Professora Cássia Maria que não estiveram medindo esforços para melhorias da cidade e do ensino na Região. Comentou sobre o trabalho realizado durante o mandato legislativo e acerca do compromisso com a população do Gama. Se colocou à disposição enquanto Deputado Distrital. Em seguida, a Senhora Cássia Maria agradeceu o trabalho desempenhado para regularização das escolas. Registrou que a Região Administrativa do Gama, infelizmente não possuía mais espaços para organização de novos Equipamentos Públicos, todavia, com a regularização dos espaços já existentes seria viável a otimização da educação integral do Gama. Agradeceu por todo o esforço desempenhado pelo Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet, e em nome da Secretária de Educação, agradeceu também o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Observou que na Secretaria de Educação havia imensa dificuldade de realização da topografia das localidades a serem regularizadas, contudo, mediante a parceria da CRE e das escolas foi possível a realização da tarefa. Ressaltou os nomes de alguns Diretores de escola

presentes na Audiência Pública, agradecendo por todo apoio prestado e asseverou que contava com o apoio dos Deputados Distritais para a aprovação da PLC na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Em seguida, o Senhor Marcos Tadeu parabenizou a todos pela explanação da reunião e relatou sobre a militância exercida na Região Administrativa do Gama. Frisou sobre o trabalho desenvolvido pela ex-Administradora Regional na Região e se colocou à disposição, como líder comunitário. Defendeu ser Presidente do Instituto Comunitário do Gama – ICG. O Senhor Gilson Carlos com a palavra, cumprimentou a todos. Justificou estar contente com os posicionamentos adotados pela busca da regularização das instalações públicas existentes no Gama. Disse ser representante da Ordem dos Advogados – OAB Gama, da Associação Comercial do Gama, Subprocurador-Geral do Grande Oriente do Brasil e também como rotariano. Agradeceu a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a regularização fundiária das escolas e do HRG e pela participação. O Senhor Macário agradeceu, em especial a Professora Cássia Maria pelo empenho na regularização dos loteamentos das escolas e apresentou-se como Diretor do CEI 01. Também agradeceu ao Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet pela disponibilidade e atendimento aos problemas das escolas do Gama. Com a palavra, o Senhor Fraga cumprimentou a todos e aduziu que uma cidade legalizada não conseguiria crescer, principalmente na área de educação. Explicou que, com a regularização a deficiência na educação seria suprida. Agradeceu e parabenizou a todos pelo trabalho desempenhado. A Senhora Eufrázia no uso da palavra, apresentou-se como Diretora do Centro Educacional 08 do Gama e reiterou os agradecimentos à Professora Cássia Maria. Comentou sobre a surpresa na informação acerca da não existência de registro da área. Agradeceu ao assessor do Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet por abraçar a causa e defender a regularização da Unidade Escolar. O Senhor Lafaiete Formiga agradeceu a todos os envolvidos no empenho e em especial a Professora Cássia Maria por ter batalhado pela realização da topografia das Unidades Escolares, para o devido registro. O Senhor Sandro apresentou-se como o Diretor do Campus Gama da Universidade de Brasília – UnB. Parabenizou e agradeceu a iniciativa pela abertura da comunidade do Gama, em especial a Professora Maria Antônia. Asseverou que a UnB estaria de portas abertas para toda a comunidade da Região Administrativa do Gama. De posse da palavra, o Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet efetuou considerações, alegou que a atual gestão governamental entraria para a história da Região Administrativa do Gama. Comentou sobre as emendas parlamentares destinadas à educação e acerca da evolução da Região. Avançando ao Encerramento: Finalizadas as manifestações, a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP, declarou encerrada a Audiência Pública com vistas à Regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Hospital Regional do Gama – HRG, Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI, Centro Educacional – CED 08, Centro interescolar de Línguas – CIL, Centro de Ensino Médio – CEM 01 e Campus UnB – Gama, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II, agradecendo a participação e presença de todos. JANAINA DOMINGOS VIEIRA. Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 20 de maio de 2022

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/82094672328?pwd=VXVJTkZPVkVkd2pV1VvYTZ6dGt2UT09>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Ricardo Novaes Rodrigues Silva
 - Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Aryadne Bezerra Porciuncula
 - Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes
 - Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Késsia Magalhães Rizzini
 - Ordem dos Advogados do Brasil – Secção DF, Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes
- 1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 – Processo: 00391-00012153/2017-63

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 5729/2017

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica - NOVACAP OAB/DF 43.909

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5729/2017

RELATOR: Laís Barufi de Novaes – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de obrigação de natureza ambiental. Transgressão do artigo 54, inciso IV da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião

extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por maioria, registrada a abstenção da SODF, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicadas em razão do descumprimento da obrigação de inspeção contínua no sistema de redes de drenagem de águas pluviais, tendo em vista Nota Técnica nº 153/2016 – SEM/SAE/SDU – ADASA, que conclui que nas galerias de águas pluviais a ETE Sul tem água comprometida, sendo que uma destas certamente recebe algum lançamento de esgoto bruto.

1.2 – Processo: 00391-00011334/2017-72

INTERESSADO: Sulivam Pedro Covre AI – 0458/2017

PROCURADOR: Gabriella Gontijo de Souza – OAB/DF 44.782

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0458/2017

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Supressão de vegetação em APP e utilização de motosserra sem autorização. Transgressão ao art. 54, da Lei n. 41/89. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida a penalidade multa e minorado seu valor para R\$3.125,51 (três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), penalidade aplicada em razão de descumprir/transgredir normas de proteção do meio ambiente, qual seja, supressão e pode de vegetação na Área de Preservação Permanente do Lago Paranoá e utilizar sem licença ou registro motosserra.

1.3 – Processo: 00391-00014408/2017-22

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF – AI 02552/2017

PROCURADOR: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF.

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 02552/2017

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento Ambiental. Prática da transgressão prevista nos incisos XIII e XXII do artigo 54, da Lei Distrital n. 41/1989. Descumprimento de condicionantes. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida as penalidades de advertência e multa e minorado seu valor para R\$7.503,40 (sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos), equivalente a 20 (vinte) UPDF's, penalidades aplicadas em razão do descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação.

1.4 Processo: 0391-000473/2017

INTERESSADO: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap - AI 7970/2017

PROCURADOR: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF 33.945

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7970/2017

RELATOR: Aryadne Bezerra Porciuncula - SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos VIII e X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 802/2019 - SEMA/GAB/AJL (31856485), proferida em 2ª instância, que confirmou a Decisão SEI-GDF nº 468/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (5917453), para manter as penalidades de EMBARGO do empreendimento objeto da autuação, de MULTA, no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) e ADVERTÊNCIA, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VII da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão aos incisos VIII e X do art. 54 do mesmo diploma legal.

1.5 – Processo: 0391-000425/2017

INTERESSADO: Márcio Cruz Nunes de Carvalho - AI 2224/2017

PROCURADOR: Márcio Cruz Nunes de Carvalho – OAB/DF 17.147

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2224/2017

RELATOR: Késsia Magalhães Rizzini - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Unidade de Conservação. Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília. Desrespeito às proibições estabelecidas. Transgressão ao artigo 54, inciso XX da Lei distrital nº 41/1989 c/c artigos. 4º e 6º do Decreto nº 14.422/1992; e Decreto Distrital nº 37.506/2016. Manutenção da penalidade de advertência. Concessão de efeito suspensivo à defesa administrativa. Exigência para cumprimento das obrigações decorrentes da penalidade de advertência somente após transitado em julgado. A obrigação pela recomposição da degradação ambiental praticada por terceiro ou anterior titular do domínio atinge aquele que é proprietário do bem imóvel, independentemente de ser ele o causador do dano. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da

Decisão SEI-GDF n.º 845/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000425/2017, para manter a penalidade de advertência a fim de que ocorra a retirada das intervenções identificadas pela autoridade fiscal em Auto de Infração nº 2224/2017, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

2. PROCESSO DILIGENCIADO

2.1 Processo: 0391-000438/2017

Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

3.1 Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

3.2 Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

3.3 Processo: 00391-00015712/2017-97

Interessado: Paulo Manuel Duarte Borges – AI 0664/2017

Representante legal: o mesmo

3.4 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda – VIPLAN – AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963 - Wagner Canhedo Azevedo Filho

3.5 Processo: 0391-000051/2017

Interessado: NOVACAP – AI 3991/2017

Representante legal: Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

3.6 Processo: 00391-00011823/2017-24

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 02.462/2017

Representante legal: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

3.7 Processo: 00391-00020539/2017-49

Interessado: RENATO XAVIER – AI 02064/2017

Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185

3.8 Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A. - AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A

4. PROCESSO DEVOLVIDO POR SUSPEIÇÃO - REDISTRIBUIÇÃO

4.1 Processo: 0391-000432/2017

Interessado: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias – AI 2222/2017

Representante legal: o mesmo

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 Processo: 0391-001899/2013

Interessado: Spring Event Center Organização de Festas LTDA – AI 3377/2013

Representante legal: Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva – OAB 22.791

5.2 Processo: 0391-000426/2017

Interessado: Alberto Henrique Barbosa – AI 2207/2017

Representante legal: Alberto Henrique Barbosa Junior – OAB 23.259

5.3 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

5.4 Processo: 0391-000407/2017

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 5722/2017

Representante legal: Felix Angelo Palazzo - Diretor-Presidente

5.5 Processo: 00391-00016607/2017-75

Interessado: Álvaro José Araruna – AI 0108/2017

Representante legal: Marcia Cristina Freitas Sitônio - OAB/DF 50.137

5.6 Processo: 0391-000163/2017

Interessado: Jael Antonio Da Silva – AI 2052/2017

Representante legal: Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego – OAB/DF 16.105

5.7 Processo: 0391-000390/2017

Interessado: Companhia de Desenvolvimento do DF — TERRACAP – AI 1257/2017

Representante legal: Lucas Palhano de Albuquerque – OAB/DF 34.087

5.8 Processo: 00391-00012396/2017-00

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 2801/2017

Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF 33.945

5.9 Processo: 00391-00011662/2017-79

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – AI 7661

Representante legal: Luiz Ribeiro – OAB/GO 13.716

5.10 Processo: 00391-00015108/2017-61

Interessado: Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins – AI 1859/2017

Representante legal: Israel Ferreira Costa – OAB 49.260

RICARDO NOVAES RODRIGUES SILVA

Presidente da Reunião

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, torna pública as outorgas:

Outorga nº 86/2022 - ADASA/SRH/COUT. Edna Martins Maciel, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, criação/dessedentação animal e aquicultura, localizada no endereço Chácara 10A Sítio Deus do Oriente, Rajadinha/DF, um ponto no Córrego Saco dos Pilões (afl. direito Cór. Rajadinha), Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00003064/2021-36.

Outorga nº 109/2022 - ADASA/SRH/COUT. Yoshinori Nakada, modifica os termos da outorga direito de uso de água superficial, concedida por meio do Despacho nº 476, de 30 de junho de 2016, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço NHS Vargem Bonita, Chácara 60, Park Way/DF, um ponto no Córrego Mato Seco, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo 0197-000581/2016.

Outorga nº 129/2022 - ADASA/SRH/COUT. Josimar Pereira de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Chácara nº 10, Assentamento 15 de Agosto - Capão Comprido - São Sebastião/DF, um ponto no afluente direito do Rio São Bartolomeu, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00002526/2021-06.

Outorga nº 136/2022 - ADASA/SRH/COUT. Zacarias Severino de Rezende, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda Olhos D'água, Área Isolada 21, Núcleo Rural Taquara, Retiro do Meio, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Olhos D'Água, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Jacaré. Processo 0197-000902/2011.

Outorga nº 142/2022 - ADASA/SRH/COUT. Juvenil Antônio Cenci, modifica os termos da outorga direito de uso de água superficial, concedida por meio da Outorga nº 520/2019 de 13 de maio de 2019, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda Umburana, Módulo 06, Área E, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Lamarão, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Jardim. Processo 0197-001053/2010.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, torna pública as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 86/2022 - ADASA/SRH/COUT. Eudes Cássio Bahia Ramos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural São Bartolomeu, Chácara nº 18, Coopermix, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001521/2022-39.

Outorga Prévia nº 87/2022 - ADASA/SRH/COUT. Maria da Conceição Duvirgem de Castro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Núcleo Bandeirante, Chácara 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00001415/2022-55.

Outorga Prévia nº 88/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação Médica de Brasília, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no Setor de Clubes Sul, Trecho 03, Conjunto 06, Lote 05, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001292/2022-52.

Outorga Prévia nº 90/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Mutuários do Planalto Central, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em dois pontos de descarga no córrego Mato Grande, referente ao sistema de drenagem urbana que atenderá o parcelamento Alto do Manguelral Gleba A, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001693/2022-11.

Outorga Prévia nº 92/2022 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Urbanizadora do Nova Capital do Brasil - NOVACAP, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Taguatinga, referente ao sistema de drenagem urbana que atenderá as quadras QSE e QSF, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Descoberto. Processo 00197-00000257/2018-30.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 155, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais (CÓD. SIGRH 04000843);

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos Iniciais de Brasília.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5299

Aos 25 dias de maio de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5298, Administrativa nº 1124 e Reservada nº 1413, todas de 18.05.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 0740206-14.2021.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Thiago Mendonça Mafra, e 0710912-77.2022.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado pelas empresas ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. e SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009484/2020-36-e - Despacho Singular Nº 160/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 7831/2007-e - Despacho Singular Nº 155/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3378/2019-e - Despacho Singular Nº 154/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005480/2022-41-e - Despacho Singular Nº 152/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005480/2022-41-e - Despacho Singular Nº 158/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 22851/2019-e - Despacho Singular Nº 157/2022, Representação: PROCESSO Nº 15266/2016-e - Despacho Singular Nº 153/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005541/2022-70-e - Despacho Singular Nº 159/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001874/2022-20-e - Despacho Singular Nº 219/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 218/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005411/2022-37-e - Despacho Singular Nº 220/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008087/2021-28-e - Despacho Singular Nº 221/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004120/2021-41-e - Despacho Singular Nº 222/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00002542/2021-81-e - Despacho Singular Nº 223/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00009465/2021-91-e - Despacho Singular Nº 333/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005406/2022-24-e - Despacho Singular Nº 334/2022, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00004871/2020-86-e - Despacho Singular Nº 336/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003200/2022-60-e - Despacho Singular Nº 338/2022, Representação: PROCESSO Nº

00600-00005519/2022-20-e - Despacho Singular Nº 339/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003332/2020-20-e - Despacho Singular Nº 337/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005497/2021-17-e - Despacho Singular Nº 340/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002171/2022-19-e - Despacho Singular Nº 341/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 345/2022, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Singular Nº 342/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010108/2020-94-e - Despacho Singular Nº 344/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008706/2020-01-e - Despacho Singular Nº 343/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 35357/2007-e - Despacho Singular Nº 193/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001008/2022-39-e - Despacho Singular Nº 192/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16657/2019-e - Despacho Singular Nº 197/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 21391/2019-e - Despacho Singular Nº 195/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000242/2022-49-e - Despacho Singular Nº 196/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005209/2022-13-e - Despacho Singular Nº 199/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001209/2021-55-e - Despacho Singular Nº 198/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36724/2011-e - Despacho Singular Nº 39/2022, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-00011516/2021-44-e - Despacho Singular Nº 38/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26408/2017-e - Despacho Singular Nº 36/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001717/2022-14-e - Despacho Singular Nº 40/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9905/2014-e - Despacho Singular Nº 43/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 28747/2013-e - Despacho Singular Nº 42/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16032/2018-e - Despacho Singular Nº 91/2022, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-00000190/2022-19-e - Despacho Singular Nº 92/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 27538/2006-e - Prestação de contas anual - PCA do Contrato de Gestão nº 1/2001, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, referente ao exercício de 2004, elaborada em atendimento à Resolução TCDF nº 164/04. DECISÃO Nº 2081/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das notificações efetuadas aos responsáveis pela PCA tratada no feito em exame (peças 154/157), bem como do Ofício nº 14/2022-SECONT (peça 158), encaminhado ao MPJTCDF; II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Decisões nºs 3.113/20 e 2.153/21 e do Acórdão nº 205/21 à Assessoria Técnica de Estudos Especiais/TCDF - ATE/SEGECEX, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria TCDF nº 394/18; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF - SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26263/2008-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, referente ao exercício de 2007. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou Parecer nº 238/2022-G1P/DA, constante dos autos (peça 72). DECISÃO Nº 2027/2022 - Havendo o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9470/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item V da Decisão nº 857/111, prolatada no Processo nº 1.594/92, para apurar índice de superfaturamento em obras e serviços de edificação das estações de metrô, localizadas nas Quadras 102 e 112 da Asa Sul e no Guará, realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 2082/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 05/2022 - SESPE; II - reconhecer a ocorrência da prescrição da(s) pretensão(ões) punitiva e/ou de ressarcimento da Corte, conforme quadro apresentado no § 5º, item II, da instrução referida no item I; III - dar conhecimento desta decisão ao jurisdicionado e aos responsáveis identificados no quadro mencionado no item II; IV - autorizar o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 32212/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada visando apurar possíveis prejuízos decorrentes de isenções de taxas de ocupação, relativas ao Termo de Cessão de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "Capital Fashion Week - edição 2009". DECISÃO Nº 2105/2022 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 275/2021 - NUREC (e-DOC 33E50E37-e); b) do Parecer nº 47/2022-G4P/ML (e-DOC E3AD2442-e); II - negar a preliminar de prescrição arguida pelo representante legal do Sr. Ney Gilberto Leal no Recurso de Reconsideração de e-DOC DD19A5E0-e; III - no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Reconsideração referido no item anterior,

com aproveitamento ao Senhor Delfim da Costa Almeida, tornando insubsistentes os itens II e III da Decisão n.º 2.410/2021, bem como o Acórdão n.º 229/2021, ante existência de previsão legal para concessão de isenção no recolhimento da taxa de ocupação do Centro de Convenções, desde que observadas as disposições do Decreto n.º 26.252/2005 para a edição do ato, afastando o montante do prejuízo indicado na matriz de responsabilização de e-DOC 5498FBB5; IV – aplicar aos Srs. Ney Gilberto Leal e Delfim da Costa Almeida multa, individual, no valor mínimo de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, por terem autorizado a isenção da taxa de ocupação de espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento “Capital Fashion Week, edição 2009”, sem a devida competência legal para a edição do ato administrativo em afronta ao disciplinado no art. 3º do Decreto n.º 26.252/2005; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Revisor; VI – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal, e ao Sr. Delfim da Costa Almeida; b) o envio desta decisão ao Núcleo de Recursos/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 6983/2018-e - Razões de justificativas apresentadas pelos interessados nomeados no item VI da Decisão n.º 3372/2017, prolatada no Processo n.º 11937/2016, que tratou da apreciação do Relatório Final de Auditoria n.º 7/2016, versando sobre a auditoria de regularidade realizada na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relativas à despesa de pessoal, bem como a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 2028/2022 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00012492/2021-41-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – FAE/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2129/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA dos administradores e demais responsáveis do FAE/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; II – julgar, referente ao objeto da tomada de contas anual em exame, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, regulares as contas da Sra. Ricarda Raquel Barbosa Lima (CPF nº **264.309**), Secretária de Estado Substituta (15.04.16 a 16.04.16 e 29.04.16 a 30.04.16); III – julgar, referente ao objeto da tomada de contas anual em exame, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas: do Sr. Júlio Gregório Filho (CPF nº ***.516.971-**), Secretário de Estado (01.01.16 a 29.02.16), da Sra. Leila Gomes de Barros (CPF nº ***.324.066-**), Secretária de Estado (01.03.16 a 31.12.16), do Sr. Jaime de Araújo Góes Recena Grassi (CPF nº ***.486.264-**), Secretário Adjunto (01.03.16 a 31.12.16), do Sr. Ariston Rocha Drumon Albuquerque (CPF nº ***.909.351-**), Subsecretário de Administração Geral (01.03.16 a 10.05.16), e do Sr. Júlio César dos Santos (CPF nº ***.932.801-**), Subsecretário de Administração Geral (11.05.16 a 31.12.16), tendo em vista as seguintes falhas: "falta de acompanhamento do registro de saldos contábeis" e "elevada quantidade de programas de trabalho sem execução", apontadas no Relatório Contábil Anual-Exercício 2016 (e-DOC D567EF3E) e no Relatório de Auditoria nº 49/2021-CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-DOC 6D53C15B), respectivamente; IV – considerar, em conformidade com o art. 24, II, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os responsáveis relacionados nos itens II e III anteriores; V – determinar aos atuais gestores do FAE/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no Relatório Contábil Anual-Exercício 2016 e no Relatório de Auditoria nº 49/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000225/2022-10-e - Controle de prorrogações de prazo solicitadas por jurisdicionadas, para conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especiais em andamento e posterior envio ao Tribunal, de acordo com a nova sistemática aprovada pela Decisão nº 3449/2021. DECISÃO Nº 2083/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de prorrogações de prazo constantes na peça 157, e-doc F6DADC59; II – conceder prorrogações dos prazos às jurisdicionadas, nos termos indicados pelo Anexo I da Informação nº 09/2022 – SECONT (peça 157, e-doc F6DADC59); III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do demonstrativo constante da peça 157 às jurisdicionadas indicadas no Anexo I da Informação nº 09/2022 – SECONT (peça 157, e-doc F6DADC59); b) a devolução dos autos à SECONT, para acompanhamento e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00003179/2022-01-e - Aposentadoria de HELIOS DE SOUZA FLEURY - SES/DF. DECISÃO Nº 2084/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que apure possível equívoco na conversão da Licença-Prêmio em pecúnia, considerando que, de acordo com a análise automática realizada pelo SIRAC, não haveria saldo a ser indenizado (dos 450 dias a que faria jus o interessado, 360 teriam sido usufruídos e 90 utilizados para a concessão em exame), e adote as providências necessárias à regularização da falha, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004055/2022-34-e - Aposentadoria de MARISE DO ROSÁRIO BRAGA AGUIAR – SEE/DF. DECISÃO Nº 2085/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar na aba “Dados da Concessão” do SIRAC: a.1) o campo “Fundamentação Legal do Ato” do ID 516 para o ID 520; a.2) o número da folha do campo “Laudo Médico” de “FI: 18” para “FI: 02”, conforme indicado pelo Controle Interno; b) esclarecer a situação sobre eventual falecimento da servidora, tendo em vista a informação contida na aba “Acumulação de Cargo”, adotando, se necessário, as providências cabíveis ao caso; c) verificar perante a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás se houve averbação de tempo de serviço para a aposentadoria municipal, a fim de se certificar de que não houve tempo averbado em duplicidade, e, caso tenha ocorrido, adotar as providências necessárias para os devidos ajustes, com observância ao contraditório e à ampla defesa; II – retornar o feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005480/2022-41-e - Representação, com pedido de medida cautelar, de membro da CLDF, no qual suscita irregularidades no procedimento Elemento Técnico nº 5/2022 – IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário os Despachos Singulares nº 152/2022-GCMA, emitido no dia 19.05.2022, e nº 158/2022-GCMA, de 23.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2040/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar os Despachos Singulares nºs 152/2022 e 158/2022 – GCMA, de 19.05.2022 e 23.05.2022, respectivamente, proferidos com fulcro no art. 277 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao IGESDF, ao Pregoeiro responsável e ao Representante, por meio de seu advogado; III – o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005541/2022-70-e - Representação, com pedido liminar, apresentada pela empresa Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda. (CNPJ nº 02.561.118/0001-14) em face do Pregão Eletrônico – PE nº 54/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 159/2022-GCMA, emitido no dia 24.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2041/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda., (peça 2), juntamente com seus anexos (peças 3/8); II. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que: a) suspenda a execução do Contrato nº 46441/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2022- SEEC/SPLAN/SCG/COLIC, no estágio em que se encontra, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; b) com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe circunstanciados esclarecimentos acerca do teor da peça exordial; III. conceder à empresa SODEXO PASS DO BRASIL Serviços e Comércio S.A., a oportunidade de manifestação sobre os fatos representados, no prazo de 05 (cinco) dias; V. autorizar: a) a ciência dessa decisão à Representante, na pessoa do seu representante legal, à SEEC e à empresa SODEXO PASS DO BRASIL Serviços e Comércio S.A.; b) a disponibilização à SEEC/DF e à empresa SODEXO PASS DO BRASIL Serviços e Comércio S.A., da peça 2 destes autos, para conhecimento; c) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins”.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 8587/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar suposto prejuízo decorrente de irregularidades verificadas na execução e prestação de contas do Contrato de Gestão nº 19/2003, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, cujo objeto era o auxílio escolar e serviços de saúde para alunos da rede de ensino público - Programa “Renda Minha” (junção dos programas Bolsa Escola do Distrito Federal e Sucesso no Aprender), no ano de 2003. DECISÃO Nº 2086/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 79/2022 – SECONT/1ªDICONTE e do Parecer nº 342/2022-G4P/ML; II – autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos em exame, determinado pelo item III da Decisão nº 4540/2021; III – reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito do TCDF, à luz da Decisão Normativa nº 5/2021; IV – considerar prejudicada a análise das demais alegações constantes das defesas/contrarrazões apresentadas ao Tribunal; V – dar ciência do teor desta decisão aos responsáveis, na pessoa de seus representantes legais; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 23745/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 18/2008, celebrado entre a Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur e a Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama, para a realização do projeto “Carnaval 2009”. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 311/2022-G4P/DA, constante dos autos (peça 67). O defendente, Dr. Otaniel Silva Fonseca, OAB/DF nº 15.095, Procurador da Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama e da Sra. Elisângela Maria Lima, não executou as medidas estabelecidas na Resolução TCDF nº 353, de 02.02.2022, para proceder, nesta assentada, à sustentação oral das razões da defesa deferida pelo Despacho Singular nº 178/2022-GCRR e comunicada por meio do Ofício nº 3255/2022-GP, de 03.05.22, deixando assim de comparecer ao ambiente virtual da sessão. DECISÃO Nº 2034/2022 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação por

Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 14034/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar a existência de irregularidades em contratos firmados pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, tendo por objeto a contratação de shows artísticos, com valores superiores ao praticado no mercado.O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 212/2022 - G4P, constante dos autos (peça 117).Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. FABIO BROILO PAGANELLA, OAB/DF nº 11.842, Procurador da Sra. MARIA CELESTE REGO LIPORINI. DECISÃO Nº 2033/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente.

PROCESSO Nº 20662/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de possíveis danos causados ao erário, em virtude de prestação de contas irregular de contrato de patrocínio firmado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e o Instituto Tomie Ohtake, para a realização do projeto "Oscar Niemeyer: Arquiteto, Brasileiro, Cidadão", ocorrido em 13 de março de 2008. DECISÃO Nº 2088/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento dos autos em apreço, determinado pela Decisão nº 4674/2020 (e-DOC BB9FDC83-e); II – reconhecer, nos termos da Decisão Normativa TCDF 5/2021, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, no que se refere à TCE em exame; III – autorizar a ciência desta decisão aos interessados e o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000648/2020-60-e - Representação nº 14/2020-GPCF, do Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na celebração de aditivos a contratos de publicidade, firmados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para realização de campanhas voltadas a combater a COVID-19. DECISÃO Nº 2032/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) Ofício no 358/2021 – GMD e dos documentos que o acompanham, Peças nºs 100/102; b) cópia dos Processos nºs 001-000376/2016; 00001-00018670/202014; 00001-00025174/2021-90; 00001-00015134/2020-59; 00001-00023658/2021-02; 00001-00023486/2021-69; 00001-00001281/2020-41 e 00001-00001280/2020-05 (associados aos autos); II – considerar cumprida a diligência determinada mediante os itens II e III da Decisão nº 3.337/2021; III – julgar improcedente a Representação nº 14/2020 – CF, Peça nº 3; IV – alertar a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF para a necessidade de efetivar todos os procedimentos atinentes à formalização e instrução processual antes da execução das campanhas publicitárias nos termos previstos no Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade e Comunicação Social – CCS/CLDF, a fim de evitar a falha identificada na campanha de combate ao coronavírus e excepcionalmente relevada; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante e à jurisdicionada; b) a disponibilização da Informação nº 111/2021-DIGEM 1, Peça nº 110, e do relatório/voto do Relator à jurisdicionada para conhecimento; c) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004260/2020-38-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, no exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2132/2022 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo representante legal do Sr. Wilson José de Oliveira (e-DOC 6CB50816-e), em atendimento ao item III da Decisão nº 2.914/2021, para considerá-las, no mérito, parcialmente procedentes; b) da Informação nº 08/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 889D0B38-e); c) do Parecer nº 261/2022–G4P/DA (e-DOC 0A367432-e); II – considerar descumprida pela Administração Regional de Ceilândia – RA IX a determinação contida no item II da Decisão nº 2.914/2021; III – reiterar à jurisdicionada os termos do item II da Decisão nº 2.914/2021, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca da instauração de procedimentos apuratórios e das medidas adotadas sobre: a) edificações e obras não encontradas relacionadas no Relatório de Bens Imóveis nº 030/2017 (fls. 13/19 do e-DOC 824F8E56-e), quais sejam, de TEI nºs 5.050/2014, 5.051/2014, 5.052/2014, 5.053/2014 e 5.054/2014; b) não localização de bens móveis, objeto do item 1.1 – Bens Não Localizados, do Relatório de Bens Imóveis nº 30/2017 (fl. 12 do e-DOC 824F8E56-e); e c) não localização de bem imóvel objeto do item 2.1.3 do Relatório de Bens Imóveis nº 030/2017; IV – alertar o atual titular da Administração Regional de Ceilândia – RA IX de que o descumprimento reiterado de determinação do Tribunal pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; V – julgar as contas referentes ao exercício financeiro de 2016 da Administração Regional de Ceilândia – RA IX em: a) regulares com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994 para as contas das Sras. Jeanne Aparecida Antunes Silva (Coordenadora de Administração Geral – Substituta - CPF nº ***.437.961-**- e Thainá Soares da Silva (Coordenadora de Administração Geral – Substituta - CPF nº ***.481.441-**- e do Sr. Edson Tsutomu Maekawa (Coordenador de Administração - Geral – Substituto - CPF nº ***.452.328-**-); b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 para as contas dos Srs. Wilson José de Oliveira (Administrador Regional - CPF nº ***.936.931-**-), Vicente de Paula de Vasconcelos Roberto (Coordenador de Administração Geral - CPF nº ***.655.784-**-), em face das impropriedades contidas no item 2.1 – Elevada Quantidade de Programas de Trabalho sem Execução do Relatório de Contas nº 41/2019-

DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC E3EAFEFF-e); e nos itens 1.1 – direcionamento em contratação de empresa e 1.2 – intempetividade na nomeação dos executores do Relatório de Inspeção nº 03/2019- DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC ECAD2A1C-e); VI – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados no item III retro, quites com o erário distrital, no que tange a TCA em apreço; VII – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas nos itens II.b retro; VIII – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Revisor; IX – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do inteiro teor dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, para providências que entender pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00000233/2021-77-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando dirimir dúvida acerca de quais verbas remuneratórias de caráter permanente devem compor a base de cálculo para conversão em pecúnia de períodos de licença especial e férias não gozados, nem computados para quaisquer outros fins, na forma do art. 19 da Lei federal nº 10.486/02. DECISÃO Nº 2089/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da consulta encaminhada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, via Ofício nº 218/2020-PMDF/GCG/AJL, pois satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; II - responder à Polícia Militar do Distrito Federal que integram a base de cálculo da conversão em pecúnia da licença especial e de férias não gozadas, nem aproveitadas para quaisquer outros fins, quando da passagem do militar para a inatividade remunerada, na forma do art. 19 da Lei nº 10.486/02 (na redação dada pela Lei nº 12.086/09), as seguintes parcelas: (I) soldo ou quota de soldos (art. 20, I, Lei nº 10.486/02); (II) Adicional de Posto ou Graduação (art. 20, II, Lei nº 10.486/02); (III) Adicional de Certificação Profissional (art. 20, III, Lei nº 10.486/02); (IV) Adicional de Operações Militares (art. 20, IV, Lei nº 10.486/02); (V) Adicional de Tempo de Serviço (art. 20, V, c/c o art. 62 da Lei nº 10.486/02); (VI) Gratificação de Representação (art. 20, VI, Lei nº 10.486/02); (VII) Vantagem Pecuniária Especial (art. 1º da Lei 11.134/05); (VIII) Gratificação de Condição Especial de Função Militar (art. 1º-A, e parágrafo único – incluído pela Lei nº 11.663/08, da Lei nº 11.134/05, na redação dada pela Lei nº 12.804/13); (IX) Gratificação por Risco de Vida (art. 117 da Lei nº 12.086/09); II - autorizar: a) que se dê ciência do teor desta decisão à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e à Casa Militar do Governo do Distrito Federal; b) a remessa de cópias da instrução e do parecer ministerial às referidas corporações militares; c) a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003513/2021-37-e - Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, via Ofício nº 132/2021-GMD-LEGIS, sobre a interpretação de dispositivo do Decreto-Lei nº 667/1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências". DECISÃO Nº 2039/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – ter por cumprida a determinação constante do item II da Decisão nº 4.030/2021; II – tomar conhecimento: a) da consulta encaminhada pela Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Ofício nº 132/2021-GMD-LEGIS, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; b) dos documentos de peças 15, 16 e 18 a 24, juntados pelo órgão consulente; III – informar àquela Casa Legislativa que, em relação ao disposto no parágrafo único do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pelo art. 25 da Lei Federal nº 13.954/2019, esta Corte de Contas tem o seguinte entendimento: a) aplica-se, de imediato (no caso a partir da publicação da referida lei – DOU de 17.12.2019), a exigência do tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, devendo ser cumprida, cumulativa e concomitantemente, com a regra estabelecida no inciso I daquele art. 24-G (cumprimento do tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação de regência, acrescido do "pedágio" de 17%); b) a partir de 01/01/2022, o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar será acrescido de 4 (quatro) meses para cada ano de tempo de serviço faltante em relação ao tempo mínimo exigido na legislação, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo, totalizando 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar; IV – dar ciência desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Senhor Governador do Distrito Federal, à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; V – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009414/2021-69-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, no exercício de 2016, com o objetivo de verificar a atenção integral concedida, no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF, aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias. DECISÃO Nº 2090/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento, Peça nº 18; b) dos documentos eletrônicos acostados aos autos; II – considerar: a) atendidas as deliberações constantes dos itens II.a, II.g, III.b, III.f e IV.a da Decisão TCDF nº 1.936/2018, e dos itens III.a; III.d; III.e da Decisão TCDF nº 4.317/2020; b) parcialmente atendidas as deliberações constantes dos itens II.e, II.f e III.e da Decisão TCDF nº 1.936/2018, bem como do item III da Decisão TCDF nº 2.663/2018 e dos itens

III.b; III.c e III.f da Decisão TCDF nº 4.317/2020; III – determinar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que promova a instauração de processo administrativo disciplinar, a fim de averiguar a possível infração disciplinar cometida pela servidora do HRAN, JUSSARA AMARAL, haja vista o descumprimento da Portaria SES/DF nº 725/2018, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das ações que foram implementadas; IV – recomendar: a) à SES/DF e à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB que procedam ao registro detalhado e sistematizado dos exames realizados pelos pacientes com coagulopatias, a fim de permitir a extração de informações gerenciais, para acompanhamento e controle da evolução e do tratamento adequado fornecido aos pacientes; b) à SES/DF que adote providências com o intuito de tornar mais céleres e eficientes a comunicação com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, os processos de aquisição de medicamentos judicializados e a atuação da junta médica; V – alertar a FHB sobre: a) a necessidade de se manter o atendimento psicológico disponível no caso de eventual afastamento por longo período do psicólogo atuante na Seção de Ambulatórios; b) a importância de se aperfeiçoarem os mecanismos de monitoramento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Diretor de Sangue 2020-2023, no que se refere aos serviços prestados aos pacientes com coagulopatias, a fim de permitir o adequado acompanhamento periódico das atividades planejadas; c) a necessidade de conscientizar os pacientes com coagulopatias a respeito da necessidade de devolução dos frascos dos medicamentos com os rótulos preservados; VI – confirmar a atribuição de restrição de acesso e sigilo aos documentos que contém dados de pacientes da FHB e da SES/DF, conforme a Resolução TCDF nº 350/2021, art. 9º, inciso I, c/c o art. 33; VII – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento (Peça nº 18), do relatório/voto do Relator e desta decisão à FHB, à SES/DF, à Associação de Voluntários Pesquisadores e Portadores de Coagulopatias – AJUDE-C e à Associação e Casa dos Hemofílicos do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SEASP, para análise da diligência proposta no item III.

PROCESSO Nº 00600-00004702/2022-16-e - Edital da Concorrência nº 02/2022 - CPL/SEL/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma e restauração do complexo aquático da piscina de ondas, localizado no Estacionamento 07 do Parque da Cidade Sarah Kubitschek. DECISÃO Nº 2026/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital da Concorrência nº 02/2022 - CPL/SEL/DF (Peça nº 2), do link de acesso ao Processo SEI nº 00220-00005890/2021-11 (Peça nº 5) e da cópia digital do referido processo juntada aos autos na aba "Associados" do Processo Eletrônico, sob a designação "Arquivos do Link Acesso Direto - SEL"; b) da Informação nº 139/2022 - DIFLI (Peça nº 8); II – determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda a Concorrência nº 02/2022 - CPL/SEL/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as seguintes medidas preliminares: a) juntamente com a Secretaria de Projetos Especiais, avalie, sob o ponto de vista da eficiência da gestão pública, as possibilidades de participação da iniciativa privada na reforma e revitalização do ativo público objeto da referida concorrência, considerando, inclusive, o resultado do Chamamento Público nº 005, lançado em 09/12/2016, e outros elementos técnicos e econômicos que demonstrem a adequação do lançamento do certame sob o ponto de vista do princípio constitucional da eficiência da gestão pública, de forma a concluir pela viabilidade ou não da continuidade do certame, encaminhando cópia a esta Corte dos estudos realizados; b) em caso de o estudo do item anterior indicar a viabilidade do prosseguimento da concorrência, realize as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: b.1) obtenha a manifestação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal sobre a viabilidade de execução da obra em epígrafe, conforme orientou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no PARECER TÉCNICO nº 7/2022/COTEC IPHAN-DF/IPHANDF (fl. 634/637); b.2) em relação à qualificação técnica: 1. possibilite a comprovação de execução de bitolas de aço em diâmetros maiores, traços e metodologias de preparo de concretos mais complexos para fins de qualificação técnica dos licitantes, consoante inciso I, do art. 30, da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; 2. exclua a exigência consignada no subitem 8.6.5.4.2, inciso IX, do edital, de que "A licitante deverá comprovar que os funcionários responsáveis pela execução das ligações elétricas, terão certificação provida através de curso, de pelo menos 40 (quarenta) horas sobre a NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme página 17 do Memorial Descritivo Projetos Executivos (81442545)", por não possuir amparo no rol do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, restringindo indevidamente a competitividade do certame; b.3) encaminhe a documentação de Responsabilidade Técnica relativa à elaboração da planilha orçamentária, consoante a Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6.496/1977, e a Decisão TCDF nº 5.749/12; b.4) promova o parcelamento material do objeto, consoante Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 e Decisão TCDF nº 3.678/2015; b.5) estabeleça como critério máximo de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas, além do valor global, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, nos termos do inciso X do art. 40 da lei nº 8.666/93 e da Súmula nº 259 do TCU; b.6) em relação orçamento estimativo faça constar no processo administrativo de contratação pelo menos três referências para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro de preços pesquisas de mercado, atentando-se para necessidade de adotar os valores decorrentes das cotações mínimas quando se referir a equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, nos termos dos Acórdãos nºs 713/2019 e 1.850/2020 do Plenário do TCU, em especial para os seguintes itens de custo: i) (COTAÇÃO)

"SISTEMA DE TURBINAS PARA GERAÇÃO DE ONDAS"; ii) (COTAÇÃO) "CONJUNTO DE FILTRAGEM"; iii) (COTAÇÃO) "PAINEL DE AUTOMAÇÃO CONFORME PROJETO"; iv) (COTAÇÃO) "PAINEL DE CONTROLE E COMANDO DE MOTORES - CCM IP65"; v) (COTAÇÃO) "SISTEMA DE TRATAMENTO COM OZÔNIO"; vi) (COTAÇÃO) "VÁLVULA BORBOLETA 567 BIEXCÊNTRICA 8" PVC FPM WAFER"; vii) (COTAÇÃO) DECK DE MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA; viii) Insumo (Cotação) "CERÂMICA EXTRUDADA IND 1009 COR BEGE 24 x 11,6CM", presente no serviço (Composição 4) "CERÂMICA EXTRUDADA IND 1009 COR BEGE 24 x 11,6CM - ÁREA SECA"; ix) Insumo (Cotação) "MANTA LÍQUIDA À BASE DE POLIURÉIA", presente no serviço (Composição 30) "IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE COM MANTA LÍQUIDA À BASE DE POLIURÉIA"; x) Insumo (Cotação) "CERÂMICA EXTRUDADA COR AZUL CELESTE BR 24 x 11,6CM A", presente no serviço (Composição 6) "CERÂMICA EXTRUDADA COR AZUL CELESTE BR 24 x 11,6CM A - ÁREA MOLHADA"; (fl. 638) xi) Insumo (Cotação) "Disjuntor Siemens 3AH Vácuo 15kV - On Board com Relé e TC's" e insumo (Cotação) "Kva Cabine Convencional em Alvenaria. Padrão CPFL Entrada Subterrânea Classe 15Kv", presente no serviço (Composição 51) "EXECUÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO EM ALVENARIA CONFORME PROJETO INCLUSIVE CUBÍCULO DE ENTRADA, CUBÍCULO DE MEDIÇÃO E SECCIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, INCLUINDO DENTRE OUTROS; BARRAMENTOS DE COBRE, CHAVES SECCIONADORAS, ISOLADORES, PARA-RAIOS, E TODOS OS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE DE SEGURANÇA. (NÃO ESTÃO INCLUSOS O TRANSFORMADOR DE 1500KVA E O DISJUNTOR DE MÉDIA)"; b.7) estabeleça no edital em análise o critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração Local da Obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Projetos Especiais, à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004926/2022-10-e - Representação formulada pela sociedade empresária Central IT Tecnologia da Informação Ltda., com pedido de cautelar, visando a suspensão do Pregão Eletrônico nº 25/2021, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management - ITSM) e para execução de serviços especializados de manutenção e customização da ferramenta, de modo a permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL e de novos projetos inseridos na TI do DETRAN-DF na plataforma da ferramenta de GSTI. DECISÃO Nº 2030/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação da sociedade empresária Central IT Tecnologia da Informação Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 07.171.299/0001-96 (e-DOC C03910B8-e, peça 2); II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que, cautelarmente e até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas sobre o mérito das questões suscitadas na representação de que trata o processo em apreço, adote as medidas necessárias para suspender a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022; III – conceder ao DETRAN/DF e à sociedade empresária YSSY Soluções S.A., CNPJ 05.280.162/0006-59, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem contrarrazões à representação da CENTRAL IT Tecnologia da Informação Ltda.; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à sociedade empresária representante, na pessoa de seu advogado, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, ao DETRAN/DF e à sociedade empresária YSSY Soluções S.A., para subsidiar o exercício do contraditório; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins, devendo ser juntada ao feito, na fase de exame de mérito da representação em questão, manifestação da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação - DIFTI. Parcialmente vencido o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que manteve o seu voto de vista, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 00600-00005105/2022-09-e - Representação apresentada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS sobre eventuais irregularidades praticadas na execução de recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF destinado a escolas da Coordenação Regional de Ensino - CRE do Plano Piloto. DECISÃO Nº 2091/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação ofertada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS (eDOC 21E4FA35, peça nº 29), bem como dos demais documentos anexados aos autos (peças nos 1 a 28), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 49/2022 - DIASP2 (e-DOC 8C881015, Peça nº 32); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com fulcro no artigo 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca do teor da representação, devendo apresentar justificativas e documentação comprobatória respectivas; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; b) a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF ou onde mais se fizer necessário; c) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; d) o retorno dos autos à SEASP, para exame de mérito da representação.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 26670/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2087/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 266/2021-NUREC (e-DOC DA9ACE50-e); b) do Parecer n.º 115/2022-G2P (e-DOC C89F29BF-e); c) dos memoriais de e-DOC C0841A43-e, apresentados pela representante legal do Sr. Arthur da Cunha Nogueira, em razão da defesa oral sustentada na Sessão Ordinária n.º 5.293, e autorizados pela Decisão n.º 1.388/2022; d) dos memoriais de e-DOC 61346A26-e, apresentados pelos representantes legais da Sra. Ana Lúcia Pereira de Melo; II. rejeitar a preliminar de prescrição suscitada pela Sra. Ana Lúcia Pereira de Melo, com fundamento na Decisão TCDF n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 05/2021; III. no mérito: a) dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelos representantes legais da Sra. Ana Lúcia Pereira de Melo contra os termos da Decisão n.º 4.983/2020 e do Acórdão n.º 537/2020, para afastar sua responsabilidade quanto ao fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza, conforme indicado na Matriz de Responsabilização (peça 4), tornando sem efeito a multa que lhe foi aplicada e reformando os itens I, V, e VI da Decisão n.º 4.983/2020; b) dar parcial provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelos representantes legais do Sr. Luiz Carlos de Sá contra os termos da Decisão n.º 4.983/2020 e do Acórdão n.º 536/2020, para em relação à impropriedade alusiva ao fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza, bem como à impropriedade alusiva ao subitem 2.8 do Relatório de Auditoria n.º 29/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (Falhas apuradas na contratação/execução contratual), conforme indicado na Matriz de Responsabilização (peça 4); considerá-las como ensejadoras apenas de aposição de ressalvas às suas contas anuais, em virtude dos argumentos suscitados pelo recorrente e dos atenuantes sintetizados no parágrafo 162 da Informação n.º 266/2021-NUREC, tornando sem efeito a multa que lhe foi aplicada e reformando os itens II, III, V, e VI da Decisão n.º 4.983/2020, reclassificando-se também as outras falhas de modo a considerá-las ensejadoras apenas de ressalvas às respectivas contas; c) dar parcial provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelos representantes legais do Sr. Artur da Cunha Nogueira contra os termos da Decisão n.º 4.983/2020 e do Acórdão n.º 538/2020, para ressaltar a irregularidade quanto ao fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza, e considerar que a irregularidade apurada no Processo n.º 22.719/2014, de forma isolada, não conduz à irregularidade das contas do recorrente, mas somente enseja a aposição de ressalvas às suas contas anuais, conforme indicado na Matriz de Responsabilização (peça 4); em virtude dos argumentos suscitados pelo recorrente e dos atenuantes sintetizados no parágrafo 162 da Informação n.º 266/2021-NUREC, tornando sem efeito a multa que lhe foi aplicada e reformando os itens II, III, V, e VI da Decisão n.º 4.983/2020, reclassificando-se também as outras falhas de modo a considerá-las ensejadoras apenas de ressalvas às respectivas contas; IV. atribuir a seguinte redação aos itens I a VI da Decisão n.º 4.983/2020, em decorrência do item III retro: "I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pela Sra. ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO e respectivos anexos (peça 32), para, no mérito, considerá-las procedentes, quanto ao fracionamento de objetos de mesma natureza; II - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA (peça 33), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes em relação ao subitem 2.2, quanto ao subitem relacionado ao fracionamento de objetos de mesma natureza e quanto ao subitem 2.7, afastando a irregularidade referente ao subitem 2.8 do Relatório de Auditoria n.º 29/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; III - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. LUIZ CARLOS DE SÁ (peça 34), para, no mérito, considerá-las improcedentes quanto ao subitem 2.8 do Relatório de Auditoria n.º 29/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, parcialmente procedentes em relação ao subitem 2.2 e quanto ao fracionamento de objetos de mesma natureza, e procedentes quanto ao subitem 2.7 do citado Relatório de Auditoria; IV - julgar REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994, as contas anuais dos Srs. EDUARDO DE MIRANDA DUARTE (CPF n.º ***.474.731-**) , Diretor de Administração Geral-Substituto, no período de 10.11.2014 a 09.12.2014; JUSCELINO BATISTA GUARINO DE OLIVEIRA (CPF n.º ***.475.754-**) , Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 01.01.2014 a 24.01.2014; REINALDO MARQUES CARDOSO (CPF n.º ***.444.851-**) , Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 25.01.2014 a 31.12.2014; e Sra. ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO (CPF n.º ***.424.341-**) , Administradora Regional do Riacho Fundo, no período de 29.08.2014 a 31.12.2014; V - julgar REGULARES COM AS RESSALVAS, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, as contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2014 da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII dos seguintes responsáveis: 1) Sr. ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA (CPF n.º ***.882.983-**) , Administrador Regional, no período de 01.01.2014 a 28.08.2014, em virtude do apurado no Processo n.º 22.719/2014, que acarretou na aplicação de multa ao aludido senhor, conforme Acórdão n.º 830/2016, e em razão do fracionamento de objetos de mesma natureza; 2) Sr. LUIZ CARLOS DE SÁ (CPF n.º ***.593.561-**) , Diretor de Administração Geral, de 01.01.2014 a 31.12.2014, em virtude do apontado no subitem 2.8 – Falhas apuradas na contratação/execução contratual, do Relatório de Auditoria n.º 29/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, e em razão do fracionamento de objetos de mesma natureza; VI - dar quitação, em conformidade com o disposto no art. 24, inc. II da Lei Complementar n.º 1/1994, aos responsáveis indicados no item V, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame, determinando aos atuais gestores da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII que adotem as medidas corretivas visando à

prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro; (...); V. tornar sem efeito os Acórdãos n.ºs 536, 537 e 538/2020; VI. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII. autorizar: a) a ciência desta decisão as recorrentes, na pessoa de seus representantes legais; b) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer n.º 115/2022 - G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 172). O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.
PROCESSO Nº 21872/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades advindas da omissão no dever de prestação de contas, relativas ao Contrato n.º 497/2012, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima, para concessão de apoio financeiro ao projeto "A História do Balão Vermelho". DECISÃO Nº 2106/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 7/2022 – SEC/DF/2022/DICONT (e-DOC 4EC39DAB-e); b) do Parecer n.º 333/2022-G4P/ML (e-DOC 289E7B8A-e); c) das publicações no DODF do edital de citação do Sr. André Luís de Araújo Lima, autorizados pelo item II.a da Decisão n.º 2.503/2021 (e-DOCs 0C9DADDE-e, DE3913FE-e e D61F66A0-e); II – considerar revel, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, o Sr. André Luís de Araújo Lima, por não ter atendido ao item II da Decisão n.º 432/2019; III – julgar irregulares as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima (CPF ***.544.891-**), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato n.º 497/2012, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 018B8E13, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 263.085,43, (duzentos e sessenta e três mil oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos, atualizado em 20.01.2022); V – aplicar ao Sr. André Luís de Araújo Lima (CPF ***.544.891-**), com fulcro no art. 20, c/c o art. 56 da Lei Complementar n.º 01/1994, multa no valor de R\$ 13.154,27 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), notificando-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da multa que lhe foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – dar ciência desta decisão ao responsável e à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF; VIII – autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma Lei Complementar n.º 01/1994, na ausência de manifestação do interessado, bem como a notificação por edital, caso não se obtenha êxito na comunicação com o beneficiário; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. Decidiu ainda, acolhendo manifestação do Conselheiro RENATO RAINHA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator e o Parecer n.º 333/2022 - G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 37). Vencido o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto.
PROCESSO Nº 25273/2019-e - Tomada de contas especial instaurada pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D2 para apurar possíveis prejuízos decorrentes da edição da Resolução de Diretoria (RD) n.º 123/2013, que instituiu o Adicional Agregado de Remuneração de Diretor (AARD). DECISÃO Nº 2108/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta n.º 201/2021-CEB-H/PR (e-DOC 603AA82B-e) e do seu anexo de e-DOC D727692F-c, encaminhados pela Companhia Energética de Brasília – CEB Holding; b) da Informação n.º 21/2022-DIGEM2 (e-DOC 0982E9CB-e); c) do Parecer n.º 347/2022-G4P (e-DOC 40655C3B-e); II – determinar o encerramento da TCE em exame, com espeque no art. 59, inciso III, da Instrução Normativa TCDF n.º 03/2021; III – com fulcro no art. 164 do RI/TCDF, ordenar a audiência dos Srs. Mauro Martinelli Pereira (Diretor-Geral Substituto), Caubi Pereira de Santana (Diretor de Gestão), Edgard Ketelhut Minari (Diretor de Comercialização), Manoel Clementino Barros Neto (Diretor de Operação), e da Sra. Eli Soares Jucá (Diretora Econômico-Financeira), para que apresentem razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de serem apenas com multa, nos termos do art. 57, inciso II, da LO/TCDF, tendo em vista a aprovação da Resolução de Diretoria n.º 123/2013-CEB-D sem a observância dos regramentos previstos no estatuto social da CEB Distribuição S.A. em especial nos arts. 6º, 7º e 20, e em afronta aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da motivação e do interesse público; IV – dar ciência desta decisão à CEB Holding; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 21/2022-DIGEM2, do Parecer n.º 347/2022-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis nominados no item III retro; b) o retorno dos autos à SEGEM/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.
PROCESSO Nº 00600-00000897/2020-55-e - Representação n.º 19/2020 – CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, ambas sobre possíveis irregularidades atinentes à falta de transparência dos gastos públicos em procedimentos de compras de testes para verificação da Covid-19, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2036/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do

Ofício n.º 66/2021 - CGDF/SUBTC (e-DOC 6B8DC678-c); b) do Ofício n.º 8558/2021 - SEEC/GAB (e-DOC 4946D7E6-c); c) da Informação n.º 21/2022 - DIASP3 (e-DOC 6BF5EAC5-e); d) do Parecer n.º 425/2022-G2P-DM (e-DOC DF00152C-e); II - considerar atendida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF a diligência constante do item III da Decisão n.º 3.451/2021, que reiterou o cumprimento do item III da Decisão n.º 3.703/2020; III - alertar: a) a SEEC/DF e a CGDF, na condição de responsáveis pela gestão do SistCovid, quanto à necessidade de continuarem adotando as medidas pertinentes para que as informações relativas às contratações públicas voltadas ao combate à Covid-19 sejam efetivamente disponibilizadas no Sistema pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, dentro do prazo estabelecido em lei; b) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a necessidade de manter atualizados os registros de todas as contratações públicas voltadas ao combate à Covid-19, e não apenas daquelas firmadas com base na Lei Federal n.º 13.979/2020, na Lei Federal n.º 14.124/2021 ou na Medida Provisória n.º 1.026/2021, excluindo-se aquelas protegidas pelas hipóteses de sigilo; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, à CGDF, à SES/DF e aos Representantes, para ciência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002836/2020-22-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2109/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos expedientes constantes do e-DOC 8AE46E69-c, peça 26; b) da Informação nº 12/2022 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 0C143D06-e); c) do Parecer nº G2P/DM (e-DOC E8225492-e); II - autorizar: a) com espeque no art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, e com o art. 12, § 2º, inciso III, da Resolução nº 118/2000-TCDF, a notificação por edital do Sr. Edson Antônio Américo, CPF ***.449.291-**, com vistas ao cumprimento do item III da Decisão nº 1.058/2021 e do Acórdão nº 94/2021; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT/TCDF, para as demais providências.

PROCESSO Nº 3462/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pelo Sr. José Augusto de Oliveira, em virtude da tomada de contas especial - TCE que apurou prejuízo causados aos cofres do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 - DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2110/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 52/2022 - SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 6848F2B3-e); b) do Parecer n.º 455/2022-G2P/DM (e-DOC F572F3C2-e); II - levantar o sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 4.413/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III - considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, o Sr. José Augusto de Oliveira, por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em apreço, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV - julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 01/1994, irregulares as contas do Sr. José Augusto de Oliveira, CPF ***.404.101-**, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 504C014B-c, bem como pelo dano ao erário oriundo de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte; V - determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 416.497,28 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação do interessado; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004634/2020-15-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2111/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 18/2022 - SECONT (e-DOC 4D5C83D0-c), em que a Secont/TCDF encaminha informações à PMDF, para que a Corporação adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício n.º 65/2022 - PMDF/DCC/AUD/STCE/SSDC (e-DOC A63D4B55-c), encaminhado pela PMDF, informando a implementação do desconto, em folha de pagamento do Sr. José Maria Ferreira, do débito imputado pela Decisão n.º 2.305/2021 e Acórdão n.º 217/2021; c) da Informação n.º 110/2022 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 255BB378-e); d) do Parecer n.º 421/2022 - G2P/DM (e-DOC F01205C5-e); II - dar ciência desta decisão ao Sr. José Maria Ferreira; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 2.305/2021 e do Acórdão n.º 217/2021, bem como desta deliberação, à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007794/2020-16-e - Representação nº 7/2018-CF ofertada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito

do Processo Administrativo nº 193.000.149/12, cujo objeto é a contratação do Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável - ISDES, pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Otávio Faria Ribeiro, OAB-DF nº 50.840, Procurador da Sr.ª Dilzimar Teixeira de Alvim. DECISÃO Nº 2035/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00004875/2021-45-e - Representação n.º 9/2021-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, e Representação formulada pela Deputada Distrital Arlete Sampaio, ambas sobre a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas à apuração e à execução dos saldos remanescentes do Fundo de Apoio à Cultura - FAC. DECISÃO Nº 2037/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5098/21 - SEEC/GAB (e-DOC 5CFD7D63-c), acompanhado do anexo de Peça nº 16 e do Ofício n.º 5285/21- SEEC/GAB (e-DOC 88E748F3-c), acompanhado do anexo de Peça nº 18, encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, em atenção à Decisão n.º 2.229/2021; b) das Informações n.ºs 21/2021 - Dicog (e-DOC B83D9A0C-e) e 02/22 - Dicog 2/2021 - Dicog (e-DOC E5F72012-e); c) do Parecer n.º 358/2022 - G4P/ML (e-DOC 08E94CB2-e) II - considerar: a) satisfatoriamente atendido o item II da Decisão n.º 2.229/2021, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; b) no mérito, parcialmente procedente a Representação n.º 9/21- G4P/ML; c) no mérito, improcedente a representação da Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio; d) cumpridos, no exercício financeiro de 2021, o artigo 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os artigos 66, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da Lei Complementar n.º 934/2017, que tratam da disponibilização orçamentária mínima de 0,3% da Receita Corrente Líquida distrital ao Fundo de Apoio à Cultura, acrescida dos saldos orçamentários acumulados desde 2017; III - alertar a SEEC/DF de que: a) o disposto na Emenda Constitucional n.º 109/2021 não afasta a obrigatoriedade de dotar o Fundo de Apoio à Cultura com os saldos orçamentários de exercícios anteriores que não tenham sido executados, na forma da Lei Complementar n.º 934/2017; b) os empenhos do Fundo de Apoio à Cultura inscritos em restos a pagar não processados que venham a ser cancelados devem recompor o saldo de exercícios anteriores de que trata o art. 66, inciso I, c/c o art. 80, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar n.º 934/2017; IV - recomendar à SECEC/DF que, com intuito de aprimorar a transparência do Fundo de Apoio à Cultura e de fortalecer o controle social, indique claramente no sítio eletrônico do FAC/DF, em cada exercício, os editais de chamamento que compõem cada bloco de editais referidos no art. 64 da Lei Complementar n.º 934/2017; V - autorizar: a) o fornecimento de cópia das Informações e do Parecer a que aludem as alíneas "b" e "c" do item I retro, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos dirigentes máximos da SEEC/DF e da SECEC/DF; b) a ciência desta decisão aos subscritores da Representação n.º 9/21- G4P/ML e da Representação de e-DOC 93234153-e, admitida pela Corte de Contas mediante o item I da Decisão n.º 4.390/2021; c) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futura fiscalização sobre a matéria. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-0000406/2022-38-e - Prestação de contas anual - PCA dos Administradores e demais responsáveis do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2112/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 33/2022 - SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 5A19C235-e); c) do Parecer n.º 383/2022 - G1P/DA (e-DOC 85B68CC6-e); II - determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo FTPC/DF no exercício de 2017; III - dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - Semob; IV - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001038/2022-45-e - Pregão Eletrônico n.º 06/2022, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e credenciada perante os órgãos competentes, para prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada de forma integrada com Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, incluindo as obras de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do jurisdicionado, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 332/2022-GCIM, emitido no dia 19.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2031/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.653/2022-DETRAN/DG/PROJUR e dos seus respectivos anexos (e-DOC E20083C7-c), encaminhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF; b) da Informação n.º 40/2022-DIFTI (e-DOC AFE46743-e); II - considerar: a) satisfatoriamente atendidos os itens II.a e II.b do Despacho Singular n.º 146/2022-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 589/2022; b) no mérito, improcedente a

representação formulada pela empresa Zepim Segurança e Vigilância Eireli; III – dar ciência desta decisão monocrática ao Detran/DF e à empresa representante, por intermédio do seu patrono; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 06/2022-Detran/DF, com o edital e seus anexos devidamente ajustados, nos termos noticiados na documentação a que alude o item I.a retro, devendo a Autarquia observar o disposto no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 19932/2017-e - Representação nº 021/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades da aquisição, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de órteses, próteses e materiais especiais, marca Zimmer (tântalo), fornecidos pela BRASMÉDICA. DECISÃO Nº 2115/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativas apresentadas pelas Sras. Rosilene Carla da Silva (peça 81) e Fabiana Verano Silva Limongi de Resende (peça 87), para considerá-las, no mérito, procedentes; b) das razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Renato Sérgio Lyrio Mello à peça 82, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II – considerar revel, na forma do art. 13, § 3º, da LC 01/1994, a Sra. Jacqueline de Carvalho; III – indeferir os pedidos do Sr. Renato Sérgio Lyrio Mello de determinação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para juntada dos prontuários dos pacientes e produção de prova testemunhal por parte dos médicos citados em suas Razões de Justificativa; IV – aplicar ao Sr. Renato Sérgio Lyrio Mello e à Sra. Jacqueline de Carvalho, em face, respectivamente, das irregularidades narradas nos Achados 3 e 2, detalhadas na Matriz de Responsabilização de peça 58, a multa prevista no art. 57, II, da LC nº 1/1994, no valor de R\$ 17.391,30 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), calculado consoante o estabelecido no art. 272, II, do RI/TCDF, c/c a Portaria nº 399/2016; V – notificar os responsáveis nominados no item IV para o recolhimento, em 30 (trinta) dias, do montante das penalidades lhes aplicadas, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação demandada; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar: a) a ciência desta decisão à SES, aos agentes indicados nos itens I e II e à Representante; b) o retorno dos autos em exame à Sesp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17238/2019-e - Razões de justificativa encaminhadas devido à Decisão nº 2.316/19-CPM, em decorrência das falhas constatadas na execução do Contrato nº 220/13, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, firmado com a empresa Sustaincare Gestão em Saúde Ltda. (atual Instituto de Terapia Intensiva das Américas), para a prestação de serviços na UTI do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, no período de agosto de 2014 a maio de 2018. DECISÃO Nº 2114/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame interposto pelo Sr. Marcello Nóbrega de Miranda Lopes, conferindo efeito suspensivo aos itens IV, “c”, e VI da Decisão nº 4.609/2021, no que tange ao recorrente, bem como ao Acórdão nº 425/2021; II - conceder prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para que o recorrente promova o aditamento de suas razões recursais; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-0000388/2020-22-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2038/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: (Nº Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado): 0062834 - JULIA DA CRUZ ESBER - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor; 0176151 - JOSENILDA ANDRADE FRANCO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0178424 - JULIO CESAR DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0183590 - JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0213235 - JOSE WALDIR MODESTO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0215711 - JOSEFINA LOPES CABRAL RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica e 0248503 - JUAREZ QUINTILIANO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0265919 - JOSELINA NATIVIDADE SANTOS - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional; 0268983 - JUVENILDA ALVES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica 0269293 - JUSCIELI FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0270510 - JOSE SOARES BATISTA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional; 0271102 - JOSENILDA SOUSA SENA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional; 0278767 - JOSELANY APARECIDA RAMOS - APOSENTADORIA - SEE/DF - Técnico de Gestão Educacional; 0283140 - JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional; 0285126 - JOVANDIR BOTELHO DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0286154 - JUSCILENE OLIVEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional; 0286223 - JOSINETH RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0288105 - JOSELINDA PRINCIPE ARGÔLO -

APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica; 0288898 - JOSÉ ROSA DA CONCEIÇÃO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional e 0291255 - JOSIAS PETROCELI - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional; II – anular a Decisão nº 1900/2020, tomada na Sessão Ordinária nº 5210, de 27/05/2020; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000892/2020-22-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2116/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 10.953/2021 – SES/GAB e anexos (peça 95), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 3.719/2021; b) da admissão de Ivana Gouveia da Costa no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007, e de seu posterior afastamento, com respectivo pagamento bloqueado, desde 17/10/2019; II – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Atoniel Queiroz Rego no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente à servidora Ivana Gouveia da Costa (cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, na SES/DF), conclua o Processo SEI nº 00060-00220076/2020-98, de modo a regularizar a situação funcional da servidora, tendo em conta que ela se encontra afastada do cargo distrital, com pagamento bloqueado, desde 17/10/2019 (conforme informação constante do SIGRH), o que será objeto de verificação em futura fiscalização por esta Corte; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000247/2021-91-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 02/2014, celebrado com a Associação Brasileira dos Pequenos e Médios Produtores de Gemas, Joias e Similares, Mineradores e Garimpeiros – ABRAGEM, visando o desenvolvimento de um ambiente educacional de alta tecnologia, para instruir alunos no processo de educação profissional no trabalho de lapidação de diamantes. DECISÃO Nº 2117/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da defesa protocolada nesta Corte de Contas em 09/05/2022 (e-DOC A5426512), pelo Sr. Harilton Carlos de Vasconcelos Sobrinho; II – conceder dilação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para que o Sr. Harilton Carlos de Vasconcelos Sobrinho providencie cópia integral do procedimento instaurado na Primeira Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001437/2021-25-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na contratação, pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, de Shows e Eventos Culturais, ocorridos nos anos de 2011, 2012 e 2013, conforme Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 2118/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto apresentado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 65/2022-DICONT1 (e-DOC 164957C8-e); b) do Parecer nº 326/2022-G3P (e-DOC DE256DD5-e); II – considerar que, à luz do art. 2º, inciso II, da Decisão Normativa TCDF nº 05/2021, ocorreram, em relação à tomada de contas especial em exame, fatos interruptivos que impedem, neste momento, o reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de reinstrução, observado o disposto no voto condutor desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00007400/2021-19-e - Aposentadoria de DELVALHO JOAQUIM BATISTA - SEE/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou Parecer nº 371/2022 - G3P, constante dos autos (peça 54). DECISÃO Nº 2042/2022 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00010493/2021-51-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades e possíveis prejuízos causados ao erário distrital, na execução de contratados de locação de estruturas e equipamentos, visando realizar o evento denominado FIFA Fan Fest, ocorrido no período de 12.06 a 13.07.2014, como parte da programação oficial da Copa do Mundo FIFA – 2014, realizada no Brasil. DECISÃO Nº 2119/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial encaminhada à Corte pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, objeto do Processo nº 0150-001171/2017-e; II – ordenar, com fulcro no art. 13, II, da LC nº 1/1994, a citação dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização (e-DOC 20962420-e) pelos prejuízos causados ao erário distrital, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa pelos prejuízos causados ao erário distrital em decorrência do pagamento de valores sem o devido ateste e sem a comprovação da execução dos serviços, ou recolham desde logo o débito de R\$ 974.989,95 (atualizado até 09/4/2021), que deverá ser atualizado até a data da efetiva quitação, nos termos da L.C. nº 435/2001, ante a possibilidade do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, “b”, da LC nº 1/1994, assim como a

aplicação da penalidade disposta no art. 56, e no art. 57, III, ambos da LC nº 1/1994, nesse último caso, em desfavor do agente público; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00003686/2022-36-e - Concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para a carreira de Cirurgião-Dentista, normatizado pelo Edital nº 15/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2029/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital nº 15, publicado na edição extra do DODF de 25.03.2022, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital nº 15, publicado na edição extra do DODF de 25.03.2022, realize as seguintes retificações (ou apresente as devidas razões para a não alteração) para: a) no título, retirar a referência a especialidades, uma vez que se trata de concurso público para um único cargo sem especialidade (cargo Cirurgião-Dentista); b) no caput do subitem 3.1, alterar a palavra nomeação para posse, em função do constante do § 3º do art. 7º da Lei Complementar DF nº 840/2011; c) no subitem 3.1, alínea “j”, fazer constar a ressalva dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, conforme previsto no § 10 do art. 37 da Constituição Federal; d) excluir o subitem 4.1.2, uma vez que o concurso em questão possui reserva de vagas para pessoas com deficiência; e) na alínea “b” do subitem 4.1.12, fazer constar que se trata de prazo de 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial; f) nos subitens 4.2.13, 4.2.17.1 e 4.2.18, em função do princípio da razoabilidade/proporcionalidade e do contido no § 3º do art. 3º da Lei DF nº 6.321/2019, excluir a sanção de eliminação do concurso, fazendo prever que o candidato, em tais situações, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando sua inscrição a ser processada como candidato da ampla concorrência; g) no subitem 4.2.21, em função do princípio da razoabilidade/proporcionalidade e do contido no § 1º do art. 4º da Lei DF nº 6321/2019, retirar a exclusão automática do candidato constante de sua parte final; h) excluir o subitem 6.1.8, uma vez que o concurso se refere a cargo único sem especialidade; i) na tabela constante do subitem 9.1, alterar o nome da disciplina objeto da prova objetiva de conhecimentos específicos para “conhecimentos específicos”, conforme subitem 12.3, alínea “b”, e Anexo III; j) no subitem 11.1.2 (e no correspondente Anexo V), corrigir o prazo de interposição de recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar, bem como do resultado e classificação preliminar da prova objetiva para 5 dias úteis, conforme previsto no art. 55, § 1º, da Lei DF nº 4.949/2012, com redação dada pela Lei nº 7.085/2022; l) no subitem 11.7, constar que, em caso de anulação de questão, haverá o ajuste proporcional da pontuação das questões da correspondente prova de conhecimentos, conforme previsão contida no art. 59 da Lei DF nº 4.949/2012; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 42/2022 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento das diligências propostas no item retro; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004429/2022-11-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2120/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0097786 - PAULO JOSE DA SILVA TUPINAMBA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); 0250516 - SONIA MARIA DE JESUS MARQUES - PENSÃO CIVIL - SESA - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); 0257126 - VALDINO DE SOUSA E SILVA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0261808 - VALDEMI GOMES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SES - Médico - 0 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); 0144753 - TIAGO ROQUE DE ARAUJO SOBRINHO - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); 0348173 - ADELAIDE FALCAO DA SILVA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0359836 - NATALICIA SABINO DE PAULO LUIS - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); 0362822 - FELIPE NERES DE CARVALHO - PENSÃO CIVIL - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004624/2022-41-e - Aposentadoria de GLORIA JEAN RIBEIRO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 2121/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à Jurisdicionada que avalie o ATS da servidora, o que será verificado em futura auditoria, tendo em vista os registros diferentes de 28% no SIGRH, 28% na Aba “Proventos” do SIRAC e 29% na Aba “Tempos” do SIRAC; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004799/2022-59-e - Aposentadoria de MARIA NUNES DAS CHAGAS MACHADO - SES/DF. DECISÃO Nº 2122/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004996/2022-78-e - Denúncia encaminhada por cidadão devidamente qualificado, versando sobre supostas irregularidades em procedimentos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, relativos à custódia e à posterior alienação em leilão de veículo regularmente apreendido. DECISÃO Nº 2123/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia tratada nos autos em exame, ante o não preenchimento cumulativo dos pressupostos de admissibilidade indicados no § 2º do art. 229 do Regimento Interno do TCDF; II – dar ciência desta deliberação ao denunciante, por intermédio dos seus advogados; III – autorizar: a) nos termos do art. 9º, c/c o art. 31 da Resolução TCDF nº 350/2021, a confirmação da restrição de acesso conferida ao Processo nº 00600-00004927/2022-64 (correlacionado) e o seu arquivamento definitivo; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005029/2022-23-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO MARTINS - SES/DF. DECISÃO Nº 2124/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005107/2022-90-e - Representação apresentada pela entidade Gabinete Cidadão, versando acerca de irregularidades na execução de contratos firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa REAL JG SERVIÇOS EIRELI. DECISÃO Nº 2125/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação ofertada pela entidade Gabinete Cidadão (peça 11) e anexos (peças 1 a 10 e 12 a 15), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 113, § 3º da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 230, § 1º, do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 48/2022 – DIASP 2 (peça 18); II – autorizar: a) a apensação dos autos em exame aos de nº 8.391/2020-e, cujo objeto é a realização de auditoria de regularidade que tem por objetivo avaliar a regularidade nos contratos de limpeza e conservação celebrados pela SEE/DF, a fim de que os fatos narrados na exordial sejam levados em conta quando da realização daquela fiscalização; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; c) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); d) o retorno dos autos à SEASP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005152/2022-44-e - Aposentadoria de JEAN CHARLES PEREIRA BEZERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2126/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao jurisdicionado, que adote as seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) confirme a eventual existência de um terceiro vínculo temporário no GDF e, caso negativo, providenciar a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos e compatibilidade de horários, devendo ser anexadas as folhas de ponto e respectivos quadros de compatibilidade de horários relativos aos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017, bem como demonstrar a ausência de tempos averbados computados em duplicidade; b) notifique o servidor para, caso queira, se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude da acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários, a partir dos esclarecimentos solicitados à jurisdicionada na alínea “a”; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005270/2022-52-e - Parceria público-privada promovida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais – SEPE/DF, tendo por objeto a construção de centro de distribuição, revitalização/modernização, operação e manutenção de rede logística de medicamentos, hemoderivados, vacinas, soros, insumos e itens de nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2127/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 229/2022 – SEPE/GAB (Peça nº 1) e demais documentos encaminhados (Processo nº 04003- 00000248/2019-92-e, apenso a os autos em exame), que tratam da parceria público-privada promovida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais – SEPE/DF, tendo por objeto a construção de centro de distribuição, revitalização/modernização, operação e manutenção de rede logística de medicamentos, hemoderivados, vacinas, soros, insumos e itens de nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para exame na forma do art. 7º da Resolução TCDF nº 290/2016, c/c os arts. 2º e 3º da Portaria TCDF nº 122/2020.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 33794/2018-e - Aposentadoria de LÚCIA DE FÁTIMA EVERTON DE FARIAS – SES/DF. DECISÃO Nº 2092/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.380/19, reiterada pela Decisão nº 4.064/19, e prorrogada pelas Decisões nºs 599/20, 3.510/20, 941/21 e 2.431/2021 e pelo Despacho Singular nº 384/21 – GCPM; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003476/2020-86-e - Aposentadoria de JOSÉ AVELAR BATISTA CÂNDIDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2093/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar, com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE nº 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral), tacitamente registrado o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008636/2020-83-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2094/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 44/2022- SECONT/3ªDICONTE e do Parecer nº 366/2022-G4P/ML; II - autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos em exame, determinado pelo item II da Decisão nº 2.686/21; III - acolher a questão prejudicial de mérito suscitada pelo deficiente alusiva à prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória desta Corte, nos termos da Decisão nº 4.314/21 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/21; IV - considerar prejudicada a análise das demais alegações constantes da defesa apresentada ao Tribunal; V - dar ciência do teor desta decisão ao defendente, na pessoa de seu representante legal, e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; VI - autorizar: a) a baixa da inscrição de responsabilidade do responsável apontada na Nota de Lançamento 2020NL00541 pela PMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000340/2021-03-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por sprejuízo causado ao erário distrital, decorrente da percepção indevida de recursos, ante a anulação de licença para o exercício de mandato classista, por ausência de personalidade sindical. DECISÃO Nº 2095/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00480.00002985/2020-96 (apenso); II - considerar, nos termos da Decisão nº 4.314/21 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/21, prescrita a matéria relativa à TCE em exame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002232/2022-48-e - Reforma de ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2096/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - determinar o retorno dos autos em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para: a.1) onde se lê "com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986", leia-se "na redação do art. 64 da Lei nº 12.086/09"; a.2) incluir o fundamento legal referente à gratificação de representação militar (art. 1º da Lei nº 186/91, combinado com o art. 3º da Lei nº 213/91); b) na aba "Dados da Concessão", registrar: b.1) o ato de retificação mencionado na alínea "a"; b.2) o fundamento legal referente à gratificação de representação militar - art. 1º da Lei nº 186/91, combinado com o art. 3º da Lei nº 213/91 - Gratificação de representação pelo exercício de função militar; incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício (175); c) na aba "Proventos", anotar os locais e períodos de exercício dos cargos em comissão ou funções comissionadas que deram causa à incorporação da gratificação de representação militar; d) na aba "Anexos e Observações": d.1) juntar a documentação comprobatória quanto aos locais e períodos de exercício dos cargos em comissão ou funções comissionadas que deram causa à incorporação da gratificação de representação militar; d.2) esclarecer a divergência entre os percentuais de ATS registrados nas abas "Tempos" (21%) e "Proventos" (31%), adotando as medidas para correção de eventual impropriedade; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002595/2022-83-e - Aposentadoria de RAMON CARLOS MARTINS BARRETO JUNIOR - SES/DF. DECISÃO Nº 2097/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - determinar o retorno dos autos em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF adote as seguintes providências: a) corrigir a origem da documentação de identificação na aba "Dados do Servidor" - no lugar de SSP/DF, indicar "CRM/DF"; b) anexar parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, devendo ser juntadas as folhas de ponto e respectivos quadros de compatibilidade de horários relativos aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, bem como a ausência de cômputo de tempos averbados em duplicidade, por meio de declaração ou ofício do Departamento da Polícia Federal, considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; c) notificar o servidor para, caso queira, se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude da acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários/duplicidade de cômputo de tempos averbados, a partir dos esclarecimentos solicitados na alínea anterior; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003592/2022-67-e - Revisão da pensão militar instituída por ALMIRO BARROS DE ALENCAR - PMDF. DECISÃO Nº 2098/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I -

considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003759/2022-90-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC e no Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 2099/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas aos autos; b) da inclusão de JOÃO BASÍLIO DE OLIVEIRA JUNIOR, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.12; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC da PMDF na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.12, Soldado Policial Militar Combatente: GUSTAVO DANIEL COSTA DE ALCANTARA, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017; JOÃO ANTONIO DE SOUZA BIZINOTO, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017; JUDSON SANTOS PORTO, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 e THIAGO CASSIANO MEIRELLES, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017; Soldado Policial Militar Músico, especialidade Bateria: BRUNO CASELATO, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017; Soldado Policial Militar Músico, especialidade Clarinete Alto Eb/Clarinete Bb: JULIANA DA ROCHA DUTRA, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017; Soldado Policial Militar Músico, especialidade Clarinete Baixo Bb (clarone)/Clarinete Bb: ELAINE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017; Soldado Policial Militar Músico, especialidade Saxofone Alto/Saxofone Soprano: THIAGO OMAR ALVES FERREIRA, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017; Soldado Policial Militar Músico, especialidade Trompete: MARCÍLIO SANTANA MARCELINO, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003905/2022-87-e - Aposentadoria de DANIELA SILVA MACHADO - SES. DECISÃO Nº 2100/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003919/2022-09-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 2101/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 - Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Artes: Carlos Henrique Costa Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s) e Elionilce Souza Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Angela de Sousa Silva, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); Bruna Moura Rodrigues de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); Lays Batista Martins Leite, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); Maria Filipa Gomes Monteles, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); Natalia Cristina de Souza Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s) e Wiliane Maria Pinheiro de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Biomedicina: Elaine Nascimento Aquino, Data de Ingresso no TCDF: 16/07/2019 - 2 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s) e Erica de Azevedo Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004050/2022-10-e - Complementação da pensão civil instituída por JOBSON RODRIGUES DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2102/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004486/2022-09-e - Atos concessórios expedidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DECISÃO Nº 2103/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da

Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0147316 - MILTON RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - FJZB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 1 mês(es) e 30 dia(s); 0210345 - MANOEL CAETANO TAVARES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - FJZB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 12 dia(s); 0233922 - MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO - APOSENTADORIA - FJZB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004590/2022-95-e - Exame de legalidade de inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01.07.2016. DECISÃO Nº 2104/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas - QBMG2, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01.07.2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG02): Alessandra Karen Soares Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Ana Carolina Araujo Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Anderson de Lima Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Andre Barboza de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Bruno do Espírito Santo Alves, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Bruno Freitas Mesquita, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Deivid Azevedo Valentim Soares, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Diego Lacerda do Carmo Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Guilherme Henrique Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Higor Batista Ribeiro de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Hugo Carlos Tomé da Cruz Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Jeferson Campos Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); João Manuel Lisboa Mota, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Luan Gustavo Zunino Neira, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); Luan Santiago Valadares Pereira da Luz, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Luan Teixeira Zaffari, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Luis Fernando Lima Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Matheus Henrique da Cunha Ramiro, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Maykson Teixeira Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Paulo Henrique Cupertino de Alvarenga, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Pedro Henrique Gonçalves de Quadros, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Rafael Marques dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Raphael Das Dores Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Raquel Rosane Meireles, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Ricardo Cenci, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Ruan Yordan Rodrigues de Assis de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Thiago dos Santos Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Vanderlino Nunes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Victor Hugo Ferreira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Yago Matheus Soares Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 19931/2019-e - Representação apresentada por cidadão acerca de possível ilegalidade em ato da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, que denegou averbação, como estritamente policial, de tempo de serviço prestado na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para fins da aposentadoria especial de que trata a Lei Complementar nº 51/85. DECISÃO Nº 2107/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Eulírio de Faria Dantas em face da Decisão nº 709/20, sem a concessão de efeito suspensivo, nos termos do art. 288 do Regimento Interno do TCDF e art. 36 da Lei Complementar nº 1/94; II – dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para análise do mérito recursal.

PROCESSO Nº 00600-00013493/2021-11-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa BEM-TE-VI Construções e Reforma Eireli, versando sobre possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 02/2021, deflagrada pela Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, com a finalidade de contratação, no regime de empreitada por preço global, de empresa de engenharia especializada na execução de obra, para reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso e reforma do Galpão

Cultural. DECISÃO Nº 2113/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer o recurso nominado a peça recursal interposta pela empresa CML Braga Construção de Edifícios (e-doc B7FE9BEB-e), em face da Decisão nº 25/22, desprovido de efeito suspensivo, nos termos do art. 277, § 8º, do Regimento Interno do TCDF; II – dar ciência do teor desta decisão à Recorrente, na pessoa de seu representante legal, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – notificar a Administração Regional de Santa Maria - RA XIII e a empresa BEM TE VI Construções e Reforma Eireli para, caso queira, apresentarem contrarrazões ao recurso; IV – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso nominado.

PROCESSO Nº 00600-00002748/2022-92-e - Aposentadoria de JOSÉ LIMA SIMÕES - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2128/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ato de Aposentadoria nº 018053-1, objeto dos autos em exame; II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe se houve instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor indicado no § 7 do relatório/voto do Relator (igualmente indicado no Ato de Aposentadoria nº 018053-1), em razão das impropriedades indicadas no Acórdão TCDF nº 54/16, bem como os desdobramentos, conclusões e reflexos de eventual apuração na concessão em exame; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 03212003/2022 - DIFIPEI (e-doc BC716442-e), do Parecer nº 319/2022-G3P (e-doc 345CFB73-e), do Acórdão TCDF nº 54/16 (e-doc BF469AAF), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para o cumprimento da diligência contida no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004864/2022-46-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 85/22, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, visando à contratação de serviço de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, mediante intermediação, perante a rede credenciada de estabelecimentos, para atender veículos oficiais (próprios e locados), máquinas, equipamentos, motores estacionários e embarcações oficiais próprios da empresa. DECISÃO Nº 2025/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº 85/22, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb (e-doc 90E46306-e), e da cópia do Processo SEI nº 092-00021452/2022-14 (e-doc AB076673-e); II – determinar à Caesb, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 123 e 277 do Regimento Interno do TCDF, que: a) suspenda cautelarmente a abertura do Pregão Eletrônico nº 85/22, condicionando a continuidade do procedimento à adequação do edital e documentação conexa para que seja adotado o regime de contratação de empreitada por preços unitários, dando pleno conhecimento aos interessados e encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) caso opte por não promover a retificação determinada na alínea anterior, encaminhe as justificativas pertinentes, devendo o certame permanecer suspenso até ulterior deliberação deste Tribunal; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Caesb e ao Pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 18/2022, publicado no DODF de 23.05.2022, página 21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

A seguir, com fundamento no art. 82 do Regimento Interno, o Presidente convocou, ainda, sessão extraordinária para o dia 1º de junho, às 14h30, objetivando proceder, em conformidade com a segunda parte do § 1º do art. 15 do RI/TCDF, às eleições para os cargos de Conselheiro-Ouvidor e de Regente da Escola de Contas Públicas deste Tribunal, com mandatos para o período de 01.06 a 31.12.2022.

Prosseguindo, o Presidente comunicou ao Plenário que:

- Todos os Conselheiros e membros do Ministério Público junto à Corte estão convidados para participar da cerimônia de posse, a ser realizada no dia 26 de maio, às 15 horas, de 26 novos Auditores de Controle Externo, aprovados em concurso público.

- Foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal a Portaria nº 142/2022 do TCDF, que instituiu o grupo de trabalho responsável por revisar e atualizar a Resolução nº 344/2020, que disciplina o teletrabalho no âmbito da Corte de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às 17h21, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 68 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE E MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ANEXO DA ATA Nº 5299

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25.05.22

- RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR – CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Processo n.º: 21.872/2017-e

Apenso n.º: 150.002.594/2012

Origem: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF

Assunto: Tomada de Contas Especial - TCE

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em virtude da omissão no dever de prestar contas do Contrato n.º 497/2012, celebrado entre a SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima, para concessão de apoio financeiro ao projeto “A História do Balão Vermelho”. Controle Interno certificou a irregularidade das contas em apreço. Decisão n.º 432/2019: conhecimento da TCE; citação do Sr. André Luís de Araújo Lima, para apresentar alegações de defesa, ou recolher o débito apurado e o retorno dos autos à Secont/TCDF. Decisão n.º 2.503/2021: autorizar a citação por edital do Sr. André Luís de Araújo Lima, em relação ao determinado no item II da Decisão n.º 432/2019; e o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis. Nesta fase: julgamento das contas. Unidade instrutiva pugna por considerar revel o Sr. André Luís de Araújo Lima; julgar irregular as contas do referido responsável, pela omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato n.º 497/2012, notificando-o, para, no prazo de 30 dias, recolher o débito apurado nos autos, autorizando desde já, a adoção das providências para cumprimento do artigo 29 da LC n.º 01/1994; deliberar pela aplicação da multa prevista no art. 56 da LC n.º 01/1994 e a penalidade prevista no art. 60 da referida normal complementar e o retorno dos autos à Secont/TCDF para arquivamento. MPJT/TCDF aquiesce às sugestões, com ligeiro ajuste quanto aos marcos de interrupção da prescrição. VOTO convergente com a instrução e o parecer ministerial, com ajustes no sentido de afastar a penalidade prevista no art. 60 da LC n.º 01/1994, não arquivamento dos autos nesta fase e ciência da decisão que vier a ser proferida à jurisdicionada. Decisão n.º 1.784/2022: pedido de vista dos autos formulado pelo i. Conselheiro Manoel de Andrade. Voto de Vista convergente com o Relator, com acolhimento do marco prescricional apresentado pelo corpo instrutivo. Reapresentação do feito. Ratificação do voto apresentado na Sessão Ordinária n.º 5.297, de 11.05.2022.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial – TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em virtude da omissão no dever de prestar contas do Contrato n.º 497/2012, celebrado entre a SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima, para concessão de apoio financeiro ao projeto “A História do Balão Vermelho”.

Na Sessão Ordinária n.º 5.104, de 14.02.2019, esta Corte de Contas prolatou a Decisão n.º 432/2019 (e-DOC 00700AAB), in verbis:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE, objeto do Processo n.º 150.002.594/2012; b) da Informação n.º 223/2018 – SECONT/2ºDICONTE (fls. 27/30); c) do Parecer n.º 0052/2019 – G4P (fls. 33/38); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. André Luís de Araújo Lima, para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por intermédio do Contrato n.º 497/2012, ou, se preferir, recolher o valor de 210.809,19, (atualizado em 12.11.2018), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 01/1994; III – autorizar a devolução dos autos em exame a Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.” (grifos acrescidos)

Ato contínuo, em razão do insucesso na notificação do Sr. André Luís de Araújo Lima para a ciência da Deliberação plenária supracitada, o Tribunal, por meio da Decisão n.º 2.503/2021 (e-DOC FBAC9238-e), autorizou a citação do responsável por intermédio de edital.

A unidade instrutiva, mediante a Informação n.º 7/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 4EC39DAB-e), após tecer um breve histórico do feito, manifestou-se acerca das matérias nos seguintes termos:

“II – DA PRESCRIÇÃO

15. Importa consignar nestes autos que no curso da fase de instrução processual efetuada na Secretaria de Contas do TCDF foi proferida pelo e. Plenário desta Corte a Decisão n.º 4.314/2021 (e-DOC E5DD2415-e), decorrente de estudos especiais desenvolvidos no Processo n.º 32.351/2017, para disciplinar o instituto da prescrição no âmbito do TCDF.

16. Decorrente do decisum mencionado no parágrafo precedente, foi expedida pelo Tribunal a Decisão Normativa n.º 5/2021, mediante a qual, no seu art. 1º, ficou estabelecido que as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário no âmbito do TCDF prescrevem no prazo de 5 anos.”

17. Para o efetivo cumprimento do que foi decidido e normatizado nesta Casa, por parte das unidades técnicas integrantes desta Corte de Contas, a respeito da matéria sob comento, no item V, a, da Decisão n.º 4.314/2021, o Tribunal decidiu nos seguintes termos: V. dar ciência desta decisão: a) à Segecex/TCDF, de modo a orientar as Secretarias de Controle Externo desta Corte, que deverão: i. aferir a ocorrência de situação prescricional em suas instruções, mesmo sem provocação, posto tratar-se de questão de ordem pública e que decorre de princípios constitucionais estruturantes; ii. submeter ao Plenário, em cada caso, proposta de envio de documentações alusivas às fiscalizações da Corte ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, a título de cooperação institucional, sempre que houver indícios da prática de ato de improbidade administrativa com atuação dolosa por parte dos responsáveis, considerando que, nesses casos, as ações de ressarcimento ao erário são imprescritíveis (Tema 897 de Repercussão Geral);

18. Dessa forma, em atendimento ao que foi decidido por esta Corte de Contas e orientado pela SEGECEX/TCDF, passamos, então, à aferição da possível ocorrência de situação prescricional neste caso sob análise.

19. Em se tratando da ausência de prestação de contas de recursos que foram repassados ao responsável, em decorrência do Contrato n.º 497/2012, para o enquadramento da situação fática ora tratada aos ditames da norma, buscamos suporte no art. 1º, IV, da Decisão Normativa n.º 5/2021, que assim dispõe:

Art. 1º As pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do Tribunal de Contas do Distrito Federal prescrevem em 5 (cinco) anos contados: (...)

IV – da data final para a prestação de contas, nas hipóteses de recursos repassados na forma de suprimento de fundos ou transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

20. Assim, considerando todo o histórico registrado nos §§ 2 a 14 desta Informação, verificamos que, ante a omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos em razão do Contrato n.º 497/2012, a data final concedida ao Sr. André Luís de Araújo Lima para a apresentação da prestação de contas ocorreu no dia 8 de setembro de 2015, eis que o edital de convocação concedeu ao responsável um prazo de 5 dias para o seu comparecimento e foi publicado no DODF de 03.09.15 (p. 140*). Nesse contexto, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional de 5 anos para a pretensão de ressarcimento ao erário teve início em 09.09.15.

21. Iniciada a contagem do prazo prescricional de 5 anos fixado pelo art. 1º da Decisão Normativa n.º 5/2021, foi necessário, também, se aplicar o mandamento contido no art. 2º da indigitada norma, in verbis:

Art. 2º Interrompe-se a prescrição de que trata o art. 1º:

I – pela citação, comunicação de audiência ou notificação, inclusive por meio de edital;

II – por qualquer ato inequívoco que importe apuração do fato, adotado por parte da Administração Pública do Distrito Federal ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III – pela decisão condenatória recorrível proferida pelo Tribunal que aplique sanção ou impute débito ao responsável;

IV – por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da Administração Pública do Distrito Federal ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal. (grifamos)

22. Seguindo as disposições da decisão normativa, o ato de instauração desta TCE, ocorrido em 30.06.17, consoante registramos no § 9 desta Informação, deu causa à interrupção da contagem do prazo prescricional, iniciado em 09.09.15.

23. Nesses termos, havendo interrupção da contagem do prazo prescricional, em 30.06.17, e tendo sido reiniciada a contagem do prazo de cinco anos, considerando que não identificamos nos autos a ocorrência de qualquer uma das situações elencadas no art. 3º da Decisão Normativa n.º 5/2021, que pudessem dar suporte a eventual suspensão de contagem do prazo prescricional, o termo final da contagem do prazo de 5 anos tem previsão para o dia 30.06.22. Assim, para que o Tribunal não tenha a sua atuação frustrada pela ocorrência da prescrição, esta deverá ser a data limite para que se promova o julgamento desta TCE e a notificação do responsável.

III – ANÁLISE DO CONTROLE EXTERNO

24. Constatamos, em nossa análise, que esta TCE foi regularmente instruída em todas as suas fases, tendo sido oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário do apoio financeiro do FAC, que não apresentou a devida prestação de contas. Regularmente citado por edital publicado por esta Corte de Contas, o responsável não apresentou suas razões de justificativa.

25. Nesse sentido, ante o que foi registrado no § 8 desta informação, sugere-se a esta Corte, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar – LC n.º 1/94, considerar revel para todos os efeitos o Sr. André Luís de Araújo Lima.

26. A teor do que prescreve o caput do art. 212 do Regimento Interno desta Corte (Resolução n.º 296/2016, com as alterações feitas pela Emenda Regimental n.º 1/2019), deverá incidir, no presente caso, atualização monetária do valor do prejuízo, a partir da data do recebimento do benefício financeiro decorrente do Contrato n.º 497/2012. Além disso, considerando a deliberada omissão do beneficiário, o débito deve ser acrescido de juros de mora a partir da data do recebimento do valor.

27. Nesses termos, propõe-se ao egrégio Plenário que, em obediência ao disposto no art. 17, inciso III, alínea “a”, da LC n.º 1/94, julgue IRREGULARES as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima e notifique-o para o recolhimento do débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 263.085,43, atualizado até 20.01.22, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma LC, caso não haja manifestação do interessado.

28. Poderá o Tribunal, ainda, aplicar ao responsável a multa prevista no art. 56 e a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança descrita no art. 60, ambos os dispositivos da LC n.º 1/94.

IV – CONCLUSÕES

29. Em atendimento ao que foi decidido por esta Corte de Contas na Decisão n.º 4.314/2021 e orientado pela SEGECEX em relação à aferição da ocorrência do instituto da prescrição nos processos submetidos à instrução da 2ª DICONTE, com suporte nas disposições contidas na Decisão Normativa n.º 5/2021, procedemos à análise destes autos e constatamos que não está prescrita a pretensão punitiva e de ressarcimento ao erário em relação aos valores repassados pelo FAC ao Sr. André Luís de Araújo Lima, em razão do Contrato n.º 497/2012.

30. Nesse sentido, ante o que foi registrado no § 8 desta informação, sugere-se a esta Corte, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar – LC n.º 1/94, considerar revel para todos os efeitos o Sr. André Luís de Araújo Lima.

31. Propõe-se, ainda, ao egrégio Plenário, que, em obediência ao disposto no art. 17, inciso III, alínea “a”, da LC n.º 1/94, julgue IRREGULARES as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima e notifique-o para o recolhimento do débito que lhe fora imputado nos

autos, no valor de R\$ 263.085,43, atualizado até 20.01.22, conforme o demonstrativo SINDEC juntado aos autos (e-DOC E1139D64, Peça nº 48), autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma LC, caso não haja manifestação do interessado.” (grifos do original)

Diante disso, foi sugerido ao Plenário a adoção das seguintes medidas:

“I. considere revel o Sr. André Luís de Araújo Lima, para todos os efeitos, consoante dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994;

II. julgue, na forma do art. 17, inciso III, alínea “a”, e art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, IRREGULARES as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima (CPF nº ***.544.891-**), pela omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato nº 497/2012, notificando-o, com fulcro no art. 26 da referida lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor do débito que lhe foi imputado, no valor de R\$ 263.085,43, atualizado até 20.01.2022, conforme demonstrativo juntado aos autos (e-DOC E1139D64), autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma Lei Complementar, na ausência de manifestação do interessado, bem como a notificação por edital, caso não se obtenha êxito na comunicação com o responsável;

III. delibere por aplicar ao responsável a que se reporta o item anterior, nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, a multa constante do art. 56 e a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança descrita no art. 60, ambos os dispositivos da mesma Lei Complementar;

IV. autorize o retorno dos autos à SECONT para as providências de sua alçada e o posterior arquivamento.”

Por sua vez, o Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJT/TCDF, mediante o Parecer nº 333/2022–G4P/ML (e-DOC 289E7B8A-e), da lavra do d. Procurador Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, após contextualizar o feito e tecer suas considerações acerca da matéria, manifestou-se de forma convergente com a unidade instrutiva, com ligeiro ajuste quanto aos marcos de interrupção da prescrição.

Na Sessão Ordinária nº 5.297, de 11.05.2022, apresentei voto (e-DOC 518013D5-e) em harmonia com as instruções, com os ajustes que julguei pertinente, e adotando os marcos temporais para fins de incidência da prescrição sugeridos pelo Parquet especial, com a seguinte redação no stricto sensu:

I. tome conhecimento:

a) da Informação nº 7/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 4EC39DAB-e);

b) do Parecer nº 333/2022–G4P/ML (e-DOC 289E7B8A-e);

c) das publicações no DODF do edital de citação do Sr. André Luís de Araújo Lima, autorizados pelo item II.a da Decisão nº 2.503/2021 (e-DOCs 0C9DADDE-e, DE3913FE-e e D61F66A0-e);

II. considere revel, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, o Sr. André Luís de Araújo Lima, por não ter atendido ao item II da Decisão nº 432/2019;

III. julgue irregulares as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima (CPF: XXX.544.891-XX), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato nº 497/2012, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 018B8E13, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 01/1994;

IV. determine, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 263.085,43, (atualizado em 20.01.2022);

V. aplique ao Sr. André Luís de Araújo Lima (CPF: XXX.544.891-XX), com fulcro no art. 20, c/c o art. 56 da Lei Complementar nº 01/1994, multa no valor de R\$ 13.154,27 (treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), notificando-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da multa que lhe foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento;

VI. aprove, expeça e mande publicar os acórdãos que ora submeto ao Plenário;

VII. dê ciência da decisão que vier a ser proferida ao responsável e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF;

VIII. autorize:

a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma Lei Complementar nº 01/1994, na ausência de manifestação do interessado, bem como a notificação por edital, caso não se obtenha êxito na comunicação com o beneficiário;

b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

Naquela oportunidade, o n. Conselheiro Manoel de Andrade pediu vista dos autos, adiando-se o julgamento da matéria, nos termos da Decisão nº 1.784/2022 (e-DOC C53EB3DB-e).

Mediante o Voto de Vista constante do e-DOC 362052E5-e, o d. Revisor manifestou-se de forma convergente com o meu posicionamento, com acolhimento do marco prescricional apresentado pelo corpo instrutivo.

É o relatório.

VOTO

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial – TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em virtude da omissão no dever de prestar contas do Contrato nº 497/2012, celebrado entre a SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima, para concessão de apoio financeiro ao projeto “A História do Balão Vermelho”.

O Tribunal, por intermédio da Decisão nº 432/2019 deliberou no sentido de conhecer a presente TCE e determinar a citação do Sr. André Luís de Araújo Lima para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por

intermédio do Contrato nº 497/2012, ou, se preferisse, recolher, o valor apontado nos autos.

Ato contínuo, em razão do insucesso na notificação do Sr. André Luís de Araújo Lima para a ciência da deliberação plenária supracitada, o Tribunal, por meio da Decisão nº 2.503/2021, autorizou a citação do responsável por intermédio de edital.

Nesta oportunidade, o corpo instrutivo, na Informação nº 7/2022 SECONT/2ºDICONTE, procedeu, preliminarmente, a análise da repercussão da Decisão nº 4.314/2021 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, oriundas do desfecho dos estudos especiais alusivos aos autos de nº 32.357/2017-e.

Assim, a Secont/TCDF concluiu que não ocorreu a prescrição das contas em tela, com fundamento de que em 30.06.2017 houve interrupção da contagem do prazo, iniciado em 09.09.2015, com a instauração da TCE. Dessa forma, “o termo da contagem do prazo de 5 anos tem previsão para o dia 30.06.2022”

No que tange ao mérito da matéria, a instrução ao constatar a inércia do responsável em atender a Decisão nº 432/2019, sugere, em síntese, que o eg. Plenário considere revel o Sr. André Luís de Araújo Lima; julgue irregulares as contas do referido responsável, pela omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato nº 497/2012, notificando-o, para, no prazo de 30 dias, recolher o débito apurado nos autos, autorizando desde já, a adoção das providências para cumprimento do artigo 29 da LC nº 01/1994; deliberar pela aplicação da multa prevista no art. 56 da LC nº 01/1994 e a penalidade prevista no art. 60 da referida normal complementar e o retorno dos autos à Secont/TCDF para arquivamento.

O Ministério Público, por meio do Parecer nº 333/2022-G4P/ML, aquiesceu com os termos alvitrados pela unidade instrutiva, com ligeiro ajuste quanto aos marcos de interrupção da prescrição.

No entendimento do Parquet especial, após a instauração da TCE em 30.06.2017, ocorrem mais quatro causas interruptivas do transcurso do prazo prescricional, quais sejam: i) Relatório de Conclusão de TCE (30.04.2018); ii) Relatório e Certificado de Auditoria emitidos pelo Órgão de Controle Interno (09.07.2018); iii) citação do responsável pelo TCDF (14.02.2019) e iv) citação do responsável pelo TCDF por meio de edital (30.06.2021), assim, o termo final de contagem prescricional ocorrerá em 30.06.2026.

Na Sessão Ordinária nº 5.297, de 11.05.2022, apresentei voto (e-DOC 518013D5-e) em harmonia com as instruções, com os ajustes que julguei pertinentes, e adotando os marcos temporais para fins de incidência da prescrição sugeridos pelo Parquet especial.

Naquela oportunidade, o n. Conselheiro Manoel de Andrade pediu vista dos autos, adiando-se o julgamento da matéria, nos termos da Decisão nº 1.784/2022 (e-DOC C53EB3DB-e).

Mediante o Voto de Vista constante do e-DOC 362052E5-e, o d. Revisor manifestou-se de forma convergente com o meu posicionamento, com acolhimento do marco prescricional apresentado pelo corpo instrutivo.

Assim, peço licença para colacionar ao feito, trechos do bem elaborado voto do n. revisor:

“(…)

Ao examinar mais detidamente os autos, não encontro reparos a serem feitos no encaminhamento do voto lançado pelo relator, principalmente por identificar que a matéria não se encontra prescrita e que o responsável se fez revel ao chamado desta Corte.

Entretanto, alinho-me à sistemática adotada pela instrução, quanto à análise do marco de interrupção do prazo prescricional. Indispensável ressaltar meu entendimento de que os marcos de interrupção do prazo prescricional, mormente aqueles insertos no conceito subjetivo de atos inequívocos que importem apuração, devem ser adotados pela Corte com o devido critério, de forma a não comprometer a natureza do próprio instituto.

É certo que a adoção indiscriminada da interrupção do prazo, reiniciando-se os 5 anos de contagem a qualquer novo impulso regular do processo, desconstitui a norma e acaba por desvirtuar a garantia processual preconizada com o instituto da prescrição.

Nesse viés, com a observação que faço, acompanho o encaminhamento proposto pelo relator.” (grifos do original)

De início, oportuno destacar que, ainda que o egrégio Plenário acolhesse os marcos temporais de prescrição, no presente feito, sugerido pela instrução e ratificado pelo i. revisor, Conselheiro Manoel de Andrade, ao se prolar a decisão, nesta fase processual, pelo julgamento irregular das contas em epígrafe, por força do inciso III do art. 2º da Decisão Normativa TCDF nº 05/2021, o prazo prescricional estaria interrompido, iniciando-se nova contagem de 5 anos.

Todavia, tendo em vista a relevância do debate, pois a matéria prescrição, além de ser tema de ordem pública, ainda está sendo objeto de aprimoramento quanto à sua aplicação em sede de controle externo, tenho por oportuno tecer breves considerações acerca do tema de forma a ratificar o meu posicionamento na fase pretérita, em que acompanhei o d. órgão ministerial, quanto ao instituto da prescrição.

Pois bem, preliminarmente, trago a baila os recentes posicionamentos do Superior Tribunal Federal sobre a questão: a Primeira Turma do Pretório Excelso, no MS 37.423/DF, assim decidiu, nos termos do voto do Ministro Dias Toffoli, de 28.09.2021:

“EMENTA

Agravo regimental em mandado de segurança. Ordem denegada. Não ocorrência da alegada prescrição. Ausência do transcurso do prazo legal de cinco anos, considerados os fatos que interromperam seu curso. Agravo regimental a que se nega provimento.

1. A prática de qualquer ato inequívoco que importe apuração de fato tem o condão legal de interromper a prescrição e permitir a devida apreciação da legalidade de todos os aspectos referentes à apuração em questão.

2. A instauração de procedimentos prévios de apuração constitui, indubitavelmente, prática de ato inequívoco e, por isso, tem o condão de interromper o fluxo do prazo prescricional.

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(...)

Cuida-se de agravo regimental interposto em face de decisão na qual se denegou a segurança impetrada pelos agravantes, reconhecendo-se a higidez da decisão contra eles proferida pelo TCU.

(...)

Destarte e conforme constou da decisão agravada, TODOS OS EVENTOS referentes ao contrato firmado pelos agravantes devem ser considerados para fins de interrupção da prescrição. Rememoro os atos considerados para interrupção da prescrição:

'a) período da ocorrência dos pagamentos tidos como irregulares: julho de 2010 a julho de 2011;

b) auditoria realizada pelo TCU em municípios paranaenses, ainda em 2011 (TC 004.412/2011-7);

c) abertura de processo de representação, em 2013 (TC 031.453/2013-9), para apuração dos fatos;

d) oitiva dos impetrantes no processo de representação, ocorrida em 30/1/14 e 12/2/14;

e) conversão do processo de representação em tomada de contas especial, por ocasião do Acórdão 1978/2016-TCUPlenário, em 2016;

f) citação no processo de tomada de contas especial (TCE 025.039/2016-4), ocorrida em 22/12/16 (Dalton Luiz de Moura e Costa) e 10/3/17 (Sandra Maria Cavalheiro de Meira).

Por fim, em 2020, houve a prolação de acórdão, no referido processo, a que se seguiu a presente impetração.' (...)

Forçoso reconhecer, assim, que a abertura prévia de investigação, em relação ao contrato em tela, constituiu-se, indubitavelmente, em prática de ato inequívoco que importa apuração do fato.

Por isso, a abertura de investigação pode interromper o fluxo da prescrição, conforme constou da decisão agravada, sendo certo, ainda, que outros fatos que mereceram a mesma valoração ocorreram a seguir, a tornar irrefutável a conclusão de que não se consumou, no presente caso, a alegada prescrição. (...)" (grifos acrescentados)

Semelhantermente, em 19.10.2021, a primeira turma do STF acolheu o voto lançado pelo Ministro Roberto Barroso, condutor do acórdão proferido no bojo do MS 36.780/DF:

"(...)

1. Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pela Legião da Boa Vontade contra o Acórdão nº 2.241/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU), proferido nos autos da tomada de contas especial TCE nº 005.169/2014-3, que concluiu pela existência de irregularidades na execução do Convênio STE/SINE nº 61/1999, firmado entre a impetrante e a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, para a qualificação profissional de trabalhadores com aplicação de recursos federais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

(...)

19. Registro que, quanto ao prazo de prescrição aplicável na hipótese, esta Corte já decidiu que a prescrição da pretensão punitiva do TCU é regulada integralmente pela Lei nº 9.873/1999, seja por aplicação direta, seja por analogia. Tal diploma fixa o prazo de 5 (cinco) anos para o exercício da pretensão punitiva, a contar da data da prática do ato ou, em caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado[3]. Embora se trate, no caso, de pretensão de ressarcimento ao erário, e não de imposição de sanções, entendo que a referida lei representa a regulamentação mais adequada a ser aplicada por analogia, tendo em vista a autonomia científica do direito administrativo e a inexistência de razão plausível para o suprimento de possível omissão com recurso a normas do direito civil.

20. No caso presente, os fatos determinantes da pretensão de ressarcimento ao erário ocorreram ao longo do prazo de dispêndio dos recursos públicos, ou seja, entre a data do primeiro repasse e a data de prestação de contas. A data da prestação de contas do Convênio SERT/SINE 61/1999, em 27.03.2000, deve ser considerada como termo inicial da contagem do prazo de prescrição, uma vez que assinala o início do prazo para fiscalização. Esse prazo foi interrompido no momento da fiscalização do repasse de recursos pela Secretaria Federal de Controle Interno, que resultou na Nota Técnica 29/DSTM/SFC/MF, de 20.09.2001. Por isso, ainda que se considerasse a data da contratação como termo inicial, não teria havido consumação da prescrição em razão do ato inequívoco de apuração dos fatos.

21. A hipótese abrange outros marcos interruptivos da prescrição, na forma do art. 2º, II, da Lei nº 9.873/1999. Houve nova interrupção com a instauração, em 03.03.2005, da tomada de contas especial do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 4/1999, que foi desmembrada para apuração individualizada do Convênio SERT/SINE 61/1999 em 09.05.2006. Como apontado pelo Ministério Público, 'a contagem do quinquênio tornou a ser reiniciada em razão da prática de outros atos inequívocos de apuração das irregularidades, a exemplo do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, datado de 18.3.2008, que notificou a impetrante para apresentar defesa administrativa, e pelo relatório final da Tomada de Contas Especial, elaborado em 10.4.2013, que imputou o débito à impetrante e recomendou o encaminhamento dos autos para o Tribunal de Contas da União.

22. Embora tenha decorrido, de fato, intervalo de 5 (cinco) anos e 23 dias entre o relatório de análise que determinou a notificação da impetrante, datado de 18.03.2008 (doc. 23), e

o relatório final da tomada de contas que rejeitou suas alegações, de 10.04.2013 (doc. 25), verifico que não houve período de inércia superior a 5 (cinco) anos imputável ao órgão de controle interno. Em primeiro lugar, as cópias trazidas aos autos não permitem identificar a data em que a impetrante foi notificada para apresentar defesa, mas indicam tão somente a data do relatório que determinou a sua notificação.

23. Além disso, uma vez notificada para se defender, a impetrante só protocolou suas alegações em 16.05.2008 (doc. 24), último dia do prazo conforme alegado por ela própria. A apresentação da defesa – ou, ao menos, o encerramento do prazo para fazê-lo – era condição necessária para a atuação da Comissão encarregada de elaborar o relatório final da tomada de contas, de modo que não se pode imputar inércia ao órgão antes dessa data.

24. O reconhecimento da ocorrência de prescrição pressupõe a identificação de período de inércia imputável ao órgão processante que seja superior ao prazo prescricional assinado em lei. No caso presente, o relatório final foi proferido em 10.04.2013, menos de 5 (cinco) anos depois da apresentação de defesa administrativa, de modo que não constato a ocorrência de prescrição na hipótese.

25. Tampouco observo a ocorrência de prescrição intercorrente, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999, seja porque o prazo de prescrição intercorrente é de 5 (cinco) anos, conforme já decidido por esta Turma, seja em razão da ausência nos autos de cópia integral do processo de tomada de contas especial que permita chegar à tal conclusão. A observação da numeração dos documentos trazidos aos autos evidencia que, entre a defesa administrativa apresentada em 16.08.2008 (doc. 24) e o relatório final de 10.04.2013 (doc. 25), há um lapso de 67 páginas cujo teor é desconhecido. Dessa forma, não é possível afirmar que, nesse intervalo, o processo administrativo tenha permanecido paralisado, sem nenhum despacho por mais de 3 (três) anos.

26. Por fim, como afirmado pelo Ministério Público 'novas rupturas do prazo ocorreram em 18.5.2015, data da citação da impetrante pelo Tribunal de Contas da União, e em 27.3.2018, data da sessão de julgamento do Acórdão 2241/2018. Não tendo havido o transcurso de mais de cinco anos entre esses marcos relevantes, não se operou a prescrição da pretensão de ressarcimento' (grifos e destaques acrescentados)

Como se vê, a aplicação da Lei Federal nº 9.873/1999 pelo STF possibilita o reconhecimento de diversos fatos interruptivos do lapso prescricional em um mesmo processo, na exata forma insculpida na Decisão Normativa TCDF nº 05/2021.

Ademais, evidencia-se que na interpretação do art. 2º, inciso II, daquela norma federal, a Corte Suprema tem admitido, como "ato inequívoco, que importe apuração do fato", a emissão de nota técnica pelo controle interno, a instauração da tomada de contas especial pela Administração, o relatório da comissão tomadora, o relatório final da TCE, a citação pelo TCU, e acórdãos da Corte de Contas Federal, por exemplo.

Há, portanto, tanto atos praticados no âmbito do controle interno como atos adotados pelo órgão de controle externo que configuram hipóteses de interrupção da prescrição, de modo que cada um desses atos resulta no reinício da contagem do prazo quinquenal.

De fato, assiste razão ao n. Conselheiro revisor ao alegar que "a adoção indiscriminada da interrupção do prazo, reiniciando-se os 5 anos de contagem a qualquer novo impulso regular do processo, desconstitui a norma e acaba por desvirtuar a garantia processual preconizada com o instituto da prescrição."

No entanto, embora não exista lista exaustiva de atos que possam ser enquadrados nos comandos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 9.873/1999 e do art. 2º, inciso II, da Decisão Normativa TCDF nº 05/2021, observa-se ao menos duas premissas que ajudam a aclarar o tema quando da aplicação dos mencionados dispositivos.

A primeira está expressa na redação das normas: tem de ser ato relacionado com a apuração do fato, afastando-se, a meu ver, despachos de mero expediente, sem qualquer contribuição efetiva para as apurações.

A segunda premissa é a necessidade de que o ato seja suficiente para afastar eventual alegação de inércia do Poder Público. Tal entendimento decorre diretamente do conceito da prescrição, tendo sido bem esclarecido em trecho do voto acima transcrito, da lavra do Ministro Roberto Barroso, do STF: "O reconhecimento da ocorrência de prescrição pressupõe a identificação de período de inércia imputável ao órgão processante que seja superior ao prazo prescricional assinado em lei". Ou seja, é preciso que o ato revele impulso à apuração do fato para que enseje a interrupção da prescrição.

Nesta linha de raciocínio, data maxima venia ao ilustre revisor, voltando ao caso em análise, o Relatório de Conclusão de TCE (30.04.2018) e o Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria pelo órgão de Controle Interno (09.07.2018) não se enquadram em "qualquer novo impulso regular do processo", mas sim como atos inequívocos que importaram em apuração de fato, senão, vejamos: por intermédio do Relatório de Conclusão de TCE e do Certificado de Auditoria que o controle interno manifesta-se sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente infringidos, a correta identificação do responsável e a precisa quantificação do dano e as parcelas eventualmente recolhidas.

No que tange à citação do responsável pelo TCDF, por meio da Decisão nº 432/2019 (citação pelo rito ordinário) e 2.503/2021 (citação por edital), não levadas em consideração pela unidade instrutiva, penso que se trata de falha na análise, pois quanto a esse ponto o inciso I da Decisão Normativa nº 05/2021 não deixou margem de dúvidas quanto à sua interpretação literal ao dispor que: interrompe-se a prescrição pela citação, inclusive por edital.

Em razão do exposto, firme nos argumentos anteriormente lançados, tenho que os marcos interruptivos citados pelo MPJTCDF encontram-se em consonância com os precedentes desta Corte de Contas, prolatados à unanimidade, bem como com o recente entendimento do Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Segurança n.ºs 36.780/DF e 37.751-DF.

Assim sendo, com as devidas vênias aos entendimentos em contrário, submeto ao descortino desta eg. Corte o presente processo para deliberação plenária mantendo inalterado o voto anteriormente proferido.

Ante o exposto, ratificando o posicionamento apresentado na Sessão Ordinária do dia 11.05.2022, VOTO no sentido de que este egrégio Plenário:

I. tome conhecimento:

- a) da Informação n.º 7/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 4EC39DAB-e);
- b) do Parecer n.º 333/2022–G4P/ML (e-DOC 289E7B8A-e);
- c) das publicações no DODF do edital de citação do Sr. André Luís de Araújo Lima, autorizados pelo item II.a da Decisão n.º 2.503/2021 (e-DOCs 0C9DADDE-e, DE3913FE-e e D61F66A0-e);

II. considere revel, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, o Sr. André Luís de Araújo Lima, por não ter atendido ao item II da Decisão n.º 432/2019;

III. julgue irregulares as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima (CPF: XXX.544.891-XX), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato n.º 497/2012, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 018B8E13, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 01/1994;

IV. determine, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 263.085,43, (atualizado em 20.01.2022);

V. aplique ao Sr. André Luís de Araújo Lima (CPF: XXX.544.891-XX), com fulcro no art. 20, c/c o art. 56 da Lei Complementar n.º 01/1994, multa no valor de R\$ 13.154,27. (treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), notificando-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da multa que lhe foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento;

VI. aprove, expeça e mande publicar os acórdãos que ora submeto ao Plenário;

VII. dê ciência da decisão que vier a ser proferida ao responsável e à Secec/DF;

VIII. autorize:

- a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma Lei Complementar n.º 01/1994, na ausência de manifestação do interessado, bem como a notificação por edital, caso não se obtenha êxito na comunicação com o beneficiário;
- c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

- PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À CORTE -

PARECER: 333/2022–G4P/ML

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 21.872/2017-e

EMENTA: 1. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC/DF. CONTRATO Nº 497/2012. IRREGULARIDADES. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. DECISÃO Nº 432/2019. CITAÇÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL. DECISÃO Nº 2.503/2021. AUTORIZAÇÃO PARA CITAÇÃO POR EDITAL. REVELIA. NESTA FASE: ANÁLISE.

2. CORPO TÉCNICO ENTENDE NÃO OPERADA A PRESCRIÇÃO E SUGERE O JULGAMENTO IRREGULAR DAS CONTAS E A NOTIFICAÇÃO PARA O RECOLHIMENTO DO DÉBITO. DELIBERAÇÃO QUANTO À MULTA DO ART. 56 DA LC Nº 1/1994 E À PENALIDADE DE INABILITAÇÃO CONSTANTE DO ART. 60 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

3. PARECER CONVERGENTE DO MPC/DF. JULGAMENTO IRREGULAR DAS CONTAS. OMISSÃO NO DEVER CONSTITUCIONAL DE PRESTAR CONTAS.

1. Tratam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível prejuízo ao Erário em virtude da omissão no dever de prestar contas atinente ao Contrato n.º 497/2012 (fls. 105/109 do Processo n.º 150.002.594/2012, e-DOC 58A843DE), relativo à concessão de apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, mediante contrapartida, referente ao projeto “Circulação A História do Balão Vermelho”, no valor original de R\$ 85.310,00.

2. Na Sessão Ordinária n.º 5.104, de 14/2/2019, o Plenário prolatou a Decisão n.º 432/2019 (e-DOC 00700AAB, peça 25) nos termos a seguir:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE, objeto do Processo n.º 150.002.594/2012; b) da Informação n.º 223/2018 – SECONT/2ºDICONTE (fls. 27/30); c) do Parecer n.º 0052/2019 – G4P (fls. 33/38); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. André Luís de Araújo Lima, para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por intermédio do Contrato n.º

497/2012, ou, se preferir, recolher o valor de 210.809,19, (atualizado em 12.11.2018), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 01/1994; (...).” (Grifos acrescidos).

3. Ato contínuo, relataram-se as infrutíferas tentativas de comunicação do responsável para a ciência do precitado Decisum (e-DOC DE9BAF3B-c, peça 34), o que levou ao Tribunal, por intermédio da Decisão n.º 2.503/2021 (e-DOC FBAC9238-e, peça 39), a determinar a citação por edital.

4. Posteriormente, o feito retornou para a 2ª Divisão de Contas para o exame de mérito, oportunidade em que se carrou a Informação n.º 7/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 4EC39DAB-e, peça 49) com a análise abaixo reproduzida:

“I – HISTÓRICO DO PROCESSO

2. Em 13.12.12, a então SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima celebraram o Contrato n.º 497/2012 (pp. 105/108*), com vigência de 365 dias, contados a partir do início do contrato, no valor de R\$ 85.310,00, cujo objeto foi a concessão de apoio financeiro, via Fundo de Apoio à Cultura do DF, para o projeto ‘A HISTÓRIA DO BARÃO VERMELHO’.

3. Os recursos relativos ao apoio financeiro foram transferidos ao beneficiário, em parcela única, no dia 18.12.12, conforme consta no Detalhamento de Previsão de Pagamento (p. 113*).

4. Dentre as obrigações do Beneficiário, previstas na Cláusula Sétima do Contrato n.º 497/2012, ficou expressamente definido o dever de prestar contas à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal acerca dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do contrato.

5. Em 24.07.14 (p. 122*), foi encaminhada notificação ao Beneficiário, expedida pela Gerência de Acompanhamento de Projetos do FAC, acerca da ausência de prestação de contas dos recursos recebidos.

6. Em 08.09.14, na 235ª Reunião Ordinária, mediante a Decisão n.º 5.569 (p. 127*), o Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura – CAFAC decidiu, por unanimidade, conceder o prazo de 10 dias para que o Beneficiário apresentasse a execução do objeto do contrato ou efetivasse a devolução dos recursos ao erário.

7. Após tentativas frustradas de notificação do Beneficiário, via e-mail no dia 16.09.14 (p. 129*) e pelos Correios nos dias 16.03.15 (pp. 130/131*) e 23.07.15 (pp. 137/138*), foi expedido via DODF (p. 140*) edital convocando André Luis de Araújo Lima para comparecer ao FAC, no prazo de 5 dias, para tomar conhecimento da Decisão n.º 5.569 do CAFAC.

8. Providenciadas as devidas tentativas de comunicação com o Beneficiário, na ausência de qualquer manifestação do Sr. André Luis Araújo Lima, em 28.01.16, foi expedido Despacho da Secretaria de Cultura à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (p. 142*), dando ciência ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno da ocorrência da omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos pelo Sr. André Luis Araújo Lima, para que a CGDF pudesse instaurar a devida TCE.

9. Configurada a omissão do beneficiário no dever de prestar contas, foi instaurada a respectiva TCE, por meio da Portaria n.º 182, de 22.06.17, publicada no DODF n.º 119, de 23.06.17 (p. 167*), retificada pela Portaria n.º 193, de 29.06.17, publicada no DODF n.º 124, de 30.06.17 (p. 174*).

10. Encerrada a apuração, em sua fase interna, por meio do Relatório de Conclusão de TCE n.º 08/2018 – CPTCE 1/SEC-DF (pp. 230/237*), a Comissão Tomadora concluiu pelo prejuízo total dos recursos repassados ao beneficiário e imputou responsabilidade ao Sr. André Luís de Araújo Lima, no valor original de R\$ 85.310,00, que, atualizado até 05.01.18, perfazia o montante de R\$ 183.687,54, decorrente da omissão no dever de prestar contas, sendo acompanhada pelo Controle Interno, que emitiu o Relatório de Auditoria – TCE n.º 145/2018 – CONIP/SUBCI/CGDF (pp. 244/247*), e o respectivo Certificado de Auditoria – TCE n.º 145/2018 – DINFA/CONIP/COGEL/SUBCI/CGDF (p. 248*).

11. Já no âmbito desta Corte de Contas, mediante a Informação n.º 223/2018 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC C4C252CD, Peça n.º 30, pp. 41/45), o órgão técnico acompanhou o posicionamento da CTCE e do Controle Interno e concluiu pela citação do Sr. André Luís de Araújo Lima, ante a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo FAC por meio do Contrato n.º 497/2012.

12. Em seguida, o órgão ministerial, por meio do Parecer n.º 0052/2019 – G4P (e-DOC C4C252CD, Peça n.º 30, pp. 49/54), de 28.01.19, acompanhou o posicionamento do órgão instrutivo e manifestou-se pela citação do responsável.

13. Pela Decisão n.º 432/20192 (e-DOC C4C252CD, Peça n.º 30, p. 62), o Tribunal acolheu as sugestões da instrução e do órgão ministerial e ordenou a citação do responsável para apresentar suas alegações de defesa.

14. Após frustrada a citação pessoal do responsável, conforme os registros efetuados em ordem de serviço juntada aos autos (e-DOC DE9BAF3B, Peça n.º 34), atendendo à autorização contida na Decisão n.º 2.503/2021 (e-DOC FBAC9238, Peça n.º 39), o Sr. André Luís de Araújo Lima foi citado por edital (e-DOC 0A8EAC58, Peça n.º 41). Efetuada a providência contida no art. 23, III, da Lei n.º 1/943 e ante a ausência de manifestação do interessado, retornaram estes autos à DICONTE 2 para instrução do Corpo Técnico.

II – DA PRESCRIÇÃO

15. Importa consignar nestes autos que no curso da fase de instrução processual efetuada na Secretaria de Contas do TCDF foi proferida pelo e. Plenário desta Corte a Decisão nº 4.314/2021 (e-DOC E5DD2415-e), decorrente de estudos especiais desenvolvidos no Processo nº 32.351/2017, para disciplinar o instituto da prescrição no âmbito do TCDF.

16. Decorrente do decisum mencionado no parágrafo precedente, foi expedida pelo Tribunal a Decisão Normativa nº 5/2021, mediante a qual, no seu art. 1º, ficou estabelecido que as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário no âmbito do TCDF prescrevem no prazo de 5 anos.

17. Para o efetivo cumprimento do que foi decidido e normatizado nesta Casa, por parte das unidades técnicas integrantes desta Corte de Contas, a respeito da matéria sob comento, no item V, a, da Decisão nº 4.314/2021, o Tribunal decidiu nos seguintes termos:

V. dar ciência desta decisão: a) à Segecex/TCDF, de modo a orientar as Secretarias de Controle Externo desta Corte, que deverão: i. aferir a ocorrência de situação prescricional em suas instruções, mesmo sem provocação, posto tratar-se de questão de ordem pública e que decorre de princípios constitucionais estruturantes; ii. submeter ao Plenário, em cada caso, proposta de envio de documentações alusivas às fiscalizações da Corte ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, a título de cooperação institucional, sempre que houver indícios da prática de ato de improbidade administrativa com atuação dolosa por parte dos responsáveis, considerando que, nesses casos, as ações de ressarcimento ao erário são imprescritíveis (Tema 897 de Repercussão Geral);

18. Dessa forma, em atendimento ao que foi decidido por esta Corte de Contas e orientado pela SEGECEX/TCDF, passamos, então, à aferição da possível ocorrência de situação prescricional neste caso sob análise.

19. Em se tratando da ausência de prestação de contas de recursos que foram repassados ao responsável, em decorrência do Contrato nº 497/2012, para o enquadramento da situação fática ora tratada aos ditames da norma, buscamos suporte no art. 1º, IV, da Decisão Normativa nº 5/2021, que assim dispõe:

Art. 1º As pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do Tribunal de Contas do Distrito Federal prescrevem em 5 (cinco) anos contados:

(...)

IV – da data final para a prestação de contas, nas hipóteses de recursos repassados na forma de suprimento de fundos ou transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição. 20. Assim, considerando todo o histórico registrado nos §§ 2 a 14 desta Informação, verificamos que, ante a omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos em razão do Contrato nº 497/2012, a data final concedida ao Sr. André Luís de Araújo Lima para a apresentação da prestação de contas ocorreu no dia 8 de setembro de 2015, eis que o edital de convocação concedeu ao responsável um prazo de 5 dias para o seu comparecimento e foi publicado no DODF de 03.09.15 (p. 140*). Nesse contexto, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional de 5 anos para a pretensão de ressarcimento ao erário teve início em 09.09.15.

21. Iniciada a contagem do prazo prescricional de 5 anos fixado pelo art. 1º da Decisão Normativa nº 5/2021, foi necessário, também, se aplicar o mandamento contido no art. 2º da indigitada norma, in verbis:

Art. 2º Interrompe-se a prescrição de que trata o art. 1º:

I – pela citação, comunicação de audiência ou notificação, inclusive por meio de edital;
II – por qualquer ato inequívoco que importe apuração do fato, adotado por parte da Administração Pública do Distrito Federal ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
III – pela decisão condenatória recorrível proferida pelo Tribunal que aplique sanção ou impute débito ao responsável;

IV – por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da Administração Pública do Distrito Federal ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal. (grifamos)

22. Seguindo as disposições da decisão normativa, o ato de instauração desta TCE, ocorrido em 30.06.17, consoante registramos no § 9 desta Informação, deu causa à interrupção da contagem do prazo prescricional, iniciado em 09.09.15.

23. Nesses termos, havendo interrupção da contagem do prazo prescricional, em 30.06.17, e tendo sido reiniciada a contagem do prazo de cinco anos, considerando que não identificamos nos autos a ocorrência de qualquer uma das situações elencadas no art. 3º da Decisão Normativa nº 5/2021, que pudessem dar suporte a eventual suspensão de contagem do prazo prescricional, o termo final da contagem do prazo de 5 anos tem previsão para o dia 30.06.22. Assim, para que o Tribunal não tenha a sua atuação frustrada pela ocorrência da prescrição, esta deverá ser a data limite para que se promova o julgamento desta TCE e a notificação do responsável.

III – ANÁLISE DO CONTROLE EXTERNO

24. Constatamos, em nossa análise, que esta TCE foi regularmente instruída em todas as suas fases, tendo sido oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário do apoio financeiro do FAC, que não apresentou a devida prestação de contas. Regularmente citado por edital publicado por esta Corte de Contas, o responsável não apresentou suas razões de justificativa.

25. Nesse sentido, ante o que foi registrado no § 8 desta informação, sugere-se a esta Corte, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar – LC nº 1/94, considerar revel para todos os efeitos o Sr. André Luís de Araújo Lima.

26. A teor do que prescreve o caput do art. 212 do Regimento Interno desta Corte (Resolução nº 296/2016, com as alterações feitas pela Emenda Regimental nº 1/2019), deverá incidir, no presente caso, atualização monetária do valor do prejuízo, a partir da data do recebimento do benefício financeiro decorrente do Contrato nº 497/2012. Além disso, considerando a deliberada omissão do beneficiário, o débito deve ser acrescido de juros de mora a partir da data do recebimento do valor.

27. Nesses termos, propõe-se ao egrégio Plenário que, em obediência ao disposto no art. 17, inciso III, alínea ‘a’, da LC nº 1/94, julgue IRREGULARES as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima e notifique-o para o recolhimento do débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 263.085,43, atualizado até 20.01.22, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma LC, caso não haja manifestação do interessado.

28. Poderá o Tribunal, ainda, aplicar ao responsável a multa prevista no art. 56 e a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança descrita no art. 60, ambos os dispositivos da LC nº 1/94.

IV – CONCLUSÕES

29. Em atendimento ao que foi decidido por esta Corte de Contas na Decisão nº 4.314/2021 e orientado pela SEGECEX em relação à aferição da ocorrência do instituto da prescrição nos processos submetidos à instrução da 2ª DICONTE, com suporte nas disposições contidas na Decisão Normativa nº 5/2021, procedemos à análise destes autos e constatamos que não está prescrita a pretensão punitiva e de ressarcimento ao erário em relação aos valores repassados pelo FAC ao Sr. André Luís de Araújo Lima, em razão do Contrato nº 497/2012.

30. Nesse sentido, ante o que foi registrado no § 8 desta informação, sugere-se a esta Corte, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar – LC nº 1/94, considerar revel para todos os efeitos o Sr. André Luís de Araújo Lima.

31. Propõe-se, ainda, ao egrégio Plenário, que, em obediência ao disposto no art. 17, inciso III, alínea ‘a’, da LC nº 1/94, julgue IRREGULARES as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima e notifique-o para o recolhimento do débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 263.085,43, atualizado até 20.01.22, conforme o demonstrativo SINDEC juntado aos autos (e-DOC E1139D64, Peça nº 48), autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma LC, caso não haja manifestação do interessado.” (Grifos acrescidos).

5. Ao final, sugeriu ao Plenário que:

“(…)

I. considere revel o Sr. André Luís de Araújo Lima, para todos os efeitos, consoante dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994;

II. julgue, na forma do art. 17, inciso III, alínea ‘a’, e art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, IRREGULARES as contas do Sr. André Luís de Araújo Lima (CPF nº ***.544.891-**) , pela omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato nº 497/2012, notificando-o, com fulcro no art. 26 da referida lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor do débito que lhe foi imputado, no valor de R\$ 263.085,43, atualizado até 20.01.2022, conforme demonstrativo juntado aos autos (e-DOC E1139D64), autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma Lei Complementar, na ausência de manifestação do interessado, bem como a notificação por edital, caso não se obtenha êxito na comunicação com o responsável;

III. delibere por aplicar ao responsável a que se reporta o item anterior, nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, a multa constante do art. 56 e a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança descrita no art. 60, ambos os dispositivos da mesma Lei Complementar;

IV. autorize o retorno dos autos à SECONT para as providências de sua alçada e o posterior arquivamento.” (Grifos acrescidos).

6. Os termos da mencionada Instrução foram acolhidos pelo Diretor da Dicont2, conforme a fl. 9 do e-DOC 4EC39DAB-e, peça 49.

7. Adiante, por meio do Despacho nº 338/2022-SECONT (e-DOC 1300C242-e, peça 50), o Secretário de Controle Externo, ao tempo em que concordou com a análise, submeteu o presente processo à apreciação do Ministério Público de Contas.

8. É o relatório. Passa o MP de Contas a se manifestar.

9. De início, o Parquet destaca a sua comunhão com o quanto exposto pela zelosa Unidade Técnica na Informação nº 7/2022 – SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 4EC39DAB-e, peça 49).

10. Avalia-se, por oportuno, a possível ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcimento do TCDF.

11. Nesse viés, é importante salientar que o Plenário, em 15 de dezembro de 2021, aprovou a Decisão Normativa nº 5/2021, fixando o prazo de 5 anos para tanto, consoante abaixo estabelecido:

“Art. 1º As pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do Tribunal de Contas do Distrito Federal prescrevem em 5 (cinco) anos contados:

I – da data da prática do ato ou ocorrência do fato;

II – da data do conhecimento do fato pela Administração Pública do Distrito Federal, se desconhecida a data da prática do ato ou ocorrência do fato;

III – no caso de infração ou ato danoso permanente ou continuado, do dia em que tiver cessado;

IV – da data final para a prestação de contas, nas hipóteses de recursos repassados na forma de suprimento de fundos ou transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou

outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.” (Grifos acrescidos).

12. Na mesma oportunidade, estabeleceram-se marcos interruptivos e suspensivos da fluência do prazo prescricional, conforme abaixo especificado:

“Art. 2º Interrompe-se a prescrição de que trata o art. 1º:

I – pela citação, comunicação de audiência ou notificação, inclusive por meio de edital;

II – por qualquer ato inequívoco que importe apuração do fato, adotado por parte da Administração Pública do Distrito Federal ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III – pela decisão condenatória recorrível proferida pelo Tribunal que aplique sanção ou impute débito ao responsável;

IV – por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da Administração Pública do Distrito Federal ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Suspende-se a prescrição de que trata o art. 1º:

I – a prorrogação de prazo concedida para apresentação de razões de justificativa, defesa ou recurso;

II – a apreciação de fatos novos ou elementos adicionais de defesa trazidos pelo responsável ou interessado;

III – o sobrestamento determinado pelo Tribunal em decorrência de questão prejudicial, conexa ou idêntica em apuração na esfera judicial ou em trâmite no TCDF;

IV – o parcelamento administrativo até a sua efetiva quitação ou o seu vencimento antecipado por interrupção do recolhimento.” (Grifos acrescidos).

13. Ainda, o art. 6º da Decisão Normativa nº 5/2021 asseverou sua aplicabilidade aos processos autuados a partir de 1º/1/2022, data do início de sua vigência, “bem como aqueles pendentes de deliberação de mérito ou de apreciação dos recursos previstos no art. 33, I e II, e no art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994”, como é o caso destes autos.

14. Com efeito, a verificação da questão prejudicial de mérito perpassa, necessariamente, pelo cotejamento da norma com os fatos verificados nos presentes autos.

15. Constatou-se que a transferência dos recursos ocorreu em 18/12/2012 (fl. 113*). Contudo, a data inicial da contagem do prazo prescricional pode ser considerada no dia 12/1/2014, posto que o ajuste foi assinado em 13/12/2012 com vigência de 356 dias e o prazo para a prestação de contas final era 30 dias a contar do término da vigência do ajuste (Cláusula Sétima c/ Décima Quarta, fls. 106/108*).

16. Na avaliação do MPC, foram detectadas diversas interrupções da fluência do prazo prescricional, especialmente as consignadas no art. 2º, I e II, da Decisão Normativa nº 5/2021.

17. Especificamente no que se refere à expressão “ato inequívoco” de que trata o inciso II do art. 2º do supracitado Decisum normativo, em que pese seja um conceito vago (fluido ou indeterminado), o qual poderia conferir ao Administrador Público certa margem de discricionariedade, ainda assim deve o aplicador da norma buscar sempre a interpretação mais consentânea com o interesse público específico, finalidade de todo e qualquer ato administrativo.

18. Ademais, a norma é expressa ao indicar que referido ato deve, necessariamente, importar na apuração do fato. Desse modo, deve prevalecer a interpretação autêntica, ou seja, do próprio diploma legal em detrimento de outras aventadas pelo seu intérprete.

19. Destarte, verifica-se que, sob a ótica da inteligência acima defendida, diversas são as causas interruptivas do transcurso do prazo prescricional, que impedem o seu exaurimento. Senão, confira-se a tabela-resumo abaixo dos principais atos relacionados aos fatos em apreço:

A tabela ou imagem aqui mencionada encontra-se disponível dentro do arquivo original no endereço eletrônico do TCDF, <http://www.tc.df.gov.br>, pesquisando processo pelo número, na aba “Peças”.

Sobre a citação do responsável, importa destacar que a interrupção da fluência do prazo prescricional se dá com a Decisão da Corte que determina a comunicação, e não com seu aperfeiçoamento, consoante estabelece tanto o Código Civil (art. 202, I), como o Código de Processo Civil (art. 240, § 1º, do CPC), este aplicável subsidiariamente aos processos de natureza administrativa (art. 15 do CPC).

20. Vê-se, portanto, que tais atos possuem o condão de interromper a fluência do prazo quinquenal, de modo que, até a presente data, ainda não se mostra fulminada a pretensão punitiva e de ressarcimento por parte do TCDF.

21. Com relação à determinação contida no item II da Decisão nº 432/2019 (e-DOC 00700AAB, peça 25), e, posteriormente, pelo item II, a, da Decisão nº 2.503/2021 (e-DOC FBAC9238-e, peça 39), cumpre verificar que o responsável não se interessou em apresentar a sua defesa.

22. A esse respeito, impende anotar que, no processo administrativo pátrio, os efeitos da revelia, em regra, não devem ser aplicados de plano, haja vista que vigora o princípio da verdade material (ou real), em detrimento do princípio da verdade formal que rege o processo civil. Este último dá ressonância ao brocardo quod non est in actis non est in mundo (o que não está nos autos, não está no mundo jurídico), posto que, sob esta ótica, somente é dado ao julgador valorar aquilo que consta e instrui os autos para formar seu convencimento.

23. De modo diametralmente oposto, o princípio da verdade material informa que o julgador tem o poder-dever de formar seu convencimento com todos os elementos que, de

alguma maneira, possam influenciar sua decisão. Esse também é o ensinamento dos juristas Sérgio Ferraz e Adilson Dallari :

“Em oposição ao princípio da verdade formal, inerente aos processos judiciais, no processo administrativo se impõe o princípio da verdade material. O significado deste princípio pode ser compreendido por comparação: no processo judicial habitualmente se tem entendido que aquilo que não consta dos autos não pode ser considerado pelo juiz (ao qual se reconhece, contudo, certa margem de liberdade na investigação da verdade e, mesmo, da produção de provas), cuja decisão fica adstrita às provas ali produzidas; no processo administrativo o julgador deve sempre buscar a verdade, ainda que para isso tenha que se valer de outros elementos além daqueles trazidos aos autos pelos interessados.

A autoridade administrativa competente para decidir não fica na dependência da iniciativa da parte ou das partes interessadas, nem está obrigada a restringir seu exame ao que foi alegado, trazido ou provado, podendo e devendo buscar todos os elementos que possam influir no seu convencimento.”

24. Contudo, cumpre registrar que o art. 373, incisos I e II, do Código de Processo Civil – aplicável subsidiariamente ao processo administrativo brasileiro –, impõe o ônus da prova ao autor, quanto a fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Entende-se, portanto, que o respeito ao princípio da verdade material deve ser equilibrado com relação ao ônus da parte de comprovar tais fatos por ela alegados.

25. Nesse diapasão, compulsando os documentos que fundamentaram a oitiva do responsável, verifica-se que, ocorrido o chamamento aos autos por meio de edital, o Sr. André Luís de Araújo Lima quedou-se inerte acerca do prejuízo que lhe fora imputado. Por conseguinte, a Corte, à luz dos documentos constantes dos autos, pode dar prosseguimento ao feito em exame, nos termos do art. 13, § 3º, da LC distrital nº 1/1994, apreciando os autos de acordo com as provas colhidas e o convencimento formado.

26. Conforme relatado em fase anterior, constatou-se que o responsável recebeu apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura – FAC para a realização do projeto “Circulação A História do Balão Vermelho”, no valor original de R\$ 85.310,00.

27. Todavia, em que pese ser obrigado a prestar contas do ajuste à Secretaria de Estado de Cultura (30 dias após a vigência do contrato), o responsável se manteve omissos perante a sua obrigação, mesmo após diversas notificações (correio, e-mail e contato telefônico).

28. Cumpre enfatizar a postura negligente do responsável, uma vez que foi reiteradamente informado sobre a necessidade de comprovar não somente a realização do objeto, mas o bom uso dos recursos públicos, tanto pelo Órgão concedente, quanto pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, mas preferiu não o fazer.

29. Ademais, o mesmo estava ciente de suas obrigações, conforme o item II da Cláusula Sétima do ajuste celebrado (fl. 106 do e-DOC 58A843DE), comprometendo-se a cumpri-las sob o risco de aplicação das penalidades constantes no Contrato nº 497/2012 (Cláusula Décima Segunda, fl. 107 do e-DOC 58A843DE).

30. Nada obstante, a conduta do beneficiário foi de completo descaso. Veja-se o relato constante do e-DOC DE9BAF3B-c, peça 34:

“(…)

Este Serviço realizou diversas tentativas de identificar endereços onde o Destinatário pudesse ser localizado para a entrega do expediente. Foram diversos contatos telefônicos com parentes, empregados da empresa Terra Luminous e com o próprio Destinatário.

O Semand encaminhou o expediente, via Correios, para quatro diferentes endereços, mas em apenas um o expediente foi entregue e, ainda assim, recebido por terceiro. Destacamos ainda que o próprio Destinatário afirmou, em agosto de 2019, por ligação telefônica, que já havia enviado uma defesa escrita pelos Correios.

Assim, considerando: que este Serviço não teve êxito na entrega pessoalmente do expediente ao Sr. André Luís; que há indícios de que o Destinatário tenha conhecimento do expediente e que há suspeita de ocultação, conforme as ocorrências registradas, encaminha-se o expediente à SECONT, juntamente com as guias de AR dos Correios e guia de pesquisa no Serpro, para a devida análise.” (Grifos acrescidos).

31. A esse respeito, oportuno trazer à baila a manifestação inaugural do Parquet sobre a questão (Parecer nº 0052/2019-G4P, e-DOC B5DD3106, peça 23). Confira-se:

“12. In casu, é de se verificar que, por mais de uma oportunidade, o beneficiário foi instado a apresentar os relatórios bimestrais e final do projeto em análise (fls. 73/76*, 80*, 86*, 93* e 153/156*). Contudo, em que pese a juntada do Relatório de Visita às fls. 77/79*, não há como se aferir a boa e regular aplicação dos recursos repassados, o que denota a conduta omissiva e, no mínimo, negligente do responsável.

13. Nesses termos, conforme a Cláusula Sétima, II, a, f, g, h, i e j, do Contrato nº 497/2012 (fl. 64*), e o que estabelece o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, o art. 77, parágrafo único, da LODF, o signatário deveria apresentar a prestação de contas da utilização dos recursos recebidos, vez que todo aquele que recebe recursos públicos deve prestar contas de sua utilização, sob pena de, não o fazendo, ensejar locupletamento ilícito em desfavor da Administração.

14. A prestação de contas, portanto, não consiste em mera formalidade, mas, sim, elemento material essencial sem o qual o Poder Público não consegue aferir se o recurso repassado foi despendido adequadamente, em montante real e visando ao alcance do interesse e finalidade públicos.

15. Por oportuno, relembro o que dispõe o art. 93 do Decreto-lei n.º 200/1967:

‘Art. 93. Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.’

16. O Corpo Técnico, ao tempo que comungou com as conclusões da CPTCE e da Subcontroladoria de Controle Interno, ressaltou que restou caracterizada a omissão/retenção do beneficiário, por tentar burlar os dispositivos legais que normatizavam a concessão do benefício, nos termos do contrato por ele assinado.

17. Nesse esquepe, restou evidenciado o pagamento integral para a execução do objeto sem que houvesse a efetiva prestação dos serviços constantes da proposta e do Contrato n.º 497/2012 (fls. 4/8* e 63/66*).

18. Nesse viés, reforço que o particular vinculado contratualmente à Administração não pode receber recursos públicos sem a efetiva contraprestação dos serviços ou entrega de bens, pois isso atenta contra a própria finalidade pública e, de acordo com a exegese do art. 884 do Código Civil Brasileiro, encontra óbice na teoria do enriquecimento sem causa.

19. Dessa forma, o responsável não poderia ter se omitido de comprovar a real destinação dos recursos públicos recebidos, conforme dispunha as condições estabelecidas no Contrato n.º 497/2012.

20. Tal contexto enseja a aplicação do art. 13, II, c/c art. 17, III, a e d, da LC n.º 1/1994, in verbis:

‘Art. 13. Verificada irregularidade nas contas, o Relator ou o Tribunal:

(...)

II – se houver débito, ordenará a citação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a quantia devida;

(...)

Art. 17. As contas serão julgadas:

(...)

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

(...)

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.’ (...)’ (Grifos acrescidos).

32. Portanto, considerado revel o responsável e dando-se prosseguimento ao feito, ao abrigo do art. 13, § 3º, da LC distrital n.º 1/1994, a medida consequente, de acordo com o entendimento prevalente na Corte, é julgar as contas do envolvido como irregulares, com fundamento no art. 17, III, a, da LO/TCDF, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato n.º 497/2012, notificando-o, com amparo no art. 26 da citada LC, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor do débito que lhe foi imputado, a ser corrigido na data de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da mesma norma, caso não haja manifestação do responsável.

33. Ainda, propôs a Área Técnica que o Tribunal delibere por aplicar ao responsável, nos termos do art. 20 da LC n.º 1/1994, a multa constante do art. 56 e a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança descrita no art. 60, da mesma Lei Complementar distrital. O MPC/DF anui com tal proposição, especialmente diante da gravidade da conduta do responsável.

34. Sobre a sanção especificada no art. 60 da LC distrital, exige o dispositivo quórum qualificado para sua imputação (maioria absoluta dos membros do Plenário) e o reconhecimento da gravidade da infração cometida. Na visão do Parquet, o exame dos fatos in concreto denota comportamento reprovável do responsável, que vem, desde a fase interna da TCE, atuando com descaso em relação à sua obrigação contratualmente firmada de prestar contas, exigência esta de cunho constitucional (art. 70, parágrafo único, da CF, e art. 77, parágrafo único, da LODF). Sequer comprovou que o objeto pactuado fora executado nos moldes avençados, denotando falta de zelo na aplicação dos recursos públicos tão caros a toda população local, inclusive que poderiam ser alocados nas mais diversas atividades administrativas da Pasta concedente dos recursos.

35. Ante o exposto, o Parquet especial acolhe as sugestões emanadas da Unidade Técnica na Informação n.º 7/2022 – SECONT/2ª/DICONT (e-DOC 4EC39DAB-e, peça 49).

É o Parecer.

Brasília, 29 de abril de 2022.

Marcos Felipe Pinheiro Lima

Procurador-Geral

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1414

Aos 25 dias de maio de 2022, às 17h26, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão n.º 122/2022, adotada no Processo n.º 00600-00003842/2022-69-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão n.º 123/2022, adotada no Processo n.º 00600-00000115/2020-88-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão n.º 124/2022, adotada no Processo n.º 00600-00005269/2022-28-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão n.º 125/2022, adotada no Processo n.º 00600-00005267/2022-39-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão n.º 126/2022, adotada no Processo n.º 00600-00012964/2021-65-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta n.º 18/2022, publicado no DODF de 23.05.2022, página 21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 13

Às 13 horas do dia 23 de maio de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual n.º 13, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, fixado no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual n.º 12, realizada nos dias 16 a 20 de maio de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00004828/2020-11-e - Aposentadoria de LHLHAM ALVES MAGNUSSIN - SEE/DF. DECISÃO Nº 2043/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 1253/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, com proventos de 20 (vinte) horas semanais, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado, caso ainda não o tenha feito, que providencie a redução dos proventos, que devem ser calculados com base na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, jornada que restou efetivamente comprovada, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004830/2020-90-e - Aposentadoria de DEA MARCIA DA SILVA MARTINS PEREIRA – SES/DF. DECISÃO Nº 2044/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 3993/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que regularize as falhas atinentes ao pagamento de licenças-prêmio, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000983/2021-49-e - Aposentadoria de IRIS MENDES BRANDAO - SES/DF. DECISÃO Nº 2045/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1384/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011065/2021-45-e - Revisão da pensão militar instituída por RONAN MONTEIRO PENA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2046/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 100/22; II – considerar tacitamente registrada a revisão de pensão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo STF, e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF n.º 3.770/21, ressalvando que a regularidade das parcelas do

título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003280/2022-53-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2047/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que, no sistema de pessoal, atualize o cargo do ex-servidor, instituidor da pensão, e recalcule o valor do benefício a ser pago, considerando o ATS em 29%, observando o oferecimento do devido contraditório e da ampla defesa às beneficiárias da pensão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003289/2022-64-e - Pensão militar instituída por GETÚLIO JORGE FERREIRA DE SOUZA GOMES - PMDF. DECISÃO Nº 2048/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004887/2022-51-e - Reforma de REINALDO ARAUJO BARRETO - PMDF. DECISÃO Nº 2049/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 17803/2009-e - Aposentadoria de RONALDO ANTÔNIO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2050/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 5.486/2014; II – tomar conhecimento da decisão transitada em julgado, que inadmitiu o seguimento do Recurso Extraordinário interposto pela União; III – considerar tacitamente registrado o ato de aposentadoria em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011534/2021-26-e - Pensão civil instituída por JAIRO SEIXO DE BRITTO - PCDF. DECISÃO Nº 2051/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 618/2022; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012485/2021-49-e - Revisão da reforma de RUY BARBOSA FILHO – PMDF. DECISÃO Nº 2052/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 715/2022; II – em reiteração, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que: a) se ainda não o fez, edite ato de revisão dos proventos da reforma do Segundo-Sargento PM RUY BARBOSA FILHO, para considerá-los integrais da graduação, em razão de incapacidade total e permanente para todo e qualquer trabalho, em decorrência de moléstia especificada em lei, juntando-o à aba “Dados da Concessão”; b) por ter o militar sido inicialmente reformado com proventos proporcionais, conforme ficha acostada no Processo nº 2951/1978 (e-doc 3D062A9A), deve constar, na aba “Histórico”, “a descrição do cálculo da reforma para PROPORCIONAL, a paridade para SIM e na parte do posicionamento funcional: SEGUNDO SARGENTO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS”; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004892/2022-63-e - Pensão militar instituída por WILSON DE PAULA SAMPAIO – CBMDF. DECISÃO Nº 2053/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004893/2022-16-e - Revisão da pensão militar instituída por WILSON DE PAULA SAMPAIO – CBMDF. DECISÃO Nº 2054/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico nº 022681-0 ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) exclua da PORTARIA DE 27 DE ABRIL 2015, publicada no DODF 04/05/2015, o parágrafo ‘Em consequência, cancelar a pensão militar de RAFHAELA XAVIER SAMPAIO, matrícula 05861381, que terá sua cota parte adicionada a de sua mãe, senhora LILIAN CRISTINA XAVIER DOS SANTOS, que faz jus a 3/4 (três quartos) da pensão militar, alterando a cota parte da pensionista TÂMARA SUZANE QUERINO SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 05861373, de 1/2 (um meio) para 1/4 (um quarto), nos termos dos arts. 7º, II, e 28º da Lei 3.765 de 4 de maio de 1960; arts. 1º, II, e 2º, parágrafo único, da Portaria nº 03952/SC-5, de 8 de outubro de 1997, c/c ao art. 36, § 3º, da Lei 10.486 de 4 de julho de 2002’ e inclua na fundamentação legal da revisão os arts. 36, § 3º, inciso I; e 37, inciso I, da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba ‘Dados da Concessão’; b) nas abas: 1) ‘Anexos e Observações’, junto cópia da escritura pública firmada pelo instituidor da pensão, indicada na aba ‘Dados dos Beneficiários’, documento que lastreou a condição de

companheira da pensionista LILIAN CRISTINA XAVIER DOS SANTOS, bem como de outros documentos que comprovem a convivência com o instituidor da pensão até a data de seu óbito, a exemplo da declaração do imposto de renda, provas de habilitação no mesmo endereço, dentre outros; 2) ‘Dados da Concessão’, altere o campo ‘Fundamento Legal Ato’ para ‘Artigo 52 da Lei nº 10.486/02. Habilitação tardia de pensionista de instituidor falecido na vigência da Lei nº 10.486/02 (440)’ 3) ‘Dados dos Beneficiários’ e ‘Acumulação de Cargo’, acrescente os dados da pensionista RAPHAELA XAVIER SAMPAIO; 4) ‘Proventos’, sem prejuízo da oitiva prévia da pensionista LILIAN CRISTINA XAVIER DOS SANTOS, redistribua a pensão militar, em partes iguais, às pensionistas habilitadas; 5) ‘Histórico’, campo ‘Paridade’, altere para ‘Sim’; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 30960/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ROCHA - FHB. DECISÃO Nº 2055/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.536/2017; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35520/2017-e - Aposentadoria de SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2056/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – baixar o sobrestamento da Decisão nº 235/2018; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9109/2018-e - Aposentadoria de DELMINDA ROCHA VAZ - SES/DF. DECISÃO Nº 2057/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da defesa apresentada pela servidora, conforme documentos juntados à aba “Anexos e Observações” do Sirac e às peças 61, 62 e 63 (e-DOC 96C5C708-e, 21D8060C-e e 24884112-e) do Processo nº 9.109/2018; II – considerar: a) procedente a defesa apresentada pela servidora; b) cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.856/2021, prorrogada pelo Despacho Singular nº 519/2021-GCIM; c) tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 14328/2019-e - Aposentadoria de RILDO PAULO DA SILVA - DPDF. DECISÃO Nº 2058/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 2.967/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à Jurisdicionada que, quando o servidor Rildo Paulo da Silva apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição, emitida INSS a Certidão de Tempo de Contribuição, que contenha as remunerações que serviram de base para suas contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a outubro de 2007, providencie, caso necessário, os ajustes e correções no cálculo e no pagamento de seus proventos, o que será verificado em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002066/2021-07-e - Aposentadoria de MARCOS NUNES SOARES – SEE/DF. DECISÃO Nº 2059/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar cumprida a Decisão nº 1.421/2021; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007;

PROCESSO Nº 00600-00003062/2022-19-e - Pensão civil instituída por ADOLFO PEREIRA DE BRITO – PCDF. DECISÃO Nº 2060/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003283/2022-97-e - Aposentadoria de MARILENE MARIA DE SOUSA - SEMA/DF. DECISÃO Nº 2061/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que: a) no sistema de pessoal, insira os dados da incorporação de quintos/décimos na tela CADINC31; b) no processo físico, providencie o carimbo de confere com o original nas certidões anexadas aos autos (fls. 15 a 18); III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item II em futura auditoria; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003337/2022-14-e - Aposentadoria de ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS THIVIERGE - RA V. DECISÃO Nº 2062/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo

n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0349547 - Eliane Cristina Oliveira dos Santos Thivierge - Aposentadoria - RA V - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 9 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003342/2022-27-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional do Guará - RA X. DECISÃO Nº 2063/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0279448 - Isabel Soares Reis - Aposentadoria - RA X - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); 0406170 - Zélia Braz Bittencourt Kokitsu - Aposentadoria - RA X - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 16 dia(s); 0415055 - Gilcely de Oliveira Vitor Gomes - Aposentadoria - RA X - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 16 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003345/2022-61-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012. DECISÃO Nº 2064/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão n.º 3770/2021, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Adriano Azevedo do Nascimento, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Alexandre Lobato Bouéres, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Andre Barrozo Fernandes da Silva, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Bento Gonçalves de Andrade Neto, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Bruno Almeida da Silva, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Cândido Inácio Leopoldino Santos, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Celio Antonio da Silva Junior, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Daniel Araujo de Santana Bezerra, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Daniel Lopez de Sousa, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Elan dos Santos Nunes, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Enio Robson Rodrigues Ribeiro, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Érico Fernando de Oliveira Martins, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Felipe Vieira de Sousa, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); João Gabriel Martins Alves de Macedo, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Jônatas Rafael Rodrigues Carneiro, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Leandro Ribas Santos, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Luis Tarciso Moreira Batista Júnior, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Marcelo Alves da Conceição, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Marco Antonio Spindola Campos, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Marcus Vinícius Serpa Damaceno, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Neylon Peixoto Ribeiro, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Rafael Costa Barbosa, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Rafael da Silva Oliveira, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Robson Oliveira Campos, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Saulo Eleutério Costa, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Saulo Mendonça Negrão, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Thales Azevedo Araujo, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Ciarlini Goulart dos Santos, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Tiago Alves Maia, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Willen Massaharu Takeshima Takano, data de ingresso no TCDF: 20.09.2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003350/2022-73-e - Pensões civis instituídas por servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU. DECISÃO Nº 2065/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0294472 - Maria Aparecida de Oliveira e Sousa - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); 0299437 - Jose Martins de Oliveira - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); 0299586 - Elcias Avelino de Sena - Pensão Civil - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); 0304306 - Geraldo Carlos Pinto - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); 0305567 - Joao Gonçalves da Costa - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); 0314873 - Mariano Sirqueira Souza - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 10

dia(s); 0325605 - José Luiz Cezário - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 10 dia(s); 0341201 - Valderi Gomes Barboza - Pensão Civil - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); 0342239 - Antonio de Maria Teixeira Pascoa - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); 0359821 - Manoel Morais de Oliveira - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 5 mês(es) e 9 dia(s); 0360084 - José Pereira dos Santos - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); 0360282 - Balbino Dias da Costa - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); 0360519 - Severino Soares - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); 0360702 - Antonio Cordeiro - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s) e 0378431 - Jose Albertino da Silva - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 7 mês(es) e 4 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003353/2022-15-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU. DECISÃO Nº 2066/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0192608 - Genival Esmerino - Aposentadoria - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0207146 - Jorge José Oliveira Alves - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); 0217391 - Antonio dos Reis Matos - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); 0234425 - Ceverino Amor da Silva - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); 0245693 - Carlos Antonio Fontes - Aposentadoria - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); 0270570 - Agostinho Vieira da Silva Souza - Pensão Civil - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003381/2022-24-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2067/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003597/2022-90-e - Pensão civil instituída por FLORISVALDO ALMEIDA MORAES - PCDF. DECISÃO Nº 2068/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003764/2022-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016. DECISÃO Nº 2069/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Bartolameu Dias Novais, Data de Ingresso no TCDF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Karen Nina Bandeira Piedade, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Kellen Patricia Cardini Bastos, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Marly da Silva Dias, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Ricardo Anthony Ribeiro Fidelis, Data de Ingresso no TCDF: 23.09.2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s) e Suzi Mara Frasnão Hokuyama, Data de Ingresso no TCDF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Ciências Naturais: Aimê Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 08.12.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); Juliana Ricarda de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 02.09.2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Lillian Silveira Travassos do Carmo, Data de Ingresso no TCDF: 02.09.2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s) e Walter Rosa do Amaral Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004047/2022-98-e - Aposentadoria de EDUARDO SOARES LIMA - SEAGRI. DECISÃO Nº 2070/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004048/2022-32-e - Reforma de ELIAS ALVES GOUVEIA - CBMDF. DECISÃO Nº 2071/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004052/2022-09-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ JORDÃO MACHADO - CBMDF. DECISÃO Nº 2072/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, se ainda não o fez, altere nos pagamentos atuais da pensionista o percentual do ATS para 23%, sem prejuízo de observar o contraditório e a ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004460/2022-52-e - Aposentadoria de VALDIRA RODRIGUES VAZ CARDOSO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2073/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA PROCESSO Nº 00600-00010268/2021-14-e - Aposentadoria de MARTA GOMES ARRUDA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2074/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4232/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003781/2022-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2075/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Marcus Araujo Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 0 mes(es) e 11 dia(s); Marcus Vinicius Dias de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 0 mes(es) e 11 dia(s); Thiago Herbert Macedo Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2013 - 8 ano(s), 7 mes(es) e 9 dia(s); Willanda Niek Melo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 0 mes(es) e 11 dia(s); III – considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Barbara Hoyler, Data de Ingresso no TCDF: 12/02/2012 - 10 ano(s), 1 mes(es) e 30 dia(s); Henver Antonio Martins Quirino, Data de Ingresso no TCDF: 10/04/2012 - 10 ano(s), 0 mes(es) e 1 dia(s); Patricia Midori Oguma, Data de Ingresso no TCDF: 10/04/2012 - 10 ano(s), 0 mes(es) e 1 dia(s); IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: a) notifique os servidores Luiz Arnaldo Alla (que acumula o cargo de Farmacêutico na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, desde 03/03/2008), Ricardo Domingues de Brito (que acumula o cargo de Farmacêutico na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, admissão em 9.6.2009) e Willian Pereira Pinto (acumula o cargo de Técnico de Laboratório do HUB, admissão em 27.8.2002), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolção dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; c) afira a compatibilidade horária das jornadas cumuladas pela servidora Patrícia Midori Oguma (acumula o cargo de Esp. em Ativ. Hospitalares - Farmácia Análises Clínicas, no HFA desde 25.08.2009), nos termos do art. 46, § 3º, da LC nº 840/2011, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº 00600-00012674/2021-11-e - Pensão militar instituída por MAURÍCIO FREITAS DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 2076/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 829/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 00600-00003077/2022-87-e - Pensão militar instituída por WILSON ROSENO DA SILVA - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2077/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, retifique o ato de concessão da pensão militar instituída pelo Segundo-Tenente BM Reformado WILSON ROSENO DA SILVA, publicado no DODF de 26.12.2016, com a finalidade de excluir os dispositivos legais referentes à Lei n.º 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei n.º 10.486/02; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004440/2022-81-e - Pensão militar instituída por JOSÉ RIBAMAR GOMES FERREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2078/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004795/2022-71-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2079/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005031/2022-01-e - Pensão militar instituída por CARLOS ALBERTO NEVES DE AZEVEDO - PMDF. DECISÃO Nº 2080/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, caso ainda não efetivado, corrija na folha de pagamento da pensionista a parcela ATS para 29% (vinte e nove por cento), conforme apurado na aba “Tempos” do SIRAC, demonstrando o eventual acerto financeiro decorrente nos autos do processo de pensão da origem, o que deverá ser verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 13/2022, publicado no DODF de 19.05.2022, página 9, em conformidade com o art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

Às 13 horas do dia 27 de maio de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 38 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 30 de maio de 2022

Despacho nº 588/2022 – Segedam; Processo: 00600-00002052/2022-66; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no montante de R\$ 39.391,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), correspondente à seguridade social dos exercícios de 2019 a 2021, conforme demonstrativo de peça nº 21, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 30 de maio de 2022

Despacho nº 589/2022 – Segedam; Processo: 00600-00002903/2022-71; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no montante de R\$ 2.210,94 (dois mil, duzentos e dez reais e quatro centavos), correspondente à seguridade social dos meses de novembro e dezembro de 2021, conforme demonstrativo de peça nº 16, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 02 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, JANAÍNA VIEIRA PINTO, Professor de Educação Básica, matrícula 204.946-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260532, de Gerente, da Gerência de Atenção às Aprendizagens, da Diretoria de Educação Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TAMINE CAUCHIOLI RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 222.936-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260532, de Gerente, da Gerência de Atenção às Aprendizagens, da Diretoria de Educação Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR KEILA CHAVES VIEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.477-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260045, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA RESENDE RODRIGUES ZAPELINI, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.840-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260045, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO ABREU DA SILVA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01374354, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005300, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 17 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANE ABADIA SILVEIRA, Enfermeiro, matrícula 14413523, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005300, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 17 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 216, de 19 de novembro de 2021, página 34, o ato que nomeou WESCLEI BATISTA SANTOS DOS SANTOS, Analista em Gestão Pública e Assistência à Saúde, matrícula 1434310X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16614372, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005882, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSE ROGERIO TAVARES DE SOUZA LOPES, matrícula 16905652, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55005629, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13 de maio de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTIANE SOUSA CUNHA, matrícula 16587456, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003757, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE SOUSA CUNHA, matrícula 16587456, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55005629, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16885597, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005885, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16885597, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003757, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16731891, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003742, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16731891, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005885, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA RODRIGUES OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16729080, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003742, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO SERRANO GUIMARAES, Fisioterapeuta, matrícula 16868587, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003754, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2022.

NOMEAR CAMILA MENDES SILVA, Fisioterapeuta, matrícula 16855701, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003754, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VANUSA FERREIRA DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16821114, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005883, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARINA AZEREDO DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16766814, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005883, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANNY APARECIDA DOS ANJOS CARDOSO, Bibliotecário, matrícula 01656708, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00000541, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADAO DUEDEN NOGUEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16613295, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005639, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADAO DUEDEN NOGUEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16613295, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00000541, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HIGOR CAETANO LEITE, Técnico em Enfermagem, matrícula 16713532, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005639, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELE SAMPAIO SILVA LITRAN, Administrador, matrícula 14396319, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005619, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES, Administrador, matrícula 17070287, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005619, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SÍLVIA HELENA DE SOUZA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 14008513, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002978, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Ceilândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14014297, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002978, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Ceilândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO CEZAR COELHO SIMÃO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 14013584, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002975, de Chefe, do Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de maio de 2022.

NOMEAR RAFESSON CORREIA DE AMORIM, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1992880, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002975, de Chefe, do Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE LUISA MULLER, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01724258, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005523, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01796364, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005523, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnica em Enfermagem, matrícula 01514334, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005792, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO ALMEIDA PICANÇO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01515365, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005792, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1511238, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005095, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGON DE ANDRADE SANTANA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14384736, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005095, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO DE ARAÚJO SAIGG, Fisioterapeuta, matrícula 14438100, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005669, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1511238, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005669, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO DE ARAÚJO SAIGG, Fisioterapeuta, matrícula 14438100, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004249, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WANESSA SANDES DE SOUSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1990659, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005483, de Gerente, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1509586, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005483, de Gerente, da Gerência de Serviços de Internação, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO BORGES CALAND, Enfermeiro, matrícula 16725247, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003342, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA SANDES DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01990659, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003342, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1509586, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003532, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARIA DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1430343, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003532, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA MARIA DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1430343, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003535, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS JANINE LEAL SAMPAIO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1891472, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003535, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILAS DINO DE SOUSA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17068606, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55003103, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Asa Sul, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA DE MELO FARIA, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 17049830, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55003103, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Asa Sul, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o TC QOBM/Comb. ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula/GDF 1.700.880-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00102914, de Coordenador, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2022.

NOMEAR o TC QOBM/Comb. GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, matrícula/GDF 1.706.641-X, Gerente, da Gerência de Controle e Análise de Produtos Perigosos, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, para responder interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00102914, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, Maj. QOBM/Cond. JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula/GDF 1.687.383-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103091, de Gerente, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOPM MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES, matrícula/GDF 1.690.511-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103085, de Chefe, do Núcleo de Apoio ao Ensino Presencial, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOPM MARCUS ÚTALO MARQUES MENEZES, matrícula/GDF 1.690.511-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103091, de Gerente, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALCIONE DE PAULA CAMPOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702414, de Gerente, da Gerência de Provimento, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a conta de 1º de junho de 2022.

NOMEAR ADRIANA RIBEIRO DE MELLO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702414, de Gerente, da Gerência de Provimento, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR LUCRÉCIA PINTO DE LIMA, matrícula 244.047-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000903, de Chefe, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA GONÇALVES BARBOSA, matrícula 237.975-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000903, de Chefe, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATALIA PEREIRA GONÇALVES VILARINS, matrícula 171.947-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 02803082, de Assessor Técnico, da Gerência de Semiliberdade do Guará, da Coordenação de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR KARINE SILVA DE ARAUJO, matrícula 197.924-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 02803082, de Assessor Técnico, da Gerência de Semiliberdade do Guarã, da Coordenação de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WALKÍRIA DE CARVALHO CASTRO, matrícula 241.014-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00000913, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SOUZA GALVÃO, matrícula 244.821-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00000913, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MICHELY EVANGELISTA LEITE, matrícula 195.899-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR B0000745, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 245.772-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR B0000745, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THAIZA CRISTINA BELEM AMORIM, matrícula 240.241-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00000907, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE MOTA RESENDE, matrícula 221.248-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00000907, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 221.228-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02802876, de Chefe de Plantão, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE JORGE BONFIM DA SILVA, matrícula 176.604-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02802876, de Chefe de Plantão, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KASSIANNE ALVES ROCHA, matrícula 172.238-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 02803092, de Assessor Técnico, da Gerência de Semiliberdade de Taguatinga II, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR KETILLY SOARES DE MEDEIROS, matrícula 239.928-8, para exercer Cargo o Público em Comissão, Símbolo CPC-04, o SIGHR 02803092, de Assessor Técnico, da Gerência de Semiliberdade de Taguatinga II, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KETILLY SOARES DE MEDEIROS, matrícula 239.928-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 02803078, de Assessor, da Coordenação de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO VICTOR DO ESPIRITO SANTO, matrícula 240.988-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 02803078, de Assessor, da Coordenação de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA DE JESUS BICALHO, matrícula 215.754-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 02803025, de Diretor, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 28 de abril de 2022.

NOMEAR FELIPE ALEXANDRE AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO, matrícula 172.588-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 02803025, de Diretor, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE ALEXANDRE AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO, matrícula 172.588-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 02802879, de Gerente, da Gerência

Administrativa, da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JEFERSON NAZÁRIO DAIA, matrícula 172.416-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 02802879, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON RAFAEL DO NASCIMENTO FRANÇA, matrícula 172.631-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02802967, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO SILVA SEVERINO, matrícula 215.738-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02802967, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO BARBOSA LAGARES, matrícula 197.073-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02802975, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JAIBER DA SILVEIRA TAVARES, matrícula 221.239-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02802975, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURÍCIO JOSÉ GOMES LEITÃO, matrícula 196.333-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02803069, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANILLO COSTA AMARO, matrícula 221.245-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02803069, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, matrícula 240.977-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 02803064, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO JOSÉ GOMES LEITÃO, matrícula 196.333-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 02803064, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR HELEMEYLSON LINS DOS SANTOS, matrícula 196.313-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02803072, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALLYSON NUNES ALVES, matrícula 244.067-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02803072, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JEFFERSON LOPES DA SILVA, matrícula 220.472-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 02803038, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO BARBOSA LAGARES, matrícula 197.073-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 02803038, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO DOS REIS SOUSA, matrícula 197380-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02803042, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAVROS VIEIRA SOARES, matrícula 196.362-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 02803042, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR KATIA PIAULINO RODRIGUES, matrícula 201.8767-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803043, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ISAAC PESSOA BRAGA, matrícula 240.178-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803043, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARIO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 197036-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803044, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO ALVES MARTINS JÚNIOR, matrícula 173.110-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803044, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR HIAGO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 240.275-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803045, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE CARVALHO GUSMÃO, matrícula 240.180-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803045, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 240.303-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803032, de Chefe, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SYLVANIA DIAS EMERICK, matrícula 245064-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803032, de Chefe, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO GILBERTO MENEZES MASCARENHAS, matrícula 240.864-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803047, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO LIMA CERQUEIRA DA LUZ, matrícula 172393-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803047, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO SANTOS ORTIS, matrícula 172.347-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02802895, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DOS SANTOS CAMILO, matrícula 220.464-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 02802895, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARDEN FERREIRA DE LIMA, matrícula 196.507-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802903, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO SANTOS ORTIS, matrícula 172.347-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802903, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 197.313-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802900, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA DANIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 172.319-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02802900, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MAXSUEL COSTA DIAS, matrícula 247.531-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001249, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA BRITO FALEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 248.925-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001249, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DANILIA HELENA SCAFUTE PEREIRA, matrícula 247.526-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001250, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA MATOS DE PAULA FELIX, matrícula 247.553-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001250, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2022.

NOMEAR UIARA COUTO DE MENDONÇA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR JEAN MARCEL PEREIRARATES, matrícula 01771191, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 03300865, de Subsecretário, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 01751115, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03300871, de Diretor, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIA SALETE DE CANALE, matrícula 01762567, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 03300872, de Assessor, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DELMA PEREIRA BORGES, Especialista em Assistência Social, matrícula 01751115, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 03300865, de Subsecretário, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA SALETE DE CANALE, Especialista em Assistência Social, matrícula 01762567, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03300871, de Diretor, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA DE OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 0278436X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 03300872, de Assessor, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ROSSI DA SILVA ARAUJO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00800288, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2022.

NOMEAR EDSON ROHDEN, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 0187084X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00800288, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON ROHDEN, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 0187084X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00800313, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2022.

NOMEAR JOSE LUIZ GUERRA NEVES, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 16617037, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00800313, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE LUIZ GUERRA NEVES, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 16617037, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00800314, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2022.

NOMEAR RONILDO MACÊDO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 32.966-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05800269, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JACQUELINE ALVES BRASIL do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000954, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR WANDERSON FARIAS RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002073, de Diretor, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JACQUELINE ALVES BRASIL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.766-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002073, de Diretor, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, YONARE FLAVIO DE MELO BARROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000037, de Diretor, da Diretoria de Formação Docente, da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF, a contar de 1º de junho de 2022.

NOMEAR ROSILEIDE MARIA DE MORAIS SALIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000037, de Diretor, da Diretoria de Formação Docente, da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

EXONERAR, a pedido, MATTHEUS RIBEIRO NUNES RODRIGUES, matrícula 245.032-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 1900941, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 31 de maio de 2022.

NOMEAR BRUNO SOUTO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 1900941, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 14 de junho de 2021, publicado na Edição Extra nº 50-A, de 14 de junho de 2021, página 04, o ato que nomear NEY FERRAZ JUNIOR, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para exercer interinamente, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, SGRH 38000007, de Presidente, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, sem acumular vencimentos.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 0278848-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 38000024, de Chefe, da Assessoria Especial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA DE FÁTIMA BATISTA, matrícula 0279220-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00002114, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAIANE DE SOUZA ALVARES, matrícula 0278781-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002124, de Assessor, da Assessoria Especial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula 0280720-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 38000025, de Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO, matrícula 0278819-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 10000896, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL MENEZES DE ARAÚJO, matrícula 0280724-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000681, de Assessor, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, matrícula 02799499, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400128, de Assessor, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIVANE DOS SANTOS, matrícula 0275140-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002134, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISABELA MACEDO NERI, matrícula 281077-8, Símbolo CC-08, SGRH 38000018, de Gerente, Gerência de Auditoria e Acompanhamento, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES, matrícula 0278624-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000017, de Chefe, da Assessoria de Programas, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALISSON DIAS BEZERRA, matrícula 0280730-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B1100608, de Chefe, da Unidade Atuarial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRIAN DE SOUZA CARVALHO, matrícula 0278629-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00002105, de Diretor, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, matrícula 0278625-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000012, de Assessor Especial, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NORIVAL D'ANGELLUS CARLOS COSTA, matrícula 0280977-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000013, de Assessor Especial, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 0279896-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00002115, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Demandas, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO ALVIM MOURA, matrícula 0278652-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00002106, de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA FRANCA DE ALCANTARA, matrícula 0281065-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400152, de Assessor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA BEZERRA EVARISTO CARDOSO, matrícula 0280974-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400157, de Assessor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA MOREIRA, matrícula 0278621-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000026, de Assessor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS FERNANDES DA SILVA, matrícula 0274197-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10001061, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula 0279941-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 38000014, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula 0280242-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00002145, de Coordenador, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0274513-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000008, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CIBELE MARIA TOLLER, matrícula 0275147-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000009, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para responder interinamente sem acumular vencimento, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, de Diretor-Presidente, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ALISSON DIAS BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR DANIEL CRIZANTE TORRES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LARISSA PEREIRA MACEDO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR SAMANTHA ALVARES SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR GEOVANA LOPES COSTA SCALIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR PITER WENDELL VARJÃO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR VINÍCIUS FORTALEZA VERÍSSIMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR GUSTAVO RODRIGUES MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR RODRIGO DANTAS BERÇOTT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Atuação, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIVANE DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ZANANDRÉA MEDEIROS NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Ouvidoria, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ANA PAULA CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FERNANDA CAROLINA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CIBELE MARIA TOLLER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KLEVYSON OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ROSEMARY PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARINA PRAÇA CERQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Relacionamento com o Beneficiário, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Atendimento Médico Hospitalar, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIANA DE FÁTIMA BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Atendimento Médico Hospitalar, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KANANDA VIEIRA MARTINS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Atendimento Médico Hospitalar, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FELIPE MOTTA SCHIMMELPFENG para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARCELO MIRANDA ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIANA PACHECO QUINTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Regulação e Auditoria, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR FERNANDA SILVEIRA PERES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Atenção à Saúde e Primária, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR EDSON ARAÚJO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Credenciamento e Relacionamento com Prestadores, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIANA BEZERRA EVARISTO CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Credenciamento e Relacionamento com Prestadores, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CECÍLIO MOREIRA SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Credenciamento e Relacionamento com Prestadores, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CARLA MARIA JATOBÁ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUIS FERNANDES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR SANDRA MOREIRA FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR JAIME DE ARAUJO RAULINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Informática, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ISABEL CRISTINA CHAVES NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Compras, Logística e Protocolo, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA NUNES PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Compras, Logística e Protocolo, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KELCIA PEREIRA DE SOUZA VELOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da

Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR DANIEL MENEZES DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ISABELA MACEDO NERI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ALINE INÊS XAVIER MARQUES CAVALCANTE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ERIKA SOUZA MALAQUIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LARISSA MAYARA RODRIGUES BARREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR UILMA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ÍCARO LOBÃO DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR EMANOEL SILVA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ALEX SANDRO MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MAYCON CARDOSO MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR NÁGILA RAQUEL MARQUES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR WESLEY DE ALMEIDA SCHIMIDT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR JANAI DO NASCIMENTO SEABRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KAILANE RODRIGUES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CRISTINE VASCONCELOS CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR VITÓRIA DE FARIAS BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR BRUNO ALVIM MOURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR DAIANE DE SOUZA ALVARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LARISSA SANTOS SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR BRUNA MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIANA FRANÇA DE ALCANTARA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR IZABEL CRISTINA BARROS CORDELLA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KETERIN ALVES TORRES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR TALYTA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, Gerência Contábil, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CAIO FONTANA BOAVENTURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, Gerência Contábil, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ELLEN CRISTINA DE MORAIS AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, Gerência de Conciliação, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR BERNARDO CIMENTI ROCHA STRUFALDI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, Gerência de Conciliação, da Coordenação Contábil e Liquidação, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MIRIAN DE SOUZA CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CIBERY ARAÚJO VASCONCELOS DE AZEVEDO FERRAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR JOÃO PAULO XAVIER VEIGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Demanda Judicial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCAS FREITAS DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Demanda Judicial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR KELLY CHRISTIANE DE ARAUJO LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Demanda Judicial, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR NORIVAL D'ANGELLUS CARLOS COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ALANNA COSTA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR JOÃO LEONARDO JARDIM ELIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, a pedido, MARCIO NUNES PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000190, de Gerente, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2022.

NOMEAR ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08000190, de Gerente, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no art. 9º da Portaria nº 16, de 22 de maio de 2020, no art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR DEISE LUCI BELÉM DE ANDRADE, representante Suplente da Área de Segurança, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DESIGNAR MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, representante Suplente da Área de Segurança, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DISPENSAR RITA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, representante Titular da Área da Defensoria, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DESIGNAR ANTONIA ALDENIR CARNEIRO SILVA, representante Titular da Área da Defensoria, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DISPENSAR MICHELLE TONON BARBADO, representante Suplente da Área da defensoria, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DESIGNAR FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES E BEZERRA, representante Suplente da Área da Defensoria, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DISPENSAR VANESSA ROSA BASTOS, representante Suplente da Área da CODEPLAN, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DESIGNAR KRISLANE DE ANDRADE MATIAS, representante Suplente da Área da CODEPLAN, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de abril de 2022, publicado no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, página 34, o ato que exonou FABIO AUGUSTO GONÇALVES CAMPOS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por extinção do cargo...", "...da Casa Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido..."; "...da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de março de 2022..".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00480-00002358/2022-17. Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Controlador-Geral do Distrito Federal, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, matrícula nº 273.492-3, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2022, para participar da 42ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC/CONACI, cidade de Porto Velho/RO, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 02 de junho de 2022

Processo: 04019-00002362/2022-56. Interessada: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o afastamento do Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Matrícula nº 0279851-4, no período de 26 a 29 de julho de 2022 e de 01 a 05 de agosto de 2022, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta dos autos dos processos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 30 de maio de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor 3º SGT QPPMC ALAN DE LIMA FARIA, matrícula 1.697.752-1, Assessor Técnico, lotado na Gerência de Segurança Pessoal I, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, marcadas de 15.05.2022 a 13.06.2022, restando um saldo de 15 (quinze dias) a serem usufruídos no período de 12.12.2022 a 26.12.2022.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matrícula 1.401.384-3, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ADALTO GERALDO SOARES, matrícula 1.694.401-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022, por motivo de férias do titular, conforme processo 00014-00000561/2022-82.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por motivo de necessidade de serviço, a contar de 21 de junho de 2022, as férias da servidora OSENILZA SANTOS MARTINS, matrícula 31.021-2, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 20 de junho a 04 de julho de 2022, ficando assegurado, a referida servidora, o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MATEUS JULIANO GONÇALVES, matrícula 1.702.558-3, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir CÉSAR PESSOA DE MELO, matrícula 1.698.142-1, Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas e Gestão, símbolo CNE-02, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de junho de 2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RAPHAEL DE MATTOS TEODORO, matrícula 1.698.133-2, Assessor, símbolo CC-08, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, CÉSAR PESSOA DE MELO, matrícula 1.698.142-1, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Políticas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 12 de setembro a 01 de outubro de 2022, por motivo de férias do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que

regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000001/2022-17, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da Ordem de Serviço nº 102, de 20 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 237, de 21 de dezembro, página 23.

Art. 2º Designar ADALBERTA M. DA FONSECA GONZAGA, matrícula 278.661-3 ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir o Chefe de Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, Símbolo CNE-04, do Arquivo Público do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 43, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FRANCISCLAIR BERNADETE FERREIRA, matrícula 174.424-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, e Recesso de Final de Ano, nos moldes do processo 00136-00000575/2022-29.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 26 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do artigo 46 e o artigo 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo 00138-00003447/2020-19

Art. 2º Designar MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.690.223-8, Assessor Técnico, KARLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.705.087-1- 9, Assessora Técnica, e FRANCISCO HOLANDA PEREIRA, matrícula 171.551-8, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, para comporem a referida Comissão;

Art. 3º Designar FRANCISCO HOLANDA PEREIRA, matrícula 171.551-8, como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial;

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor FRANCISCO HOLANDA PEREIRA, ficará designado para presidir a Comissão o servidor MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.690.223-8;

Art. 5º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00003447/2020-19;

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Artigo 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 26 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017;

Considerando o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do artigo 46 e o artigo 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo 00138-00004504/2021-68.

Art. 2º Designar MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.690.223-8, Assessor Técnico, KARLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.705.087-1- 9, Assessora Técnica, e FRANCISCO HOLANDA PEREIRA, matrícula 171.551-8, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, para comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar FRANCISCO HOLANDA PEREIRA, matrícula 171.551-8, como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor FRANCISCO HOLANDA PEREIRA, ficará designado para presidir a Comissão o servidor MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.690.223-8.

Art. 5º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00004504/2021-68.

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Artigo 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 26 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THAYS EVELLYN ARAÚJO APOLÔNIO, matrícula 1.701.800-5, Assessor, e JOAO PAULO OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.707.335-9, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, para atuarem, respectivamente, como EXECUTORA e SUPLENTE dos serviços, conforme processo 00138-0000315/2022-05. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, Impressão Monocrática, em diversos formatos, e papel sulfite opaco branco de 75g/m², Impressão colorida e diversos formatos em papel sulfite opaco branco de 75g/m² e Impressão digital de Banner em lona com acabamento em ilhós ou madeira para pendurar, consoante especifica na justificativa de dispensa de licitação contida no Projeto Básico - RA-CEIL/COAG (82007229) e a Proposta da empresa (84756095), que passam a integrar o presente termo de interesse da Administração Regional de Ceilândia, de acordo com a demanda de serviços da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos/RA CEIL, conforme as disposições e condições constantes do Termo de Referência. Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 30 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017;

Considerando o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do artigo 46 e o artigo 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo 00138-000001325/2021-79.

Art. 2º Designar JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 91.360-X, Técnico em Planejamento Humano e Infraestrutura, MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.690.223-8, Assessor Técnico, e ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 1.691.012-5, Assessora Técnica, para comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA - matrícula 91.360-X, Técnico em Planejamento Humano e Infraestrutura, como presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial;

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA - matrícula 91.360-X, Técnico em Planejamento Humano e Infraestrutura designada para presidir a Comissão a servidora ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA.

Art. 5º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-000001325/2021-79.

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 30 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, para realizar as MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, relativo ao Relatório SEI-GDF nº 01/2021, processo 00480-00000332/2022-34), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do artigo 10, c/c artigo 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I - Apresentar relatório circunstanciado;

II - Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV - identificar os responsáveis;

V - Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI - Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 31 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017; Considerando o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do artigo 46 e o artigo 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Substituir KARLA OLIVEIRA DA SILVA- matrícula 1.705.087-1 conforme a Ordem de Serviço nº 173, de 12 de novembro de 2021, e designar MANOEL ALVES FURTADO - matrícula 158.362-X, como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, no processo n 00138-00004001/2019-78.

Art. 2º Em casos de impedimento legal do servidor MANOEL ALVES FURTADO - matrícula 158.362-X, ficará designada para presidir a Comissão o servidor MATHEUS RODRIGUES LIMA.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00004001/2019-78.

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do artigo 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem

como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 31 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017;

Considerando o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do artigo 46 e o artigo 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 1.697.012-5, Assessora Técnica, por KARLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.705.087-1- 9, Assessora Técnica, na composição da Tomada de Contas Especial instituída para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo 00138-00000345/2022-11, conforme a Ordem de Serviço nº 94, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00000345/2022-11.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 31 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso, de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço e/ou Contribuição para fins de aposentadoria, o total de 2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, da servidora DANIELE SCHETTINO LUTTEMBARCK, matrícula 1.431.246-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os períodos trabalhados de: 28/05/1997 a 06/08/1998, para - EBAC-Empresa Brasileira de Administração de Condomínios, 27/04/2000 a 21/12/2000, para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 27/04/2000 a 31/07/2000, para Fundação Educacional do Distrito Federal, 11/06/2001 a 28/12/2001, para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 06/03/2002 a 24/12/2002, para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 10/03/2003 a 22/12/2003, para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 14/06/2004 a 21/09/2006, para DAN HEBERT Engenharia S/A, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida em 30/05/2022.

ADMILSON TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2022

Processo: 00010-00001470/2022-77. Interessado: GUILHERME FERREIRA VALERIO. Assunto: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a requisição/disposição do servidor GUILHERME FERREIRA VALERIO, matrícula 197.658-3, Técnico de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 14ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00020476/2022-31, resolve:

DESIGNAR EDUARDO RIBEIRO SANTANA, matrícula 279.569-8, para substituir VANESSA DOS SANTOS GOMES, matrícula 276.740-6, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 de junho de 2022 a 09 de junho de 2022, por motivo de abono de ponto da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00020090/2022-20, resolve:

DESIGNAR MARCO AURÉLIO TEIXEIRA, matrícula 43.625-9, para substituir o (a) Subsecretário(a) de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00019528/2022-27, resolve:

DESIGNAR PEDRO IVO DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 272.463-4, para substituir PRISCILA MEIRELES BULYK ARLOTTA, matrícula 187.383-0, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 27 de junho a 06 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a LINDAMAR GONÇALVES RAMALHO, filha inválida do ex-servidor JOSÉ JUVENAL RAMALHO, matrícula 15.282-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2019, processo 00413-0000095/2022-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SANDRA SOUSA BRUNO, companheira do ex-servidor JOSE SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.691.842-8, Agente de Atividades do Hemocentro, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2022, processo 00413-00002959/2022-04.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a FRANCINEIRE PEREIRA DE SOUSA SILVA, companheira do ex-servidor CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 92.195-5, Analista de Transportes Urbanos, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2022, conforme decisão judicial constante ao processo TJDFT 0702948-88.2022.8.07.0014. Processo 00413-00002020/2022-31.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a INÊZ BARRETO, companheira do ex-servidor HUMBERTO BARBOSA VIANA, matrícula 117.734-6, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01 de maio de 2022, processo 00413-00002825/2022-85.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a FLAMÍNIO ALVES BEZERRA, cônjuge da ex-servidora MAGDA SIMMONS CORREIA AFFE, matrícula 114.494-4, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 2022, processo 00413-00002997/2022-59.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MAURICIO MATOS DE ARAUJO, cônjuge da ex-servidora CLEIDE SOARES DE ARAUJO, matrícula 105.242-X, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14 de maio de 2022, processo 00413-00002980/2022-00.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ILDA LUIZA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor WALDEMIRO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 132.459-4, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2022. Processo 00413-00003070/2022-36.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Assessor, matrícula 279.949-9 e LUCIANA FRANÇA DE ALCÂNTARA, Assessor, matrícula 281.065-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviço nº 46387, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à POLYANA CRISTINA SEARA MARTINS, matrícula 1440440-0, cargo Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, lotada UTI Pediátrica/HMIB/SES, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal, conforme laudo médico pericial nº 1/2022, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos. Processo 00060-00451485/2021-15.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à CARIACY SILVA DE MOURA, matrícula 16867122, Cirurgiã Dentista, carga horária 40 horas semanais, lotada na SES/SRSLE/GSASI/CEO-PAR, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no processo 00060-00432400/2021-08.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 380/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 47, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 39, de 24 de fevereiro de 2022, página 22, ato que que autorizou a concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à ADRIANA DE FARIA GOMES MARQUES, enfermeira, matrícula 1.440.278-5, com redução de 12,5% (doze e meio por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial proferida no processo: 0708883-06.2022.8.07.0016, que deferiu a tutela de urgência. Processo 00060-00089402/2022-45

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora Adriana de Faria Gomes Marques, enfermeira, matrícula 1.440.278-5, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, conforme sentença judicial proferida no processo: 0708883-06.2022.8.07.0016, Ofício 22425/2022 - GEBIN. Processo 00060-00089402/2022-45.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 27 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 380/2022, resolve:

AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE à PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO, matrícula 1440429X, enfermeira, sem remuneração, a contar de 01/08/2022, por até 05 (cinco) anos, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 00060-00077486/2022-74.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 153, de 10 de maio de 2022, publicada no DODF nº 90, de 16 de maio de 2022, página 26, ato que autorizou a Concessão do Horário Especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a

ISA DE FREITAS FONTES, matrícula 16867351, CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Região de Saúde Norte, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial em tutela antecipada proferida no processo 0700613-07.2022.8.07.9000, encaminhada pelo Ofício nº 18780/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER, processo 00020-00017556/2022-84.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 638, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE às servidoras abaixo relacionadas, cedidas/disponibilizadas à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: FABIANA TIEMI OTSUKA, Enfermeira - matrícula 142048-8, processo 00064-00003110/2018-34, 4º Quinquênio - 15/04/2017 a 13/04/2022 e GISELE RIBEIRO ARAUJO, Enfermeira - matrícula 0159215-7, processo 00064-00001845/2022-18, 3º Quinquênio - 22/01/2017 a 20/01/2022.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): JANAINA F. DE AMORIM BARBARESCO; 01421611, 4º 01/04/2017 10/04/2022; SIMONE ADRIANA MACEDO SIQUEIRA, 14358700, 2º 07/09/2016 06/09/2021; THAIS TURIBIO ALVES EVANGELISTA, 14367270, 2º 30/11/2016 29/11/2021; LUCIA A. COELHO DA SILVA SANTOS, 01564102, 3º 27/07/2016 25/07/2021; DIONES ARAUJO DA GUARDA, 01988743, 2º 12/04/2016 17/04/2021; CECILIA MARIA SOARES CUNHA, 01366173, 5º 30/03/2017 28/03/2022; WILLIAM ALVES SIQUEIRA, 0133395X, 1º 30/08/1993 28/08/1998; 2º 29/08/1998 27/08/2003; CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO, 1679611X, 1º 27/04/2017 25/04/2022; ADRIANA GOMES SOARES, 14364654, 2º 30/11/2016 28/11/2021; STEPHANIE MENDES LOPES, 16771834, 1º 07/10/2016 05/10/2021; SANDRA MARA NASCIMENTO SILVA, 01562053, 3º 28/06/2016 19/09/2021; RONILDO SANTANA SOBRAL, 01420593, 4º 15/03/2017 13/03/2022; NEVITON AMORIM GAMA, 14008971, 7º 20/03/2017 18/03/2022; SUEDE GOMES ALMEIDA, 01564072, 3º 26/10/2016 24/10/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no Art. 10 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CARLA LEITE DA SILVA, 1704717-X, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.293 dias, ou seja, 11 anos, 9 meses e 8 dias, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 06 de julho de 2009 a 06 de abril de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00493354/2021-13; LOHRRANY MONYK SILVA BORGES, 1.704.877-X, ADMINISTRADOR, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.119 dias, ou seja, 3 anos e 24 dias, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no período de 11 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00191811/2022-19; MASSILON FIGUEIREDO JUNIOR, 0126362-5, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 402 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 6 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 25 de maio de 1983 a 29 de junho de 1984, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00063935/2022-05; PAULO JORGE ALVES BATISTA, 1564358, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 631 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 26 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 04 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme consta na CTC do INSS anexa ao processo 00060-00132879/2022-58.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE ARNALDO DIAS DE ANDRADE, matrícula: 01251287, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00187632/2022-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA FATIMA DE MESQUITA, matrícula 01324551, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00161738/2022-42.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCELO GONÇALVES VIRGINIO, matrícula: 01468731, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00166899/2022-22.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IRAIDES CANDIDA RESENDE VERAS, matrícula: 01344730, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Nutricionista Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00161011/2022-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIO ALONSO JUNQUEIRA, matrícula 01427202, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00166854/2022-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALEXANDRA DIAS SENNA MELO, matrícula: 01455885, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00194463/2022-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ZILDENÉ BATISTA, matrícula: 01362801, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00170386/2022-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade d servidor ADONIAS LIMA NETO, matrícula: 01200267, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Clínica médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00140491/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA TEREZINHA VAZ RIBEIRO, matrícula 01117211, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00163771/2022-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora THEMIS LIMA DIAZ, matrícula 01355864, na Carreira de Cirurgião Dentista, no cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00179546/2022-92.

FELLIPE DIENER FONSECA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET- Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:

ADMC, 17069602, DOUGLAS OLIVEIRA DE AQUINO, 8%, 03/05/2022; ADCM, 16869109, LUNA CARNEIRO VIEIRA, 30%, 05/05/2022; ADCM, 17071089, NAYA ALENCAR FERNANDES, 10%, 06/05/2022; ADCM, 16865324, SONIA IZAURA DE LIMA, 30%, 10/05/2022; ADCM, 1431469X, LUCIANA DE MELLO GONCALVES PAES, 30%, 11/05/2022; ADCM, 17068819, DAIANE DIAS DANTAS, 10%, 12/05/2022; ADCM, 1659813X, MARIA ORLANDA ALVES DOS SANTOS, 10%, 16/05/2022; ADCM, 17049938, WANESSA MIRANDA LIMA, 25%, 16/05/2022; ADCM, 16594320, DALILA ALVES DA SILVA, 23%, 17/05/2022; ADCM, 16976622, GERMANA PEREIRA DA LUZ, 10%, 18/05/2022; ADCM, 16948874, DEBORAH BASTOS DANTAS DA VEIGA, 30%, 20/05/2022; ADCM, 16867173, LUCIANO SOUSA BARROS, 10%, 23/05/2022; ADCM, 16818237, PRISCILLA M. FALCAO FIGUEIREDO, 30%, 23/05/2022; ADCM, 1702501X, KAROLINA TAYNA VIEIRA PONTES, 25%, 24/05/2022; ADCM, 1561936, MARIA MARCIA DE PINHO PRADO DINIZ, 30%, 25/05/2022; ADCM, 17035724, LUIZA MARIA PEREIRA SCHAIDT, 10%, 26/05/2022; ADCM, 17051894, ROSAINE PEREIRA MARIANO, 10%, 29/05/2022; CRDF, 1471503, OSEIAS ALVES DA SILVA, 15%, 05/05/2022; CRDF, 0142646X, FERNANDA BORGES DA SILVA, 30%, 11/05/2022; CRDF, 16736664, FERNANDA BORGES DA SILVA, 30%, 11/05/2022; CRDF, 16711807, ANDERSON CARLOS DE PONTES SOUSA, 17%, 14/05/2022; HMIB, 16825535, ARIANA APARECIDA SOARES LEONEL, 30%, 03/05/2022; HMIB, 1673789X, GRAZIELLA URCINO DOS SANTOS, 15%, 07/05/2022; HMIB, 16738535, RAQUEL SILVEIRA FURTADO, 30%, 09/05/2022; HMIB, 16650158, CARLA GIOVANNA SILVA BORGES, 30%, 11/05/2022; HMIB, 16821122, MARCIA B. DE LUCENA ALVARENGA, 30%, 07/04/2021; HMIB, 16730550, CRISTIANI CELESTINA FERREIRA, 17%, 16/05/2022; HMIB, 16890795, JULIANA MARIA DA SILVA, 17%, 18/05/2022; HMIB, 16877446, VIVIAN VIEIRA SANTOS, 10%, 26/05/2022; HSVP, 16733290, AMANDA SPINOLA AMARAL, 30%, 18/05/2022; IHBDF, 14438828, KARLA G. DA COSTA XAVIER DORNELAS, 25%, 19/05/2022; SRSCE, 16972805, MARIANA ALCAZAS DE SOUZA, 23%, 03/05/2022; SRSCE, 16725247, BRUNO BORGES CALAND, 23%, 11/05/2022; SRSCE, 1659942X, CAMILA SOUSA COSTA PESSOA, 30%, 12/05/2022; SRSCE, 1358782, OSVANILDO DE LIMA AZEVEDO, 26%, 18/05/22; SRSCE, 1682573X, COSME DA ROCHA, 15%, 25/05/2022; SRSCS, 17070090, JANAMAYNA INOCENCIO DA SILVA, 15%, 17/05/2022; SRSCS, 16863437, INELSON CHAGAS VIEIRA JUNIOR, 22%, 17/05/2022; SRSLE, 17072972, LELIA M. PINTO DA ROCHA MARTINS, 23%, 05/05/2022; SRSLE, 17071569, JANAYNA DE F. MOREIRA OLIVEIRA, 23%, 12/05/2022; SRSLE, 14418924, MARIANA GARCIA SILVA COSTA, 17%, 17/03/2022; SRSLE, 16839803, GABRIELA MULLER RECHE BOGEA, 30%, 16/05/2022; SRSLE, 1707262X, LUCELIA FERREIRA DA CRUZ, 23%, 25/05/2022; SRSLE, 16888766, PRISCILLA N. GONCALVES DE FREITAS, 26%, 27/05/2022; SRSLE, 16841786, CELIA RIBEIRO CIRICO, 17%, 30/05/2022; SRSNO, 16810376, CAROLINA TEIXEIRA DAS DORES, 30%, 02/05/2022; SRSNO, 16853725, MARCIA PIRES NERIS ISIDORIO, 23%, 03/05/2022; SRSNO, 17043921, DANIEL LIMA GUEDES PEIXOTO, 17%, 04/05/2022; SRSNO, 17032806, MATHEUS SUAVINHA JAYME, 23%, 05/05/2022; SRSNO, 17049903, ABNER WALYSSON ALBERTI, 8%, 06/05/2022; SRSNO, 17049431, IZABELLA G. CARNEIRO IZIDORO, 23%, 07/05/2022; SRSNO, 16969901, BEATRIZ DOMINGOS LARCHER, 8%, 10/05/2022; SRSNO, 1675381X, NUBIA SPERO MONTALVAO, 17%, 11/05/2022; SRSNO, 1440043X, THAIS SOARES BARBOSA MARQUES, 30%, 11/05/2022; SRSNO, 16866991, FABIANO SILVA SANTOS, 10%, 01/03/2019; SRSNO, 1685604X, SUELY DA CONCEICAO SILVA, 2%, 13/05/2022; SRSNO, 16967682, LUCAS GONCALVES DA SILVA, 30%, 14/05/2022; SRSNO, 16768213, MAIANY DE MORAIS SA, 30%, 16/05/2022; SRSNO, 1662193X, LUCIANA S. FERNANDES ASSUNCAO, 10%, 16/05/2022; SRSNO, 17071860, NANCY GOMES DE OLIVEIRA, 15%, 17/05/2022; SRSNO, 1707178X, ANILTON CARLOS BERIGO, 23%, 19/05/2022; SRSNO, 17072395, CRISTIANE DA SILVA VIEIRA MAIA, 23%, 19/05/2022; SRSNO, 17049172, CAROLINA SOUSA ALVES COSTA, 25%, 20/05/2022; SRSNO, 17072905, MARGARIDA RODRIGUES MATSUMOTO, 23%, 10/05/2022; SRSNO, 16848012, ELIZANDRA FARIA DE OLIVEIRA, 30%, 24/05/2022; SRSOE, 16975081, LUANA CAROLINE SOUZA, 25%, 02/05/2022; SRSOE, 16855388, JOSEANE DA COSTA SILVA, 25%, 03/05/2022; SRSOE, 17068762, RAQUELINA SOARES BARBOZA MARINHO, 8%, 03/05/2022; SRSOE, 16752228, ADRIANA MARIA DA SILVA, 24%, 03/05/2022; SRSOE, 1687398X, PAULO D'ARCADIA DE BRITO NETO, 8%, 09/05/2022; SRSOE, 16854772, ENEIDA LEITE DE QUEIROZ DA SILVA, 17%, 10/05/2022; SRSOE, 16731964, MARLUCE DA SILVA, 30%, 10/05/2022; SRSOE, 16864883, ANDREIA RESENDE FIUZA, 8%, 11/05/2022; SRSOE, 17035309, KAREN CRISTINA DE SOUZA ALVES, 10%, 12/05/2022; SRSOE, 16843835, NATALIA MARIA SILVA, 30%, 13/05/2022; SRSOE, 1685487X, TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 30%, 14/05/2022; SRSOE, 16601858, WELLITON VIEIRA DE JESUS, 30%, 16/05/2022; SRSOE, 17072530, VANDERLEIA P. F. NUNES BORGES, 23%, 16/05/2022; SRSOE, 1517120, DAUTIANE SANTOS MOURA, 17%, 17/05/2022; SRSOE, 17071445, UGO IZAU DE SOUZA MENDONCA, 17%, 20/05/2022; SRSOE, 16801288, ERNESTO G. G. LIMA E SILVA, 8%, 23/05/2022; SRSOE, 16873742, JOAO RENIS DOMINGUES PEREIRA, 15%, 23/05/2022; SRSOE, 16844858, RICARDO DA SILVA BARROS, 10%,

24/05/2022; SRSOE, 16847792, GEZIMAR RODRIGUES DA SILVA, 10%, 26/05/2022; SRSOE, 16854314, VALERIA SILVA MARTINS, 30%, 26/05/2022; SRSOE, 17069785, PAULA S. INABA DE SOUZA MALESKI, 23%, 27/05/2022; SRSOE, 1688339X, GUSTAVO BICALHO SA VASCONCELOS, 23%, 27/05/2022; SRSOE, 16969871, RAQUEL RIBEIRO LIRA DIOGENES, 30%, 27/05/2022; SRSOE, 16802780, ALVANDO OLIVEIRA LOPES, 17%, 30/05/2022; SRSOE, 16839994, JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA PEIXOTO, 25%, 30/05/2022; SRSOE, 16709721, DIEGO JOSE DE SOUZA SILVA, 10%, 31/05/2022; SRSOE, 16931661, CAREN LOPES WANDERLEI, 23%, 09/03/2022; SRSSO, 1701056X, CAMILLA NUNES MAGALHAES, 23%, 04/05/2022; SRSSO, 17049075, TIAGO TELES DE MENEZES, 17%, 04/05/2022; SRSSO, 17072336, ROMANE C. DE SOUSA RODRIGUES, 23%, 05/05/2022; SRSSO, 17069084, NATALIA DE PAULA SANTOS SARAIVA, 15%, 05/05/2022; SRSSO, 16800125, REGIANA DE LIMA DANTAS, 30%, 10/05/2022; SRSSO, 17089166, LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM, 23%, 10/05/2022; SRSSO, 16821793, JUCELMA GUEDES HENRIQUE DIAS, 30%, 12/05/2022; SRSSO, 1802232, ELISANGELA MARTINS ESTEVAO, 30%, 12/05/2022; SRSSO, 16866894, IVANILDE OLIVEIRA LISBOA, 30%, 13/05/2022; SRSSO, 16815815, FABIANA DE ASSIS BARBOSA, 30%, 17/05/2022; SRSSO, 1312448, JAILSON CARVALHO CRUZ, 10%, 23/05/22; SRSSO, 16826531, JULIANA GAMA CASSIMIRO, 23%, 23/05/2022; SRSSO, 16609239, NEMIA VIEIRA BARBOZA, 30%, 24/05/2022; SRSSO, 16714040, ALESSANDRA ALVES RODRIGUES, 10%, 24/05/2022; SRSSO, 16866479, FABIANA BARBOSA NUNES DE SOUZA, 7%, 25/05/2022; SRSSO, 1686140X, SASHA RUBIM ROCHA BENDER, 23%, 27/05/2022; SRSSO, 16731018, RAISSA NASCIMENTO LEAL, 15%, 30/05/2022; SRSSU, 16865790, MAGNA SILVA FERREIRA, 25%, 05/05/2022; SRSSU, 16838084, MARIANA BRAZ CASTRO, 8%, 12/05/2022; SRSSU, 16851129, VALDEMIR OLIVEIRA DE MOURA, 30%, 30/04/2019; SRSSU, 16818326, ALESSANDRA DO NASCIMENTO SANTOS, 17%, 14/05/2022; SRSSU, 16847393, JULIANA GOMES E SILVA, 24%, 14/05/2022; SRSSU, 1429612, HEBER ALVES MATIAS, 2%, 17/05/2022; SRSSU, 14330016, KARLA MARTINS DOS SANTOS DE PAULO, 30%, 19/05/2022; SRSSU, 1704720X, LUCIO ROBERTO SARAIVA SILVA, 25%, 20/05/2022; SRSSU, 16823281, IGOR ASER SOUSA FREITAS, 23%, 20/05/2022; SRSSU, 16766679, CAMILA M. SPINDOLA DA COSTA ALVES, 30%, 20/05/2022; SRSSU, 17071232, ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA, 23%, 23/05/2022; SRSSU, 16736214, VANESSA ARAUJO DOS SANTOS MOURA, 30%, 26/05/2022; SRSSU, 16738608, PAULICEIA CARVALHO DOS SANTOS, 30%, 31/05/2022; SRSSU, 17069297, ERNESTINA DOS SANTOS, 23%, 31/05/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de revisar o Caderno de Informações Técnicas da Atenção Primária à Saúde – Volume I – Equipamentos médico-hospitalares.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para compor o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO, DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, matrícula 183.254-9, GERAOP/DIRORGS/COAPS/SAIS; SHELLEN BUENO DE OLIVEIRA, matrícula 173.773-2, GERAOP/DIRORGS/COAPS/SAIS; VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 14367300; GENSAP/DIRORGS/COAPS/SAIS; ANA CRISTINA BARRETO PEIXOTO SAMPÃO, matrícula 1.682.316-8, GENSAP/DIRORGS/COAPS/SAIS; DAYANE LETÍCIA FAUSTINO REIMÃO, matrícula 1436794-7, DIENF/COASIS/SAIS; LEILANE BORGES SOUSA MURAKAMI, matrícula 1707106-2, DIENF/COASIS/SAIS; ROBERTO JOSE ROCHA Gomes, matrícula 0135073-0, DEC/SINFRA; MARCÉLIO EVANGELISTA RIBEIRO, matrícula 1440101-0, DEC/SINFRA; ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434522-6, GEO/DASIS/COASIS/SAIS; WENDEL TEIXEIRA SANTOS, matrícula 1686305-4, GEO/DASIS/COASIS/SAIS; CAMILA GOTELIP TEBAS APRIGIO, matrícula 1707173-9, DESF/COAPS/SAIS; GEANDRO DE JESUS DANTAS, matrícula 14414058, DESF/COAPS/SAIS; RENATA CRISTINA FREITAS REBELO, matrícula 1707129-1, DAEP/COAPS/SAIS; CHRISTIANE VIANA SILVA, matrícula 1681854-7, DAEP/COAPS/SAIS.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelo servidor indicado para a coordenação, responderá como substituto por tal função ALICE DE SOUZA MAITO COSTA, matrícula 172.649-8.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 05 (cinco) horas.

Art. 5º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do grupo de Trabalho, de que trata esta ordem de Serviço, não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período para a conclusão dos trabalhos. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 8º Todo o produto da demanda em tela deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS) dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que instituiu a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar NANCILENE GOMES MELO E SILVA, matrícula: 01405624 como Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 249 do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 987, de 13 de outubro de 2021, que instituiu a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de Limpeza, Higieneização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar da SES/DF, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017,

Considerando a Ordem de Serviço nº 07, de 27 de dezembro de 2021 e a Ordem de Serviço nº 01, de 09 de fevereiro de 2022, resolve republicar a ordem de serviço considerando as alterações nos integrantes:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para compor o referida Comissão:

I - Presidente: WANESSA SOTTER DE FREITAS - matrícula: 1431675-7 (SES/SINFRA/DIAOP)

II - Secretário-Executivo: ENEDINA FARIAS BASTOS - matrícula: 144.355-3 (SES/SINFRA/DIAOP/GHS)

III - Membros, conforme suas áreas de responsabilidade:

Região de Saúde Central

Fiscal Setorial da Especializada (Atenção Secundária e Terciária) - IGNA DE SOUZA OLIVEIRA MOURA, matrícula 014030-4, Despacho SES/SRSC/DA/GAESP-AN/NHS (70122990);

Fiscal Setorial da Atenção Primária - IGNA DE SOUZA OLIVEIRA MOURA, matrícula 014030-4, Despacho SES/SRSC/DA/GAESP-AN/NHS (70122990);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada - SUIANE SANTOS CAVALCANTE, matrícula 1673698-2, Despacho SES/SRSC/DA/GAESP-AN/NHS (70122990);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde Atenção Primária - CLÁUDIA COELHO CASTILLO, matrícula 1689435-9, Despacho SES/SRSC/DA/GAESP-AN/NHS (70122990);

Região de Saúde Centro-Sul

Fiscal Setorial da Especializada (Atenção Secundária e Terciária) - DIOGENES MONTEIRO DA SILVA, matrícula 1440183-5, Despacho SES/SRSCS/DIRASE (79192800);

Fiscal Setorial da Atenção Primária - MARCO AURELIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1434257-X, Memorando Nº 14/2022 - SES/SRSCS/DA/GAOPCS (79406065);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada - WERUSCKA FAGUNDES QUEIROZ, matrícula 140067-3, Despacho SES/SRSCS/DA/GAESP-GUA (69272951);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde Atenção Primária - WILSON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 1702403-X, Despacho SES/SRSCS/DA/GAOPCS (69482557).

Região de Saúde Norte

Fiscal Setorial da Atenção Terciária Planaltina - pendente

Fiscal Setorial da Atenção Secundária Policlínica de Planaltina - FRANCIELLE MARTINS AMARAL, matrícula: 14338025, Despacho SES/SRSNO/DIRASE/GPMA (77660988)

Fiscal Setorial da Atenção Secundária CAPS II de Planaltina - LUCIANA BARROS DANTAS RODRIGUES, matrícula: 146672-0, Despacho SES/SRSNO/DIRASE/GPMA (77660988)

Fiscal Setorial da Atenção Terciária Sobradinho - pendente

Fiscal Setorial da Atenção Secundária CAPS AD de Sobradinho II - NATHÁLIA ALENCAR BRITO DE OLIVEIRA, matrícula: 17025664, Despacho SES/SRSNO/DIRASE/GPMA (77660988)

Fiscal Setorial da Atenção Secundária CAPS I de Sobradinho - PRISCILA DE CASTRO BUENO, matrícula: 16866649, Despacho SES/SRSNO/DIRASE/GPMA (77660988)

Fiscal Setorial da Atenção Secundária Ambulatório de Saúde Funcional (ASF) - MAIANY DE MORAIS SÁ, matrícula 16768213, Memorando 13 (86121550)

Fiscal Setorial da Atenção Primária - SANDRA BRUSASCO FERNANDES, matrícula 1.703.269-5, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (69437356);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1-SOB/UBS1-SOB - SORAIA GONÇALVES SIQUEIRA JARDIM, matrícula 172213-1, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1-SOB/UBS5-SOB - CONSUELO BRANDÃO L. DE VASCONCELOS, matrícula 1436835-8, Memorando Nº 20/2022 - SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NHS (82254343);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1-SOB/UBS6-SOB - BRENNO ALVES NERY, matrícula 1679525-3, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP2-SOB - SANDRO ALEX FERREIRA ARAUJO, matrícula 0140360-5, Memorando 186 (77032091);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP3-SOB - CHARLES RICARDO FRANCO, matrícula 0198072-6, Memorando Nº 1/2022 - SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NHS (77371975);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP4-SOB/UBS 3 SOB 1 - BÁRBARA CARVALHO THOMAS, matrícula 1676666-0, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP 5-SOB - MIGUEL ALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1442933-0, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP5-SOB - THAYARA SANTANA SILVA, matrícula 169693-4, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP6-SOB - ROBERTA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1.659.308-1, Memorando 19/2022 - SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NHS (82141928);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP7-SOB - NINA VALERIANO FONSECA, matrícula 183.924-1, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1-PLA - LUCILENE SOARES BRASILEIRO, matrícula 1694483-6, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1-PLA - LUCIMAR ANTONIO RIBEIRO, matrícula 139791-5, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP2-PLA/UBS02 e UBS07 - JOYCE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 1686453-0, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP3-PLA/UBS 18 E 20 - LUCINEIDE DA SILVA, matrícula 1434981-7, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP4-PLA/UBS 10 TAQUARA - ANA CASSIA DE OLIVEIRA FELIX, matrícula 155.452-2, Memorando 19/2022 - SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NHS (82141928);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP4-PLA - VERONICA DOS SANTOS TOLENTINO, matrícula 151167-X, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP5-PLA - ELENICE JOSÉ PEREIRA, matrícula 139943-8, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP6-PLA - LEONARDO FERNANDES RIBEIRO, matrícula 1682600-0, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP7-PLA/UBS11-PLA, UBS12-PLA e UBS19-PLA - JESSICA RIBEIRO DA SILVA BORGES, matrícula 1.684.647-8, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP8-PLA - STÊNIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 184168-8, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP9-PLA/UBS 05 e 06 - IVONE IARA REIS COSTA, matrícula 1696912X, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP9-PLA (84701017);

Fiscal Setorial da Atenção Primária CERPIS - JOCEILSON ALVES DE SOUSA, matrícula 189309-2, Despacho SES/SRSNO/DIRAPS (71177052);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada Planaltina - EDILVA SOARES CAMARGOS, matrícula 1.691.065-6, Despacho SES/SRSNO/DA (69373667);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada Sobradinho - JADENILZA MARIA DE ELIAS, matrícula 0140.231-5, Despacho SES/SRSNO/DA (69373667);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde Atenção Primária - ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM DA SILVA, matrícula 0141.739-8, Despacho SES/SRSNO/DA (69373667).

Região de Saúde Sul

Fiscal Setorial CAPS AD de Santa Maria - ADRIANA GOMES DA CÂMARA, matrícula 171611 Despacho SES/SRSNU/DA (87738941);

Fiscal Setorial NFCE GAMA - LAERTE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1702440-4 Despacho SES/SAIS/DIAS/GCEAF/NFCE GAMA (77392518);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada Gama - VANISIA MOREIRA DANTAS DE SOUSA, matrícula 172.653-6, Despacho SES/SRSNO/DA (69373667);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde Atenção Primária - ALINE CÂNDIDA MENDES, matrícula 0198.873-5, Despacho SES/SRSNU/DA (69653553).

Região de Saúde Leste

Fiscal Setorial da Especializada (Atenção Secundária e Terciária) - ANDRE LUIZ

COSTA MACHADO, matrícula 0184190-4, Despacho SES/SRSLE/DA (69404310);

Fiscal Setorial da Atenção Primária - ALTAIDES DE OLIVEIRA SOUZA NOGUEIRA, matrícula 1696760-7, Despacho SES/SRSLE/DA (69404310);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada - CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 0139.387-1, Despacho SES/SRSLE/DA (69404310);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde Atenção Primária - WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.664.407-7, Despacho SES/SRSLE/DA (69404310).

Região de Saúde Oeste

Fiscal Setorial da Especializada (Atenção Secundária e Terciária) Ceilândia - MARIA MADALENA M NASCIMENTO, matrícula 0130.923-4, Despacho SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI (69206574);

Fiscal Setorial da Especializada (Atenção Secundária e Terciária) Brazlândia - ALESSANDRA LIMA DA COSTA, matrícula 140765-1, Despacho SES/SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NHS (77278271);

Fiscal Setorial da Atenção Primária - FRANCISCO DA CHAGAS DE LIMA, matrícula 1700797-6, Despacho SES/SRSOE/DA (69329549);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada Ceilândia - FLAVIA ROCHA CAMARA, matrícula 0142622-2

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada Brazlândia - TIAGO DE FRANÇA OLIVEIRA, matrícula 1690530-X, Despacho SES/SRSOE/DA (69329549);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde Atenção Primária - WILLIAM CALDEIRA EVANGELISTA, matrícula 17033829, Despacho SES/SRSOE/DA (69329549).

Região de Saúde Sudoeste

Fiscal Setorial da Especializada (Atenção Secundária e Terciária) Taguatinga - SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 0148414-1, Despacho SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG (71253930);

Fiscal Setorial da Especializada (Atenção Secundária e Terciária) Samambaia - JUSCELI JOSE DOS SANTOS, matrícula 144.297-x, Despacho SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM (69192658);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1 TAG - ELMO ALVES ARRUDA, matrícula 136.703-X, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP2 - TAG - FERNANDA ARAÚJO SIQUEIRA PANERAI, matrícula 1.704.374-3, Memorando Nº 49/2022 - SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-TAG (81894500);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP3 - TAG - FABIANA KARLA OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula 156.100-6, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP5 - TAG - VALDA ARAÚJO CARNEIRO, matrícula 133008-X, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP6 - TAG - AURICELIA DA SILVA CHAVES, matrícula 142796-2, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP7 - TAG - NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 179.993-2, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP8 - TAG - TIAGO RORIZ MACHADO, matrícula 1.433.479-8, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1- ÁGUAS CLARAS - GUSTAVO FREITAS DE SOUZA, matrícula 1.436.859-5, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1 - VICENTE PIRES - MÁRCIA DA ROCHA, matrícula 1.443.406-7, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1 - SAM - SOLANGE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 155.581-2, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP2 - SAM - CLAUDEMIR ANTONIO DE SÁ, matrícula 190.100-1, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP3 - SAM - PAULA GONÇALVES BICALHO CARVALHO, matrícula 1.696.850-6, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP4 - SAM - WELLINGTON INACIO DOS SANTOS, matrícula 139.948-9, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP5 - SAM - SONIA DE ARAUJO FREIRE, matrícula 155.688-6, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP6 - SAM - MAURÍCIO WEBER DE OLIVEIRA, matrícula 141.984-6, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP7 - SAM - LUCIANA APARECIDA TEODORO GONÇALVES, matrícula 0143.014-9, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP8 - SAM - PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443571-3, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP9 - SAM - KÁTIA NUNES DA SILVA, matrícula 139281-6, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1 - REC - UBS 1 SARAH SANTOS DE ABREU, matrícula 1699332-2, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP1 - REC - UBS 10 - LILIAN GOMIDES DOS SANTOS, matrícula 173928-X, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP2 - REC - ALAN VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula 139.651-X, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP3 - REC - CLEIDSON MÁRCIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 155.575-8, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP4 - REC - MARISTELA MADALENA REINALDO LOPO, matrícula 1.661.490-9, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Fiscal Setorial da Atenção Primária GSAP5 - REC - SILVIA RENATA ALVES FONTANA, matrícula 138.388-4, Despacho SES/SRSSO/DIRAPS (70462803);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada Taguatinga - MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA - matrícula 0139293-X;

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde da Especializada Samambaia - MICHAEL DOUGLAS MORAES PEREIRA, matrícula 1677345-4, Despacho SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NHS (77169774);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde Atenção Primária - TATIANE BEZERRA E SILVA, matrícula 0155426-3.

Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal

Fiscal Setorial - MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1.688.218-0, Despacho SES/CRDF/DA (68909821);

Fiscal Setorial Base Ceilândia - SIDNEY FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 150815-6, Despacho SES/CRDF/DA (73359934);

Fiscal Setorial Base Recanto das Emas, Base Samambaia Sul e Base Samambaia QN 302 - MARCOS ANDRÉ GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula 142659-1, Despacho SES/CRDF/DA (73359934);

Fiscal Setorial Base Taguatinga Norte - FLÁVIA SILVA SANTOS, matrícula 0180174-0, Despacho SES/CRDF/DA (73359934);

Fiscal Setorial Base Bandeirantes, Base Guar2 e Base Riacho Fundo 1 - ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, matrícula 0182968-8, Despacho SES/CRDF/DA (73359934);

Fiscal Setorial Base Gama e Base Santa Maria - CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, matrícula 0137875-9, Despacho SES/CRDF/DA (73359934);

Fiscal Setorial CERAC/DRDF - RAFAEL MONTEIRO OLINTO, matrícula 0163041-5, Despacho SES/CRDF/DA (73359934);

Fiscal Setorial Base Asa Norte e Base São Sebastião - KELLY CRISTINA FREITAS, matrícula 1676620-2, Despacho SES/CRDF/DA (73359934);

Fiscal Setorial Base Sobradinho e Base Paranoá - LUANA BRITO HOLANDA, matrícula 1684322-3, Despacho SES/CRDF/DA (73359934);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde - NAYARA RIBEIRO DAMACENO DA SILVA, matrícula 1.677.7565, Despacho SES/CRDF/DA (68909821).

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Fiscal Setorial do LACEN - CLÁUDIA MARIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 172.444-4, Despacho SES/SVS/LACEN (69006664);

Fiscal setorial da DISAT - RENATO AURÉLIO FONSECA DE SOUZA, matrícula 180507-X, Despacho SES/SVS/DISAT/GEAST/CRSUL (80917615)

Fiscal Setorial da DIVAL - KÊNIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1401414-9 e VÂNIA DANIELLE PACHECO FREITAS, matrícula 1687924-4, Despacho SES/SVS/DIVAL/GEADM (78287111);

Fiscal Setorial da DIVEP - ANTONIO MARCOS EMILIANO SANTOS, matrícula 1694296-5, Despacho SES/SVS/DIVEP (69162653);

Fiscal Setorial da DIVISA - JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 14013266, Despacho SES/SVS/DIVISA/GEADM (69004890).

ADMC

Fiscal Setorial NUBEBE no prédio do SIA TR 04 lotes 1840/1890 - JOCELIO MORAES REGO, matrícula 1.671.138-6, Despacho SES/SULOG/DLOG/GADMLAB (69315976);

Fiscal Setorial Conselho de Saúde do Distrito Federal no prédio do SES/CS - FLAVIA REGINA MONTURIL REGO, matrícula 1.442399-5 Despacho SES/CS (72515218);

Fiscal Setorial Gerencia de Órtese e Prótese 114 Sul - BELICE DE SOUSA LIMA DOS SANTOS, matrícula 1.401.531-5, Despacho SES/SAIS/COASIS/DASIS (73959843);

Gerente de Hotelaria em Saúde - ROSANA LUISA GOMES, matrícula 130.313-9

HAB

Fiscal Setorial - LILIAN LORENA DE MELO MORAES, matrícula 183.871-7, Despacho SES/HAB/DA (68998723);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde - ALDEMAR BATISTA DA SILVA, matrícula 139.436-3, Despacho SES/HAB/DA (68998723).

HSPV

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde - ANDREA DA CUNHA RIBEIRO ROCHA, matrícula 0146006-4, Despacho SES/HSVP/DA (68907929).

HMIB

Fiscal Setorial - DÉBORA APARECIDA S SOUZA, matrícula 0171473-2, Despacho SES/HMIB/DA (72042900);

Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde - VIVIANE A. MAIA, matrícula 1377567-9, Despacho SES/HMIB/DA (72042900).

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA Ofício 82 (69097724)

Fiscal Setorial - LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1.693.342-7, Despacho FHB-DF/PR/DIAFI/SEAPS (68952391).

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Ofício 134 (69016461)

Fiscal Setorial - RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 135150, Despacho FEPECS/DE/UAG/GEAG (68948999).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros designados para compor a Comissão da Sala de Situação da Região de Saúde Leste (CSL), situada na Superintendência de Saúde Leste, criada mediante Ordem de Serviço nº 154, de 19 de maio de 2021, publicada em DODF nº 95, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Conforme Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SESDF), os membros da comissão devem indicar, no ato da instituição, um membro para presidir os trabalhos e outro membro para gerenciá-los, assim como seus suplentes.

Art. 3º A estrutura da Sala de Situação da Região de Saúde Leste é organizada em Núcleos Técnico e Gestor.

§ 1º Composição do Núcleo Técnico:

1. Representante da Assessoria de Planejamento em Saúde: ALBERTO VASCONCELOS SABALA, matrícula 16613260;
2. Técnico de nível superior e Secretária-Executiva da CSL: MONICA BORGES SILVA, matrícula 1829165;
3. Representante da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA) da Diretoria Regional da Atenção Primária (DIRAPS) e Suplente da Presidente da CSL: MARIA BEATRIZ RUY, matrícula 1673696-6;
4. Representante da Diretoria Regional de Atenção Secundária (DIRASE): MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA, matrícula 1671265X;
5. Representante da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA) da Diretoria do Hospital da Região Leste (HRL): LUCYARA ARAÚJO SIMPLÍCIO, matrícula 1826794;
6. Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da DIRAPS: DANIELLE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 1561375;
7. Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e Suplente da Secretária-Executiva da CSL: ANA PAULA DA COSTA PESSOA SASAKI, matrícula 14396904;
8. Representantes da Assessoria de Comunicação: LUIZ FERNANDO CÂNDIDO PEREIRA, matrícula 1695383-5
9. Residentes do Programa Multiprofissional em Atenção Básica da Faculdade de Ciências da Saúde (FS) Universidade de Brasília (UnB);
10. Coordenador da Sala de Situação da UnB: JONAS LOTUFO BRANT DE CARVALHO, matrícula UnB: 109.6567.

§ 2º Composição do Núcleo Gestor:

1. Superintendente da Região de Saúde Leste: SIDNEY SOTERO MENDONÇA, matrícula 01526340;
2. Diretor Administrativo: FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS, matrícula 1920774;
3. Diretor do Hospital da Região Leste: CLAITON SACCOL FERREIRA, Matrícula 0190793X;
4. Diretora Regional de Atenção Secundária: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN;
5. Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde: JANAÍNA DE OLIVEIRA, matrícula 16821149;
6. Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde e Presidente da CSL: ALBERTO VASCONCELOS SABALA, matrícula 16613260;

Parágrafo Único: Também fazem parte do Núcleo Técnico, de maneira colaborativa, estagiários e residentes de cursos e programas que atuam no âmbito da Região de Saúde Leste.

Art. 4º Os demais servidores não disporão de dispensa de carga horária, tendo em vista a realização de atividades inerentes ao cargo, devendo participar das reuniões sempre que convocados, prestando as informações solicitadas em tempo hábil.

Art. 5º A Sala de Situação da Região de Saúde Leste tem por finalidades:

- I. Avaliar a situação de saúde local;
- II. Divulgar as análises para tomada de decisão;
- III. Organizar os serviços em torno das emergências em saúde pública;
- IV. Contribuir para a construção de planos de contingência estratégicos para a região.

Art. 6º As competências do Núcleo Técnico são:

- I - Analisar as informações estratégicas, pré-definidas pelo Núcleo Gestor, com assessoria do Núcleo Técnico, para apoiar o planejamento em saúde e planejamento orçamentário;
- II - Analisar os dados dos sistemas de informação vigentes com foco nas intervenções de saúde;
- III - Analisar os resultados da contratualização regional e local;
- IV - Elaborar, consolidar e enviar relatórios pré-definidos pelo Núcleo Gestor;
- V - Realizar análises críticas dos dados e apontar inconformidades;
- VI - Promover a troca de informações entre as estruturas gestoras da Região de Saúde;
- VII - Disponibilizar relatórios, com recomendações técnicas baseadas nos resultados das análises realizadas, aos gestores regionais para subsidiar a tomada de decisão;
- VIII - Desenvolver parcerias para o treinamento em serviço de profissionais de saúde e estudantes da área, que atuam na SRSLE;
- IX - Produzir informativos, boletins e outros textos relevantes, de acordo com a definição do núcleo gestor.

Art. 7º As competências do Núcleo Gestor são:

- I - Coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento em saúde e do planejamento orçamentário no âmbito da Atenção à Saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria;
- II - Definir o cronograma de reuniões regulares com o núcleo técnico para as discussões pertinentes;

III - Realizar a organização e coordenação das reuniões regulares;
 IV - Prover as condições físicas e logísticas para o trabalho do núcleo técnico.
 Art. 8º As atribuições do cargo de Presidente da CSL são:

- I - Orientar e supervisionar as atividades;
 - II - Expedir convites especiais;
 - III - assinar documentos;
 - IV - Designar seu substituto legal;
 - V - Convocar reuniões;
 - VI - Votar quando houver empate;
 - VII - representar a comissão perante a Administração Pública.
- Art. 9º As atribuições de Secretário-Executivo da CSL são:

- I - Organizar os trabalhos;
- II - Garantir a elaboração de plano de trabalho;
- III - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
- IV - Elaborar relatórios de desempenho;
- V - Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
- VI - Apresentar e publicar os resultados;
- VII - Designar seu substituto legal.

Art. 10. Os produtos serão definidos pelos Núcleos Técnico e Gestor em reunião pelo grupo de trabalho. Após definição dos temas, serão realizados coleta e análise de dados a serem divulgados pela Sala de Situação Leste para todas as unidades da Região.

Art. 11. A CSL terá a publicação de seus membros válida por 1 (um) ano e pode ser renovada anualmente, se não houver mudanças em sua composição.

Parágrafo único. Se houver mudanças na composição dos membros da comissão antes deste período, nova Ordem de Serviço poderá ser encaminhada para publicação das alterações, que terão validade até o término do período de 01 (um) ano da primeira publicação.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR JÂNIO AGOSTINHO DE DEUS, matrícula 1.686.706-8, Médico - Radiologista, da função de Responsável Técnico Assistencial do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR BEATRIZ ROEDEL FERNANDEZ SILVA, matrícula 154.874-3, Médica - Radiologista, para exercer a função de Responsável Técnico(a) Assistencial do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 0129269-2, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, HRS, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769, de 30 de junho de 2013, a contar de 19/10/2021, conforme processo 00060-00470412/2019-16.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, que instituiu a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando o Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde; Considerando o Decreto nº 38.018, de 21 de fevereiro de 2017, o qual dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 162, de 06 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, página 39, o ato que designou ANTONIO ANDRADE FARIA NETO, matrícula 0139133-X, Médico - Ortopedia e Traumatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 0142531-5, Médico(a) - Ortopedia e Traumatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 992, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor CAIRO CARLOS CARY SILVA, matrícula 154.350-4, do cargo de Médico - Cirurgia Geral, lotado na GACIR/HRBZ/SRROE/SES, para participar do 44º Congresso Brasileiro de Angiologia e de Cirurgia Vascular, no período de 15 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022, à realizar-se na cidade de Brasília, do estado do Distrito Federal.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, que regulamenta os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00066354/2019-11.

Considerando a Ordem de Serviço nº 689, de 09 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, páginas 58 e 59, referente a designação dos Coordenadores e Membros para gerir o Comitê Gestor da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), resolve:

Art. 1º Destituir ELENILDA BISPO MUNIZ, matrícula 135.954-1, Técnica de Enfermagem, da função de Coordenadora do Comitê Gestor da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Designar DANIELLA MAGALHÃES SOARES, matrícula 1.684.008-9, Técnica de Enfermagem, para função de Coordenadora do Comitê Gestor da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 1º de junho de 2022.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 243, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com DENISE ARAKAKI SANCHEZ, matrícula 1440385-4, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00426175/2021-62, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/DIRASE/HOSP DIA, no mês de maio de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 244, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com CLÁUDIA REGINA GONÇALVES PORTO, matrícula 1443241-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00486246/2021-86, por fatos ocorridos no Núcleo

de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, no mês de janeiro de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 245, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, matrícula 157.237-7, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00228870/2021-61, por fatos ocorridos no SRSOE/HRC/GACIR/UTO, no mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 246, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com EDGAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1.676.844-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00423910/2020-03, por fatos ocorridos no SES/SRSSU, nos meses de dezembro 2018 a junho 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 247, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com MARCELO BATISTA DA SILVA, matrícula 123.665-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00486246/2021-86, por fatos ocorridos no SES/HRAN, nos meses de janeiro 2019 a junho 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 248, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com ANA ALICE DA SILVA MEIRELLES VIEIRA, matrícula 195.762-7, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00486246/2021-86, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/DA/GP, nos meses de janeiro de 2019 a junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 249, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de

Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula 1.659.824-5, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00486246/2021-86, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/DA/GP, nos meses de janeiro de 2019 a junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 250, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com HOZANA DE PAIVA, matrícula 1.661.449-6, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00044934/2021-72, por fatos ocorridos no SES/SRSNO/HRG/GACIR/UCC, nos meses de agosto de 2020 até janeiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 251, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com ANDREA GUILMARÊS ULHOA, matrícula 140.740-6, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00486246/2021-86, por fatos ocorridos no SES/CRDF/DA/GP/NGP, nos meses de janeiro de 2019 a junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 252, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com JOSIANE GOMES, matrícula 134.652-0, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00486246/2021-86, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/DA/GP/NGPESP-AN, nos meses de janeiro de 2019 a junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 253, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com JAMILA DE SOUZA ABDELAZIZ, matrícula 180.306-9, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00249217/2022-16, por fatos ocorridos no SES/SRSSU/HRG/GACL/UTI ADU, nos meses de janeiro de 2019 a junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar da publicação, sem impacto financeiro, conforme quadro abaixo, em virtude da retratação de carga horária de servidores, segundo o processo: 00063-00003241/2022-26.

OSNEI OKUMOTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES	1702921-X	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SEPLAN
PAULA LUIZA SILVA LEITÃO	16945174	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SUSAT
ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA	16977475	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SUSAT
ANDRESSA DE CÁSSIA FERNANDES COLOMBO	16973240	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SUSAT
THAÍS REGINA MAGALHÃES FERNANDES CARNEIRO	1694404-6	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SUSAT
ALINE CARDOSO BARBOSA	1703421-3	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SUSAT
NATHÁLIA LIMA PEDROSA	1682260-9	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SEPLAN
TUANE PONTES DA SILVA	1698417-X	ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SUDOC
BRUNO BARBOSA LOPES	1706624-7	TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SINFRA
FÁBIO WANDERLEY GALHARDI	1698397-1	TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SUMAT
LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	353062-0	TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SEPROD
NAIARA BARREIRA DA COSTA	169508-7	TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	SEPROD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 545, DE 27 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 199, de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 46, de 9 de março de 2022, página 36, que constituiu a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no inciso V, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e pelo artigo 23 do Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

[...]

III - da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ, matrícula 24.513-5, titular, em substituição de ANA PAULA NOIA LEAL, matrícula 40.550-7 e AMARAL RODRIGUES GOMES, matrícula 202.050-5, suplente, em substituição de IOLANDA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 43.141-9; (NR)

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo do servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA, matrícula 200.294-9, Professor de Educação Básica, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05 de junho de 2022, sem prejuízo da remuneração, em consonância com o disposto no §1º, inciso I, do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo da servidora JACILDA OLIVEIRA TOLENTINO, matrícula 37.158-0, Professor de Educação Básica, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05 de junho de 2022, sem prejuízo da remuneração, em consonância com o disposto no §1º, inciso I, do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo do servidor DANIEL GOMES PEREIRA, matrícula 200.293-0, Professor de Educação Básica, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de junho de 2022, sem prejuízo da remuneração, em consonância com o disposto no §1º, inciso I, do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00072575/2022-50, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00246318/2021-80.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128589/2022-35, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00001344/2022-61.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128606/2022-34, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00074938/2022-91.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, nos termos do Art. 10, da Lei nº 4.266/2008, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00128626/2022-13, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo 00080.00245527/2021-14.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, nos termos do Art. 10, da Lei nº 4.266/2008, consoante o disposto nos artigos 211 e 212, inciso I e § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080.00128547/2022-02, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00104616/2022-84.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00130164/2022-96, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00225688/2021-83.

Art. 2º Designar AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica e ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo do servidor GILDÉLIO DA SILVA CUNHA, matrícula 231.176-3, Professor de Educação Básica, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 222, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128661/2022-24, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00105354/2022-75.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica e ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 nos artigos 211, 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128670/2022-15, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00120700/2022-45.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica e ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128675/2022-48, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00120974/2022-34.

Art. 2º Designar ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica e AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00130154/2022-51, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00076015/2022-74.

Art. 2º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica; REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128615/2022-25, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00204494/2021-44.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128697/2022-16, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00034621/2022-12.

Art. 2º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica; CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto nos Art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211 e 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128562/2022-42, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00108755/2022-87.

Art. 2º Designar REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica; CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto nos artigos 211 c/c 212, inciso II e § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00128409/2022-15, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00114823/2020-85.

Art. 2º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto nos artigos 211 c/c 212, inciso II e § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00131101/2022-57, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00114823/2020-85.

Art. 2º Designar ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 1º de junho de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00040472/2022-21. Agente Público: TERESA CHRISTINA RUBER PEREIRA, matrícula 222.827-0. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 180, inciso III, c/c Art. 190, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de junho de 2022

Processo: 00054-00005519/2020-47. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIA MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do MAJ QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula 50.824/1, no período de 08 a 09 de junho de 2022, com destino a cidade de Washington - DC, Estados Unidos da América, cujo objetivo é participar do 5º Encontro do Programa Executivo Internacional (International Executive Program), Sessão II - Américas e África, uma vez que os conhecimentos a serem adquiridos são de interesse da sua Corporação, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que dispõe o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo o que consta na Informação Técnica nº 115/2022 - CM/AJL (87728187), bem como sua cota de aprovação (87728433);

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00052227/2020-01, resolve:

REFORMAR, ex officio, o MAJ QOPM NELIMAR NUNES DE SOUSA, matrícula 50.635/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 87, inciso II, e art. 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar agregado há mais de 02 (dois) anos, no período de 06/04/2020 a 06/04/2022, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação da Junta Superior de Saúde, exarada no Ofício SEI Nº 863/2022 - PMDF/DSAP/DAS/CPPO (84594732), combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso II, e 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º, art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 753, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo 054.000.710/2013, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 594, de 22 de abril de 2013, publicado no DODF nº 100, de 17 de maio de 2013, página 27, ONDE SE LÊ: "...ULLISSES CORREIA DA SILVA...", LEIA-SE: "...ULLISSES CORREIA DA SILVA...".

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 757, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo 00054-00061153/2018-71, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 806, de 05 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2018, página 41, ONDE SE LÊ: "...artigo 37, Caput...", LEIA-SE: "...artigo 37, Caput, inciso I ...", ONDE SE LÊ: "...LUANA CORDEIRO DE MELO, e JÉSSICA VIEIRA DE MELO, filhas maiores...", LEIA-SE: "...LUANA CORDEIRO DE MELO, filha menor e JÉSSICA VIEIRA DE MELO, filha maior...".

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 34, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Processo: 00054-00066676/2022-91.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da Empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 18.768.894/0001-20, por possível descumprimento contratual, referente ao recolhimento do material de limpeza e produtos de higienização, por estar em desconformidade com as especificações técnicas da nota de empenho nº 2022NE000135. Conforme determinado no Ofício Nº 284/2022 - PMDF/DPTS/SPAT (85690433), Despacho PMDF/DALF/CH (85777455) e Despacho - PMDF/DLF/ATJ (86216609) do processo 00054-00011873/2022-72.

Art. 2º Designar como encarregado CAP QOPM GIOVANNI JULIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula 23594/6, lotado na DALF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos, além de informar qualquer ação que seja necessária ao correto andamento dos autos.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado deverá solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado deverá oficiar à seguradora da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado deverá juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário pensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado deverá dar vistas dos autos e notificar à contratada, por meio digital e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado deverá produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado deverá encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º obrigatoriamente, o encarregado deverá encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 175, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme Ofício nº 174/2022 - PMDF/DEC/CH - (87431317), MAJ QOPM NATANIEL ANDERSON CARVALHO DE SOUSA, matrícula 51.016/5, da função de Presidente e a 3º SGT QPPMC CAMILA BIASE DE SOUZA ARAUJO, matrícula 195.451/2, da função de 2º Membro e designar, o CAP QOPM OTAVIO LUIS TEODORO MUNHOZ, matrícula 215.932/5, para a Função de Presidente e a 3º SGT QPPMC OLIVIA SOARES BARBOZA, matrícula 214.997/4, para a Função de 3º Membro, referente ao Termo de Permissão de Uso nº 01/2018 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, nos autos do processo 00054-00038956/2019-11 e Processo físico nº 054.002.129/2015.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM OTAVIO LUIS TEODORO MUNHOZ, matrícula 215.932/5, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC SILVIO SINÉSIO DA SILVA FERNANDES, matrícula 21.340/3, na função de 1º Membro e a 3º SGT QPPMC OLIVIA SOARES BARBOZA, matrícula 214.997/4, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 48, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 32, de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 04 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - matrícula 731.235/0, para a função de Presidente/Executor;

II - Designar a 1º TEN QOPMSM CECÍLIA DE OLIVEIRAMAIA PINTO - matrícula 734.027/3, para a função de Executor;

III - Designar o 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CASTRO - matrícula 073.866-2, para a função de Auxiliar;

IV - Designar a 2º SGT QPPMC KATIA MIRELA DA CRUZ MACEDO - matrícula 072.489/0, para a função de Auxiliar.

V - Designar o 3º SGT QPPMC MÁRIO LEAL GONÇALVES - matrícula 72.841/1, para a função de Auxiliar;

VI - Designar o CB QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS - matrícula 732.018/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - matrícula 731.235/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 6º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017. Objeto: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 75/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 78/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 06/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA VIVER;

d) Termo de Credenciamento nº 49/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA;

e) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM - CENTRO DE ORTOPEdia;

f) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

g) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA MÉDICA SÃO MANOEL;

h) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO VIVA BEM;

i) Termo de Credenciamento nº 38/201, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA;

k) Termo de Credenciamento nº 40/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOSUL;

k) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY;

l) Termo de Credenciamento nº 33/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DAHER LAGO SUL;

m) Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA.

Art. 8º A Comissão de Executores realizará o atesto dos serviços prestados, sendo necessário o atesto de pelo menos um Executor.

Art. 9º O auxiliar designado pelo presidente da Comissão confeccionará as requisições e planilhas, assinando-as. Deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura - SEI, para fins de assinatura do Presidente da Comissão ou Executor designado por este, conforme orientações da SSSEC, SSALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos Afastamentos legais dos membros da Comissão, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser cientificadas formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos executores, bem como dos auxiliares, de maneira que sempre exista ao menos um executor e ao menos um auxiliar para fazer frente as obrigações de execução previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de junho de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 152,81 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), em favor de SIDNEY NOLASCO GUIMARAES E OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2020, conforme documentos anexos constantes dos autos do processo 00053-00099344/2022-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 17º do Decreto Distrital nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 resolve:

CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atual, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação anterior, pontuação total, classe e padrão proposto e data de vigência. ANA LOURDES DE DEUS, 2206730, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 10, 37, 87,1ª, I, 20/07/2022; CARLOS ALBERTO RIBEIRO LIMA*, 404071, Analista de Políticas Públicas e Gestão Gov., 1ª, V, 40, 0, 0, 40, ----; CAROLINA MAIA DA CONCEICAO GURGEL, 2203774, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 50, 12, 102, 1ª, I, 03/07/2022; CASSIO FERNANDES DA SILVA CRUZ, 2207281, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 20, 42, 102, 1ª, I, 23/07/2022; DANILO STENIO DE OLIVEIRA, 2206706, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 35, 70, 145, 1ª, I, 13/07/2022; DENISE GABRIELA DA SILVA, 220410X, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 44, 47, 131, 1ª, I, 10/07/2022; DIOGO LUCENA GONCALVES, 220388X, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 20, 37, 97, 1ª, I, 05/07/2022; EDNA DAS CHAGAS SOUZA, 2245213, Agente de Atividades de SSP, 3ª, V, 40, 32, 0, 72, 2ª, I, 07/06/2022; ELAINE OLIVEIRA VASCO, 220391X, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 25, 30, 36, 91, 1ª, I, 05/07/2022; ELISEU RIBEIRO LACERDA, 2206641, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 22, 37, 99, 1ª, I, 12/07/2022; EVANDRO GONCALVES DA SILVA, 2206668, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 7, 55, 102, 1ª, I, 11/07/2022; GERALDO DANTAS DOS SANTOS*, 800813, Analista de Políticas Públicas e Gestão Gov., 1ª, V, 40, 0, 0, 40, ----; HELOIZA PEIXOTO DE BARROS, 2212765, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 22, 60, 122, 1ª, I, 17/09/2022; JEANINE PALOMA DE ARAUJO, 2203901, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 50, 31, 121, 1ª, I, 15/07/2022; JEFESON DOS SANTOS DIAS, 2203731, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 20, 32, 92, 1ª, I, 06/07/2022; JURINEY PEREIRA DOS SANTOS, 2207893, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 35, 45, 120, 1ª, I, 05/08/2022; JUSCILENE MASCARENHAS PERES, 2203979, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 80, 50, 170, 1ª, I, 21/07/2022; LUA MORENA VILELA MENEZAS PASETO, 2206684, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 25, 0, 55, 80, 1ª, I, 16/07/2022; LUCILENE GOMES ROSA SOARES, 2203804, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 35, 45, 120, 1ª, I, 04/07/2022; LUCIMAR CARLOS DE OLIVEIRA*, 439924, Analista de Políticas Públicas e Gestão Gov., 1ª, V, 40, 0, 0, 40, ----; MONICA DA SILVA SOUZA MOURAO, 2207273, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 25, 47, 112, 1ª, I, 24/07/2022; NATALIA SILVA PASSOS FONSECA, 2203952, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 34, 37, 111, 1ª, I, 05/07/2022; NAYARA ELAINE ALVES DA COSTA, 2212773, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 32, 37, 109, 1ª, I, 18/09/2022; POLYANNA MARA DE MENDONCA MIRANDA, 2212757, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 1, 45, 86, 1ª, I, 10/09/2022; RANDER GONCALVES SILVA, 2206722, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 45, 50, 135, 1ª, I, 16/07/2022; REGINA DA SILVA BORGES, 2270315, Agente de Atividades de SSP, 3ª, V, 40, 47, 0, 87, 2ª, I, 12/12/2022; RODRIGO NUNES LIMA, 2212749, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 12, 30, 82, 1ª, I, 01/10/2022; ROSILEA CONCEICAO FONSECA SILVA*, 2207885, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 0, 15, 55, ----; SHEILA PEREIRA SOARES, 2206714, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 222, 54, 316, 1ª, I, 16/07/2022; SIRLENIA SOARES DE AMORIM, 2206692, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 20, 55, 115, 1ª, I, 29/07/2022; WELLINGTON DE FREITAS SANTOS, 2204088, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 25, 30, 95, 1ª, I, 09/07/2022; WESLON SANTOS TEIXEIRA, 2212781, Agente de Atividades de SSP, 2ª, V, 40, 24, 22, 86, 1ª, I, 26/09/2022.

(*) Não alcançou a pontuação exigida.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o item 01 da Instrução Normativa nº 10, de 07 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, matrícula 87.746-8, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AAZ Comercial Ltda-EPP, objeto do processo 00052-00009643/2021-19, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de expediente.

Art. 2º Designar RAIMUNDO CARLOS GOMES, Agente de Polícia, matrícula 57.508-9, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Tecnowash Indústria e Comércio Ltda., objeto do processo 00052-00008198/2022-51, que dispõe sobre despesas com aquisição de escovas rotativas para lavadora de veículos.

Art. 3º Designar NÍVIA ABADIA MACIEL DE MELO MATIAS, matrícula 238.520-1, Perita Médico-Legista, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado

entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Agfa do Brasil Ltda., objeto do processo 00052-00005593/2022-81, que dispõe sobre despesas com serviços técnicos de avaliação diagnóstica do equipamento Digitalizadora de Imagens de Raios-X do IML.

Art. 4º Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, matrícula 87.746-8, para desempenhar a função de Executora dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP., Plaslopes Comércio Ltda. e Rafa Paper Distribuidora Eireli., objetos do processo 00052-00011574/2021-11, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de expediente.

Art. 5º Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AAZ Comercial Ltda-EPP., objeto do processo 00052-00012370/2022-71, que dispõe sobre aquisição de lixa e prego.

Art. 6º Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Open Construções e Reformas Ltda., objeto do processo 00052-00012099/2022-73, que dispõe sobre aquisição de material hidráulico.

Art. 7º Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Tryamaq Comércio de Máquinas Equipamentos e Serviços, objeto do processo 00052-00012081/2022-71, que dispõe sobre aquisição de material elétrico.

Art. 8º Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor dos contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Licitop Comércio e Serviço Eireli-EPP e Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Eireli-ME, objeto do processo 00052-00012411/2022-29, que dispõe sobre aquisição de material hidráulico.

Art. 9º Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP, Ferragens Líder Gama Comércio e Serviços Ltda-EPP e Szata Comércio Varejista Ltda., objeto do processo 00052-00012360/2022-35, que dispõe sobre aquisição de material elétrico e eletrônico.

Art. 10. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Comercial Minas Brasília Eireli-EPP e Open Construções e Reformas Ltda., objetos do processo 00052-00012518/2022-77, que dispõe sobre aquisição de material de construção.

Art. 11. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Licitop Comércio e Serviços Eireli-EPP, objeto do processo 00052-00012523/2022-80, que dispõe sobre aquisição de ferramentas;

Art. 12. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Almix Comércio de Suprimentos Ltda., objeto do processo 00052-00012526/2022-13, que dispõe sobre aquisição de estopa.

Art. 13. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa GGV Comercial Eireli., objeto do processo 00052-00012470/2022-05, que dispõe sobre aquisição de rolo de pintura.

Art. 14. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP e Mix Serviços e Reformas Ltda., objetos do processo 00052-00012293/2022-59, que dispõe sobre aquisição de material de construção.

Art. 15. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP e Dipar Ferragens Eireli., objetos do processo 00052-00012074/2022-70, que dispõe sobre aquisição de material de construção.

Art. 16. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8 para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Dinâmica Distribuidora e Comércio Varejista de Eletrodomésticos Eireli., Nova Atacada para Construção Ltda. e Open Construções e Reformas Ltda., objetos do processo 00052-00010895/2022-71, que dispõe sobre aquisição de construção e elétrico.

Art. 17. Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, matrícula 87.746-8, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Comercial Minas Brasília Eireli-EPP., objeto do processo 00052-00004236/2022-04, que dispõe sobre despesas com aquisição de copos de vidro e xícaras.

Art. 18. Designar EDNILTON PEREIRA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas, matrícula 43.677-1, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Nely Graça dos Santos, objeto do processo 00052-00010377/2022-58, que dispõe sobre despesas com serviço de caracterização de viatura da PCDF.

Art. 19. Designar HANNA FLÁVIA GOMES SOARES E SILVA, Perita Médico Legista, matrícula 237.744-6, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa MDL Souza Comércio Eireli., objeto do processo 00052-00029984/2021-19, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de consumo para laboratório.

Art. 20. Designar SANLAC MACHADO DA CUNHA, Agente de Polícia, matrícula 58.160-7, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Almix Comércio de Suprimentos Ltda. e Satélite Comércio e Representações Eireli., objeto do processo 00052-00003366/2022-11, que dispõe sobre despesas com aquisição de ração canina.

Art. 21. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP, Allem Venceslau da Silva Bernardino., GGV Comercial Eireli., Sandu Comercio e Distribuição de Produtos Eireli.-ME., e Y S Dias Comércio de Papelaria-ME., objeto do processo 00052-00012427/2022-31, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de manutenção.

Art. 22. Designar HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, matrícula 57.601-8, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP., C & P Comércio e Serviços Ltda. e Open Construções e Reformas Ltda., objetos do processo 00052-00012233/2022-36, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de reforma.

Art. 23. Designar DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES, Assessor da Gerência da Saúde, matrícula 1.708.826-7, para desempenhar a função de Executor Substituto do Contrato nº 47/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa TLR Serviços de Engenharia e Comércio Ltda-ME., objeto do processo 0052-002492/2017, que dispõe sobre despesa com manutenção de autoclave.

Art. 24. Designar LUCIANO PINTO DE FREITAS, Perito Criminal, matrícula 244.681-2, para desempenhar a função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Polícia Civil do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP, objeto do processo 00052-00031003/2021-95, que dispõe sobre compartilhamento e intercâmbio de tecnologias entre os partícipes.

Art. 25. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente.

Art. 26. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias da servidora BRUNA BERNARDI RIBEIRO, matrícula 250.401-4, lotada no Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 01/06 a 08/06/2022. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 26/09 a 03/10/2022, nos termos do processo 00055-00044470/2022-81.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 325, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR RENATA DA MOTA GONÇALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.357-4, para substituir FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.421-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 08 a 22/07/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00043902/2022-37.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 326, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA, matrícula 65.163-X, para substituir RENATA DA MOTA GONÇALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.357-4, Chefe, Símbolo CPC-08, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 08/07 a 22/07/2022, por motivo de a titular substituir a Gerente da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, nos termos do processo 00055-00002754/2022-09.

Art. 2º Designar ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA, matrícula 65.163-X, para substituir RENATA DA MOTA GONÇALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.357-4, Chefe, Símbolo CPC-08, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 27/07 a 05/08/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00002754/2022-09.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 33, de 09 de maio de 2022, retirando a servidora JÉSSICA RACQUEL MOURA DE BARROS, matrícula 176.053-X e incluindo o servidor HUGO LEONARDO BORBA KÜCKELHAUS, matrícula 1.682.452-0.

AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: JEFERSON LISBOA GIMENES, matrícula 1.706.579-8, Subsecretário de Administração Geral, BRUNO DE SOUZA MOURA, matrícula 178.329-7, Policial Penal, FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.507-1, Policial Penal, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula 1.706.592-5, Coordenador Administrativo, HUGO LEONARDO BORBA KÜCKELHAUS, matrícula: 1.682.452-0, Policial Penal, FABRIZIA BABOSA MAINIER, matrícula 1.693.059-2, Policial Penal, AYANE SOUZA MARTINS, matrícula 193.534-8, Policial Penal, e GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula 1.682.760-0, Policial Penal, mediante dispensa de ponto, no período de 05/06/2022 a 11/06/2022, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do evento 9º Contratos Week, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR. Processo 04026-00008658/2022-28.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00426, emitida em favor da empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, processo 04026-00020725/2022-82, que tem por objeto a aquisição de 2.400 Açúcar, descrição: cristal, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente, pacote com 02 quilogramas. - unidade: pacote. marca: maravilha. item 01. ARP 0055/2022-SEEC.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar POLLYANNA DE CARVALHO LOPES, matrícula 1.692.795-8 e LARISSA PAULO SILVA, matrícula 197.747-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00428, emitida em favor da empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, processo 04026-00022292/2022-08, que tem por objeto a aquisição de 06 (seis) Bebedouros/ Purificador refrigerado aparelho purificador de água, marca: LIBELL/ACQUAFLEX. Item: 08, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, páginas 04 a 14 na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do processo. FRANCISCO MARCO CÂMARA DE SANTANA, 187.887-5, Polícia Penal, 4%, 18/04/2022, 04026-00016451/2022-27; PAULO CHRISTOPHER GONÇALVES RODRIGUES, 1.682.801-1, Polícia Penal, 4%, 25/04/2022, 04026-00017285/2022-86; RAFAEL RAMOS CARDOSO, 176.337-7, Polícia Penal, 4%, 19/04/2022, 04026-00016644/2022-88; PAULA RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO, 178.323-8, Polícia Penal, 4%, 19/04/2022, 04026-00016628/2022-95; LICÉLIA DE SOUSA FREITAS, 178.280-0, Polícia Penal, 4%, 13/05/2022, 04026-00020242/2022-88; ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO FREIRE, 178.481-1, Polícia Penal, 4%, 05/05/2022, 04026-00018899/2022-85; MARTA REGINA GERALDO LEITE, 193.887-8, Polícia Penal, 4%, 26/05/2022, 04026-00019589/2022-88; VALDÍZIA ALVES DOS SANTOS, 179.366-7, Polícia Penal, 4%, 26/05/2022, 04026-00020959/2022-20; DANUBIA PEREIRA DA CUNHA, 176.452-7, Polícia Penal, 4%, 27/05/2022, 04026-00021798/2022-91; MARCOS RODRIGUES MILHOMEM, 177.269-4, Polícia Penal, 4%, 26/05/2022, 04026-00022233/2022-21; ANNETE ELIKA ALVES COELHO, 177.252-X, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00040691/2021-61; DJANO DE JESUS PEREIRA, 178.507-9, Polícia Penal, 4%, 27/05/2022, 04026-00022394/2022-15; ROGÉRIO SERRANO DOS SANTOS, 179.308-X, Polícia Penal, 4%, 27/05/2022, 04026-00022386/2022-79; DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA E FREITAS, 1.686.226-0, Polícia Penal, 4%, 27/05/2022, 04026-00022437/2022-62; KARINA DE SOUZA MENDES, 1.686.102-7, Polícia Penal, 4%, 27/05/2022, 04026-00022312/2022-32; ELTON FONTELE DE LIMA, 176.054-8, Polícia Penal, 4%, 04/05/2022, 04026-00018768/2022-06; CLEBERSON BRAZ DE SOUSA, 1.686.193-0, Polícia Penal, 4%, 05/05/2022, 04026-00018891/2022-19; WANDERSON SILVA BARROS, 176.196-X, Polícia Penal, 4%, 04/05/2022, 04026-00018771/2022-11; ANDRÉ LUIS SILVA VIDAL, 182.603-4, Polícia Penal, 4%, 04/05/2022, 04026-00018642/2022-23; ADILSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, 178.684-9, Polícia Penal, 4%, 10/05/2022, 04026-00009831/2020-43; RODRIGO DANIEL TORRES CHAGAS, 1.682.456-3, Polícia Penal, 4%, 17/05/2022, 04026-00020671/2022-55; ELBER GOMES DE ALMEIDA, 178.463-3, Polícia Penal, 4%, 17/05/2022, 04026-00019988/2022-49; GLEIDSON SEVERO DOS SANTOS, 178.254-1, Polícia Penal, 4%, 09/05/2022, 04026-00019331/2022-81; HERNANDES ASSIS DE FREITAS, 192.478-8, Polícia Penal, 4%, 09/05/2022, 04026-00019364/2022-21; AMILTON DE JESUS PEREIRA, 198.711-9, Polícia Penal, 4%, 09/05/2022, 04026-00019401/2022-00; RICARDO SOLEDADE SILVA, 193.726-X, Polícia Penal, 4%, 06/05/2022, 04026-00019171/2022-71; DANNIEL EUFRÁSIO GONÇALVES FERREIRA, 178.289-4, Polícia Penal, 4%, 04/05/2022, 04026-00018578/2022-81; DEBORAH SIQUEIRA VIANA, 197.091-7, Polícia Penal, 4%, 13/03/2022, 04026-00011279/2022-15; WESLEY RODRIGUES DA SILVA, 176.043-2, Polícia Penal, 4%, 11/05/2022, 04026-00019707/2022-58; HÉLIO DA COSTA MUNIZ FILHO, 1.686.246-5, Polícia Penal, 4%, 26/05/2022, 04026-00022170/2022-11; JOSIVAN ALMEIDA DOS SANTOS, 192.501-6, Polícia Penal, 4%, 26/05/2022, 04026-00022138/2022-28; HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA,

1.686.139-6, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00021633/2022-10; PATRÍCIA RONDON CARDIANO ALVES, 188.093-4, Polícia Penal, 4%, 11/05/2022, 04026-00019852/2022-39; BRUCE CHAVES DE MATOS SOUZA, 1.686.229-5, Polícia Penal, 4%, 09/05/2022, 04026-00019288/2022-54; NAIARA CAIXETA GUIMARÃES, 1.686.105-1, Polícia Penal, 4%, 12/05/2022, 04026-00019937/2022-17; DENILSON DUARTE COSTA, 193.683-2, Polícia Penal, 4%, 12/05/2022, 04026-00019625/2022-11; MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, 178.351-3, Polícia Penal, 4%, 12/05/2022, 04026-00019964/2022-90; ROBERT ESTEHLING DE OLIVEIRA, 177.817-X, Polícia Penal, 4%, 11/05/2022, 04026-00019817/2022-10; WESTON ALVES ROMÃO, 193.548-8, Polícia Penal, 4%, 13/05/2022, 04026-00020186/2022-81; ANTONIO IVO GONÇALVES DE MACEDO, 187.537-X, Polícia Penal, 4%, 22/03/2022, 04026-00012642/2022-10; KATIA ROSA DE OLIVEIRA, 176.379-2, Polícia Penal, 4%, 30/05/2022, 04026-00022495/2022-96; FÁBIO ALICRIM SIMOES, 175.812-8, Polícia Penal, 4%, 30/05/2022, 04026-00022589/2022-65; SÉRGIO RENON GONÇALVES DE ALMEIDA, 181.512-1, Polícia Penal, 4%, 30/05/2022, 04026-00022537/2022-99; VITOR FEIJAO DE MELO, 197.744-X, Polícia Penal, 4%, 30/05/2022, 04026-00022505/2022-93; MAURICIO BORGHI MOREIRA JACINTO, 1.686.178-7, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00021796/2022-01; RODRIGO LAYA, 180.506-1, Polícia Penal, 4%, 17/03/2022, 04026-00011960/2022-63; CAMILA DE CASTRO BATISTA, 1.686.094-2, Polícia Penal, 4%, 17/05/2022, 04026-00020729/2022-61; ANDERSON MARQUES E SILVA, 1.686.216-3, Polícia Penal, 4%, 03/05/2022, 04026-00018412/2022-64; ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS, 187.554-X, Polícia Penal, 4%, 17/05/2022, 04026-00020698/2022-48; VITOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, 190.612-7, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00021804/2022-19; ANDRÉ ALAN VIEIRA DOS SANTOS DE SIMAS, 178.315-7, Polícia Penal, 4%, 19/05/2022, 04026-00020997/2022-82; JOSÉ HENRIQUE DE ALECRIM OLIVEIRA, 175.878-0, Polícia Penal, 4%, 12/05/2022, 04026-00016625/2021-71; WESLEY MACEDO DA SILVEIRA, 177.276-7, Polícia Penal, 4%, 04/05/2022, 04026-00018745/2022-93; EDSON CARLOS DOS SANTOS, 178.462-5, Polícia Penal, 4%, 23/05/2022, 04026-00021454/2022-82; RENATA BRANDÃO NASSIF, 177.246-5, Polícia Penal, 4%, 16/05/2022, 04026-00020422/2022-60; ELIANE GOMES DE OLIVEIRA SA, 1.686.223-6, Polícia Penal, 4%, 16/05/2022, 04026-00020425/2022-01; LÍVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA, 1.686.164-7, Polícia Penal, 4%, 16/05/2022, 04026-00007323/2022-92; FÁBIO DE SALES FERNANDES, 193.672-7, Polícia Penal, 4%, 13/05/2022, 04026-00020266/2022-37; VICTOR SIMENOV THOME, 1.687.043-3, Polícia Penal, 4%, 16/05/2022, 04026-00020350/2022-51; LARISSA NUNES COSTA, 187.573-6, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00021618/2022-71; SÉRGIO DA SILVA BARBOSA, 177.500-6, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00021605/2022-01; BRUNA AGUIAR LIMA, 176.664-3, Polícia Penal, 4%, 08/05/2022, 04026-00019268/2022-83; JAQUELINE BARREIRA BACELAR DA CUNHA MELLO, 179.339-X, Polícia Penal, 4%, 02/05/2022, 04026-00018357/2022-11; IVAN NICODEMOS SOUZA, 182.553-4, Polícia Penal, 4%, 10/05/2022, 04026-00019484/2022-29; NILTON MIRANDA ARAGÃO, 1.686.175-2, Polícia Penal, 4%, 19/05/2022, 04026-00021143/2022-13; JEFFERSON SANTOS MORAES, 176.497-7, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00021767/2022-31; AMAURI PEREIRA NEVES, 178.343-2, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00018781/2022-57; BRUNO JONATHAN GOMES MAIA, 176.444-6, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 04026-00021757/2022-03; WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE, 181.737-X, Polícia Penal, 4%, 06/05/2022, 04026-00019167/2022-11; WENDELL BARBOSA DE BRITO, 1.686.108-6, Polícia Penal, 4%, 06/05/2022, 04026-00019153/2022-99; SILVANA REGINA SARRI, 176.561-2, Polícia Penal, 4%, 18/04/2022, 04026-00016524/2022-81; MARESSA BERTOLDO MENDES, 1.682.522-5, Polícia Penal, 4%, 02/05/2022, 04026-00018167/2022-95; MURILO DA COSTA SILVA, 1.686.074-8, Polícia Penal, 4%, 01/05/2022, 04026-00018168/2022-30; LILIANE PEREIRA SANTOS SILVA DE LIMA MEDEIROS, 178.705-5, Polícia Penal, 4%, 24/05/2022, 00050-00001266/2021-26; FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, 180.444-8, Polícia Penal, 4%, 23/05/2022, 04026-00021543/2022-29; GLAUCIA ARANTES FERREIRA LOPES FONTELE, 1.686.266-X, Polícia Penal, 4%, 04/05/2022, 04026-00018732/2022-14; DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, 175.886-1, Polícia Penal, 4%, 13/05/2022, 04026-00020265/2022-92; FERNANDO MENDES LIMA, 181.816-3, Polícia Penal, 4%, 19/05/2022, 04026-00021027/2022-02; WERLON COSTA CAVALCANTI, 1.686.083-7, Polícia Penal, 4%, 19/05/2022, 04026-00020191/2022-94; LUIZ CARLOS DA ROSA LEITAO, 1.686.170-1, Polícia Penal, 4%, 19/05/2022, 04026-00021075/2022-92; WILLAME TORRES DA SILVA, 176.063-7, Polícia Penal, 4%, 17/05/2022, 04026-00020766/2022-79; RAFAEL RODRIGUES PRADO BORGES, 194.829-6, Polícia Penal, 4%, 17/05/2022, 04026-00020731/2022-30; JOÃO PAULO ALVES, 176.574-4, Polícia Penal, 4%, 25/05/2022, 04026-00021890/2022-51; PAULO VITOR QUINTÃO GOMES, 180.286-0, Polícia Penal, 4%, 25/05/2022, 04026-00021934/2022-43; BRUNO MONTALVÃO SANTOS, 1.686.179-5, Polícia Penal, 4%, 25/05/2022, 04026-00020064/2022-95; LEITHYERI AMANDA MENESES NEVES DOS SANTOS, 178.624-5, Polícia Penal, 4%, 18/05/2022, 04026-00020956/2022-96; CAMILA DE ANDRADE CAMILO, 1.686.107-8, Polícia Penal, 4%, 25/05/2022, 04026-00020046/2022-11; DANIEL OLIVEIRA CHAVARRY, 179.471-X, Polícia Penal, 4%, 31/05/2022, 04026-00022934/2022-61; KLAYTON AMARAL GONTIJO, 180.438-3, Polícia Penal, 4%, 18/05/2022, 04026-00020884/2022-87; RAFAEL SOARES ARAUJO, 192.255-6, Polícia Penal, 4%, 31/05/2022, 04026-00022935/2022-13; ANDRÉ LUIZ CABRAL DE LIMA, 1.682.473-3, Polícia Penal, 4%, 04/05/2022, 04026-00052964/2021-11; SOLENE GOMES BARBOSA, 107.163-7, Analista Técnico-Assistencial PPGG, 4%, 30/05/2022, 04026-00022499/2022-74; JORGE DA COSTA FARIA NETO, 180.080-9,

Polícia Penal, 4%, 26/05/2022, 04026-00022246/2022-09; JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, 193.630-1, Polícia Penal, 4%, 25/05/2022, 04026-00022077/2022-07; DEISY CARDOSO DE SOUZA, 175.932-9, Polícia Penal, 4%, 25/05/2022, 04026-00021920/2022-20; ANDRÉ ROBERTO LUZ PARREIRA, 1.686.096-9, Polícia Penal, 4%, 25/05/2022, 04026-00021738/2022-79; RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO, 178.362-9, Polícia Penal, 4%, 23/05/2022, 04026-00021437/2022-45; MARICELIA DOS SANTOS MARQUINHO, 198.721-6, Polícia Penal, 4%, 19/05/2022, 04026-00021163/2022-94; EVERTON COSTA E SILVA, 1.686.097-7, Polícia Penal, 4%, 18/05/2022, 04026-00020835/2022-44; FREDERICO CURCINO DE AZEVEDO, 178.061-1, Polícia Penal, 4%, 31/05/2022, 04026-00019602/2022-07; EDEN CARLOS RIBEIRO PAIVA DE MELO, 178.421-8, Polícia Penal, 4%, 21/03/2022, 04026-00011911/2022-21; ADRIANA ISABEL VIANA CARDOSO, 193.695-6, Polícia Penal, 4%, 30/05/2022, 04026-00021585/2022-60; FELIX MORAIS ALMEIDA VIEIRA, 176.369-5, Polícia Penal, 4%, 01/06/2022, 04026-00022747/2022-87; ROMILSON JOSE VICENTE, 178.348-3, Polícia Penal, 4%, 25/05/2022, 04026-00021479/2022-86; PAULO CESAR LOPES PINTO, 194.664-1, Polícia Penal, 4%, 16/05/2022, 04026-00020428/2022-37; KARLA FABIANA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, 187.576-0, Polícia Penal, 4%, 12/05/2022, 04026-00020010/2022-20; RAFAEL MONTEIRO DA SILVA, 176.591-4, Polícia Penal, 4%, 29/04/2022, 04026-00017943/2022-30; MARÍLIA CANDIDA ARAUJO DE OLIVEIRA, 176.538-8, Polícia Penal, 4%, 26/05/2022, 04026-00008842/2020-14; PAULO VITOR DA SILVA, 1.686.189-2, Polícia Penal, 4%, 02/06/2022, 04026-00020407/2022-11.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo. DÉBORA BATISTA POLICARPO GOMES, 195.051-7, Polícia Penal, 25%, 01/06/2022, 04026-00019618/2022-10; LOAN NELLY GONÇALVES EVANGELISTA, 178.783-7, Polícia Penal, 15%, 01/06/2022, 04026-00019844/2022-92; ZILDENI PEREIRA SOBRINHA SCHEINER, 194.845-8, Polícia Penal, 25%, 01/06/2022, 04026-00020689/2020-95, NEYLON MACIEL VIEIRA DE ALENCAR, 1.708.661-2, Polícia Penal, 25%, 01/06/2022, 04026-00013928/2022-12.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por CARLOS ALBERTO DAHER DE SOUZA, matrícula 33.382-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo o total de 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a 1 ano, 6 meses e 3 dias, compreendendo os períodos de 23/01/1991 a 24/07/1992, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria, Processo: 00090-00009865/2022-20.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 00113-00026116/2019-29, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo disciplinar para fins de apuração de possíveis irregularidades Administrativas.

Art. 2º Designar SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, matrícula 218.803-1, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 00113-00005256/2019-63, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 184.476-8, ADÃO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 93.965-X e ROGERIO RODRIGUES TOLEDO, matrícula 199.586-3, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e o disposto no Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 00113-00016636/2021-48, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores - PAF, para fins de apuração de possíveis irregularidades.

Art. 2º Designar SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, matrícula 218.803-1, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora ANA PAULA ANDRADE PONTES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 224.087-4, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/06/2022, 0113-005409/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER a PRORROGAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para a servidora THAIS MEIRELES FITERMAN DE ANDRADE, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 220.780-X, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 02/06/2022 a 02/12/2022, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUIS ANTÔNIO MACEDO, matrícula 245.890-X, para substituir o(a) servidor(a) KENIO MÁRCIO AVELAR, matrícula 220.7710, no cargo de CHEFE DO PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 30/05/2022 a 17/06/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 180, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 030/2022: Executor Titular, na função de Gestão da Execução do Contrato: FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, matrícula 242.567-X; Executor Substituto e na função de Fiscalização Técnica: JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, matrícula 193.277-2. Fiscalização Administrativa: MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto à Ata de Registro de Preço Nº 017/2022 (SEI 87046914), adjudicada à empresa: Lote 01 e Lote 02 - Leo & Borba Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 03.716.075/0001-61. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022 (SEI 84275973) e Proposta de Preço da Contratada: Lote 01 e Lote 02 (SEI 84265880).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 490, DE 30 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CESAR LEMES LOPES, matrícula 243556X, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento as Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/04/2022 a 10/04/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 504, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente do Programa de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão Permanente, sob a coordenação do primeiro:

- I - HUGO LIMA ALENCAR, matrícula 243706-6, da Coordenação de Auditoria;
- II - KAROLINE SANTOS LOPES, matrícula 247574-X, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora;
- III - CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula 221352-4, da Subsecretaria de Administração Geral;
- IV - LUNA MACHADO DRUMOND, matrícula 226087-5, da Assessoria Jurídico-legislativa;
- V - ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula 224.666-X, da Coordenação de Ouvidoria;
- VI - THIAGO DE SOUZA LIRA, matrícula 247151-5, da Coordenação de Transparência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 505, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 2310732, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH 02802899, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 21/05/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 506, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANILO COSTA AMARO, matrícula 2212455, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803072, da Gerência de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 31/05/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 507, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 204, de 10 de março de 2020, o qual tem por objetivo promover a análise prévia de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, os seguintes membros: IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, matrícula 245.148-4; MARINA DE OLIVEIRA BRAULE, matrícula 240.941-0; ANTONIETA DE MATOS TORRES VIDAL, matrícula 223.590-0; e JAENA COSTA DOS SANTOS, matrícula 248.951-1.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria nº 204, de 10 de março de 2020.

Art. 4º A folha de frequência dos servidores que compuserem o referido Grupo de Trabalho será atestada pela Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 5º O Grupo de Trabalho funcionará na Assessoria Jurídico-Legislativa e terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 1º de junho de 2022, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 508, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CECILIA REGINA PEREIRA DE SIQUEIRA, matrícula 2448300, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803046, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 31/03/2022 e 10/05/2022 e pelo período de 14/05/2022 a 23/05/2022, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 482, de 30 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, página 47, o ato que designou ADRIANNE KAORI AMAGASAKI, matrícula 2409453, ONDE SE LÊ: "...para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07...", LEIA-SE: "...para substituir o cargo de Vice-Diretor, Símbolo CPE-08...".

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, XV do Decreto nº 21.231, de 1º de setembro de 1988, considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Alterar o período do usufruto de férias de LUIS FELIPE FONSECA AFFONSO, matrícula 274.288-8, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, marcada para o período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, para o período de 07 de junho de 2022 à 06 de julho de 2022, em razão de necessidade de substituição do período de férias do Gerente de Informática.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:360(trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora CRISTIANA MENDES GARCIA, matrícula 91.272-7, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 64, de 31 de maio de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, página 136, processo 04017-00009689/2022-13.

JOSÉ AIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a RENATO DE SOUZA SILVA, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, matrícula 27.499-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que foram utilizados 04 meses (em dobro) de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00012770/2022-72, com vigência a contar de 25 de maio de 2022.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, matrícula 40.719-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00009639/2022-28, com vigência a contar de 29 de maio de 2022.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço “Secretaria de Gestão Administrativa -SGA” nº 03, de julho de 2001, publicada no DODF nº 129, de 06 de julho de 2001, página 25, o ato que concedeu averbação tempo de serviço a PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.719-4, para ONDE SE LÊ: "...207, 13, e 93 dias...".

LEIA-SE: "...307 dias..."; para ONDE SE LÊ: "...336 dias, período 01/07/1987 a 31/05/1988, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: 336 dias, contados para efeito de adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00070-00004191/2022-41. Servidores Interessados: DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula: 190.706-9, ALAN JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula: 185.711-8, CARINA MIWAKO ICHIDA, matrícula: 187.020-3, ADAÍLTON SOARES GUIMARÃES, matrícula: 186.926-4 e RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula: 186.425-4. Empresa Interessada: MINASPLAN LTDA. Fundamento Legal: art. 25, II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador da Despesa em Exercício: LUCIANO MENDES DA SILVA. Considerando as justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral, Id. nº 87708068, e pelo teor contido na Nota Jurídica nº 243/2022, Id. nº 87680331, RATIFICO, nos termos do inciso II, do artigo 25, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Empresa MINASPLAN LTDA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), para custear pagamentos das inscrições de servidores na "7ª Conferência Nacional Sobre Defesa Agropecuária" que ocorrerá entre os dias 07 a 09 de junho de 2022 no Minascentro, localizado na Av. Augusto de Lima, 785 - Centro, Belo Horizonte - MG. Isso, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, tendo em vista a justificativa constante dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar ANTONIO ALEXANDRE ALBANO COSTA, matrícula 1.674.196-X, e LÚCIO FLAVIO DA SILVA, matrícula: 1.68.9337-9 da qualidade de Executor e Suplente, respectivamente, da execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Cidadania - MC, Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER. Processo 0070-000115/2017.

Art. 2º Designar RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1.661.399-6 e LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 1.406.591-6 na qualidade de Executor e Suplente, respectivamente, da execução do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Cidadania - MC - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER. Processo 0070-000115/2017.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 111, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática dos atos administrativos que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar competência à servidora ELIZABETH FERNANDES, matrícula 245.379-7, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para atuar como ponto focal para ações de livro, leitura e gestão administrativa da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural.

Art. 2º De acordo com o art. 13 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2011, não são delegados no presente ato:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 3º As decisões tomadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e serão editadas pelo delegado, que será responsável por seu conteúdo e regularidade.

Art. 4º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação de competência objeto desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 112, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Institui a Comissão de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do Distrito Federal 2020/2021, comissão de seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital nº 45/2021 - Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do Distrito Federal 2020/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do Distrito Federal 2020/2021, comissão de seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00006218/2021-88.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de premiação de quadrilhas juninas (grupo/coletivo) que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

Art. 3º A Comissão de Premiação de Quadrilhas Juninas será composta pelos seguintes integrantes:

I - SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula 242.459-2;

II - CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 247.149-3;

III - DANILLO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3;

IV - FERNANDA MARA HENRIQUES GOMES CORTEZ TOLEDO, matrícula 246.645-7;

V - ANDREONI CAVALCANTI DA MOTA CABRAL, CPF nº ***.357.35*.*, representante da sociedade civil;

VI - Cleire de Souza Miranda Varella, CPF nº ***.092.40*.*, representante da sociedade civil.

Art. 4º A Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é a responsável pela Coordenação da Comissão de Premiação das Quadrilhas Juninas.

Art. 5º A critério da Coordenadora e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Premiação das Quadrilhas Juninas designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital de Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do Distrito Federal 2020/2021.

Art. 6º A participação na Comissão de Premiação Circuito de Quadrilhas Juninas do Distrito Federal 2020/2021 é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria convalida todos os atos praticados por esta comissão a contar da publicação do Edital nº 45/2021, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 26 DE MAIO DE 2022 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA FERNANDES SOLINO, matrícula 240.601-2 e LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 240.597-0, para atuarem como Gestoras da

Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "OPERÁRIAS DAS ARTES 2ª EDIÇÃO" - Processo 00150-00002607/2022-15, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, página 67.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1, Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento na aquisição de material de consumo (material de expediente) por meio da Ata de Registro de Preços, conforme processo 00150-00003272/2022-52, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR CAMILLA BEZERRA GOMES, matrícula 248.183-9, Assessor, Símbolo CC-05, para substituir BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 242.743-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Admissibilidade do Programa de Incentivo Fiscal, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01 a 15.06.2022, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme processo 00150-00003677/2022-91.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARIA LEIDE DE SOUZA REGO, matrícula 026.941-7, Técnico de Atividades Culturais e MARIAH BOELSUMS, matrícula 240.561-X, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "MÚSICA VIVA E PERMANENTE" - Processo 00150-00002606/2022-71, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Acordo de Cooperação nº 01/2022, constante do processo 00370-00000207/2022-16, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO GALVÃO DE CARVALHO, matrícula 1.200.062-0, para atuar, como Executor Titular, e CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula 158.068-X, como Executor Suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2022, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/ SDE-DF e a Organização da Sociedade Civil, Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – FADECIT.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar os produtos entregues, em conformidade com o Plano de Trabalho do referido Acordo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DO COPEP – CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18 e 20 da Lei nº 3.266/2003, com a redação dada pela Lei nº 6.468/2019, e incisos VIII e IX do art. 79 do Decreto nº 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Dispensar: JOÃO CESAR BERTOSI FILHO, representante da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), da função de membro Titular da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura (CCOM), do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, representante da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), da função de membro Titular da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura (CCOM), do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

Art. 2º Designar: LAYS MARINA LIMA LEAL, representante da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), da função de membro Titular da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura (CCOM), do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, representante da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), da função de membro Suplente da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura (CCOM), do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 89, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DÉBORA LISBOA DUTRA, matrícula 275.808-3, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula 278.496-3, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 06 à 15 de junho de 2022 por motivo de férias da titular da unidade, conforme processo 04019-00002998/2021-17.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 90, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no

Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, consoante informações contidas no Processo SEI-GDF 04019-00002232/2022-13 resolve:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral, matrícula 275.824- 5 para participar de Reunião Ordinária dos Presidentes da FENAJU e Visita Técnica à Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, localizada na cidade de Maceió-AL, nos dias 08 a 10 de junho de 2022, com dispensa de ponto dos dias 08 a 10 de junho de 2022, com ônus total para o Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

WALID DE MELO SARIEDINE

PORTARIA Nº 91, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, consoante informações contidas no processo 04019-00002232/2022-13 resolve:

AUTORIZAR, o afastamento de JULIANA DOS SANTOS MORAIS, Diretora Administrativa e Financeira, matrícula 276.582-9 para participar de Reunião Ordinária dos Presidentes da FENAJU e Visita Técnica à Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, localizada na cidade de Maceió-AL, nos dias 08 a 10 de junho de 2022, com dispensa de ponto dos dias 08 à 10 de junho de 2022, com ônus total para o Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

WALID DE MELO SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso V, alínea b, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, Segunda Classe, Padrão V, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ocupado por ANDREZZA THIACY SHIBA, matrícula 02180944, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 25 de maio de 2022, conforme processo 00431-00012591/2022-66.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula 02758547 e VALERIA DA COSTA LINS, matrícula 02775255, para atuar como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 22/2022, firmado com a empresa DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas, a fim de atender as unidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. As condições e especificações do serviço a ser prestados estão

discriminadas no Projeto Básico (86871665), consoante Edital do Pregão Eletrônico - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF Nº 05/2022 (87143009), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1894/2022 (84182678), que passam a integrar o presente Termo, objeto do processo 00220-00001326/2022-19.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 dezembro de 2018, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUSTAVO CARLOS COUTO, matrícula 264.245-X, ocupante do cargo Técnico de Atividade do Meio Ambiente, especialidade Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Sistemas, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, a contar de 30 de maio de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso i, alínea "a", e no artigo 44, 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DIEGO DE LUCENA RIBEIRO, matrícula 273.736-1, Chefe, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, símbolo CNE-03 para substituir o(a) Subsecretário(a), da Subsecretaria de Promoção e Marketing, símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, a contar de 1º de junho de 2022.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 08, 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, b, e 237, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º do Decreto nº 40.166, de 9 de outubro de 2019, e com amparo no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar Renate Costa da Silva, matrícula 175.198-0; Janaína Matos Vieira, matrícula 16765249 e Daniel Soboia de Menezes, matrícula 174.627-8, com a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI-GDF nº 00002-00000985/2022-31, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço da servidora, CRISCELIA MARIA ARAUJO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 40611-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cujo quantitativo de 1.231 (um mil e duzentos e trinta e um) dias, correspondente a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 17/10/1989 a 01/01/1990; 01/04/1990 a 01/10/1991; 01/04/1992 a 30/11/1993, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o processo.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 154, DE 30 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIANA NEVES FIUZA, matrícula 234.482-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 03/06/2022, conforme processo 00401-00011299/2022-38.

NOMEAR LEONARDO LOPES SILVA para exercer do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, das Audiências de Custódia e Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZABETH DE FÁTIMA CORREA RAMOS, matrícula 216.245-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH DE FÁTIMA CORREA RAMOS, matrícula 216.245-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de atendimentos Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 159, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos(as) seguintes Defensores(as) Públicos(as), da Defensoria Pública do Distrito Federal: ANA CAROLINA CANSANÇÃO PALHARES, matrícula 237.145-6, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; CELSO MURILO VEIGA DE BRITTO, matrícula 237.131-6, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; DIEGO JOFFRE QUEIROZ MONTEIRO, matrícula 237.143-X, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO, matrícula 237.120-0, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 237.130-8, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES E BEZERRA, matrícula 237.178-2, referente ao 1º Quinquênio: de 18/01/2017 a 16/01/2022; GUILHERME FREDERICO

DE SOUZA PANZENHAGEN, matrícula 237.203-7, referente ao 1º Quinquênio: de 27/01/2017 a 25/01/2022; JOAO VICTOR PORTO SALES, matrícula 237.132-4, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; KEITY SATIKO FIGUEIREDO MIYAGAWA FREIRE, matrícula 237.144-8, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; MARCUS MARCELO FERNANDES, matrícula 237.133-2, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; PABLO FIGUEIREDO LEITE KRAFT, matrícula 237.206-1, referente ao 1º Quinquênio: de 27/01/2017 a 25/01/2022; RAFAEL LEMOS DO REGO, matrícula 237.136-7, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; RODRIGO DUZSINSKI, matrícula 237.129-4, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; RODRIGO OLIVEIRA CARVALHO SANTOS, matrícula 237.207-X, referente ao 1º Quinquênio: de 27/01/2017 a 25/01/2022; RONAN FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula 237.140-5, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; SERGIO ROBERTO DA SILVA, matrícula 237.128-6, referente ao 2º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; WERNER ABICH RECH, matrícula 237.146-4, referente ao 1º Quinquênio: de 06/01/2017 a 04/01/2022; ALEXANDRE PAULISTA FARIAS BRAUNA, matrícula 85.452-2, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; CLAUDIO RIBEIRO SANTANA, matrícula 84.981-2, referente ao 4º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; DANIELLE FENELON TORMIM, matrícula 84.984-7, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 85.000-4, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; DENISE BRITO GASPAS LAVOR, matrícula 84.987-1, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; FERNANDO HENRIQUE LOPES HONORATO, matrícula 85.451-4, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; GERALDO LUCIANO GUIMARAES, matrícula 85.454-9, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; JOAO CARNEIRO AIRES, matrícula 84.993-6, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; JOSE DE SALES RIOTINTO SOBRINHO, matrícula 85.041-1, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; LIDIA GOMES ADRIANO, matrícula 85.093-4, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; OLIVIO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, matrícula 85.449-2, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; PAULO MARCIO DE NAPOLIS, matrícula 85.017-9, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; REGINA ANDRADE BARRETO CINTRA, matrícula 85.460-3, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; RICARDO LUSTOSA PIERRE, matrícula 85.455-7, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022; VALTER GONDIM PEREIRA, matrícula 84.985-5, referente ao 3º Quinquênio: de 23/04/2017 a 21/04/2022.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 374, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 349, de 24 de maio de 2022, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, página 70, o ato que autorizou o deslocamento em território nacional de LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, matrícula 216.804-9, Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, no período de 02/06/2022 a 03/06/2022, a fim de viabilizar sua participação no evento "Estudo de Casos Práticos sobre Recuperação de Ativos e Combate à Fraude Fiscal", a se realizar em São Paulo - SP, diante da impossibilidade de realização da viagem. Processo 00020-00019132/2022-54.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 154, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, WARLEY ESTEVES DE MATOS SILVA, comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Terceira Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 155, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve: DISPENSAR, a partir de 26/05/2022, LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA, matrícula 1630, Técnico de Administração Pública, Classe C, Padrão 34, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, da Secretaria de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 156, 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve: DISPENSAR ELIANE ELIAS CARNEIRO BALBINOT, matrícula 1623, Técnica de Administração Pública, Classe C, Padrão 34, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, da Secretaria de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 157, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DESIGNAR ELIANE ELIAS CARNEIRO BALBINOT, matrícula 1623, Técnica de Administração Pública, Classe C, Padrão 34, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, da Secretaria de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 158, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DESIGNAR ANDREA COTTA CIONI, matrícula 1566, Técnica de Administração Pública, Classe C, Padrão 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, da Secretaria de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 159, DE 2 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir do dia 23/05/2022, os servidores mencionados no Anexo I desta Portaria da condição de substituto eventual dos cargos em comissão ali indicados.

Art. 2º Designar os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria para exercer, em substituição, os cargos em comissão/funções de confiança ali indicados, nas faltas e impedimentos dos respectivos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO SUBSTITUÍDO	LOTAÇÃO DO CARGO
1674	ALESSANDRO SALOMAO GONCALVES	TC-CCG-5	SECRETÁRIO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1510	LEONARDO RAMOS PAZ	TC-CCG-2	CHEFE	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA
1603	SERGIO RICARDO BRAZAO	TC-CCG-2	CHEFE	SERVIÇO DE SUPORTE AO USUÁRIO FINAL
1639	BRUNO JACKSON IACCINO COELHO	TC-CCG-2	CHEFE	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO SUBSTITUÍDO	LOTAÇÃO DO CARGO
1674	ALESSANDRO SALOMAO GONCALVES	CNE-I	SECRETÁRIO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1510	LEONARDO RAMOS PAZ	TC-CCG-3	COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA E INFRAESTRUTURA
1539	MIGUEL KOJIO NOBRE	TC-FC-4	GERENTE	GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO

SEÇÃO III

CASA CIVIL

EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 06/2022 - CACI

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00005779/2021-36. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia, com vistas à manutenção preventiva e corretiva, incluso substituição de peças, de 04 (quatro) elevadores instalados no Palácio do Buriti, por meio de repasse de recursos, por descentralização orçamentária da Casa Civil à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme descrito no Plano de Trabalho (86391008), constante nos autos. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor estimado a ser repassado neste CONVÊNIO é de R\$ 69.664,47 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA: 17 (dezesete) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado na forma da lei. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretores.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Processo: 00428-00001652/2018-23. Partes: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. Objeto: 2.1) realizar a rerratificação da Cláusula 2.2 do 2º Termo Aditivo (35531213), ONDE SE LÊ: "...Reajustar o contrato em 3,27% (Três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, aplicado ao item 01 e ao item 02 do Contrato nº 02/2019/CACI (18253347), conforme Proposta da empresa (32902755), passando o novo valor contratual para R\$ 103.261,76 (cento e três mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)...". LEIA-SE: "...Reajustar o contrato em aproximadamente 3,274840% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o novo valor contratual para R\$ 103.266,58 (cento e três mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)...". 2.2) realizar a rerratificação da Cláusula 2.2 do 3º Termo Aditivo (56155060), ONDE SE LÊ: "...Reajustar o contrato em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, aplicado ao item 01, conforme Proposta da empresa (SEI-GDF nº 54913688), passando o novo valor contratual para R\$ 108.259,63 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)...". LEIA-SE: "...Reajustar o contrato em aproximadamente 4,31109% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o novo valor contratual para R\$ 107.718,49 (cento e sete mil setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)...". 2.3) realizar a rerratificação da Cláusula 2.2 do 4º Termo Aditivo (79692078), ONDE SE LÊ: "...Reajustar o contrato em 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, aplicado ao item 01, conforme Proposta da empresa (77789523), passando o novo valor contratual para R\$119.884,78 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)...". LEIA-SE: "...Reajustar o contrato em aproximadamente 10,74% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o novo valor contratual para R\$ 119.225,83 (cento e noventa e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)...". DA VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM: GIUSEPPE FORESTIERO e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, na qualidade de Diretores.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019

Processo: 00138-00002575/2019-10. Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Do objeto: O presente

Termo Aditivo objetiva: Reajustar o valor da Bolsa Ressocialização - Nível 02 e 03, de acordo com o Ofício nº 115/2022 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (86862369), e amparo legal do Artigo 29 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penais) e Artigo 4º da Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021. O valor da Bolsa Ressocialização Nível 02, passa de R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 1.090,80 (um mil e noventa reais e oitenta centavos) conforme documento SEI (86862369 e 86999235). O valor da Bolsa Ressocialização Nível 03, passa de R\$ 1.077,84 (um mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 1.308,96 (um mil e trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme documento SEI (86862369 e 86999235). Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 993.121,80 (novecentos e noventa e três mil e cento e vinte e um reais e oitenta centavos), devendo a importância de R\$ 662.081,20 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitenta e um reais e vinte centavos) [87062331 e 87068461] ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente - Lei Orçamentária nº 7.061, 07 de janeiro de 2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente contratação correrá nas seguintes Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09111; II - Programa de Trabalho: 04.121.6217.2426.0053 - Fortalecimento da Ações de Apoio ao Interno e Sua Família; III - Natureza da Despesa: 33.91.39; IV - Fonte de Recursos: 100/120; V - Nota de Empenho: 2022NE0001 (87061803). Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido de 31/05/2022 a 30/05/2023. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da publicação e do registro: A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Ceilândia. Do cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, com fulcro no Decreto Distrital nº 34.031/2012. Data da Assinatura: 25/05/2022; Signatários: Pelo Distrito Federal: CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia - RA IX. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados a nova data de abertura do Pregão acima citado, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, desmontagem, transporte e remontagem de arquivos deslizantes, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus Anexos, que será realizado no sistema Compras.gov.br, às 9h30min do dia 21/06/2022. Processo n.º 00040-00038229/2020-20. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação do PE 72/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcingna modalidade franquia, bem como, a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização, o suporte técnico, manutenção, o fornecimento de todos os insumos (exceto papel); treinamento de usuários, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 3.997.344,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Programa de Trabalho: 14.126.8211.2557.2621. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte 100. Abertura das propostas dia 15/06/2022 às 9h30min. Processo n.º 00400-00024491/2021-31. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

CLAUDETE PEREIRA LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, página 69.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E
DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 37, DE 30 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 23/05/2022 a 29/05/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. CDFD, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 08.134.478/001-19, A&F Brasília Comercio De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.313.405/001-60, Abrahão Lincoln Epaminondas De Freitas, AGSIA; 07.566.692/001-15, Adi Tecnologia E Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.584.940/001-78, Advance Transportes E Solucoes Logísticas Ltda Epp, AGSIA; 07.633.579/001-14, Adventure Weekend Viagens Ltda, AGNOR; 07.576.469/003-72, Agile Corp Servicos Especializados Ltda, AGGAM; 07.951.467/001-56, Agimex Comercio Alimentos Ltda, AGSIA; 07.817.855/001-55, Agm Materiais De Construções Sociedade Empresária Limitada, AGBAN; 07.478.031/001-68, Alcance Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.729.229/001-00, Alianca Confeccoes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.769.064/001-17, Am Material De Construcao Eireli Me, AGNOR; 07.714.496/001-85, Amanda Cristina Mundim Cortes 002****09, AGNOR; 08.135.299/001-17, Andre Distribuidora De Produtos Derivados De Banana 100% Naturais Ltda, AGTAG; 07.790.066/001-30, Anserve Df Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGSIA; 07.890.134/001-06, Ar Comercio Odontologico Ltda, AGNOR; 07.695.603/006-80, Art No Palito Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.569.809/001-40, Art'S Em Flores - Comercio De Flores E Artesanatos Ltda, AGTAG; 07.970.142/001-95, Assuncao & Castro Servicos E Comercio De Telecomunicacao Ltda, AGTAG; 07.529.097/001-81, Aurora Comércio De Artigos Para Presentes Ltda - Epp, AGNOR; 07.369.825/001-52, Auto Assistencia Correa E Silva Ltda, AGSIA; 07.803.710/001-33, Auto Centro Guimaraes Ltda Me, AGNOR; 07.436.899/001-37, Auto Zema Veiculos Pecas E Servicos Ltda, AGSIA; 07.598.202/001-79, Avallone Brasília Eireli Me, AGNOR; 07.867.355/001-60, Avant Tecnologia E Informatica Ltda, AGNOR; 07.333.409/001-14, Avicultura Mendes Ltda Me, AGSOB; 07.402.481/001-42, Azevedo & Moraes Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.659.172/001-94, B&R 405 Conveniencias Ltda Epp, AGNOR; 07.707.875/004-91, Bilheteria Digital Promoção E Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.754.015/001-91, Bistro Terra Grill Restaurante Ltda, AGNOR; 07.855.217/001-87, Box Parque Engenharia E Empreendimentos Imobiliarios Eireli, AGNOR; 07.814.322/001-94, Brdb Distribuicao Ltda-Me, AGNOR; 07.803.715/001-01, Bsbtch Eireli, AGSOB; 07.959.193/001-80, C & H Restaurante Eireli, AGSOB; 07.914.845/001-02, C. R. Correia - Comercio De Lubrificantes De Veiculos, AGNOR; 07.944.176/001-03, Carbon Agronegocios Ltda, AGSIA; 07.361.217/013-15, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.319.436/001-16, Cb Digital S/A, AGSIA; 07.826.294/001-55, Charles Alves Pereira, AGTAG; 08.031.452/001-38, Cleide F Da Silva, AGNOR; 07.610.308/001-50, Clenis Lima Vilas Boas 462****49, AGSIA; 07.722.620/001-74, Comercial Artigos De Escritorio E Papelaria Ltda Epp, AGNOR; 07.771.830/001-56, Comercio De Joias H C Ltda Me, AGNOR; 07.783.870/001-01, Concretus Engenharia Construções E Reformas Eireli, AGSIA; 07.492.157/001-95, Cone Sul Comercio De Tecidos E Servicos De Confeccoes Ltda, AGBAN; 07.938.359/001-39, Construtora Ribeiro E Sa Comercio E Servicos De Construcao E Reforma Ld, AGSOB; 07.599.744/001-78, Conveniencia Universitaria Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.809.845/001-49, Cristiano Ferreira Ataíde, Comercio De Artigos De Tapeçaria, Cortinas, AGSIA; 07.401.699/001-70, Delpho'S Turismo Ltda, AGNOR; 07.351.627/002-34, Disbrave Combustiveis Ltda, AGSIA; 07.529.884/001-60, Distribuidora De Roupas Terraco Ltda-Epp., AGSIA; 07.943.354/001-43, D'Lurdes Restaurante, Pizzaria E Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.709.501/001-59, Don Fondue Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 08.028.191/001-26, Dopamine Audio E Video Ltda, AGSIA; 07.850.610/001-01, Dorea Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.710.621/001-50, E. A Carvalho- Distribuidora De Vidros, Ferragens E Acessorios Me, AGNOR; 07.796.984/001-00, E2M Tecnologia Eireli, AGTAG; 07.918.361/001-05, Encore-Br Confeccoes E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.900.947/001-25, Esc - Comercio De Bebidas E Alimentos Eireli, AGSOB; 07.727.318/001-94, Especialista Distribuidora De Produtos Odonto-Medico Ltda Epp, AGTAG; 07.794.429/001-70, Esquina 104, Bar, Restaurante & Lanchonete Eireli, AGNOR; 07.536.962/001-34, Fabricacao E Comercio De Alimentos Meneses E Oliveira Eireli, AGSIA; 07.597.711/001-10, Ferreira & Ferreira

Restaurante E Comercio De Alimentos Ltda-Me, AGTAG; 07.405.024/001-73, Focalize Cine Foto Eireli Me, AGSIA; 07.826.888/001-48, Forectech Comercio De Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.455.098/001-00, G.F.L.Silva Tatuagens Artísticas, AGTAG; 07.320.378/001-43, Gf Escola De Aviacao Civil E Cursos Preparatorios Eireli, AGNOR; 07.442.186/002-63, Giom Comercio E Representacoes De Moveis Ltda, AGSIA; 08.138.757/001-98, Gomides E Gomides Doces E Festas Ltda, AGGAM; 07.571.804/001-75, Gtec Service & Eventos Eireli Me, AGNOR; 07.962.570/001-00, Guara Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.521.085/001-09, Guimaraes & Perini Engenharia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.541.066/001-02, Hca Informatica Ltda, AGTAG; 07.934.678/001-75, Hitomi Merceria E Frutaria Eireli, AGNOR; 07.792.668/001-13, Hortifrut 409 Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.816.227/001-80, Ifa Comercio De Frios E Derivados Ltda Me, AGSIA; 07.482.336/001-07, Igor Contro Romao Comercio De Bebidas Me, AGNOR; 07.673.104/001-50, Instituto Cultural Udcf Capoeira, AGNOR; 08.027.718/001-31, Isadora Oliveira T Gomes, AGTAG; 07.738.796/001-36, Jb Produtos De Limpeza E Descartaveis Ltda Epp, AGTAG; 07.972.876/001-54, Jehron Consultoria & Construtora Unipessoal Ltda, AGNOR; 07.652.167/001-23, Jgm Comercio De Roupas Eireli Me, AGNOR; 07.909.106/001-47, John Robert Dos Santos Camilo, AGGAM; 07.368.257/001-54, Jorge Dos Santos De Souza Eireli Me, AGSIA; 07.792.188/001-25, Jose Antonio Da Rocha Rodrigues Bar E Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.879.860/001-91, Jose Carlos De Oliveira Junior Eireli, NUCAF; 08.066.887/001-87, Kali Comercio De Alimentos Eireli, AGSIA; 07.770.142/001-23, Kamila De Souza Soares Pires 108Df Me, AGTAG; 07.723.231/001-57, Kauer Distribuidora Eireli, AGNOR; 07.700.092/001-99, Ksa Forte Comercio De Produtos De Informatica Limitada, AGSIA; 07.889.409/001-80, L & S Soraggi Treinamentos E Consultorias Empresariais Ltda, AGTAG; 07.367.483/001-18, La Preferitta - Restaurante E Churrascaria Ltda, AGNOR; 07.819.783/001-07, Layane Rosa Rodrigues Alves - Beach Brasil, AGSOB; 07.711.546/001-09, Lb Participacoes, Representacoes, Distribuicao E Consultoria Em Tecnol, AGNOR; 07.369.807/001-70, Logica Administracao De Servicos Ltda, AGNOR; 07.924.943/001-55, Ls Blue Bow Comercio Varejista De Acessorios E Artesanatos Ltda, AGSIA; 07.832.889/001-00, Luann Rodrigues Lima Me, AGTAG; 07.649.838/001-71, Luciana Gonçalves De Araújo Me, AGTAG; 07.753.952/001-01, M De A Sa Neto Comercio E Servicos Veterinarios, AGTAG; 07.917.585/001-63, M P De Jesus Mercado Eireli, AGSIA; 07.896.944/001-02, M. E. Formiga Xavier Barbearia, AGSIA; 07.645.296/001-03, M.D.A Otica Praver Ltda, AGNOR; 07.489.002/001-29, Marilene Reis De Oliveira Me, AGPLA; 07.572.433/001-30, Medicamentos Candanga Ltda Me, AGBAN; 07.447.441/001-74, Medley Producao De Eventos Artísticos E Culturais Eireli, AGNOR; 07.676.102/001-22, Meiroz & Barbosa Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.519.668/001-08, Mgz Arquitetura E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.674.452/002-90, Microtecnica Informatica Ltda, AGSIA; 07.944.386/001-10, Mla Distribuicao Ltda, AGSIA; 07.750.668/001-92, N.G Comercio De Pneus 115DF Eireli, AGSIA; 07.882.929/001-61, Natural Leal Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.569.284/001-15, Nicolas Cabral De Medeiros Barros Me, AGNOR; 07.804.751/001-00, Nude Confeccoes Eireli, AGNOR; 07.644.017/001-01, Oliveira & Schievelbein Arquitectos Ltda, AGBRA; 08.003.489/001-56, Oliver Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.415.237/001-74, Osmar Odorico Fontinele -Me, AGSIA; 07.440.092/001-14, Ozelia Correa De Paiva, AGNOR; 07.944.175/001-41, Panificadora E Confeitaria Multigrãos Eireli, AGNOR; 07.699.581/001-03, Papelweb Servicos Tecnologicos Eireli Me, AGNOR; 07.814.189/001-76, Pasini & Pasini Comercio De Artigos De Aco Ltda, AGEMP; 07.889.768/001-00, Pereira Comercio De Alimentos Eireli, NUCAF; 08.012.122/001-85, Pet Shop E Artigos De Caca E Pesca 308 Eireli, AGNOR; 07.885.017/001-60, Phk Lanchonete Cafeteria E Chocolateria Eireli, AGNOR; 07.694.575/001-33, Poke Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.045.962/001-90, Premiere Servicos De Lavanderia E Comercio De Maquinas E Equipamentos, AGNOR; 07.532.599/001-04, Priscila Nunes Carvalho Barros Me, AGBRA; 08.136.460/002-79, Progresso Agroindustrial Ltda, AGNOR; 07.884.801/001-50, Quantum Construtora E Incorporadora Eireli, AGTAG; 07.921.266/001-78, R. Da Silva Mendes - Com., Instalacao E Manutencao De Ar Condicionado, AGTAG; 07.391.383/001-78, R. L De Menezes Engenharia Eireli, AGSIA; 07.830.951/001-10, Rafael Rosa Dos Santos Me, AGSIA; 07.435.518/001-84, Rc Servicos E Comercio Ltda Me, AGSOB; 07.526.645/004-28, Regia Comercio De Informatica Ltda, AGNOR; 07.595.295/001-61, Restaurante Do Rubinho Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.499.234/014-80, Restoque Comercio E Confeccoes De Roupas S.A, AGEMP; 07.904.095/001-27, Ribeiro Associados Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.496.973/001-69, Rk & Dutra Consultoria Ltda Falido, AGNOR; 07.927.048/001-83, Rn Refeicoes E Preparo De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.069.743/001-28, Rock Soba Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.604.340/001-90, Rx Comercio De Produtos Hospitalares Eireli, AGSIA; 08.006.751/001-79, Rw Paletas Mexicanas Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.781.088/001-49, S&F Comercio De Colchoes Ltda - Me, AGNOR; 07.639.502/001-85, S.C. Freitas Cosméticos Eireli Me, AGNOR; 07.646.217/001-27, Salão De Beleza Morena Maria - Eireli - Epp, AGTAG; 07.428.672/001-20, Sales E Correia Ltda Me, AGNOR; 07.646.103/001-22, Santos E Campos Cabeleiros Ltda Me, AGBRA; 07.798.424/001-08, Saude Mais Ind Eireli, AGSIA; 07.835.659/001-85, Sauria Store Pets Ltda, AGNOR; 07.543.884/002-11, Segunda Pele Moda Intima Ltda-Me, AGTAG; 07.874.023/001-49, Simone Lima Gomes Representacoes, AGNOR; 07.347.570/001-09, Slr Valença Ltda-Me, AGBRA; 07.529.266/001-65, Sndr Comercio De Produtos E Acessorios Para Informatica Eireli, AGTAG; 07.733.969/001-00, Sonho Real Panificadora & Merceria Ltda, AGPLA; 08.051.690/001-19, Spd E Silva Solucoes Ltda, AGSOB; 07.590.755/001-29, Subway Asa Norte Comercio De Alimentos Ltda,

AGNOR; 07.754.083/001-04, Suspenlu Ltda-Me., AGSIA; 07.935.849/001-92, Tacfrete Solucoes Inteligentes Ltda, AGNOR; 07.884.829/001-89, Tafe Hamburgueria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.549.055/002-06, Techbiz Forense Digital S.A, AGBRA; 07.608.129/001-28, Tecnogesp Comercio E Manutencao Ltda, AGSIA; 07.774.467/001-02, Tele Itália Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.518.232/001-66, Tgs Aleatto Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.412.402/001-54, Third Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.356.088/001-01, Tida Modas Eireli Me, AGTAG; 07.870.310/001-34, Top Hamburgueria Ltda, AGGAM; 07.973.630/001-08, Top Lanchonete Fast-Food Ltda, AGGAM; 07.729.037/001-76, Total - Engenharia E Geração De Energia Ltda, AGTAG; 07.928.580/001-36, Tozi Arquitetura E Paisagismo Eireli, AGTAG; 07.775.554/002-40, Trindade Comercio E Serviços Nauticos Ltda, AGNOR; 07.460.210/001-50, Tristao E Faria Servicos Mecanicos Ltda Me, AGSIA; 08.137.140/001-19, Valparaiso Sfa Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.940.929/001-11, Vb Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.956.777/001-49, Vrvr - Interconnex Engenharia E Construcao Ltda, AGTAG; 07.797.847/001-83, W3 Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.670.700/001-70, Wlg Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.537.097/001-43, Yox Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.832.125/001-60, Zilda Mora De Sousa Empresário (Individual), AGTAG.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICA a redistribuição das vagas entre o público externo (sociedade civil) e o público interno (servidores e empregados públicos), a fim de ocupar as vagas remanescentes entre as categorias, conforme quantitativo de vagas por curso/turno a seguir:

CURSO	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO	
	S.E.P.	Sociedade civil	S.E.P.	Sociedade civil	S.E.P.	Sociedade civil
Administração (Bacharelado)	1	1			1	1
Biomedicina (Bacharelado)	1	1			1	1
Ciência Política (Bacharelado)						1
Ciências Biológicas (Bacharelado)		1			1	1
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1	1			1	1
Direito (Bacharelado)	1	2	1	2	1	2
Educação Física (Bacharelado)	1	1			2	
Educação Física (Licenciatura)	2				2	
Fisioterapia (Bacharelado)	1	1			1	2
Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	1			2	1
Gastronomia (Tecnólogo)	1	1			2	
Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)	1	1			2	
Gestão Comercial (Tecnólogo)	3				3	
Gestão Financeira (Tecnólogo)	1				2	
Gestão Processos Gerenciais (Tecnólogo)	1				2	
Gestão Pública (Tecnólogo)					1	1
História (Licenciatura)	1	1			2	
Jornalismo (Bacharelado)	2				2	
Letras Portugêses/ Inglês (Licenciatura)	1	1			2	1
Nutrição (Bacharelado)	1	1			1	2
Pedagogia (Licenciatura)	1	1			3	
Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1			2	
Radiologia (Tecnólogo)	1	1			1	1
Relações Internacionais (Bacharelado)	2				1	1
Total por curso/turno	26	17	1	2	38	16
TOTAL GERAL				100		

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 00121-00000575/2022-05. Objeto: Contratação de empresa, entidade ou instituto especializado na prestação de serviço de coleta de dados primários, de natureza quantitativa, por meio de preenchimento presencial e via telefone de questionário eletrônico, e de tabulação e disponibilização de dados coletados por meio de questionário online e auto preenchido, conforme demanda da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, em Brasília/Distrito Federal. Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), e, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: Menor Preço Global. Valor total estimado: R\$ 403.694,21 (quatrocentos e três mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Programa de Trabalho nº: 04.122.6211.3711.6206 - Realização de Estudo Sobre Demência e Qualidade de Vida em Idosos no DF. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39.05. Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura. Data de abertura da sessão pública: dia 15 de junho de 2022, às 10h, no site www.gov.br/compras. UASG 925341. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 03 de junho de 2022, nos sites: www.gov.br/compras e www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

RAFAELA ALVES FERREIRA

Pregoeira

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo: 00121-00000574/2022-52. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de dados para pesquisas por amostragem domiciliar, por meio de preenchimento presencial de questionário eletrônico, conforme demanda da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, em Brasília/Distrito Federal. Os serviços prestados deverão obedecer aos requisitos técnicos de níveis de qualidade de serviço, de quantidades e de metodologia, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: Menor Preço Global. Valor total estimado: R\$ 579.199,63 (quinhentos e setenta e nove mil cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). Programa de Trabalho nº: 14.243.6211.0013 - Realização de Estudos e Pesquisas - Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39. Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura. Data de abertura da sessão pública: dia 15/06/2022, às 10h, no site www.gov.br/compras. UASG 925341. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 03/06/2022, nos sites: www.gov.br/compras e www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

Pregoeiro

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

O BRB – Banco de Brasília S.A, conforme previsto no Edital nº 1/CP29 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 03 de maio de 2019, e homologado através do edital nº 12, de 22 de novembro de 2019, resolve: CONVOCAR os candidatos solicitantes de adiamento aprovados para o cargo de Escriturário (nome e inscrição): 1) BRUNO BAIMA COSTA CABRAL, 242132131; 2) FLAVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, 242167375; 3) IZA PRISCILA DUARTE COSTA, 242106417; 4) ALLAN MARX DE MORAIS PEREIRA, 242109666; 5) RENNAN ARAUJO SOARES COSTA, 242129620; 6) PEDRO PAULO MARQUES LEMOS, 242175285; 7) DANTE FILIPE PUCCI PRUNK, 242108648.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 03 de outubro de 2022 às 14h, para tratarem de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

Informa-se, ainda, que com esta convocação encerra-se o certame CP-29 para o cargo de Escriturário.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Administração e Retaguarda

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, página 178, ONDE SE LÊ: "...Processo: 04001-00000059/2021-91. Interessado: CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ00.718.528/0123-79. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$952,47 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)...", LEIA-SE: "...Processo: 04001-00000059/2021-91. Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A., CNPJ00.718.528/0123-79. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$952,47 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)...".

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000028/2021-30. Interessado: HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$1.678.627,79 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 02 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000201/2021-08. Interessado: LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 00.454.686/0001-90. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$97.830,99 (noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 02 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000160/2021-41. Interessado: CLÍNICA CARDIOLÓGICA CARDIO VIDA LTDA, CNPJ nº 05.843.380/0001-40. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$134.114,26 (cento e trinta e quatro mil cento e quatorze reais e vinte e seis centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 1º de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000225/2021-59. Interessado: CENTRO OFTALMOLÓGICO OCULISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ nº 01.756.396/0001-64. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$583,92 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 1º de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 46345/2022. SIGGO: 046345. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa ESTERILIZE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.747.677/0001-81. Objeto: prestação de serviço de REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 283/2021. Vigência: validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Conforme a Instrução Normativa Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, em seu anexo IX, a contratação prevista trata-se de um serviço de natureza contínua; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003-10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 100000000-100000000. Nota de Empenho: 2022NE04986-2022NE04988. Valor de empenho inicial: R\$7.112,14 (sete mil cento e doze reais e quatorze centavos) - R\$159.132,94 (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos). Emitido em 24/05/2022-24/05/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 03 - Global - 03 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00446421/2019-88. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela SAA/SES: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO. Pela contratada: EDELÂNIA DANTAS ANDRADE DE CASTRO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA E SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 35/2018. SIGGO: 36006. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA. CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 11,30%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de março/2022, no valor de R\$ 3.427.866,84 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com aplicação a partir de 18/04/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 30.335.132,40 (trinta milhões, trezentos e trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 33.762.999,24 (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 2.527.927,70 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) para R\$ 2.813.583,27 (dois milhões, oitocentos e treze mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10306620242270001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2022NE05100. Valores de empenho inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitidos em 26/05/2022. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393582/2018- 81. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela SAA: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Contrato nº 21786/2022. SIGGO: 21786. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA-GEREB, CNPJ nº 33.781.055/0001-35 e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, CNPJ nº 02.385.669/0001-74. Objeto: O presente convênio em PD&I tem por objeto o desenvolvimento de um novo processo mobilizador, por meio da oferta de supervisão clínico-institucional às equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Distrito Federal (DF), que se configura como inovação no campo da saúde mental com potencial para a qualificação da atenção em saúde mental, álcool e outras drogas na perspectiva de promover a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, considerando o contexto e os impactos relacionados à pandemia de Covid19. Vigência: de 15 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis. Valor do Contrato: R\$ 770.933,33 (setecentos e setenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE04053. Valor de empenho inicial: R\$ 750.688,88 (setecentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito centavos). Emitido em 04/05/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 03 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00254206/2021-77. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO. Pela Fiocruz: NÍZIA TRINDE LIMA e MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS. Pelo Fiocet: HAYNE FELIPE DA SILVA Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA E SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 96, 24 de maio de 2022, página 35.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 46261/2022. SIGGO: 46261. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa OURO GAS LTDA, CNPJ nº 23.934.139/0001-08. Objeto: a aquisição de gás engarrafado - GLP, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que será entregue de forma integral, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2021 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil

quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE0458. Valor de empenho inicial: R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Emitido em 16/05/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 01 - Ordinário-. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00011826/2022-02. Data de Assinatura: 27/05/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela SAG/SES: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES. Pela contratada: BRUNA MARIA OLIVEIRA ARAÚJO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA E SILVA e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021A

Processo: 00060-00102094/2021-70. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 249/2021A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI, CNPJ nº 11.215.901/0001-17. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LUVAS CIRÚRGICAS e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 12, 30 e 34. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.662.006,6000. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EDUARDO HENRIQUE FARIAS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021I

Processo: 00060-00159130/2021-77. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 377/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 377/2021I - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.707.920/0001-66. Objeto: Aquisição regular do medicamento OXALIPLATINA INJETAVEL100 MG FRASCO-AMPOLA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$119.900,00. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO e MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE pela Empresa ELIANA DE JESUS DIAS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021I

Processo: 00060-00159130/2021-77. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 377/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 377/2021I - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.707.920/0001-66. Objeto: Aquisição regular do medicamento OXALIPLATINA INJETAVEL100 MG FRASCO-AMPOLA e outros. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$119.900,00. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ELIANA DE JESUS DIAS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021L

Processo: 00060-00216934/2021-81. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 380/2021L - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROATIVA HOSPITALAR ME, CNPJ nº 27.656.480/0001-08. Objeto: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 31. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 98.564,4700. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa DIEGO FERREIRA DA SILVA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022A

Processo: 00060-00271287/2021-70. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 56/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 56/2022A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 63.067.904/0005-88. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar DENOMINAÇÃO DO ITEM CONJUNTO DE 8 CAPILARES DE 50 CM PARA ABI3500 e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 863.384,1600. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa GUSTAVO ARBEX AVELAR e MARCOS DAMIAN CAUSSI. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022A

Processo: 00060-00449509/2018-71. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 69/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 69/2022A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 81.618.753/0001-67. Objeto: Aquisição de Equipamentos: CÂMARA FRIA VERTICAL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.588.040,0000. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa DIEGO CRISTOVÃO APARICIO. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022B

Processo: 00060-00449509/2018-71. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 69/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 69/2022B - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HM LINCK-ME, CNPJ nº 00.660.664/0001-87. Objeto: Aquisição de Equipamentos: CÂMARA FRIA VERTICAL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 524.300,0000. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa HELENA MARIA LINCK. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022C

Processo: 00060-00486107/2021-52. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 83/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 83/2022C - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774906/0001-75. Objeto: Aquisição de medicamento: PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 9 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 515.653,8345. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa HERMILTON ARAÚJO DE JESUS. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022A

Processo: 00060-00358055/2021-25. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 87/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 87/2022A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa QUALITY CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 12.666.139/0001-58. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar MEIO DE CULTURA DESIDRATADO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2 e 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 92.434,4400. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EIDER LIMA DA SILVA. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022A

Processo: 00060-00593945/2021-81. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 89/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 89/2022A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 7(+8) 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 508.037,7600. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022A

Processo: 00060-00344841/2020-64. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 92/2022A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº 21.551.379/0008-74. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: SERINGA HIPODÉRMICA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 714.573,3136. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa AMANDA SOARES PEREIRA. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022A

Processo: 00060-00422610/2021-80. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 96/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 96/2022A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa

INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 01.985.366/0003-91. Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO:1, 2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.683.060,00. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO e MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE pela Empresa ADILSON DE AZEVEDO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05317

Processo: 00060-00516739/2019-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI - ME.. CNPJ Nº 23.141.314/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA NÃO ESTÉRIL, conforme dispensa de Licitação nº 41/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-19/PAM005915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002328. VALOR: R\$ 4.614,81 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05351

Processo: 00060-00239974/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. CNPJ Nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,20 A 0,25MM X 13 A 15MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000354/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002540 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002232. VALOR: R\$ 719,40 (setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05352

Processo: 00060-00238001/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ Nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA POTASSICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 10 ML DE DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000095/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002517 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002214. VALOR: R\$ 12.474,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05353

Processo: 00060-00233091/2022-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000095/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002434 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002147. VALOR: R\$ 27.362,50 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05354

Processo: 00060-00237166/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000326/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002510 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002208. VALOR: R\$ 31.281,48 (trinta e um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05355

Processo: 00060-00236439/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000152/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002487 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002190. VALOR: R\$ 39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05358

Processo: 00060-00232439/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIA FARMAS DO BRASIL EIREL. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAMADOL COMPRIMIDO OU CAPSULA 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000279/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002420 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002134. VALOR: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05361

Processo: 00060-00233733/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002448 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002157. VALOR: R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05364

Processo: 00060-00236378/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000152/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002485 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002188. VALOR: R\$ 6.303,15 (seis mil trezentos e três reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05365

Processo: 00060-00243906/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002293. VALOR: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05366

Processo: 00060-00237006/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SP HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002503 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002206. VALOR: R\$ 47.660,58 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05367

Processo: 00060-00240957/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002559 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002248. VALOR: R\$ 8.103,00 (oito mil cento e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05368

Processo: 00060-00237521/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CAZI QUÍMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 44.010.437/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFASSALAZINA COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000195/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002515 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002211. VALOR: R\$ 133.259,46 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05369

Processo: 00060-00239299/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000411/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002223. VALOR: R\$ 39.491,40 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05371

Processo: 00060-00239110/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HOSPITALAR), conforme Ata de Registro de Preço nº 000256/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002219. VALOR: R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05372

Processo: 00060-00239110/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HOSPITALAR), conforme Ata de Registro de Preço nº 000256/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002219. VALOR: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05373

Processo: 00060-00241258/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002567 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002252. VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05374

Processo: 00060-00242000/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002586 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002274. VALOR: R\$ 19.621,40 (dezenove mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05375

Processo: 00060-00250038/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DO TIPO GRAVITACIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002340. VALOR: R\$ 45.872,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05393

Processo: 00060-00252683/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 06 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000039/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002381. VALOR: R\$ 1.356,10 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05394

Processo: 00060-00252858/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,7CM CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002387. VALOR: R\$ 5.691,60 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05395

Processo: 00060-00253732/2022-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NEONATAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002396. VALOR: R\$ 2.721,80 (dois mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05396

Processo: 00060-00253792/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002397. VALOR: R\$ 1.238,40 (um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05397

Processo: 00060-00252953/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IFOSFAMIDA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2 G FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000246/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002714 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002388. VALOR: R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05398

Processo: 00060-00253174/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ZOLEDRONICO SOLUCAO INJETAVEL 5MG/100ML FRASCO OU BOLSA 100ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000307/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002715 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002394. VALOR: R\$ 48.224,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05399

Processo: 00060-00254247/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000107/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002742 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002405. VALOR: R\$ 956,04 (novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05400

Processo: 00060-00254198/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0026-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RANIBIZUMABE SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA COM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000107/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002741 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002404. VALOR: R\$ 79.341,64 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05401

Processo: 00060-00254130/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº

44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000107/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002740 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002403. VALOR: R\$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05402

Processo: 00060-00254079/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO POLIACRILICO (CARBÔMER) GEL LIQUIDO OFTALMICO 2 MG/G OU 3 MG/G BISNAGA 10 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000107/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002401. VALOR: R\$ 5.547,50 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05423

Processo: 00060-00249736/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000399/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002658 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002336. VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05426

Processo: 00060-00252395/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 12, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000036/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002374. VALOR: R\$ 47.620,50 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05427

Processo: 00060-00250435/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML (1%) FRASCO 1000 ML - SOLUCAO TOPICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000267/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002670 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002344. VALOR: R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05428

Processo: 00060-00233457/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOFLOXACINO SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000061/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002443 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002152. VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05425

Processo: 00060-00252284/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 10, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000036/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002698 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002371. VALOR: R\$ 30.009,90 (trinta mil nove reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05370

Processo: 00060-00240577/2022-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 5MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de

Material 5-22/PAM002549 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002239. VALOR: R\$ 220,27 (duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 156/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - LENTES INTRAOCULARES 03 PEÇAS, NÃO contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da unidade de OFTALMOLOGIA, da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00323014/2021-18. Total de 53 itens (Exclusividade ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.253.799,9310. Cadastro das Propostas: a partir de 03/06/2022. Abertura das Propostas: 15/06/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Progeieira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: retificar a redação da Cláusula Segunda - Do Objeto do Sexto Termo Aditivo no que concerne ao percentual de reajuste - ONDE SE LÊ: "...conceder reajuste de 10,51%...", LEIA-SE: "...conceder reajuste de 10,15%...". Processo 0063-000218/2017. Vigência: data da assinatura. Assinam em 27 de maio 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO YOSHITO TAKESHITA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. CNPJ nº 72.645.872/0001-18. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses. Processo 0063-000105/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2022. Assinam em 27 de maio 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A. CNPJ nº 71.015.853/0001-45. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conceder reajuste de 11,30%, alterar temporariamente a apresentação do item I para os subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5; suprimir temporariamente o subitem 1.5. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00437, Programa de Trabalho: 10.303.6202.2812.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor Total: R\$312.717,12. Processo 00063-00001925/2019-98. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 30 de maio de 2022. Assinam em 30 de maio de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO e MARCO TÚLIO DE SOUZA MOURÃO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ nº 29511607/0001-18. Objeto: alteração do cronograma de entregas. Processo 00063-00002905/2020-78. Vigência: data da assinatura. Assinam em 27 de maio 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ nº 22.627.453/0001-85. Objeto: alteração do cronograma de entregas. Processo 00063-00004200/2021-76. Vigência: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da assinatura. Assinam em 30 de maio 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CARLOS RENATO TEDARDI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 71957310/0001-47. Objeto: alteração do cronograma de entregas. Processo: 00063-00005765/2021-71. Vigência: data da assinatura. Assinam em 27 de maio 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO ARAÚJO FORNAZIERO.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, visando a contratação emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de serviços de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, fornecimento de insumos/consumíveis originais, exceto papel, para atender à Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital - Ato Convocatório e seus anexos; processo 00063-00002165/2022-31. Valor Total de R\$71.568,00 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 08/06/2022. O Edital da Dispensa encontra-se disponibilizado no site www.gov.br/compras, no endereço eletrônico da Fundação Hemocentro de Brasília (www.hemocentro.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

Processo: 00080-00092948/2022-17. Partes: SEEDF X PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME. Objeto: a contratação de serviços, necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.5832. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 125. Nota de Empenho: nº 2022NE02835, no valor de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), emitida em 02/05/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 27/05/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS: JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI.

EDITAL Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Processo Seletivo Simplificado Complementar para contratação temporária de Professor Substituto para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, e pela Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016, considerando os termos do parágrafo 1º, do artigo 5º do Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017, e a Portaria SEEC nº 180, de 25 junho de 2021, torna pública a retificação ao Edital nº 16, publicado em 24 de maio de 2022, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado Complementar destinado a selecionar candidatos a Professor Substituto Temporário para complementar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, formado pelo Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 3.1

No Subitem 3.1, ONDE SE LÊ: "...20 horas: R\$ 2.129,43...", LEIA-SE: "...20 horas: R\$ 2.214,28...".

No Subitem 3.1, ONDE SE LÊ: "...40 horas: R\$ 4.058,87...", LEIA-SE: "...40 horas: R\$ 4.228,56...".

No Subitem 3.1, alínea a), ONDE SE LÊ: "...20 horas: R\$638,82 e 40 horas: R\$1.217,66...", LEIA-SE: "...20 horas: R\$ 664,28 e 40 horas: R\$ 1.268,57...".

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 15

Incluir no item 15. DA CONVOCAÇÃO, o subitem 15.10. No momento da apresentação da documentação, o candidato deverá, junto com a documentação exigida, apresentar o extrato da conclusão de inscrição, a ser obtido após a publicação do resultado final no endereço eletrônico do Instituto QUADRIX (www.quadrix.org.br).

3. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

a) ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS

Incluir no item 2. REQUISITOS ESPECÍFICOS, o subitem 2.20. PROFESSOR SUBSTITUTO - Componente Curricular: ADMINISTRAÇÃO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Administração, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura - PEL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

4. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO II

ANEXO II - LOCAIS DE ATUAÇÃO, COMPONENTES CURRICULARES E TURNOS DE TRABALHO

Incluir, na CRE-BRAZILÂNDIA, o Componente Curricular Administração, Turno: Diurno.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 16/2021

Processo: 00080-00005539/2020-19.

O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público resultado final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2021, cujo objeto é a obra de construção do centro de ensino fundamental, a ser localizado na praça de atividades 05, lote 02, bairro jardins mangueiral - RA XIV - São Sebastião - DF, sagrando-se vencedora do certame a licitante GCE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENI FERNANDES

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - (UASG 450432)

Processo: 00080-00195484/2021-19.

Objeto: Obra de construção de Centro Educacional, a ser localizado no Setor Habitacional Amniquera - Colônia Agrícola Vereda Grande - SHA CONJUNTO 04 ÁREA ESPECIAL 06 - RA XXXII - ARNIQUEIRA - DF. Em terreno de 7.423,25 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.375,76m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito. Valor total Estimado de 15.343.605,81 (quinze milhões, trezentos e quarenta e três mil seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos). Disponibilidade do Edital: 3/6/2022. Abertura 21/07/2022, às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014

Processo: 00054-00029322/2019-60. Partes: DF/PMDF x RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para uso do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (ROTAM) - PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 02/06/2022 até 01/06/2023, bem como a concessão de reajuste no percentual de 12,131480% (doze, vírgula um, três, um, quatro, oito, zero, por cento), com base no Parecer Técnico nº 1570/2022-PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 87404085), no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 87404318) e na Memória de Cálculo (doc. SEI nº 87416668). VALOR: R\$ 106.524,91 (cento e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 1.278.298,92 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. NOTA DE EMPENHO: 2022NE209, de 30/05/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRS: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Comandante-geral. Pela Contratada: PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de Sócio administrador.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00096

Processo: 00054-00032184/2021-11 – Nota de Empenho Global nº 2022NE000096, emitida em 27/01/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: OURO GAS LTDA. CNPJ: 23.934.139/0001-08, no valor de R\$ 1.676,80. OBJETO: Aquisição de 16 (dezesesseis), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: botijão com 13Kg. - Unidade: botijão. Prazo de Entrega 05 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 86/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00054116/2021-11. Interessado: Hospital Pronto norte, CNPJ nº 05.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das

informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 782,62 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 1º de junho de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo: 00053-00101497/2021-54. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento das atividades de salvamento em altura e treinamento operacional para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 397.325,32; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 20/06/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf: (61) 3901-3614.

CÉLIO WILSON RODRIGUES
 Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Processo: 00053-00040162/2022-33. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de conjuntos de medalhas, pastas para acomodação de diplomas e sacolas necessários ao agraciamento das personalidades acomodadas com as Comendas: Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal "Imperador Dom Pedro II, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 à empresa: BUD CRUZ EIRELI, CNPJ: 41.185.345/0001-44, com o valor total de R\$ 26.500,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19. Inf: (61) 3901-3614.

CÉLIO WILSON RODRIGUES
 Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER a dívida no valor de R\$ 3.188,28 (três mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA- CNPJ- 00.508.572/0001-86, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00062146/2022-00, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o artigo 30, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 356,26 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa OTORRINO BRASÍLIA - SOCIEDADE BRASILENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA PERORAL LTDA – CNPJ - 01.912.781/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00080946/2022-02, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151, - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o

Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 642,23 (seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), em favor de WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2019, conforme documentos anexos constantes dos autos do processo 00053-00099323/2022-03, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 165.890,87 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00044654/2022-06, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o artigo 30, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.153,51 (dois mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF – CNPJ - 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00092645/2022-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o artigo 30, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais) em favor da empresa DAVITA NEFROMED SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA – CNPJ - 10.357.156/0001-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00100442/2022-16, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151, - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 134.820,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte reais) em favor da empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA- CNPJ- 10.580.711/0001-36, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00063028/2022-19, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.606,00 (um mil e seiscentos e seis reais) em favor da empresa CENTRO CLÍNICO FEMMINA LTDA- CNPJ- 05.326.013/0001-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051138/2022-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.660,45 (três mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa AMHP-DF - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00098613/2022-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.033,97 (sete mil e trinta e três reais e noventa e sete centavos) em favor da empresa CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A- CNPJ- 03.111.336/0001-10, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00096246/2022-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF, PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 57.381,03 (cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e três centavos) em favor da empresa SABIN LABORATORIO- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00019674/2022-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art.30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art.10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art.22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) em favor da empresa NATIVA STUDIO FISIOTERAPIA LTDA - INSTITUTO DE FISIOTERAPIA ADRIANA GOMES - CNPJ- 12.620.652/0001-08, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00091935/2022-40, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) em favor da empresa REHAB CBARATA LGIORDANO VKLEIN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- CNPJ- 06.279.344/0001-68, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00057841/2022-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 6.933,80 (seis mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00088664/2022-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art.30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art.10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 102.926,53 (cento e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA LTDA- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00088079/2022-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o artigo 30, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 87.901,11 (oitenta e sete mil e novecentos e um reais e onze centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA GAMA - MARIA AUXILIADORA - CNPJ - 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00095545/2022-49, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 37.997,28 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A- CNPJ- 00.382.069/0001-27, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00099805/2022-55, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais) em favor da empresa ESPACO VIDA - MIRIAN STEIN - SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA- CNPJ- 22.834.384/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00100549/2022-56, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.453,41 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) em favor da empresa CLINICA ORTOPEDICA EBENEZER LTDA- CNPJ- 03.688.583/0001-83, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00097371/2022-59, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 81.449,84 (oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ-00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00092480/2022-80, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o artigo 30, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.904,00 (dois mil e novecentos e quatro reais) em favor da empresa FISIO GAMA – CNPJ - 05.251.170/0001-62, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00099655/2022-80, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92, e recursos da fonte 151, - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art.30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art.10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) em favor da empresa CLINICA TACTUS FISIOTERAPIA - FISIO SAÚDE FISIOTERAPIA LTDA- CNPJ-35.868.345/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00097584/2022-81, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o artigo 30, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) em favor da empresa H2FISIO – CNPJ - 10.636.592/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00098965/2022-87, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151, - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 120.405,91 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ-00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00074683/2022-94, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER a dívida no valor

de R\$ 2.066,52 (dois mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa SABIN IMAGENS- CNPJ- 00.718.528/0123-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00080916/2022-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 0052-002649/2017. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X BRB - Banco de Brasília S.A. OBJETO: Alteração do Anexo I - Das Áreas (80933505-SEI), conforme Ofício nº 65/2021 - BRB/PRESI/DIVAR/SUCAN/GECAF (66278159-SEI) e Despacho (80163414-SEI). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CESSIONÁRIA: Juliana Cristina Lins Duarte Lima, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 0052-002492/2017 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X TLR Serviços de Engenharia e Comércio Ltda-ME. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado para o item peças, correspondendo ao valor de R\$ 5.145,55 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 61.138,00 (sessenta e um mil cento e trinta e oito reais), conforme Manifestação Técnica 6465 (86212829-SEI) e Despacho (86214061-SEI), fundamentados no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Tássio Marques Rios, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00052-00003216/2019-11. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 6349 (85027113-SEI). Despacho (85027895-SEI), com fulcro no artigo Art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Leonardo Henrique Sene, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 70/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00052-00002764/2019-15. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Divihouse Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 13/11/2022, conforme Manifestação Técnica 6461 (86204996-SEI) e Despacho (86206441-SEI), nos exatos termos do disposto no Art. 57, § 1º, inciso I, c/c artigo 110, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como tendo em vista ainda o item 02, do Anexo IX, da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Wanderley Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00052-00014976/2020-89. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Companhia Excelsior de Seguros. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 185.537,29 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 1.625.085,17 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme Manifestação Técnica 6567 (87072913-SEI) e Despacho (87074544-SEI), fundamentados no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela contratada: Anderson Fernandes Peixoto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO SOBRE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 04026-00017047/2021-90. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso por mais 12 (doze) meses, com fundamento no Ofício nº 870/2022 - SEAPE/GAB (87165390), na Manifestação 6581/2022 (87231559-SEI) e no Despacho (87233478-SEI). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Cessionária: Wenderson Souza e Teles, na qualidade Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 43/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo:00052-00020944/2020-12. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Nova Formalta Indústria e Comércio de Materiais Militares Eireli-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 22 de julho de 2022, conforme Manifestação 6503 (86631734-SEI), Despacho - PCDF/DGPC/DAG/GAB (86632857-SEI), nos termos do Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Sílvia Rachel Barros, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022

Processo: 00052-00031003/2021-95. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP/Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA. OBJETO: Disciplinar o intercâmbio de tecnologias entre os participantes, nos seguintes termos: a PCDF viabilizará a transferência da solução de tecnologia DELOS e a PCBA fornecerá acesso a seu Sistema de Identificação Civil, conforme disposições e obrigações insertas no Plano de Trabalho (83738951). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela SEGUP: Ualame Fialho Machado, na qualidade de Secretário. Pela PCPA: Walter Resende de Almeida, na qualidade de Delegado-Geral.

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA DIRETA DE ARMA DE FOGO Nº 06/2022

Processo: 00052-00029657/2021-59. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Antônio Gaspar Nascimento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Distrital nº 6.381/2019, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.027/2020 e, no âmbito da Polícia Civil, pela Portaria nº 104/2020 - DGPC. OBJETO: Alienação da arma de fogo Marca Taurus, Modelo PT640, Calibre .40 S&W, Número de Série SBV69405, ao adquirente, por ocasião de sua aposentadoria, nos exatos termos do disposto na Lei Distrital nº 6.381/2019. VALOR TOTAL: R\$ 880,04 (oitocentos e oitenta reais e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Adquirente: Antônio Gaspar Nascimento.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 06/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo:00052-00022695/2021-81. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Jetfly Revendedora de Combustíveis Ltda. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro, alterando o valor total do Contrato de R\$ 958.500,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para R\$ 1.189.500,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), a partir da data da solicitação, ou seja, 29 de abril de 2022, conforme Manifestação Técnica 6447/2022 (85994459-SEI), Despacho (85997844-SEI) e Despacho (86029253-SEI), nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Carlos Gdalevici Junqueira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00052-00022490/2021-03. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Projeto Básico (78137386-SEI), da Proposta da Empresa (77871543-SEI), Manifestação Técnica 5054 (78851042-SEI), Despacho (73185044-SEI), Nota Técnica 125/2021 (73365973), Despacho (73366407-SE) e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (78137386, 73183859 e 73185044 -SEI), baseados no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do equipamento: tomógrafo computadorizado de 16 cortes; fabricante SIEMENS; modelo SOMATON SCOPE;

registro Anvisa: 1034161975; com as seguintes características gerais: helicoidal rotação contínua; aquisição de 16 imagens por rotação; capacidade de aquisição em 0,8 segundos em rotação de 360 graus para exames de pacientes adultos e pediátricos; sistema prospectivo de controle automático no mAs para redução de dose. Pertencente ao Instituto de Medicina Legal Leonídio Ribeiro, da Polícia Civil do Distrito Federal (IML/DF). VALOR TOTAL: R\$ 408.375,06 (quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), sendo R\$ 401.475,06 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) referente a peças, e R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) referente a visita técnica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Naturezas da Despesa: 339030.25 e 339039.17; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTAS DE EMPENHO: 2022NE000393 e 2022NE000355. Data de Emissão: 02/03/2022. Valores: R\$ 401.475,06 (quatrocentos e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), referente a peças e R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), referente a visita técnica; Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela contratada: Eduardo de Medeiros Lima e Mário Fontenla Merlin, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA DIRETA DE ARMA DE FOGO Nº 13/2022

Processo: 00052-00000211/2022-23. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Roberto Claudio Castro de Moura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Distrital nº 6.381/2019, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.027/2020 e, no âmbito da Polícia Civil, Portaria nº 104/2020 - DGPC. OBJETO: Alienação da arma de fogo Marca Taurus, Modelo PT640, Calibre .40 S&W, Número de Série SBW99315, ao adquirente, por ocasião de sua aposentadoria, nos exatos termos do disposto na Lei Distrital nº 6.381/2019. VALOR TOTAL: R\$ 727,38 (setecentos e vinte e sete reais e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Adquirente: Roberto Claudio Castro de Moura.

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA DIRETA DE ARMA DE FOGO Nº 25/2022

Processo: 00052-00000225/2022-47. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Ivonaldo Batista de Carvalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Distrital nº 6.381/2019, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.027/2020 e, no âmbito da Polícia Civil, Portaria nº 104/2020 - DGPC. OBJETO: Alienação da arma de fogo Marca Taurus, Modelo PT640, Calibre .40 S&W, Número de Série SBW99309, ao adquirente, por ocasião de sua aposentadoria, nos exatos termos do disposto na Lei Distrital nº 6.381/2019. VALOR TOTAL: R\$ 727,38 (setecentos e vinte e sete reais e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Adquirente: Ivonaldo Batista de Carvalho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

Processo 00052-00016052/2019-83. OBJETO: Aquisição de consumíveis específicos para Cromatógrafos Gasosos acoplados a Espectrômetros de Massas instalados na Seção de Perícias e Análises Laboratoriais do Instituto de Criminalística e para o Laboratório de Toxicologia do Instituto de Medicina Legal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 2.611.708,09 (dois milhões, seiscentos e onze mil setecentos e oito reais e nove centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 15 de junho de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

CRISTINA JANE LETIERI

Pregoeira

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 17 – PCDF – AGENTE, DE 31 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna público o cronograma previsto das próximas atividades, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO

1.1 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PCDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado ou de edital.

Atividade	Datas previstas
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial, nos exames biométricos e na avaliação médica	21/6/2022
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial, nos exames biométricos e na avaliação médica e de convocação para a prova de capacidade física	12/7/2022
Aplicação da prova de capacidade física	22 30/7/2022 a
Divulgação do edital de resultado provisório na prova de capacidade física	16/8/2022
Divulgação do edital de resultado final na prova de capacidade física e de convocação para a avaliação psicológica	6/9/2022
Realização da avaliação psicológica	18/9/2022
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação psicológica	7/10/2022
Divulgação do edital de resultado final na avaliação psicológica e de convocação para a sindicância de vida pregressa e investigação social	10/11/2022
Período para preenchimento da FIC e para o envio da documentação para a sindicância de vida pregressa e investigação social	11 22/11/2022 a
Divulgação do edital de resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social	20/12/2022
Divulgação do edital de resultado final na sindicância de vida pregressa e investigação social e de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e para o desempate de notas (se houver empates)	24/1/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	5/2/2023
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e no desempate de notas	24/2/2023
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, no desempate de notas e na primeira etapa do concurso e de convocação para a matrícula no 1º grupo do curso de formação profissional (CFP)	16/3/2023
Matrícula no 1º grupo do CFP – 1ª convocação	17 18/3/2023 e
Divulgação do edital de convocação para a matrícula no 1º grupo do CFP em 2ª chamada	23/3/2023
Matrícula no 1º grupo do CFP – 2ª convocação	24 27/3/2023 e
Período de realização do 1º grupo do CFP	3/4/2023 18/5/2023 a
Aplicação da verificação de aprendizagem do 1º grupo do CFP	21/5/2023
Divulgação do edital de resultado provisório do 1º grupo do CFP	9/6/2023
Divulgação do edital de resultado final do 1º grupo do CFP e de resultado final no concurso (1º grupo) e de convocação para a matrícula no 2º grupo do CFP	30/6/2023
Matrícula no 2º grupo do CFP – 1ª convocação	3 e 4/7/2023
Divulgação do edital de convocação para a matrícula no 2º grupo do CFP em 2ª chamada	13/7/2023
Matrícula no 2º grupo do CFP – 2ª convocação	14 17/7/2023 a
Período de realização do 2º grupo do CFP	24/7/2023 8/9/2023 a
Aplicação da verificação de aprendizagem do 2º grupo do CFP	10/9/2023
Divulgação do edital de resultado provisório do 2º grupo do CFP	29/9/2023
Divulgação do edital de resultado final do 2º grupo do CFP e de resultado final no concurso (2º grupo) e de convocação para a matrícula no 3º grupo do CFP	20/10/2023
Matrícula no 3º grupo do CFP – 1ª convocação	23 24/10/2023 e
Divulgação do edital de convocação para a matrícula no 3º grupo do CFP em 2ª chamada	3/11/2023
Matrícula no 3º grupo do CFP – 2ª convocação	6 e 7/11/2023
Período de realização do 3º grupo do CFP	13/11/2023 29/12/2023 a
Aplicação da verificação de aprendizagem do 3º grupo do CFP	8/1/2024
Divulgação do edital de resultado provisório do 3º grupo do CFP	27/1/2024
Divulgação do edital de resultado final do 3º grupo do CFP e de resultado final no concurso (3º grupo)	21/2/2024

YURY PEREIRA FERNANDES

**EDITAL Nº 27 – PCDF, DE 31 DE MAIO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL
DO DISTRITO FEDERAL**

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna público o cronograma previsto das próximas atividades, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO

1.1 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PCDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado ou de edital.

Atividade	Datas previstas
Divulgação do edital de resultado provisório nos exames biométricos e na avaliação médica	15/6/2022
Divulgação do edital de resultado final nos exames biométricos e na avaliação médica e de convocação para a prova de capacidade física	12/7/2022
Aplicação da prova de capacidade física	5 7/8/2022 a
Divulgação do edital de resultado provisório na prova de capacidade física	22/8/2022
Divulgação do edital de resultado final na prova de capacidade física e de convocação para a avaliação psicológica	13/9/2022
Realização da avaliação psicológica	9/10/2022
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação psicológica	28/10/2022
Divulgação do edital de resultado final na avaliação psicológica e de convocação para a sindicância de vida pregressa e investigação social	2/12/2022
Período para preenchimento da FIC e para o envio da documentação para a sindicância de vida pregressa e investigação social	5 13/12/2022 a
Divulgação do edital de resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social	11/1/2023
Divulgação do edital de resultado final na sindicância de vida pregressa e investigação social e de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e para o desempate de notas (se houver empates)	15/2/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	5/3/2023
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e no desempate de notas (se houver empates)	22/3/2023
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, no desempate de notas e na primeira etapa do concurso e de convocação para a matrícula no curso de formação profissional (CFP)	13/4/2023
Matrícula no CFP – 1ª convocação	14 17/4/2023 a
Divulgação do edital de convocação para a matrícula no curso de formação em 2ª chamada	25/4/2023
Matrícula – 2ª convocação	26 27/4/2023 e
Período de realização do curso de formação	2 24/5/2023 a
Prova objetiva do curso de formação	28/5/2023
Divulgação do edital de resultado provisório no curso de formação	13/6/2023
Divulgação do edital de resultado final no curso de formação e no concurso público	30/6/2023

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022**

Partes: DETRAN-DF e a PENTA ENGENHARIA LTDA. Processo: 00055-00060314/2021-87. Objeto: Prestação de serviços de pequenas obras, como objetivo de implantação de rampa de acessibilidade nas faixas de pedestres, instalação de piso tátil, demolição de meio fio e recomposição de calçadas, localizadas nas vias urbanas do Distrito Federal. Valor contratado: R\$ 4.796.212,84 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) anuais. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE00733, de 13 de maio de 2022, Programa de Trabalho 0645162091100002, Fonte de Recurso 437, Evento 400091, Natureza da despesa: 449051, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 3.791.582,30 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 31/05/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022

Partes: DETRAN-DF e a SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Processo 00055-00027363/2019-93. Objeto: Prestação de serviços de impressão, a partir da locação de equipamentos novos (impressora, multifuncional e plotter), contemplando assistência técnica, instalação de software de gerenciamento de impressões e suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel). Valor contratado: R\$2.962.375,20 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE00776, de 20 de maio de 2022, Programa de Trabalho 0612662172557264, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 288.008,70 (duzentos e oitenta e oito mil, oito reais e setenta centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 30/05/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS e VITTORIO DANESI, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 04026-00014233/2020-96. SIGGO: 041991 DA ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017 - SSP/DF - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE e a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 33.514.043/0001-44. DO OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 015/2017-SSP por até 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2022, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; DO VALOR: R\$ 344.124,88 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), e o valor mensal de R\$ 28.677,07 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos). Nota de Empenho: 2022NE00085 de 07/02/2022, DA EXECUÇÃO: prestação de serviços técnicos de operação, manutenção predial preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos das unidades prisionais. DA VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA, Representante legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00426

Processo: 04026-00020725/2022-82. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 04.119.118/0001-94. OBJETO: AÇÚCAR, DESCRIÇÃO: CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 2 QUILOGRAMAS. UNIDADE: PACOTE. MARCA: MARAVILHA. ITEM 01, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 09/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 55/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 17.328,00 (dezesete mil trezentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/05/2022. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00428

Processo: 04026-00022292/2022-08. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, MÍNIMO DUPLA FILTRAGEM. MÉTODO DEFILTRAGEM: MECÂNICA (POLIPROPILENO), ABSORÇÃO (CARVÃO ATIVADO) QUE TENHA CARVÃO ATIVADO, FILTRAR ERESFRIAR A ÁGUA, SISTEMA PRESSURIZADO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA HERMÉTICO COM ARMAZENAMENTO DE ÁGUA

GELADA: MÍNIMO 1,5 LITROS, BANDEJA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, 220V OU BIVOLT, MARCA: LIBELL/ACQUAFLEX, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 06/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 3.600,96 (três mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00004191/2022-47. Interessado: AAZ COMERCIAL EIRELI Aplico a penalidade de MULTA à empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 115.449.518/0001-84, com sede na ADE-QD 01 CONJUNTO D LOTE 06, LOJA 02, PRO-DF, PSUL - CEILÂNDIA-DF, CEP: 72.237-140, em virtude da não entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE01010, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912493977/2020 Processo: 00090-00005570/2020-12. DAS PARTES: SEMOB x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, para o período compreendido de 07/07/2022 até 06/07/2023. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA, na qualidade de Chefe de Seção e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, na qualidade de Gerente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00004200/2022-97. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil reais). Objeto do Processo: despesas com inscrições. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Art. 25, Inciso II do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Centro Rodoferroviário Português, NIF: 504.291.211. Em 31 de maio de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Processo: 00113-00013807/2020-04; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.440.487/0001-29; OBJETO: Reequilíbrio econômico e financeiro, visando a revisão de preços e a ratificação de cláusula do 3º termo aditivo. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.4197-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 1.222.226,95; VALOR TOTAL: R\$ 10.629.332,01; DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

Processo: 00113-00013465/2021-03; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PROCEL EIRELLI, CNPJ nº 23.801.648/0001-62; OBJETO: Retificação da Cláusula do Valor. EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: R\$160.892,05 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: DENER RODRIGUES VALADÃO VASCONCELOS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 29/2022

Processo: 00113-00004946/2022-09; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S. A. CNPJ nº 00.000.000/0001-91; OBJETO: Prestação de serviços bancários. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 6º da Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 183 e 237; VALOR: R\$

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, de 01/06/2022 a 31/05/2027; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FERNANDO ROCHA DE PAIVA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 31/2022

Processo: 00113-00015357/2020-86; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.818.593/0001-14; OBJETO: serviços de apoio administrativo e de manobrista; serviços/alocação de manutenção, nas áreas de mecânica, eletricidade, usinagem, serralheria, lanternagem, pintura e estofamento de veículos. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 055/2021 -DMASE/SUAFIN/DER-DF e Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237 e 437; VALOR: R\$ 17.479.306,20 (dezesete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e seis reais e vinte centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PHILIPPE BARBOSA MÔNICA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – NOVO EDITAL

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente - aquisição de container para lixo, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo: 00113-00006890/2022-19. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de junho de 2022, com valor estimado de R\$ 96.913,96.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sistema de Gerenciamento de Atendimento, incluindo, equipamentos, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva on-site e remota, com substituição de peças por peças originais e fornecimento de suprimentos, inclusive papel para a dispensadora de senhas para atender às necessidades do DER – DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo: 00113-00020352/2021-56. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 22 de junho de 2022, com valor estimado de R\$ 345.000,00.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de coturnos do tipo tático-militar, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo: 00113-00013911/2021-71. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 23 de junho de 2022, com valor estimado de R\$ 584.010,00.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Processo: 00113-00021004/2021-04.

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, do Tipo Menor Preço, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de equipamento topográfico para os Distritos Rodoviários do DER-DF, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Powertop - Geo Tecnologias Ltda., CNPJ nº 16.847.452/0001-43, valor: R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais); Lote 2: Powertop - Geo Tecnologias Ltda., CNPJ nº 16.847.452/0001-43, valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Valor total da licitação: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 932.484.

Brasília/DF, 1º de junho de 2022
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Processo: 00113-00005016/2021-83.

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2022, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de equipamentos manuais específicos para as atividades de mecânica de montagem e desmontagem de motocicletas na Encarregadoria de Veículos a Gasolina, Encarregadoria de Elétrica de Veículos e Encarregadoria de Lanternagem que serão executadas pela Oficina do NUMAV/DEMAT/SUOPER, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 18.534.798/0001-17, valor: R\$ 20.499,95 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos); Lote 2: HKA Tecnologias do Brasil Eireli – EPP CNPJ: 19.729.347/0001-06, valor: R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). Valor total da licitação: R\$ 27.159,95 (vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 935881.

Brasília/DF, 1º de junho de 2022
LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Processo: 00113-00004981/2022-10.

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de ferramentas para utilização nos serviços de lanternagem e pintura automotiva, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, LOTE 01, R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LOTE 02, R\$ 2.045,00 (dois reais e quatro centavos), SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LOTE 03, R\$ 2.367,96 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LOTE 04, R\$ 2.447,34 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), valor total R\$ 7.670,30 (sete mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 938466.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
LEANDRO SILVA TORRES

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00008582/2021-92. Contratante: METRO-DF. Contratada: C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA EPP. CNPJ: 06.224.599/0001-23. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2021 - METRÔ-DF. Objeto: Suspensão do prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, sem custos adicionais à Contratante. Modalidade de licitação: Processo Ordinário de Licitação. Prazo de Execução: até 29/07/2022. Prazo de Vigência: até 31/08/2022. Data de Assinatura: 13/05/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Felipe Tarquinio Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00006575/2020-75. Contratante: METRO-DF. Contratada: ACUMULADORES MOURA S/A. CNPJ: 09.811.654/0012-22. Espécie: Contrato N.º 014/2022 - METRÔ-DF. Objeto: Fornecimento de bancos de baterias de chumbo-ácido VRLA seladas, para o sistema de Sinalização, Controle e Telecomunicações das Estações, das Subestações Retificadoras e do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP. Valor Global Estimado: R\$ 264.000,00. Vigência: 05/05/2022 a 16/08/2022. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137. Número da Nota de Empenho: 2022NE00587. Data de Assinatura: 05/05/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Luiz José de Azevedo Mello e Moacyr de Freitas Melo.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00000732/2022-09. Contratante: METRO-DF. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Espécie: Contrato Nº 015/2022 - METRÔ-DF. Objeto: Fornecimento de duas chave de acesso para ferramenta de pesquisa e comparação de preços para auxílio dos processos licitatórios. Modalidade de licitação: inexigibilidade. Valor Global Estimado: R\$ 19.270,00. Vigência: 20/05/2022 a 20/05/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.40, Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577. Número da Nota de Empenho: 2022NE00641. Data de Assinatura: 20/05/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00011681/2020-71. Contratante: METRO-DF. Contratada: SISNERGY - SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. CNPJ: 21.471.093/0001-02. Espécie: Contrato Nº 016/2022 - METRÔ-DF. Objeto: Modernização do sistema de energia da linha 1 do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Processo Ordinário de Licitação. Valor Global Estimado: R\$ 49.985.905,36. Prazo de Vigência: 26/05/2022 a 26/08/2025. Prazo

de Execução: 26/05/2022 a 26/05/2025. Dotação Orçamentária: Fonte 232, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.0001. Número da Nota de Empenho: 2022NE00717. Data de Assinatura: 26/05/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Ragenuffa Dutra Bicalho de Lana e Jean-Michel Lang.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00000701/2022-40. Contratante: METRO-DF. Contratada: FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. CNPJ: 36.939.275/0001-32. Espécie: Contrato Nº 017/2022 - METRÔ-DF. Objeto: Fornecimento de café torrado e moído (Lote 01: 2.957 Kg e Lote 02: 985 Kg). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Global Estimado: R\$ 126.065,16. Vigência: 27/05/2022 a 27/05/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137. Número da Nota de Empenho: 2022NE00719. Data de Assinatura: 27/05/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Sandra Helena Bertholo Franchini.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00017377/2020-37. Contratante: METRO-DF. Contratada: VOESTALPINE RAILWAY SYSTEMS BRAZIL LTDA. CNPJ: 51.832.889/0001-04. Espécie: Contrato Nº 018/2022 - METRÔ-DF. Objeto: Fornecimento de 03 (três) Jacarés simples retos, Nº 14 em trilho padrão TR-57 com núcleo em aço manganês, usinado, ajustado e encruado por rolamento, conforme NORMA AREMA 624-03, padrão AREMA abertura 1:14, Bitola 1.600, e o respectivo transporte da carga para o METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Ata de Registro de Preços. Valor Global Estimado: R\$ 210.752,51. Prazo de Vigência: 26/05/2022 a 21/01/2023. Prazo de Execução: 26/05/2022 a 22/11/2022. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137. Número da Nota de Empenho: 2022NE00727. Data de Assinatura: 26/05/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: José Augusto Vaneli Nogueira e Cleber Roberto Oliveira Maltez.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00016955/2021-07. Contratante: METRO-DF. Contratada: EAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.537.669/0001-66. Espécie: Contrato Nº 019/2022 - METRÔ-DF. Objeto: Contratação do Sistema de Engenharia de Manutenção (Engeman), incluindo customização, atualização do software e suporte técnico operacional remoto ilimitado. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Global Estimado: R\$ 99.682,40. Prazo de Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.40, Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577. Número da Nota de Empenho: 2022NE00728. Data de Assinatura: 01/06/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Paulo César da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00001173/2022-46. Contratante: METRO-DF. Contratada: BIG CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES. CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 24.928.103/0001-84. Espécie: Contrato Nº 020/2022 - METRÔ-DF. Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e de movimentação de cofres do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Global Estimado: R\$ 90.000,00. Prazo de Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137. Números das Notas de Empenho: 2022NE00763 e 2022NE00764. Data de Assinatura: 01/06/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Candido. Pela Contratada: Carlos César Vieira.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dormentes especiais de madeira 1ª classe, para as regiões dos Aparelhos de Mudança de Via - AMV's (padrão AREMA), na Via Permanente do METRÔ-DF, restando vencedora a empresa MADETRES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. CNPJ nº 22.466.008/0001-80, para o item 01, ao valor de R\$ 546.395,37, conforme descrito na Ata de Realização de Sessão Pública. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00006189/2021-64, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, para aplicação de pesquisa de avaliação dos serviços prestados pelo METRÔ-DF, restando vencedora a empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 16.950.128/0001-56, para o item 01, ao valor de R\$ 61.811,93, conforme descrito na Ata de Realização de Sessão Pública. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos

www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00014511/2021-29, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIASUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00007857/2022-99. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para as Unidades de Internação e Gerências de Semiliberdade do Sistema Socioeducativo e para o Centro Integrado 18 de maio do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 496.797,76 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 15 de junho de 2022 às 14:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 03/06/2022.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84, DE 26 DE MAIO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EVERSON DE LIMA SANTANA,***.416.971-**, 04017-00034160/2021-49, IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, 10.378.555/0002-06, 04017-00012194/2020-00, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BONAPARTE HOTEL RESIDENCE, 00.069.950/0001-72, 04017-00000387/2021-91, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO STUDIO IN, 04.127.286/0001-21, 04017-00003752/2022-08, ANTONIO OLIVEIRA DO PRADO, ***.047.501-**, 04017-00033377/2021-31, VALTER TEODORO DA SILVEIRA JUNIOR EIRELI – ME, 18.295.205/0001-07, 04017-00018962/2021-10, ENCONTRO A MINEIRA BAR E MERCEARIA LTDA, 33.930.653/0001-29, 04017-00009616/2021-32, CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA QUADRA 713, 38.050.910/0001-51, 04017-00003908/2022-42, José Neto Figueiredo Paranaguá, ***.319.741-**, 04017-00004100/2022-82, ANTÔNIO FARIAS CAVALCANTE, ***.667.541-**, 04017-00003842/2022-91, FRANCISCO ALVINO DA SILVA, ***.946.158-**, 04017-00010191/2022-95, CONDOMÍNIO DO ED MULTI PARQUE, 05.668.638/0001-19, 04017-00010185/2022-38, JEAN WESLEY DE CARVALHO, ***.627.331-**, 04017-00015321/2021-03, MIRIAN PEREIRA DE SALES OSIRO, ***.139.791-**, 04017-00003801/2022-02, ASMIC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 01.061.080/0001-58, 0361-012197/2008, ABIMERVAL BARBOSA DE ARAÚJO FILHO, ***.786.621-**, 04017-00023217/2021-84, VANILDA GOMES RABELO SILVA E OUTROS, ***.234.041-**, 04017-00011953/2021-90, MARIA DE FÁTIMA SIMÃO DA CUNHA, ***.958.561-**, 04017-00001679/2021-41, BRISA TOWER HOTELARIA E TURISMO LTDA, 11.367.452/0001-22, 04017-00032041/2021-51, RÔMULO DE PAULO RIBEIRO – ME, 14.712.678/0000-01, 04017-00023862/2021-05, MAYCOLL BIAGE DA SILVA, ***.338.661-**, 04017-00031853/2021-80, JAIRO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, ***.482.841-**, 04017-00031846/2021-88, O2 FITNESS ACADEMIA LTDA, 35.238.763/0001-50, 04017-00001543/2022-11, JOSE TARCISIO DE ALMEIDA, ***.277.766-**, 04017-00030771/2021-18, VIACAO PIONEIRA LTDA, 05.830.982/0006-77, 04017-00002402/2022-16, GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA, 07.010.417/0001-84, 04017-00008723/2022-24, IDEALMIX LAJES E CONCRETOS EIRELI , 26.211.900/0001-71, 04017-00008698/2022-89, EMAGE CONSTRUTORA LTDA, 04.998.161/00017-7, 04017-00006980/2022-21, JAIME DE SOUZA JUNIOR, ***.547.621-**, 04017-00008964/2022-73. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 86, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: Construtora Beter S/A, 61.192.373/0031-11, 0450-000055/2008, Maria Dulce Gomes da Silva, ***.707.511-**, 0455-000380/2009, Sociedade Educacional Paulo VI, 00.579.755/0001-92, 0361-005017/2016, LEONARDO DRIEGER FIORAVANTI BARBOSA, ***.052.561-**, 0361-005013/2017, Luciano Francisco de Jesus Juvino, ***.084.561-**, 0361-003862/2017, COMPANHIA BTASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, 47.508.411/1164-56, 0450-001439/2012, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, 47.508.411/1164-56, 0450-000311/2012, Eduardo Nina Pinheiro Perez, ***.096.071-**, 0361-004831/2008, FERNANDA THAIS ALVES FERREIRA, ***.735.191-**, 0454-000644/2011, OSWALDO SEVERINO QUEIROZ NETO, ***.154.276-**, 0450-000307/2015, Maurino Pereira dos Santos, ***.188.141-**, 0361-004390/2017, Valdir Arantes da Silva, ***.330.991-**, 0361-005365/2017, Ione Leila de Menezes Baltazar, ***.777.162-**, 0361-002443/2017, Sinamur Malaquias Martinho, ***.563.421-**, 0361-002148/2017, Julio Cesar de Barros, ***.554.391-**, 0361-004370/2017, EDSON DE CASTRO SANTOS, ***.978.426-**, 04017-00006972/2022-85, COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA, 08.616.988/0002-00, 04017-00021167/2021-09, MANOEL RODRIGUES DA COSTA, 27.220.249/0001-69, 04017-00022203/2021-43, MAURICELMO RODRIGUES OLIVEIRA, ***.748.871-**, 04017-00022207/2021-21, MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA, ***.574.281-**, 04017-00017966/2021-72, MANOEL RODRIGUES DA COSTA, 27.220.249/0001-69, 04017-00022194/2021-91, MAURICELMO RODRIGUES OLIVEIRA, ***.748.871-**, 04017-00022180/2021-77, ALL IN PUB HOOKAH TABACARIA E RESTAURANTE LTDA, 32.308.455/0001-65, 04017-00018006/2021-20, HELTON HENRIQUE GOMES, ***.930.181-**, 04017-00004756/2022-03, FABRICA 23 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 37.555.003/0001-00, 04017-00007029/2021-17, CANARANA COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, 03.941.245/0001-01, 04017-00030170/2021-13, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, 21.627.160/0001-35, 04017-00030177/2021-27, OZIEL ALVES MARINHO - ME, 27.160.388/0001-44, 04017-00030433/2021-86, TIMOTEO GOMES DE SOUSA, ***.951.711-**, 0361-004879/2008, Rodrigo Pavesi, ***.458.379-**, 0340-003972/2005, CLOVIS JORGE CORREIA DE LIMA, ***.673.566-**, 0450-002315/2011, Jener Mauro Silva Neto, ***.093.921-**, 0361-001971/2016, MAURO DE CARVALHO, ***.494.321-**, 04017-00004019/2022-01, A.M SILVA SERVIÇO E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA, 37.426.471/0001-76, 04017-00010300/2021-93, WANDER DA SILVA BRITO SIMEK, 35.609.898/0001-84, 04017-00001768/2021-97, PRONTOCEI MULTICLINICAS LTDA, 26.457.281/0001-08, 04017-00023611/2020-31, CASSIO MOREIRA MORAIS, ***.231.581-**, 04017-00025091/2021-82, SOLANGE DE FARIA SILVA, ***.157.731-**, 04017-00025559/2021-39, ANDREIA TAISI MEDEIROS RODRIGUES, ***.972.293-**, 04017-00025572/2021-98, ADIVALDO JOSÉ NOGUEIRA, 19.856.320/0001-76, 04017-00018045/2021-27, LUCIENE ANTONIA DE LIMA, 31.485.395/0001-93, 04017-00025571/2021-43, POLIANA CORDEIRO DA NOBREGA, 35.076.000/0001-50, 04017-00024427/2021-90, SEBASTIÃO JOSE DA PAZ, ***.540.061-**, 04017-00025556/2021-03, EDNALVA VIEIRA DE AQUINO, 13.030.832/0001-00, 04017-00014706/2021-45, MARIA BARBARA PEREIRA ME, 02.958.860/0001-68, 04017-00025558/2021-94. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

Processo: 00110-00000871/2021-82. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 01/06/2022 a 31/05/2023. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.142,40 (um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Rose Cristina Tavares de Lima da Silva e Marcelo Victor Machado da Silva, ambos na qualidade de Procuradores e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9248/2020, publicado no DODF em 07 de agosto de 2020. ASSINATURA: 01/06/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 180 (cento e oitenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 28/11/2022. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 180 (cento e oitenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 04/08/2022 para 31/01/2023. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente Haroldo Toti e - Diretor de Regulação. Pelo AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME: Zelaïne de Souza Caixeta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9424/2022, publicado no DODF em 19 de janeiro de 2022. ASSINATURA: 31/05/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 05/09/2022. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 12/07/2022 para 09/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 53.130,00 (cinquenta e três mil e cento e trinta reais) passando o total contratual para R\$ 269.130,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e trinta reais). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo J. CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI: Fábio Augusto Camargo Abrantes.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 40/2022. Processo: 00092-00010998/2022-98. Pregão Eletrônico nº 50/2022 - CAESB. ASSINATURA: 02/06/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: O registro de preços para aquisição de materiais para construção e acabamento (argamassa, balde, cimento, corda, placa cerâmica e outros), na forma da ata Registro de preços-SRP/DS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, valor R\$ 2.135,80 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para os itens 09, 10, 47, 48; COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, valor R\$ 398,25 (trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) para o item 65; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ 33.820,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte reais) para os itens 01, 02, 11 e 14; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, valor R\$ 126.793,40 (cento e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para os itens 21, 22, 53, 54, 63, 64, 69, 70; ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL - EIRELI, valor R\$ 3.244,33 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) para os itens 03, 04, 67, 68; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 704.537,35 (setecentos e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) para os itens 05 a 08, 25 a 28, 33, 34, 37 a 40, 43 a 46, 57 a 62, 66; ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA: Jose Eustaquio da Silva; COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI: Melchior Valentim Neto; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA: Maria das Graças F Faleiro; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI: João da Silva Mendonça; ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL - EIRELI: Adriano Pereira Gonçalves; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 41/2022. Processo: 00092-00060480/2021-17. Pregão Eletrônico nº 08/2022 - CAESB. ASSINATURA: 02-06-2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de cobre, bronze e latão para gases e líquidos, na forma da ata Registro de preços que terá validade de 365 dias consecutivos - SLG/DS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº

39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 3.541,19 (três mil e quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) para os itens 15 e 16; ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Antônio Sérgio Mendonça.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 29/2022**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00002069/2022-26, cujo objeto é a aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (anilha, conector, contator, interruptor, plugue e outros), da forma que se segue: Empresa: LOJA ELETRICA LIMITADA, CNPJ: 17.155.342/0003-45, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 19, 33, 59, 75, 77 e 85 com o valor total de R\$8.805,75; Empresa: ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 20.900.592/0001-05, vencedora dos itens 09, 10, 12, 14, 17, 18, 20, 23, 24, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89 e 90 com o valor total de R\$ 62.450,40, Empresa: SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ: 20.936.627/0001-66, vencedora dos itens 57 e 58 com o valor total de R\$12.529,00, Empresa: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 31, 32, 34, 43 e 44 com o valor total de R\$17.577,90; Empresa: J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10, vencedora dos itens 21 e 22 com o valor total de R\$ 3.296,57; Empresa: LEONARDO FRANCISCO DA SILVA 82162727668, CNPJ: 31.724.820/0001-50, vencedora do item 69 com o valor total de R\$ 1.080,70; Empresa: HIPER MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 35.498.254/0001-66, vencedora dos itens 53, 54, 55, 56, 61 e 62 com o valor total de R\$ 1.696,81. Os itens 15, 16, 25, 26, 27, 28, 49, 50, 73 e 74 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, página 72.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 52/2022**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00011830/2022 cujo objeto é Aquisição de elemento cartucho e filtro para laboratório, da forma que se segue: Empresa B&F DIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.909.806/0001-14, vencedora dos itens 09 e 10 com o valor total de R\$ 206.427,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 07, 08, 13 e 14 com o valor total de R\$ 70.689,00; Empresa OMEGA TRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 31.522.159/0001-08, vencedora dos itens 03 e 04 com o valor total de R\$ 12.763,16; Empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 02.642.492/0001-44, vencedora dos itens 11 e 12 com o valor total de R\$ 6.166,50 e Empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 96.591.128/0004-99, vencedora dos itens 05 e 06 com o valor total de R\$ 12.019,85. Os itens 1 e 2 restaram fracassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2022, página 71.

**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 91/2022**

Processo: 092-00011680/2022-83. OBJETO: Aquisição e instalação de Bancos de Baterias Estacionárias 150Ah/10h e Retificador/Carregador de 125 Vcc (corrente contínua) e corrente de saída de 50 amperes, para as unidades operacionais: EAB.TOR.001, ETE.BSB.001, ETE.BSB.002. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033 e 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0 e 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 180 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 dias. NOVA DATA DE ABERTURA: 07/06/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/06/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

LIC SERVIÇOS – CEB IPES Nº 1479 – (ELETRÔNICO). Processo 00093-0000039/2021-50. Contrato Administrativo nº 054/2021-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: ELETRONS CADASTRAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.000.936/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Inventário e Avaliação Contábil dos Ativos do Parque de Iluminação Pública do Distrito Federal. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: 14 (catorze) meses contados da publicação no DODF. Data da Assinatura do Contrato: 23/12/2021. Valor do Contrato: R\$ 1.549.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil reais). Signatários: pela contratante, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente da CEB, FABIANO CARDOSO PINTO, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e MURILO BOUZADA DE BARROS, Consultor Jurídico, pela contratada, MATEUS SANTOS DE FARIAS, Representante Legal.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE ADIAMENTOS

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 014/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto e fechado – para Registro de preços para contratação de serviços e materiais de engenharia destinados à manutenção de campos sintéticos em todo Distrito Federal, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 51.309.468,31 - processo 00112-00005557/2022-11. Nova data e horário da licitação: 15 de junho de 2022 - às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 102 – página 185, de 1º/06/2022. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 012/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa fechado, fica adiado “Sine Die”, por determinação da Diretoria demandante, conforme fundamentado nos autos do processo 00112-00007434/2022-14. Data da última publicação no DODF nº 103 – página 49, de 02/06/2022. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001221/2010 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001755/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Aldo Rodrigues Pereira, produtor rural, CPF 073.***-15 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 10, Rua D, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way/DF, com área de 2,0149 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 27/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Aldo Rodrigues Pereira.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-000956/2011 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001777/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e João Batista de Oliveira, produtor rural, CPF 029.***-15 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 1, Rua B, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way/DF, com área de 2,04 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia

Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 19/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: João Batista de Oliveira.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-000675/2013 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001787/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Idalino Ebani, produtor rural, CPF 214.***.***-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural Chácara nº 96 e 88 da Fazenda Barra Alta e 164 do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 457,56 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 19/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Idalino Ebani.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001155/2015 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001788/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Edna Shizue Sato, produtora rural, CPF 271.***.***-34 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 10/12, Colônia Agrícola Riacho Fundo, Riacho Fundo I/DF, com área de 4,72 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 27/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Edna Shizue Sato.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001183/2012 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001790/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Maria Domingas Ribeiro dos Santos, produtora rural, CPF 890.***.***-53 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 40 do Núcleo Rural Três Conquistas, Paranoá/DF, com área de 14,6125 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 19/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIA: Maria Domingas Ribeiro dos Santos.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 00070-00005723/2019-62 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001793/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Rivair Neres de Santana, produtor rural, CPF 779.***.***-68 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 7 do Núcleo Rural Quebrada do Neres, Paranoá/DF, com área de 3,7737 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 27/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Rivair Neres de Santana.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 00070-00005792/2019-76 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001793/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Eguimo Padial Sabaraense, produtor rural, CPF 796.***.***-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 65, Módulo 2, Área F, PAD-DF, Paranoá/DF, com área de 2,49 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 19/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Eguimo Padial Sabaraense.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001153/2011 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001795/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Shiuchi Yoshimura, produtor rural, CPF 508.***.***-04 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 74, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF, com área de 7,2841 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 27/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Shiuchi Yoshimura.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-001930/2013 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001796/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Dilson Souza Lopes, produtor rural, CPF 186.***.***-72 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 18 da Colônia Agrícola Cariri, Paranoá/DF, com área de 6,6956 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 27/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Dilson Souza Lopes. Preâmbulo consta Luciano Mendes.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-000844/2013 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001799/2022-SEAGRI. Contratantes: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Luciano Ribeiro de Andrade, produtor rural, CPF 725.***.***-87 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 77, Núcleo Rural Jardim II, Paranoá/DF, com área de 4,0558 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 19/05/2052. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Luciano Ribeiro de Andrade.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-002023/2016 - Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001800/2022-SEAGRI. ContratanteS: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Delzio João de Oliveira Junior, advogado, CPF 419.***.***-68 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 85, Núcleo Rural Rio Preto,

Planaltina/DF, com área de 101,5079 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 19/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Delzio João de Oliveira Junior.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 0070-000261/2012- Espécie: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001801/2022-SEAGRI. Contratante: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Vital Marçal Neto, produtor rural, CPF 566.***-53 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 62-E, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área de 12,5674 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 19/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Vital Marçal Neto.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo ao termo de permissão remunerada de uso - TPRU, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF e o Sr. MANOEL MESSIAS PEREIRA. Processo:00071-00000037/2022-72. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do PERMISSIONÁRIO do BOX Nº 02 no Pavilhão B-10B, quanto a constituição de pessoa jurídica nos termos da Lei Distrital nº 4.900/12 para: PERMISSIONÁRIA JC BAKLIZI DISTRIBUIDORA LTDA. Data de assinatura: 11 de maio de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente), pela permissionária MANOEL MESSIAS PEREIRA: MANOEL MESSIAS PEREIRA e KEILA MARTINS ALVES (Representantes Legais).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo: 00072-00001356/2022-77. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de veículos de tração mecânica, conforme especificação constante no termo de referência. Disponibilidade Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.4107.5666) - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS). Fonte: 232. Prazo de Entrega: no máximo até 120 dias após o recebimento da Nota de Empenho. Recebimento das Propostas até 21/06/2022 às 10h00min e Edital disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 21/06/2022 às 10h00min.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROJETO W3 ARTE URBANA (W3 NORTE)

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital de Chamamento Público nº 03/2022, torna público o resultado final da seleção de 28 (vinte e oito) artistas para intervenção artística com aplicação da técnica de grafite, mural e/ou técnica similar no contexto do projeto W3 Arte Urbana (W3 Norte). Constam no resultado: nome artístico do/a proponente; nome da proposta; pontuação; e resultado, por ordem de classificação, nos seguintes termos:

NOME ARTÍSTICO	NOME DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Renato Moll	Dias luminosos virão	53,1	Selecionado
Otávio Kane	Um pedaço da natureza	50,55	Selecionado
Odrus	Ultrapassando dificuldade	50,3	Selecionado
Kelly Cristina de Amorim da Silva	O Ponto	50,3	Selecionado
Yong	Celebrando a Diversidade	49,8	Selecionado
Pena	Astral, Mística e Cósmica	48,6	Selecionado
Seco	Relações Urbanas	48,55	Selecionado
Anjinho	Autobus	48,05	Selecionado
Ayô	Mulheres que inspiram mulheres	48,05	Selecionado
Vidão	Parada de Ônibus W3 Norte	47,85	Selecionado
Andre Luiz de Souza - Andgraff	Dimensão	47,55	Selecionado
Juliana Lama	Farta	47,3	Selecionado
Daniel Jacaré	Brasília: Traços e Cores	46,9	Selecionado
Betinho bass	Estilosa	46	Selecionado
Corujinho	Azulejos Urbanos	45,8	Selecionado
Goec	Wildstyle	45,55	Selecionado
Camz	Liberdade para criarmos tudo.	45,5	Selecionado
Scorpiã	O Mito do Calango Voador	45,15	Selecionado
Raissa Miah	Uma Homenagem a Dulcina de Moraes	45,1	Selecionado
Felipe Rdoze	BSB retas e curvas	44,6	Selecionado
Nabrisa	A vida é melhor na Brisa	44,5	Selecionado
Perigo Tattoo	Representatividade Periferica	44	Selecionado
Róbsom Mindú	O céu candango de Mariane Peretti	43,9	Selecionado
Vanz	DF Cerradense	43,8	Selecionado
Gabriela Maria da Silva	Retomando espaços	43,5	Selecionado
Ganjart3	Terra Sagrada	43	Selecionado
Filipe Croen	Brasilia Capital do rock	42,8	Selecionado
Miquéas Araujo - Mosko	Calmo como o mar	42,8	Selecionado
Rato	Cerradense	42,4	Classificado fora do número de vagas
Syner	Brasília Anticapacitista	42	Classificado fora do número de vagas
Argo	Natureza criativa	42	Classificado fora do número de vagas
Bulasha	Valorizando Brasília	41,35	Classificado fora do número de vagas
Gest	Encontro	41,15	Classificado fora do número de vagas
Átila	Papagaio Matuto Comendo Fruto	41,15	Classificado fora do número de vagas
Hera	Cerrado Vivo	40,8	Classificado fora do número de vagas
Tropikaus	Sempre Estivemos Aqui - Por @kaus.total	40,8	Classificado fora do número de vagas
Neros	All need is love	40,5	Classificado fora do número de vagas
Iasmim Kali	A pintora	40,3	Classificado fora do número de vagas
Arky	Cores e Valores	40,1	Classificado fora do número de vagas
Wellington Spek	Pense Verde	40,1	Classificado fora do número de vagas
Rodrigo KBZ	Homenagem ao Artista Nest Artes Múltiplas	40	Classificado fora do número de vagas
Noyes	Paisagens internas	39,8	Classificado fora do número de vagas
Wanderson Conceição da Silva	Brasília 60 anos de Cerrado	39,75	Classificado fora do número de vagas
Mamá	Belezas da Natureza	39,5	Classificado fora do número de vagas
Kendy	Parada doce	39,3	Classificado fora do número de vagas

Karek	Bsb de lá pra cá	39,3	Classificado fora do número de vagas
Elza Muzi	Mo'ara	39	Classificado fora do número de vagas
Elfo	Ame!	38,8	Classificado fora do número de vagas
Mog	Tucanos Brasukas	38,8	Classificado fora do número de vagas
Gilmar Satão	Bravos Candangos	38,55	Classificado fora do número de vagas
DuSantos	Conexões do Cerrado	38,35	Classificado fora do número de vagas
Sorio	O planeta é nossa casa	38,25	Classificado fora do número de vagas
Indi	Originário	38,05	Classificado fora do número de vagas
Yla	Sonhe!	37,8	Classificado fora do número de vagas
Getulio Marcos - Pamonha	Cores da W3	37,6	Classificado fora do número de vagas
Elom	Se liga na parada	37,6	Classificado fora do número de vagas
Davi Marcos	Natureza Urbana	37,55	Classificado fora do número de vagas
Juno	Arte e Cerrado	37,5	Classificado fora do número de vagas
DNS	Indiazinha na mata	37,35	Classificado fora do número de vagas
Síria	Os portais da Capital do Cerrado	37,2	Classificado fora do número de vagas
Gifs	Letras de Ipê	37,05	Classificado fora do número de vagas
Aline Rodrigues lima	A viagem da sua feminilidade	36,85	Classificado fora do número de vagas
Cupidoceisul	Pássaros do cerrado	36,8	Classificado fora do número de vagas
Proink83	Star em Brasília	36,8	Classificado fora do número de vagas
Mendy	Cerrado em foco	36,5	Classificado fora do número de vagas
AND	Educação e miscigenação brasileira	36,35	Classificado fora do número de vagas
Nat	Grandes mulheres e grandes conquistas	35,9	Classificado fora do número de vagas
Paulo Board	Além do Natural	35,55	Classificado fora do número de vagas
Peronica Vires	É tudo passageiro	35,5	Classificado fora do número de vagas
@CanalFiqueFera	Homenagem aos Candangos	35,3	Classificado fora do número de vagas
Amanda Owls	Mulher Arco-Íris	35,1	Classificado fora do número de vagas
Brota	Rumo a Copa	34,95	Classificado fora do número de vagas
Fulô	Céu de Brasília	34,8	Classificado fora do número de vagas
Tamara Artama	Aquarela do Brasil	34,75	Classificado fora do número de vagas
Mathê Avellar	A arte que expressa	34,5	Classificado fora do número de vagas
Bruno Byako	Tranquilidade	34,5	Classificado fora do número de vagas
Alex Soares - Lebre	Burle Marx, um homem além do tempo	34,5	Classificado fora do número de vagas
Priks	Graffiti da parada de ônibus na w3 norte	34,5	Classificado fora do número de vagas
Cisne50	Arte a Céu Aberto	34,3	Classificado fora do número de vagas
Presi	Concientização eleitoral	32,85	Classificado fora do número de vagas
Mayrane Oliveira Bucar	Dispersão da Luz	32,8	Classificado fora do número de vagas
Shark ITP	O que é felicidade?	32,75	Classificado fora do número de vagas
Sal	As flores da W3	32,75	Classificado fora do número de vagas

Kbra the Pexte	Lancei a Braba	32,65	Classificado fora do número de vagas
Jedi	Hip Hop e a Urbanidade moderna	32,5	Classificado fora do número de vagas
Red Lion	Dulcina é a alma do teatro!	32,5	Classificado fora do número de vagas
Thiago Ribeiro Fernandes	Jardim no ponto	32,3	Classificado fora do número de vagas
Paulo Roberto da Silva Nunes	Poesia Marginal Brasileira	31,5	Classificado fora do número de vagas
Debora Cristina de Amorim da Silva	HIPHOP, os 4 elementos	31,4	Classificado fora do número de vagas
Daniel Nec	BSB - Poprematismo Candango	31,25	Classificado fora do número de vagas
Eime Bell	Capim-estrela	30,8	Classificado fora do número de vagas
Turko	Anjos de Brasília	30,6	Classificado fora do número de vagas
Mok	?	30	Classificado fora do número de vagas
Mali Amorim	Nosso destino	29,85	Classificado fora do número de vagas
m0n.4mU	Sede	29,8	Classificado fora do número de vagas
Lipzão - LPZ	Fauna Livre	29,8	Classificado fora do número de vagas
Oneal	A diferença e o que nos torna real	29,05	Classificado fora do número de vagas
Atax	Parada Bubble Style Abstract	29,05	Classificado fora do número de vagas
Formula	Mulher e sua representatividade	28,65	Classificado fora do número de vagas
Ella	As duas faces do Cerrado	28,5	Classificado fora do número de vagas
Mariana Real	Passageiros	28,5	Classificado fora do número de vagas
Flor da Laura	Flor da Laura	28	Classificado fora do número de vagas
HLN	Ipe Amarelo Graffiti	27,95	Classificado fora do número de vagas
Jonatan Lana Belck-Diláh	Cidade e os reflexos	27,75	Classificado fora do número de vagas
Manda Afish	Fênix	27,5	Classificado fora do número de vagas
Sick	A cigarras e o saruê	26,8	Classificado fora do número de vagas
Ayty	Brasil Original Tropical	26,8	Classificado fora do número de vagas
TNHA	Colar de Búzios	26,25	Classificado fora do número de vagas
Jahsa	Permita me apresentar	26	Classificado fora do número de vagas
Kassandra Castro Dutra	Flor do cerrado	26	Classificado fora do número de vagas
Réu Da Capital	O avanço	24,85	Classificado fora do número de vagas
Under	Odisseia afro futurista	24,75	Classificado fora do número de vagas
Sone	Esporte Vida	24	Classificado fora do número de vagas
WesleySandu	Titulado "Bons Momentos"	23,35	Classificado fora do número de vagas
Mac	A caricatura da diversidade	22,25	Classificado fora do número de vagas
Diana Porangas	Cerrado Orgânico	21,5	Classificado fora do número de vagas
Hoje	Cerrado em Letras	20,5	Classificado fora do número de vagas
Cabeludo	Parada Animada	19,55	Classificado fora do número de vagas
Rodrigo da Silva Lopes	Maria da Penha	17	Classificado fora do número de vagas
Lyz	Urban	16	Classificado fora do número de vagas
Past	A past do DF	15,55	Classificado fora do número de vagas
Lucy Aguirre	Salve o Cerrado	-	Desclassificada

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A análise das candidaturas foi realizada por comissão de seleção, formada por representantes da sociedade civil e servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designados pela Portaria nº 72, de 26 de abril de 2022, tendo sido atribuídas notas aos critérios descritos no item 06 do edital.

1.2 Foram recebidos 5 (cinco) recursos quanto ao resultado provisório.

1.3 A Comissão de Seleção analisou os recursos e encaminhou para julgamento e decisão final do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

1.4 Após a análise dos recursos, houve alteração na classificação final.

1.5 A análise dos recursos interpostos em relação ao resultado provisório da seleção consta no processo 00150-00001694/2022-93.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os artistas selecionados devem apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, os documentos listados no item 10 do Edital.

2.2 Se no momento da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o profissional selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 13/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002**

Processo: 00150-00002892/2022-74.

Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa A & R SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 10.909.603/0001-64, representada por RENATO ALMEIDA LOPES, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de placas de obras e de inauguração, com impressão e instalação, a fim de atender às demandas desta Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, consoante específica o Edital Pregão Eletrônico nº 139/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Proposta, que passam a integrar o presente Termo. 3.2 Item nº 05: PLACA DE INAUGURAÇÃO, Descrição: confeccionada em aço inox AISI 304 escovado, com espessura de 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo, instalada, medindo 60x80cm. - Unidade: unidade cota. CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Fornecimento: 4.1. A entrega do objeto processar-se-á no prazo máximo de 30 dia(s) corridos, a contar da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital Pregão Eletrônico nº 139/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Proposta facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: 5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13122821985179634; III - Natureza de Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2. O empenho inicial é de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00498, emitida em 31/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência: 8.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, conforme item 20.1 do Edital. CLÁUSULA NONA - Da Garantia : 9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Contrato. 9.2 A garantia para execução do Contrato será prestada no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: 17.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará um Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.. Data da Assinatura: Brasília-DF, 02 de junho de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela contratada: RENATO ALMEIDA LOPES.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EDITAL Nº 03, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no o Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, resolve: REVOGAR o Edital nº 82, de 10 de julho de 2017, publicado no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, com a pré-indicação de área para a Empresa MULTI PNEUS LTDA EPP, processo 0370-000154/2012, referente ao Lote 04, Conjunto "E", Quadra 04 - ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA/DF, com fundamento no Despacho SDE/SUPE/COPEC/DIRAE/GECAR (87676886).

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2022-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 302/2022-DIRET, 3623ª sessão, realizada em 01/06/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 03/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00013219/2021-08, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - MARTA MARIA MARQUES MAGALHAES R\$ 211.500,00; ITEM 07 - LL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 2.151.000,00; ITEM 23 - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE PAI CAMBINDA- CASA DE APOIO SOCIAL R\$ 206.300,00; ITEM 24 - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE PAI CAMBINDA- CASA DE APOIO SOCIAL R\$ 203.300,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 14, 28, 37, 40, 46, 50, 51, 52, 54, 57, 63, 72, 81, 85, 97, 101, 102, 107 e 108 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 04/08/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL Nº 03/2022-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 281/2022-DIRET, 3621ª sessão, realizada em 25/05/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 03/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00013219/2021-08, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - RAI TAI PRO TECNOLOGIA LTDA R\$ 365.000,00; ITEM 12 - DÉNIS ROGERIO DA COSTA RODRIGUES R\$ 55.550,00; ITEM 13 - PAULO EMÍDIO FLORENTINO DA SILVA R\$ 41.100,00; ITEM 22 - KARINE CAROLINE DE OLIVEIRA R\$ 36.000,00; ITEM 27 - NOBLE HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 220.000,50; ITEM 30 - LUANA MARCELINO R\$ 195.500,00; ITEM 33 - FELIPE BRUNO XAVIER DA ROCHA R\$ 521.139,17; ITEM 34 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PRÉDIO DA RUA 05, LOTE 08, POLO DE MODAS, GUARA II, BRASILIA-DF R\$ 473.000,00; ITEM 36 - ASSOCIAÇÃO LUCIANO DE ESPORTE, CIDADANIA, RECREAÇÃO E MOTIVAÇÃO R\$ 1.450,00 (Concessão Mensal); ITEM 39 - LILIAN FERREIRA QUEIROZ e GABRIEL ANGOTTI MAGNINO R\$ 963.066,60; ITEM 47 - 3R COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME R\$ 141.520,00; ITEM 55 - CONSTRUTORA LOPES DE ALMEIDA LTDA R\$ 12.100,00 (Concessão Mensal); ITEM 56 - CONSTRUTORA LOPES DE ALMEIDA LTDA R\$ 12.390,00 (Concessão Mensal); ITEM 59 - CRISTIAN DOUGLAS DA SILVA CARDOSO R\$ 153.000,00; ITEM 60 - CRISTIAN DOUGLAS DA SILVA CARDOSO R\$ 153.000,00; ITEM 66 - CALEBE DUTRA SIQUEIRA R\$ 109.000,00; ITEM 68 - VINICIUS MARTINS CAFE R\$ 126.000,00; ITEM 73 - TAVARES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 853.000,00; ITEM 74 - CLEY ANTONIO CAMPOS DUTRA R\$ 181.255,00; ITEM 86 - AMÉLIA CASSIMIRA DOS SANTOS BORGES R\$ 145.000,00; ITEM 96 - FRANCISCO DORION DE MORAIS R\$ 827,00 (Concessão Mensal); ITEM 99 - TARCIZO CUNHA XIMENES R\$ 159.000,00; ITEM 100 - TARCIZO CUNHA XIMENES R\$ 159.000,00; ITEM 109 - ABDALA CARIM NABUT ADM. IMOVEIS LTDA R\$ 4.930.105,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 14, 28, 37, 40, 46, 50, 51, 52, 54, 57, 63, 72, 81, 85, 97, 101, 102, 107 e 108 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 04/08/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10

(dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2022-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 301/2022-DIRET, 3623ª sessão, realizada em 01/06/2022, decidiu, com base nos motivos expostos no Relatório SEI-GDF nº 84/2022-COPLI, conhecer o recurso administrativo interposto pelas licitantes NEW DESC COMERCIO E INDÚSTRIA DESC MÉDICOS E HOSP EIRELLI e BARBARA CHRISTIANI CALAZANS DA SILVEIRA (Proposta nº 10050245), para, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se inalterado o resultado de classificação preliminar e a ordem classificatória do certame. Na mesma oportunidade, decidiu a Diretoria Colegiada homologar o resultado da licitação, conforme processo 00111-00013219/2021-08, proclamando-se vencedores os licitantes EFE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS e PAULO RENATO DA SILVA PEREIRA (Proposta de Compra nº 10050317 - ITEM 98), pelo valor de R\$ 350.000,00. Aos licitantes declarados vencedores, comunica-se que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de sua exclusiva responsabilidade efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, procederem à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.5 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA/CONCESSÃO DE IMÓVEIS AVISO DE EDITAL Nº 06/2022-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 29 de junho de 2022 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 06/2022-Imóveis, conforme processo 00111-00002427/2022-54, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 28 de junho de 2022 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 29 de junho de 2022 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2020 E 2021 – VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO E ARNIQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 46, SHVP TRECHO 01 Q 03 CJ 15 LT 01, ao interessado JOSE RABELO DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00002552/2020-01; Item 721, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 10 LT 21, ao interessado MARIA TEREZINHA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019927/2017-68; Item 888, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 08 LT 13, ao interessado EDUARDO CARDOSO DE LUCENA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018862/2017-33; Item 53, AV. TABOCA QD 05 RUA 01 LT 13, ao interessado STEFANO ROSMO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004489/2021-10; Item 1908, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 35 LT 25, ao interessado FELIPE PAULO SOUZA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00017634/2017-46; Item 199, QD 08 CJ 23 LT 08, ao interessado ANA PAULA RAMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007021/2021-87. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 1º de junho de 2022
KENYA CRISTINA ALVES

CONVERSÃO DE CONCESSÃO DE USO EM VENDA DIRETA Nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO VI

Realiza-se a conversão da concessão de uso em venda direta. Consta no Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital 01/2017 - Jardim Botânico VI, publicado no DODF nº 118, de 22 de junho de 2018, páginas 51 a 53, a habilitação para contrato de concessão de uso do item 6-B, SHJB QD 06 RUA 01 LT 321, ao interessado ELTON LOPES ALCANTARA GOMES. A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo o parecer inserido no respectivo processo, declara habilitado o mencionado item para a venda, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020073/2017-62.

Em 1º de junho de 2022
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 09/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 REATIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 92 - A, de 16 de novembro de 2021, retificado por meio do Edital nº 03/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, resolve publicar o Resultado Definitivo de Classificação das Propostas e Convocação para Apresentação dos documentos de Habilitação:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção e Resultado de Sorteio para fins de Desempate realizado conforme Comunicado nº 05/2021 - Comissão de Seleção, publicado no DODF nº 56, de 23 de março de 2022 e Comunicado nº 58, de 25 de março de 2022 e demais Decisões referentes a Recursos impetrados.

Classificação	Instituição	Pontuação					Nota Global
		Quesito 1	Quesito 2	Quesito 3	Quesito 4	Quesito 5	
1º	Instituto Mãos Solidárias	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	10,00
2º	Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	10,00
3º	Instituto Ação Brasil	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	8,00
4º	Instituto EVA – Empoderamento, Valorização e Autoestima	2,00	0,00	2,00	2,00	2,00	8,00
5º	Ser Especial - A.A.I.T. Associação Assistencial De Integração Ao Trabalho	2,00	0,00	2,00	2,00	2,00	8,00
6º	Centro de Estudos e Assessoria - CEA	2,00	0,00	2,00	2,00	1,00	7,00
7º	Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	6,00

1.3 O Relatório de Avaliação das Propostas e as Decisões expressas pela Comissão e Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal sobre os recursos apresentados encontram-se publicizados por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, tal seja "www.sedes.df.gov.br".

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Fica a Instituição classificada em 1ª colocação, tal seja o Instituto Mãos Solidárias, CNPJ 05.488.350/0001-62, convocada para apresentação da documentação de habilitação, estabelecida pela cláusula editalícia 10 - Requisitos da habilitação, no prazo de 5 dias, conforme cláusulas editalícias 9.1.1., 16.9 e 16.10.

2.2. Os documentos para habilitação deverão ser entregues à Gerência de Protocolo - SEDES, localizada em: SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B, Ed. Espaço 515, 2º andar - Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.770-502, de 08h à 12h e 14h à 18h, no prazo estabelecido pelo item 2.1.

2.3. Os documentos para habilitação deverão obrigatoriamente ser acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Documentos de Habilitação ao Edital nº 02/2021 - SEDES. Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]".

2.4. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, datada e, quando couber, assinada pelo representante legal máximo vinculado à Instituição.

2.5. Não serão aceitos documentos entregues após o término do prazo ou em desacordo com os pré-requisitos estabelecidos por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SEDES, suas alterações e/ou este comunicado.

GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, para participarem da Audiência Pública para discutir a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 - Praça do Cidadão; QNP 13 - Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 - Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 - Lote Jardim de Infância; e QNN 11 - projeto urbanístico especial, previsto no PDL, todas em Ceilândia. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 22 de junho de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/89924245685?pwd=yTnEZ6V97dCh311rAgPYEQRegcCSG5.1>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no processo 00390-00003727/2022-06 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 - Praça do Cidadão; QNP 13 - Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 - Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 - Lote Jardim de Infância; e QNN 11 - projeto urbanístico especial, previsto no PDL, todas em Ceilândia.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura das regras de funcionamento;

II - apresentação técnica;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR /SEDUH;

IV - respostas às perguntas realizadas;

V - encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM SESSÃO VIRTUAL E PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para participarem da Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento Hospital DF Star Geral e Oncológico, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A, 65-A, 66-A e 67-A, Plano Piloto (RA I). A Audiência será realizada de forma híbrida, em sessão pública presencial na Sala Multiuso - 1º subsolo - Hospital DF Star, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 915 - lote 64A, Asa Sul, Plano Piloto e virtual, por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/86505118807?pwd=36Kn0Wn1t07a9ek1WeW9SCFb2I0zOG.1>, no dia 20 de junho de 2022, com início às 19h (horário de Brasília). As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas nos Processos SEI números 00390-00005814/2021-17 e 00390-00004270/2022-49, bem como constam na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento Hospital DF Star Geral e Oncológico, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A, 65-A, 66-A e 67-A, Plano Piloto (RA I).

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual e presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma presencial e virtual, na Sala Multiuso - 1º subsolo - Hospital DF Star, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 915 - lote 64A, Asa Sul, Plano Piloto.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente na plataforma virtual deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e o público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença com as mesmas informações pessoais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE
INFRAESTRUTURA Nº 01/2022

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura nº 01/2022 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de esgotamento sanitário (rede interceptor de esgoto - canalização subterrânea), localizada em área pública do SRIA II, via de acesso à AE-2 Lotes A / F; AE-2A dos conjuntos A / J; Vias do Contorno do Parque e de Acesso à QE-40; Via Contorno do Parque e Rua 24 (Polo de Modas) até o Lote 115; Via Bernardo Sayao; Rua Vicente Pires, da QE-48 até a QE-58, Guará/DF, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo 00390-00000988/2018-80.

Referências de contato: Virgílio de Melo Peres

Av. Sibipiruna nº 15, Lotes 13,15,17,19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720

www.caesb.df.gov.br

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	1.182,64
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ³)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	323,46
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
Substituto

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA Nº 02/2022

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura nº 02/2022 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de abastecimento de água (Rede Adutora de Água Tratada - Canalização Subterrânea), localizada em área pública da QS 30 AE-1 e 2, entre a QS 29 e QS 31, travessia da Via EPC/T / DF-001, retorno à QS 31, próximo ao Conjunto 2, Lotes 4 e 3, até a AE-2 da QS 30, Riacho Fundo II/DF, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo 00092-00004446/2018-69.

Referências de contato: Virgílio de Melo Peres

Av. Sibiriruna nº 15, Lotes 13,15,17,19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720
www.caesb.df.gov.br

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	989,16
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ³)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	1.582,66
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
Substituto

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA A 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º e §2º do Art. 5º da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, concomitante ao contido no §2º do Art. 5º do Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013, CONVOCA os conselheiros (as) do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, para a 25ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 14 de junho de 2022, às 9h, em sessão virtual, por meio da Plataforma Zoom, Link de acesso: https://us02web.zoom.us/j/88197051513?pwd=eBl_VXBpxh47gR8gDyquIMiDLG-V3Yy.1

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 250/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Q 307 CJ 05 LT 02 - RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO, EM NOME DE MARIA DO CARMO DUARTE LEMOS PEREIRA CPF: ***.555.293-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de

07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à Q 307 CJ 05 LT 02 - RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 1º de junho de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 251/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A VENDA DIRETA DO IMÓVEL SITUADO A Q 01 CJ 6 LT 02 - SETOR ESPECIAL/ ESTRUTURAL E NOME DE SONNIMAR NASCIMENTO TORRES CPF: ***.189.361-** e seu Cônjuge/Companheiro(a): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES CPF: ***.227.108-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Q 01 CJ 6 LT 02 - SETOR ESPECIAL - ESTRUTURAL e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 1º de junho de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 252/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o senhor GILMAR COSTA - CPF 305.***.***-68, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOCIAÇÃO CONJUNTO FILADÉLFIA, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 1º de junho de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 253/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar Pública a convocação de 06 (seis) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no processo 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 256/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/12/2022, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 254/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar Pública a migração de 04 (quatro) candidatas habilitadas pela Relação de Inscrição Individual - RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no processo 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 256/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 255/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar Pública a convocação de 08 (oito) candidatos, em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 31/12/2022, com vistas à habilitação, constante no processo 00392-00009683/2021-82, e Memorando Nº 256/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 256/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CONVOCAR 13 (treze) indicados até a data de 31/05/2022 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 257/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 39 (trinta e nove) indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021

Processo: 00220-00002488/2021-85. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X COELSA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA. DO OBJETO: aditivar o presente Contrato, no percentual de aproximadamente 8,68% (oito vírgula sessenta e oito) por cento, do valor original pactuado, no valor de R\$ 29.574,26 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 370.334,94 (trezentos e setenta mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) a fim dar continuidade à prestação de serviço de recuperação de 04 (quatro) quadras poliesportivas, localizadas no Centro de Ensino Fundamental - CASEB, objeto do processo 00220-00002488/2021-85, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Anexo I do EDITAL, consoante específica o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 03/2021 (ID 70720389), da Proposta de ID 74182032, fls. 1/5, que passam a integrar o presente Termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101. Nota de Empenho nº 2022NE00292, emitida em 31/05/2022, sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 29.574,26 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.3048.0021 - Reforma de Espaços Esportivos. Fonte do Recurso: 120 - Ordinário Vinculado. Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; VIGÊNCIA: 24/01/2022 a 22/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: LETÍCIA RIBEIRO LOPES DE MENDONÇA, na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

Processo: 00220-00005413/2021-56. Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, doravante denominada SEL/DF, especificados no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022. Assinatura da Ata: 20/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Empresa vencedora: EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27.445.957/0001-06. Valor total da ARP: R\$ 3.110.500,00 (três milhões, cento e dez mil e quinhentos reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela FORNECEDORA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2022

Processo: 00220-00001326/2022-19. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X DETETIZADORA CASA LIMP A LTDA ME, CNPJ nº 10.902.520-0001-43. DO OBJETO: o Contrato tem por objeto a prestação de serviço de controle de pragas urbanas, a fim de atender as unidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. As condições e especificações do serviço a ser prestados estão discriminadas no Projeto Básico (86871665), consoante Edital do Pregão Eletrônico - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF nº 05/2022 (87143009), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1894/2022 (84182678), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.252,12 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101. Nota de Empenho nº 2022NE00267, no valor de R\$ 4.263,52 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), emitida em 24/05/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0006 - Manutenção de Espaços Esportivos, Desportivos e de Lazer - COPs. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Unidade Orçamentária: 34.101. Nota de Empenho nº 2022NE00268, no valor de R\$ 3.988,60 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), emitida em 24/05/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0007. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 26/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOSAVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - VILA DOS BOSQUES

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - VILA DOS BOSQUES, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico/DF (Quinhão nº 16 Fazenda Taboquinha). INTERESSADO: INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Processo 00391-00001739/2020-06. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 05 de julho de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

THÚLIO CUNHA MORAES

Presidente, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022**

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas ao 6º Ciclo do curso de qualificação profissional - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

1.1. Fica prorrogado o prazo, no dia 03 de junho de 2022, das 08h às 17h, e 04 de maio de 2022 das 08h às 12h, para os candidatos selecionados pelo Programa RENOVA DF – 6º Ciclo, conforme divulgado na Lista de Selecionados, constante do sítio eletrônico da SETRAB (<https://www.trabalho.df.gov.br/>), comparecerem a uma das Agências do Trabalhador, constante do Anexo I deste Aviso, e apresentarem os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 17/2022 - SETRAB:

- Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

2.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 14 de junho de 2022.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Trabalho

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364

Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho -

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião

Tel: 3773-9368

Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 220/2022

PROCESSO: 04024-00003585/2022-34

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 220/2022, cujo objeto é a Aquisição de vidro (boxes, portas de correr, abrir, janelas de vidro, quadros e espelhos) com instalação, sob demanda, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 221/2022

PROCESSO: 04024-00005534/2022-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 221/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloro de Sódio), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 222/2022

PROCESSO: 04024-00004218/2022-58

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 222/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agulha hipodérmica, Agulha para aspiração, Cateter periférico...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 223/2022

PROCESSO: 04024-00004823/2022-29

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao

chamamento nº 223/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Descartável (Lençol, Sapatinha, Máscara), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 224/2022
PROCESSO: 04024-00005256/2022-28

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 224/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Água para Injetáveis, Cloreto de Sódio, Naloxona,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 156/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 156/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Compressa Neurocirúrgica, Conector de Circuito, Agente Hemostático, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Medmar Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 15.675,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais); item 02 para a empresa Angular Produtos Para Saúde Ltda, pelo valor total de R\$ 3.753,50 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); item 03 para a empresa Unibio Distribuidora e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais); item 04 para a empresa Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais); itens 05, 06 e 08 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 6.105,60 (Seis Mil, Cento e Cinco Reais e Sessenta Centavos); item 07 para a empresa Promedon do Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 9.840,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais). Os itens 09, 10 e 11 restaram desertos. Brasília/DF, 02 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 202/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 202/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Carvedilol, Ciclofosfamida, Clorpromazina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Promomed Logística e Distribuição Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 7.734,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais); item 02 para empresa WL Pharma Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 579,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais); itens 04 e 05 para empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.834,00 (Um mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais); itens 06, 07, 11 e 12 para empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.620,00 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais); itens 15 e 16 para empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 46.630,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais). Os itens 08, 09, 13 e 14 restaram fracassados. Os itens 03 e 10 restaram desertos. Brasília/DF, 02 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-92/2022

SPE SS TORORÓ ENGENHARIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação

para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO, na FAZENDA SANTA BÁRBARA, Setor Habitacional Tororó. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. SPE SS Tororó Engenharia Ltda.

RAFAEL SALES TOSCANO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de avicultura de corte, no Projeto de Colonização Alexandre Gusmão, Parcela 336/D, Brazlândia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00003389/2022-76. Rafael Sales Toscano.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDIRETA-DF, por seu presidente em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores integrantes da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de pessoal do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no hall de entrada da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no 08.06.2022 (quarta-feira), às 10 horas, para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1) rejeição do Ofício 094/22-GP/CLDF, que encaminha ao Executivo o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o desmembramento da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal e dá outras providências e 2) assuntos gerais. Brasília/DF, 02 de junho de 2022.

SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal - SINTRAMACON/DF, Sr. JADIEL DE ARAÚJO SANTOS, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria profissional a participar da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de contas nos termos do parágrafo único do artigo 13 e caput do art. 16 do Estatuto Social do SINTRAMACON-DF, que será realizada no dia 06 de junho de 2022 as 09h, em primeira convocação e as 09h30min em segunda convocação na ADE Q 400 Conjunto 1, Lotes 18/27 e 28 - Recanto das Emas, Brasília/DF, 72625-001, Madeireira Prima. A assembleia deliberará única e exclusivamente sobre a prestação de contas do sindicato anos 2021-2022. Brasília/DF, 02 de junho de 2022.

JADIEL DE ARAÚJO SANTOS
Presidente

SINDIMAM/DF

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Seção IX art. 76 do Estatuto Social, comunico que no dia 30 de maio de 2022, em eleição realizada na sede do Sindicato, situada no SIA Trecho 02 Lote 1125 – 1º andar – Sala 06 – Ed. SESI Brasília - Brasília-DF., foi eleita a Chapa Única para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal (Fibra) e seus Suplentes para o mandato de 2022/2025, a que se refere o Edital publicado no dia 27 de abril de 2022, no Diário Oficial do Distrito Federal, edição nº 77, Página 87.

CHAPA ÚNICA

Presidente: Rosana Aparecida Silva Souza Aguiar; Vice-Presidente: José Cleiton Bezerra; 1º Diretor Financeiro-Administrativo: Sérgio Leandro Galvão de Souza; 2º Diretor Financeiro-Administrativo: José Aurinho Leite Aguiar; Conselho Fiscal Efetivo: Maciel Jonas Silva; Conselho Fiscal Efetivo: José Batista da Silva Filho; Conselho Fiscal Efetivo: Marcelo Ribeiro Bilac; Conselho Fiscal Suplente: Felipe Barros Silva Bomtempo; Conselho Fiscal Suplente: Abiron Brito Souza; Conselho Fiscal Suplente: Rafael Barros Silva Bomtempo; Delegado Representante Junto à Fibra - Titular: Rosana Aparecida Silva Souza Aguiar; Delegado Representante Junto à Fibra - Titular: José Cleiton Bezerra; Delegado Representante Junto à Fibra - Suplente: Sérgio Leandro Galvão de Souza; Delegado Representante Junto à Fibra - Suplente: José Aurinho Leite Aguiar. Brasília/DF, 02 de junho de 2022.

DANIEL BORGES GOMES
Presidente